MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 593.2025.SPAT.2010066.2025.025418

Ao Exmo. Senhor,

Dr. **André Virgílio Belota Seffair**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Autorização para Registro de Ata de Preços

Excelentíssimo Senhor Subprocurador,

Honra-me cumprimenta Vossa Excelência com o presente e, a oportunidade, apresento a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 18.2025.SPAT.2010067.2025.025418, o qual expõe a necessidade de registro de preços para futuras aquisições de quadros para suprir as demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça e, em adiantamento, encaminho o respectivo Termo de Referência Nº 30.2025.SPAT. 2010068.2025.025418, para apreciação e posterior autorização da aquisição, se assim convier a essa Administração Superior.

O valor total da estimativa preliminar para a possível aquisição desses quadros é de R$ 14.745,00, conforme última Ata de Registro de Preço Nº 5.2025.CPL.1536014.2024.002943.

Respeitosamente.

Leandro Bezerra
Chefe da Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/11/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010066** e o código CRC **1D2A87EC**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 18.2025.SPAT.2010067.2025.025418

1. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para formar ata de registro de preços para subsidiar o processo de futuras aquisições de quadros, com o propósito de atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça.

1.2. Setor Requisitante: Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no edifício-sede, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69.037-473, telefone (92) 3655-0766, *e-mail*: *patrimonio@mpam.mp.br*

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A sugerida formação de ata de registro de material permanente necessário para a realização das atividades laborais da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. A pretensa contratação está inclusa na reserva orçamentária do exercício financeiro em curso administrada pela Diretoria de Planejamento da PGJ.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente estudo propõe a formação de ata de registro de preços de quadros visando suprir as necessidades deste Ministério Público.

4.2. O registro de preços propiciará condições necessárias às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet.*

5 . ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações dos quadros e suas respectivas estimativas de quantidades a serem adquiridas constam no Termo de Referência Nº 1.2024.SPAT.1247151.2024.002943.

5.2. Os quadros deverão ser fornecidos em embalagens adequadas a seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor, não sendo aceitos, em hipótese alguma, quadros usados ou recondicionados.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. A proposta de registro de preços do presente estudo se constitui, no atual cenário, em **bens comuns** com frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado de empresas aptas ao fornecimento dos móveis a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. **CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O produto possui padrão de qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, portanto, trata-se de **bens comuns** previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A classificação orçamentária da despesa será no elemento 44905242, Mobiliário em Geral

7.3. O valor total da estimativa preliminar para a possível aquisição desses quadros é de R$ 14.745,00, conforme última Ata de Registro de Preço Nº 5.2025.CPL.1536014.2024.002943.

8. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

8.1. Atender as necessidades de rotina de todo o Ministério Público do Estado do Amazonas contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

8.2. Fornecer quadros com fins de padronizar todo o Ministério Público do Estado do Amazonas.

8.3. Cumprir o Plano Estratégico propiciando o atendimento das demandas provenientes das diversas unidades deste *Parquet*.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O registro da ata ocorrerá apenas uma vez, e os pedidos de aquisições serão considerandos conforme as demandas das unidades desta instituição.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. O presente estudo não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de qualquer ação específica.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

12.1. Não se aplica na presente sugestão de contratação.

13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Os quadros quando do término de vida útil, serão preferencialmente doados para instituições previamente cadastradas no chamamento público com fins de receber doações desde Ministério Público, se não for possível a doação será descartado de maneira ambientalmente correta.

13.2. Os quadros deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

13.3. Conscientizar aos usuários quanto ao uso e guarda consciente dos quadros, evitando perdas desnecessárias.

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

14.1. A PGJ visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios a seguir:

14.1.1. Atender a demanda material de suas diversas unidades da PGJ no Estado, propiciando melhores condições de trabalho ao público interno e atendimento ao público externo;

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros; e

14.1.3. Cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e observando as políticas de responsabilidade ambiental vigentes.

15. **RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/11/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010067** e o código CRC **C8580F18**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS QUADROS

2.1. As especificações do quadros que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os quadros deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os quadros deverão ter garantia de 60 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos quadros falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a

apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos quadros será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os quadros e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os quadros especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a sesenta meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de doze meses.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os quadros que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Quadros excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às

especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos quadros entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo de quinze dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer quadros que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 60 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4 **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

6.5 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.6. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.7. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.8. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos quadros, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.9. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.10. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.11 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do quadro como um todo.

6.11.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.12. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.13 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.14 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.15 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.16 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.17 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do quadro.

6.18 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.19 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.20 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.21 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.22 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada** , deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.23 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.24 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7 . 1 . **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos quadros que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7 . 2 . **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos quadros adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2.Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.
8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.
8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor**,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.
10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

11.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

11.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.**

11.5 **IMPORTANTE: Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos **a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.**

11.5.1 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

11.5.2 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

11.6 Os quadros deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

11.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os quadros serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem

prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.7 Os quadros deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
04	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
05	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/11/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010068** e o código CRC **A2DF4A7C**.

DESPACHO Nº 1110.2025.01AJ-SUBADM.2010647.2025.025418

PROCESSO N.º: 2025.025418

ASSUNTO: Formação ata de registro de preços para subsidiar o processo de futuras aquisições de quadros, com o propósito de atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça

INTERESSADO: Setor de Patrimônio e Material - SPAT

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **Memorando n.º 593.2025.DEAC (2010066)**, da lavra do Sr. **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe dp Setor de PAtrimônio - SPAT**, por meio do qual encaminhou o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 18 (2010067)** e o **Termo de Referência 30 (2010068)**, que trata do Registro de preços, para para futuras aquisições de quadros para suprir as demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

É a síntese do relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

1. Contexto Constitucional

A Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece os princípios da administração pública, entre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Esses princípios norteiam toda a atuação administrativa, incluindo os processos de contratação pública. Ações de planejamento, como as constantes no ETP e no TR, devem assegurar a maximização do interesse público e a transparência dos atos administrativos.

Destaca-se ainda a importância do controle interno, preconizado nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, que orienta as unidades administrativas a estabelecerem mecanismos que garantam a legalidade, legitimidade e economicidade das contratações.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Outrossim, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O novo Estatuto de Licitações consolidou as boas práticas de gestão pública, ao definir etapas claras para o planejamento e execução das contratações. O art. 18 da Lei enfatiza a obrigatoriedade de elaboração do ETP, que deve conter elementos como a descrição da necessidade da contratação, levantamento das soluções disponíveis e estimativas dos custos.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida demanda. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

3. Da Observância do Ato nº 008/2024/PGJ

No âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Ato nº 008/2024/PGJ detalha as etapas do planejamento das contratações, exigindo a estruturação lógica dos procedimentos desde a demanda inicial até a formalização do contrato. Os requisitos mínimos do ETP incluem a justificativa da contratação, os benefícios esperados e as estimativas de custo.

Esse regulamento também reforça a necessidade de que o TR apresente uma descrição clara do objeto, a fundamentação da contratação e os critérios objetivos de medição e pagamento.

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos principais instrumentos para assegurar o correto planejamento da contratação, conforme disposto nos arts. 7º a 11 do Ato nº 008/2024/PGJ. Ele deve consolidar informações que vão desde a identificação da necessidade da contratação até a justificativa da

solução escolhida.

De acordo com o art. 9º, o ETP deve conter, no mínimo, elementos como: informações básicas, descrição da necessidade da contratação, levantamento das soluções disponíveis no mercado, descrição da solução escolhida, estimativa de custos, justificativa para o parcelamento ou não da contratação e posicionamento conclusivo.

O referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o Demandante informou que a presente contratação possui como valor anual estimado o montante de **R$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Pelo exposto, em análise sumária ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP 18 (2010067)** , bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se que o demandante elaborou o documento contendo, a priori, as previsões necessárias.

3.2. Do Termo de Referência

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Diante disso, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), "***o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado***.".

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **Termo de Referência 30 (2010068)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação. Ressalta-se que o item acerca da adequação orçamentária será incluída Diretoria de Orçamento e Finanças, saneando a ausência no documento referencial.

Ressalte-se que, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a conformidade dos artefatos de planejamento será objeto de análise minuciosa pela Assessoria Jurídica, previamente à decisão desta autoridade sobre a deflagração do processo licitatório ou a homologação da contratação direta.

4. Alinhamento da Contratação com o Planejamento

É fundamental que as contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico institucional, considerando as metas do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. A avaliação do ETP e do TR deve assegurar que as soluções propostas atendam às demandas identificadas e contribuam para o cumprimento das metas institucionais.

Nesse ponto, o demandante registrou que a a contratação não está prevista no PCA 2025.

5. Da Conveniência e Oportunidade da Contratação

Da análise dos artefatos de planejamento enviados, verifica-se que a solução demandada se destinam às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet*.

Dessa forma, a contratação em referência justifica-se pela necessidade de adquirir quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro na Lei 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito. Por conseguinte, **DETERMINO**:

I) O envio dos autos ao Setor de Compras e Serviços para as demais providências;

II) à **Diretoria Geral** que proceda à revisão do PCA, a fim de incluir a presente demanda.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data de assinatura digital*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/12/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010647** e o código CRC **2B95FD24**.

Relatório de Cotação: Quadros

Pesquisa realizada entre 23/12/2025 11:08:45 e 07/01/2026 10:30:04

Relatório gerado no dia 07/01/2026 10:30:54 (IP: 179.48.98.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lousa branca grande 100x70cm moldura alumínio – unidade – descrição - lousa quadro branco moldura de alumínio 100x70 cm; cor branco; materiais d a armação – alumínio; materiais da superfície - quadro ; materiais da superfície - quadro – acompanha um apagad

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R$ 179,76 (un)	-	R$ 179,76	14,4%	R$ 179,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI / 75741355000130 - Unidade administrativa	75741355000130-1-000222/2025	05/12/2025	R$ 199,99
Valor Unitário				**R$ 199,99**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.583.958/0001-27 - Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra	388074	13/05/2025	R$ 193,33
2	05.936.335/0001-30 - Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas	383881	28/04/2025	R$ 145,95
Valor Unitário				**R$ 169,64**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 193,33

Média dos Preços Obtidos: R$ 179,76

Item 2: Quadro branco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 311,33 (un)	-	R$ 311,33	25%	R$ 311,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	30.462.580/0001-08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30462580000108-1-000010/2025	11/03/2025	R$ 299,00
Valor Unitário				**R$ 299,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	BARRO | Prefeitura Municipal | Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica-FUNDEB	025-2025.07.15.1	29/07/2025	R$ 320,00
2	06.124.408/0001-51 - Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues	60723-Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-0112025-0242025	08/05/2025	R$ 315,00
Valor Unitário				**R$ 317,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 315,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 311,33

Item 3: Quadro branco 100x70

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R$ 175,60 (un)	-	R$ 175,60	14,1%	R$ 175,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Secretaria Geral da Marinha | Diretoria de Abastecimento | Centro de Controle de Inventário da Marinha | DEPOSITO DE SUPRIMENTOS DE INTENDENCIA DA MARINHA NO RJ	Dispensa de Licitação Nº 2/2025 UASG: 771230	26/09/2025	R$ 151,40
2	81.635.906/0001-84 - Prefeitura Municipal de Turvo	NºPregão:900732025 UASG:988453	03/07/2025	R$ 199,50
3	MUNICIPIO DE URUCURITUBA / 980287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA - AM	04502571000185-1-000022/2025	02/07/2025	R$ 175,89
Valor Unitário				**R$ 175,60**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 175,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ 175,60

Item 4: Quadro de avisos 150x120

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R$ 366,38 (un)	-	R$ 366,38	29,4%	R$ 366,38

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	80.869.621/0001-45 - MUNICIPIO DE CAMPO BONITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	80869621000145-1-000053/2025	24/06/2025	R$ 385,00
2	13.915.640/0001-73 - MUNICIPIO DE CURACA / 1 - MUNICIPIO DE CURACA	13915640000173-1-000108/2025	12/06/2025	R$ 317,52
Valor Unitário				**R$ 351,26**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	80.869.621/0001-45 - MUNICIPIO DE CAMPO BONITO	29-2025-CAMPO BONITO-PR-MUNICIPIO DE CAMPO BONITO-PREGÃO ELETRÔNICO	24/06/2025	R$ 396,62
Valor Unitário				**R$ 396,62**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 385,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 366,38

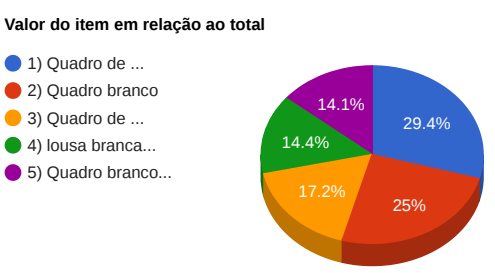
Item 5: Quadro de avisos em cortiça 100x70cm

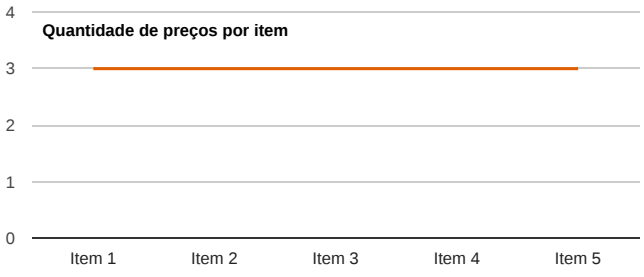
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R$ 214,34 (un)	-	R$ 214,34	17,2%	R$ 214,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA / 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	04812509000190-1-000214/2025	24/09/2025	R$ 227,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI	Dispensa de Licitação Nº 90087/2025 UASG: 989403	25/08/2025	R$ 216,03
3	76.208.867/0001-07 - MUNICIPIO DE CASCAVEL / 09001 - Secretaria Munl de Assistencia Social	76208867000107-1-000352/2024	22/01/2025	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 214,34**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 216,03 | Média dos Preços Obtidos: R$ 214,34

Valor Global: **R$ 1.247,41**





Detalhamento dos Itens

Item 1: lousa branca grande 100x70cm moldura alumínio – unidade – descrição - lousa quadro branco moldura de alumínio 100x70 cm; cor branco; materiais da armação – alumínio; materiais da superfície - quadro ; materiais da superfície - quadro – acompanha um apagad

Preço Estimado: R$ 179,76 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 179,76 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 179,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lousa branca grande 100x70cm moldura alumínio – unidade – descrição - lousa quadro branco moldura de alumínio 100x70 cm; cor branco; materiais da armação – alumínio; materiais da superfície - quadro ; materiais da superfície - quadro – acompanha um apagador e um marcador; comprimento – 100cm; largura - 70cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 199,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI / 75741355000130 - Unidade administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ABRIGO LAR DOCE LAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROJETO: ESPAÇO DOCE INFÂNCIA, DE ACORDO COM O EDITAL 03/2025 (CMDCA) DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Descrição: **LOUSA BRANCA** - LOUSA BRANCA

Data: 05/12/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 75741355000130-1-000222/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.276.317/0001-19 *VENCEDOR*	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA	R$ 199,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ivaiporã	R RIO GRANDE DO SUL, 955	PETERSON ROCHA	(43) 3472-3400	studantil@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 193,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.583.958/0001-27

Órgão: Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra

Objeto: Itens Diversos

Descrição: **Quadro de planejamento mensal, 90x60cm.** - Quadro de planejamento mensal, 90x60cm.

Data: 13/05/2025 12:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 388074
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.514.498/0001-00 *VENCEDOR*	55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	R$ 164,44

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.708.655/0001-35	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	R$ 182,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	RUA GERALDO MOACIR PEREIRA, 136	LUCELIA	(37) 3322-2188	merquipamentosfga@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.997.775/0001-46	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 190,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Magro	AVENIDA RANCHO ALEGRE, 207	(41) 3372-5948 / (041) 3721-225	lousart@brturbo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R$ 214,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA CALDAS DA RAINHA, 1799	Roberta	(31) 3497-6829	multiquadros@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.549.887/0001-63	BELOC LTDA	R$ 215,23

Endereço:	Telefone:	Email:
VICTORIO ANGELO COBRA, 192	(19) 8434-4798	corporativo.beloc@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 145,95**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.936.335/0001-30

Órgão: Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FJBPC - FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.

Descrição: **LOUSA BRANCA GRANDE 100X70CM MOLDURA ALUMÍNIO – UNIDADE – DESCRIÇÃO - Lousa Quadro Branco Moldura De Alumínio 100x70 Cm; Cor Branco; Materiais da armação – Alumínio; Materiais da superfície - quadro ; Materiais da superfície - quadro – Acompanha um apagad** - LOUSA BRANCA GRANDE 100X70CM MOLDURA ALUMÍNIO – UNIDADE – DESCRIÇÃO - Lousa Quadro Branco Moldura De Alumínio 100x70 Cm; Cor Branco; Materiais da armação – Alumínio; Materiais da superfície - quadro ; Materiais da superfície - quadro – Acompanha um apagador e um marcador; Comprimento – 100cm; largura - 70cm.

Data: 28/04/2025 14:04

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 383881

Lote/Item: 1/81

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.420.003/0001-21 *VENCEDOR*	COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	R$ 145,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	RUA DOUTOR RUY VITOR DO PRADO, 125	(35) 3068-6010 / (35) 3068-6011	ramon@contabminas.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.431.712/0001-14	TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584	R$ 146,00

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.708.655/0001-35	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	R$ 350,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	RUA GERALDO MOACIR PEREIRA, 136	LUCELIA	(37) 3322-2188	merquipamentosfga@gmail.com

Item 2: Quadro branco

Preço Estimado: R$ 311,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 311,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 311,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 299,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.462.580/0001-08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos com bordas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: **QUADRO BRANCO 150X120 COM BORDAS DE ALUMÍNIO** - QUADRO BRANCO 150X120 COM BORDAS DE ALUMÍNIO

Data: 11/03/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 30462580000108-1-000010/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.106.245/0001-14 *VENCEDOR*	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	R$ 299,00

Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA, 736

Telefone: (84) 3351-2578/ (84) 9461-6024

Email: jchaves@brisanet.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 320,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BARRO
Prefeitura Municipal
Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica-FUNDEB

Objeto: Fornecimento de equipamentos e móveis para atender as necessidades das escolas de tempo integral da rede pública municipal de ensino de Barro - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro - Ceará

Descrição: **QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 150X120** - QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 150X120

Data: 29/07/2025 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 025-2025.07.15.1

Lote/Item: /24

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.630.368/0001-36 *VENCEDOR*	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 320,00

Estado: CE

Cidade: Fortaleza

Endereço: R ELVIRA PINHO, 634

Telefone: (85) 98141-9950

Email: vsncomercio@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 315,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.124.408/0001-51
Órgão: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues
Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nina Rodrigues/MA
Descrição: **QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP** - QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP

Data: 08/05/2025 16:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 60723-Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-0112025-0242025
Lote/Item: 157/1
Ata: Link Ata
Homologação: 28/05/2025 18:56
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 150
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.997.775/0001-46 *VENCEDOR*	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 315,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Magro	AVENIDA RANCHO ALEGRE, 207	(41) 3372-5948 / (041) 3721-225	lousart@brturbo.com.br

Item 3: Quadro branco 100x70

Preço Estimado: R$ 175,60 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 175,60 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 175,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 151,40**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Secretaria Geral da Marinha
Diretoria de Abastecimento
Centro de Controle de Inventário da Marinha
DEPOSITO DE SUPRIMENTOS DE INTENDENCIA DA MARINHA NO RJ
Objeto: Aquisição de material para atender as necessidades do Laboratório do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro
Descrição: **Quadro Branco material: laminado melamínico, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, comprimento: 100, características adicionais: magnético, tipo fixação: com cavalete interiç** - Quadro Branco material: laminado melamínico, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, comprimento: 100, características adicionais: magnético, tipo fixação: com cavalete interiço, material moldura: alumínio
CatMat: **340922** - Quadro Branco - Material: Laminado Melamínico | Acabamento Superficial Moldura: Alumínio | Cor Moldura: Natural | Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas | Largura: 70 CM | Comprimento: 100 CM | Características Adicionais: Magnético | Tipo Fixação: Com Cavalete Interiço | Material Moldura: Alumínio

Data: 26/09/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2025 / UASG: 771230
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Homologação: 09/10/2025 10:48
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.921.034/0001-02 *VENCEDOR*	GENIAL PRODUTOS E SERVICOS EM ALVENARIA EM GERAL LTDA	R$ 149,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.420.547/0001-01	62.420.547 ANDRESON LUIZ DA SILVA UF endereço: RJ	R$ 150,00

Endereço: ROSARIO, 1058 **Telefone:** (21) 9732-3375 **Email:** andresonlicita50@gmail.com

28.089.897/0001-90	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CESARIO 09129937744				R$ 151,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
RJ	Rio de Janeiro	RUA OSWALDO LUSSAC, 435	Paulo	(21) 98448-4529	engpaulo.cesario@outlook.com.br

31.964.837/0001-84	I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA UF endereço: DF	R$ 155,59

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 199,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.635.906/0001-84
Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e materiais permanentes diversos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Turvo-Pr.
Descrição: **Quadro Branco** - QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIALMOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE MARCADOR, LARGURA 100 CM,COMPRIMENTO 150 CM, TIPO FIXAÇÃO COM CAVALETE, MATERIAL PÉS ALUMÍNIO COM RODASPLÁSTICAS, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR- PINCÉIS DE ALUMÍNIO
CatMat: **269951** - Quadro Branco - Material: Laminado Melamínico Brilhante | Acabamento Superficial Moldura: Alumínio | Cor Moldura: Natural | Finalidade: Marcador | Largura: 100 CM | Comprimento: 150 CM | Tipo Fixação: Com Cavalete | Material Pés: Alumínio Com Rodas Plásticas | Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador - Pincéis De Alumínio

Data: 03/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900732025 / UASG:988453
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Homologação: 11/08/2025 16:14
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.481.107/0001-48 *VENCEDOR*	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 185,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campina do Simão	AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 3033	Geferson Júnior Wognei	(42) 3634-1267	comprasgeferson@hotmail.com

07.835.506/0001-60	ROGER EDUARDO DOS SANTOS	R$ 190,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Várzea Paulista	AVENIDA DAS LELIAS, 1695	Roger Eduardo dos Santos	(11) 4606-1857	julia.forterocha@gmail.com

49.704.499/0002-98	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	R$ 210,00

Endereço:
,

56.101.450/0001-25	DAC MOVEIS LTDA	R$ 213,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 175,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE URUCURITUBA / 980287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA - AM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais do Complexo Administrativo das secretarias e órgãos municipais de Urucurituba, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.

Descrição: **Quadro Branco 100 x 70 , Porta marcador e apagador.** - Quadro Branco 100 x 70 , Porta marcador e apagador.

Data: 02/07/2025 16:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04502571000185-1-000022/2025
Lote/Item: 1/152
Ata: N/A
Homologação: 14/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 75
Unidade: Unid
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.615.429/0001-47 *VENCEDOR*	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LIMITADA	R$ 175,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Itacoatiara	AVENIDA MARIO ANDREAZZA, 1147	(92) 3521-1975	grafserpa.ita@gmail.com

Item 4: Quadro de avisos 150x120

Preço Estimado: R$ 366,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 366,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 366,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 385,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.869.621/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES destinados a estruturacao da Farmacia Basica Municipal de Campo Bonito PR com recursos vinculados ao Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica IOAF.

Descrição: **QUADRO DE AVISOS DE CORTICA 120X150 CM COM CANTONEIRAS Dimensoes externas 120 cm altura x 150 cm largura Espessura da moldura 13 mm Largura da moldura 20 mm. ESTRUTURA E MATERIAIS Superficie de fixacao Cortica natural autoclavada de alta densidade 3 mm de** - QUADRO DE AVISOS DE CORTICA 120X150 CM COM CANTONEIRAS Dimensoes externas 120 cm altura x 150 cm largura Espessura da moldura 13 mm Largura da moldura 20 mm. ESTRUTURA E MATERIAIS Superficie de fixacao Cortica natural autoclavada de alta densidade 3 mm de espessura Base interna MDF tratado ou HDF prensado Moldura externa Aluminio frisado tipo U anodizado fosco Cantoneiras Plasticas para acabamento e fixacao invisivel Cor predominante Moldura prata fosca superficie marrom natural cortica . FIXACAO E MONTAGEM Fixacao Sistema invisivel com 4 parafusos inclusos sem uso de argolas Posicao de uso Pode ser instalado na vertical ou horizontal Compativel com Alfin

Data: 24/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 80869621000145-1-000053/2025
Lote/Item: 1/40
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.446.853/0001-49 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA	R$ 385,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Guaraniaçu	AVENIDA MANOEL RIBAS, 270	GUSTAVO	(45) 3232-1896	livraria_pingo@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 317,52**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.915.640/0001-73

Órgão: MUNICIPIO DE CURACA / 1 - MUNICIPIO DE CURACA

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e armarinho, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Curaçá/BA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Descrição: **QUADRO AVISO 150X120 EM CORTIÇA** - QUADRO AVISO 150X120 EM CORTIÇA

Data: 12/06/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13915640000173-1-000108/2025

Lote/Item: 1/219

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Unidades

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.239.264/0001-56 *VENCEDOR*	MAIRIA DE SOUZA GOMES	R$ 317,52

Endereço: RUA CEL. MILITAO G.TORRES, 43 **Telefone:** (74) 3531-1347 **Email:** dmcontdpf@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 396,62**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.869.621/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES destinados à estruturação da Farmácia Básica Municipal de Campo Bonito - PR, com recursos vinculados ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.

Descrição: **QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA 120X150 CM COM CANTONEIRAS: Dimensões externas: 120 cm (altura) x 150 cm (largura); Espessura da moldura: 13 mm; Largura da moldura: 20 mm. ESTRUTURA E MATERIAIS: Superfície de fixação: Cortiça natural autoclavada de alta densi** - QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA 120X150 CM COM CANTONEIRAS: Dimensões externas: 120 cm (altura) x 150 cm (largura); Espessura da moldura: 13 mm; Largura da moldura: 20 mm. ESTRUTURA E MATERIAIS: Superfície de fixação: Cortiça natural autoclavada de alta densidade (3 mm de espessura); Base interna: MDF tratado ou HDF prensado; Moldura externa: Alumínio frisado tipo "U" anodizado fosco; Cantoneiras: Plásticas, para acabamento e fixação invisível; Cor predominante: Moldura prata fosca / superfície marrom natural (cortiça). FIXAÇÃO E MONTAGEM: Fixação: Sistema invisível com 4 parafusos (inclusos), sem uso de argolas; Posição de uso: Pode ser instalado na vertical ou horizontal; Compatível com: Alfin

Data: 24/06/2025 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 29-2025-CAMPO BONITO-PR-MUNICIPIO DE CAMPO BONITO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 40/

Ata: Link Ata

Homologação: 26/06/2025 09:24

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.610.975/0001-06	MM LICITA LTDA	R$ 384,99

Endereço: MARIO GALLO, 304 **Telefone:** (44) 9850-0527 **Email:** adm.mmlicita@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.446.853/0001-49 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA	R$ 385,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Guaraniaçu	AVENIDA MANOEL RIBAS, 270	GUSTAVO	(45) 3232-1896	livraria_pingo@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 419,88

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ASSIS BRASIL, 4233	PAMELA	(48) 3375-1151	adm.sislicitacoes@gmail.com

Item 5: Quadro de avisos em cortiça 100x70cm

Preço Estimado: R$ 214,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 214,34 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 214,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 227,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA / 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para modernização da infraestrutura institucional do TJAM

Descrição: **Quadro Avisos material: cortiça, comprimento: 150, finalidade: mural, material moldura: alumínio, altura: 100 Quadro de Cortiça 1x1,20m -** Quadro Avisos material: cortiça, comprimento: 150, finalidade: mural, material moldura: alumínio, altura: 100 Quadro de Cortiça 1x1,20m

Data: 24/09/2025 09:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04812509000190-1-000214/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.844.242/0001-62 *VENCEDOR*	DANIEL DA COSTA PARAIZO 02897398299	R$ 227,00

Endereço: SANTO ANTONIO, 139
Telefone: (92) 8478-4676
Email: help.webservicos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 216,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI

Objeto: Aquisição de materiais diversos de comunicação visual e medição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais.

Descrição: **Quadro Avisos -** QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,80 M,FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA MADEIRA

CatMat: **376772 -** Quadro Avisos - Material: Cortiça | Comprimento: 1,20 M | Largura: 0,80 M | Finalidade: Mural | Material Moldura: Madeira

Data: 25/08/2025 14:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90087/2025 / UASG: 989403
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 11/09/2025 15:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.006.412/0001-28 *VENCEDOR*	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 215,00

Endereço: Q QR 100 CONJUNTO P, 12
Telefone: (61) 9173-5998
Email: contato.caango@gmail.com

57.215.203/0001-12	57.215.203 ELIUDE VINICIOS SILVA	R$ 216,30

Endereço: ,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.126.048/0001-93	59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	R$ 216,78

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.862.590/0001-71	37.862.590 CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO	R$ 500,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RESIDENCIAL MONACO, 01	Cristiane Gatto	(61) 8150-3753	cristianemgmg@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R$ 1.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA CALDAS DA RAINHA, 1799	Roberta	(31) 3497-6829	multiquadros@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.957.510/0001-38	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R$ 1.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 7733	(31)3497-8639	criarte.industria@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.334.396/0001-06	61.334.396 JEREMIAS DA SILVA RODRIGUES UF endereço: AL	R$ 100.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
JOAO GONCALVES NETO, 8	(82) 9193-4538	jeremiasrodrigues.vendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.867/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE CASCAVEL / 09001 - Secretaria Munl de Assistencia Social
Objeto: Equipamentos e mobiliários para o Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Convivência Intergeracional no bairro Santa Felicidade. Contrato de Empréstimo nº BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA
Descrição: **QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO MÍNINA DE 100 X 70 CM** - QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO MÍNINA DE 100 X 70 CM

Data: 22/01/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76208867000107-1-000352/2024
Lote/Item: 1/35
Ata: N/A
Homologação: 31/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE (UND)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.530.248/0001-86 *VENCEDOR*	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 200,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R SOUZA NAVES, 628	(45) 9811-5553

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 07/01/2026 09:10:28*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

2 - Compras.gov.br — *Data: 07/01/2026 09:15:07*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Licitar Digital — *Data: 23/12/2025 11:11:26*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal de Compras Publicas — *Data: 23/12/2025 11:08:45*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 23/12/2025 11:11:06*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

6 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará — *Data: 23/12/2025 11:11:10*
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 182.2025.SCOMS.2036988.2025.025418

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

DADOS GERAIS DA PESQUISA	
Responsável pela pesquisa: Amanda Thalita Maia Rangel **Período da cotação: 23/12/2025**	**Critérios estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.**

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS		
A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	doc. 2039711

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 01 - QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL, largura 100cm x Altura 70cm		UNIDADE	QUANTIDADE
			20
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ / 75741355000130 - Unidade administrativa Sistema Banco de Preços / Inexigibilidade: 75741355000130-1-000222/2025 / Data: 05/12/2025	R$ 199,99	R$ 3.999,80

A	09.583.958/0001-27 - Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra Sistema Banco de Preços / Dispensa: 388074/ Data: 13/05/2025	R$ 193,33	R$ 3.866,60
A	05.936.335/0001-30 - Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas Sistema Banco de Preços / Pregão para Registro de Preço: 383881/ Data: 28/04/2025	R$ 145,95	R$ 2.919,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 01		**R$ 179,76**	**R$ 3.595,20**
ITEM 02 — QUADRO BRANCO, largura 150cm x Altura 120cm		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
			20
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	30.462.580/0001-08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sistema Banco de Preços / Dispensa: 30462580000108- 1-000010/2025 / Data: 11/03/2025	R$ 299,00	R$ 5.980,00
A	BARRO | Prefeitura Municipal | Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica-FUNDEB Sistema Banco de Preços / Pregão: 025- 2025.07.15.1 / Data: 29/07/2025	R$ 320,00	R$ 6.400,00
A	06.124.408/0001-51 - Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Sistema Banco de Preços / Pregão: 60723- Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues0112025- 0242025 / Data: 08/05/2025	R$ 315,00	R$ 6.300,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 02		**R$ 311,33**	**R$ 6.226,60**
ITEM 03 — QUADRO BRANCO, largura 100cm x Altura 70cm		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
			20
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Secretaria Geral da Marinha | Diretoria de Abastecimento | Centro de Controle de Inventário da Marinha | DEPOSITO DE SUPRIMENTOS DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NO RJ Sistema Banco de Preços / Dispensa: Nº 2/2025 UASG: 771230 / Data: 26/09/2025	R$ 151,40	R$ 3.028,00
A	81.635.906/0001-84 - Prefeitura Municipal de Turvo Sistema Banco de Preços / Pregão: :900732025 UASG:988453 / Data: 03/07/2025	R$ 199,50	R$ 3.990,00
A	MUNICIPIO DE URUCURITUBA / 980287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA - AM Sistema Banco de Preços / Pregão para Registro de Preço: 04502571000185-1-000022/2025/ Data: 02/07/2025	R$ 175,89	R$ 3.517,80
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 03		**R$ 175,60**	**R$ 3.512,00**

ITEM 04 — QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, largura 150cm x Altura 120cm		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
			20
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	80.869.621/0001-45 - MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico:80869621000145-1-000053/2025 / Data: 24/06/2025	R$ 385,00	R$ 7.700,00
A	13.915.640/0001-73 - MUNICÍPIO DE CURACA / 1 - MUNICÍPIO DE CURACA Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 13915640000173-1-000108/2025 / Data: 12/06/2025	R$ 317,52	R$ 6.350,40
A	80.869.621/0001-45 - MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 29-2025-CAMPO BONITO-PREGÃO ELETRÔNICO / Data: 24/06/2025	R$ 396,62	R$ 7.932,40
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 04		**R$ 366,38**	**R$ 7.327,60**

ITEM 05 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, largura 100cm x Altura 70cm	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		20

FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA / 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Sistema Banco de Preços / Dispensa: 04812509000190-1-000214/2025 / Data: 24/09/2025	R$ 227,00	R$ 4.540,00
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ Sistema Banco de Preços / Dispensa: Nº 90087/2025 / UASG: 989403 / Data: 25/08/2025	R$ 216,03	R$ 4.320,60
A	76.208.867/0001-07 - MUNICÍPIO DE CASCAVEL / 09001 - Secretaria Munl de Assistência Social Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 76208867000107-1-000352/2024/ Data: 22/01/2025	R$ 200,00	R$ 4.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 05		**R$ 214,34**	**R$ 4.286,80**

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/01/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2036988** e o código CRC **A1819CF4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 564.2025.SCOMS.2037102.2025.025418

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO **A LICITAR**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm	Unidade	20	R$ 179,76	R$ 3.595,20
2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	R$ 311,33	R$ 6.226,60
3	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	R$ 175,60	R$ 3.512,00

4	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	R$ 366.38	R$ 7.327,60
5	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	R$ 214,34	R$ 4.286,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 24.948,20**

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	**A LICITAR**	Lei n.º 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Valores informados conforme a pesquisa de mercado detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços Nº 182.2025.SCOMS (doc. 2036988).

— Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/01/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2037102** e o código CRC **665C32C0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 110.2026.DOF - ORÇAMENTO.2111790.2025.025418

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2025.025418 **Processo de Compra:** 564.2025.SCOMS.2037102.2025.025418 **Interessado:** Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Indefinido - A licitar **Credor:** Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	**Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente **Subelemento:** 4490.52.42 - Mobiliário em Geral

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 1.238.798,89	R$ 0,00	R$ 1.238.798,89

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm	Unidade	20	R$ 179,76	R$ 3.595,20
2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	R$ 311,33	R$ 6.226,60
3	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	R$ 175,60	R$ 3.512,00
4	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	R$ 366.38	R$ 7.327,60
5	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	R$ 214,34	R$ 4.286,80
TOTAL (R$)					**R$ 24.948,20**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 07/04/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/04/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2111790** e o código CRC **9EB0A59A**.

2025.025418 v2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418

Processo SEI n.º 2025.025418

Pregão Eletrônico n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à aquisição de quadros brancos e de avisos para a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____ , nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste ajuste consiste na aquisição de quadros brancos e de avisos para a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os quadros adquiridos por este instrumento deverão ser estritamente industriais, NOVOS, sem uso anterior, de marcas originais (proibidos produtos falsificados, usados ou recondicionados), entregues nas embalagens do fabricante devidamente lacradas e acompanhados de guias e manuais em português, conforme o seguinte detalhamento técnico:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
04	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
05	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

1. Os quadros deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021 (para serviços de escopo e pronta entrega).

1. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE.

1.1. A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

1.2. Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a CONTRATADA deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3. Se a CONTRATADA, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1. A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante a modalidade de Pregão Eletrônico n.º _____, fundamentando-se na Lei n.º 14.133/2021 e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme o Termo de Referência n.º 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418 e as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o do **fornecimento integral**, com entrega única dos bens objeto desta contratação específica, formalizada com fundamento na Ata de Registro de Preços n.º _____, observados o quantitativo contratado, os prazos, as condições e as especificações previstos neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor apresentar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência Nº 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418;
2. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela CONTRATADA no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), consoante explicita o detalhamento de preços da proposta homologada.

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, análises, licenças, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será(ão) designado(s)

representante(s) da CONTRATANTE, doravante denominado(s) FISCALIZAÇÃO, subdividida em GESTOR(A), FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para acompanhar e fiscalizar a realização do fornecimento, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do GESTOR, da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1. As atividades de FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA recairão sobre servidores do Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

1.2. A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE, caso não seja designada como GESTOR(A) do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da FISCALIZAÇÃO, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A FISCALIZAÇÃO cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a CONTRATADA;

4.2. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3. Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da CONTRATADA, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da

manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou telefone.

8. A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência n.º 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418;

3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos quadros entregues, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês;

9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela FISCALIZAÇÃO ou autoridade superior, no prazo regulamentar, prestando as informações por elas solicitadas. Responder a qualquer notificação enviada pela PGJ em até dois dias úteis do envio, sob pena de os prazos das notificações se iniciarem automaticamente após esse período;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado de 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da notificação, os quadros que apresentarem defeitos, vícios, avarias de transporte/descarga ou desprovidos das especificações do termo;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do contrato, junto com a Nota Fiscal/DANFE, os seguintes documentos:

4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4.4. Certidões de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação, disponibilizando correio eletrônico e número telefônico com DDD local da adquirente ou prefixo "0800" para chamados;

8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, incluindo o cadastro ativo no SICAF e no Cadastro de Credores da SEFAZ-AM;

10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato;

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de frete terrestre ou fluvial para o interior do Estado (o qual corre integralmente por conta da CONTRATADA);

14. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;

15. Conduzir as entregas com estrita observância às normas vigentes, efetuando a descarga do veículo de transporte por meios próprios (incluindo maquinário e pessoal se necessário);

16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade;

18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou constante da Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto Federal n.º 6.481/2008);

19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON;

22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação apenas mediante anuência expressa da PGJ e cumprimento integral das condições originais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

2.1. Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021), até os limites legais. Reequilíbrio mediante

reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO.

2.2. Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento/instalação). Suspensão de prazos e recomposição de custos diretos comprovados.

2.3. Atraso de pagamento por fato imputável à Administração superior a 30 dias após o vencimento. Incidência de atualização financeira e possibilidade de paralisação justificada.

2.4. Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM. Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO.

2.5. Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente. Aplicação dos ditames legais com suspensão ou rescisão e indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

3.1. Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos de entrega e substituição sem causa justificada. Aplicação de penalidades contratuais e obrigação de corrigir às suas expensas.

3.2. Falha de fornecimento de materiais, insumos ou logística logística terrestre e fluvial. Substituição imediata, sem ônus à CONTRATANTE.

3.3. Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas. Rejeição, substituição e multas previstas.

3.4. Ausência ou insuficiência da garantia técnica *on-site* prevista. Multa específica e extensão do período de garantia.

3.5. Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor. Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto. Cada parte arca com o impacto em até 5% do valor atualizado do contrato; o excedente será objeto de reequilíbrio.

4.2. Oscilação inflacionária extraordinária, com variação acumulada superior a 10% do IPCA. Impacto até 10% suportado pela contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.

4.3. Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma. Prorrogação automática equivalente à paralisação e custos adicionais divididos igualmente, mediante comprovação analítica.

4.4. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação, mediante aditivo ou apostilamento.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA

Durante a vigência deste instrumento e em total conformidade com as seções 4 e 6

do Termo de Referência, os quadros fornecidos possuirão garantia regular e assistência técnica integral por período não inferior a **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

1. Prevalecerá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto caso este seja superior ao mínimo exigido de 60 meses. Se for inferior ao mínimo do fabricante, prevalecerá o piso legal mínimo de 12 (doze) meses.

2. A assistência técnica envolve todo o serviço de instalação, peças, componentes e equipamentos originais e novos, sem qualquer ônus adicional de transporte, pessoal ou taxas de visita para a CONTRATANTE.

3. Os serviços deverão ser prestados por meio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada que conte com, no mínimo, 1 (um) posto de assistência técnica na cidade de Manaus/AM, habilitado para o pronto atendimento no local de entrega.

4. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pelo Setor de Patrimônio e Material no período de garantia será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação formal por correio eletrônico ou telefone, devendo ser disponibilizada ordem de serviço (O.S.) individualizada.

5. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento não poderá ser superior a **3 (três) dias úteis** para a Região Metropolitana de Manaus, e **10 (dez) dias úteis** para o interior do Estado.

6. Na necessidade de substituição de peças originais, o prazo máximo para a execução do serviço será de **10 (dez) dias consecutivos**.

7. Caso a recuperação não seja viável nos prazos estipulados, a CONTRATADA, mediante justificativa aceita, terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para devolver o equipamento original em perfeito funcionamento ou fornecer outro completamente novo com características iguais ou superiores.

8. Permanecendo o quadro inoperante após as primeiras 24 horas da chamada técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar condicionadores de ar portáteis como medida de mitigação.

9. As manutenções corretivas serão efetuadas em dias úteis do órgão, no horário das 8h às 14h. Havendo pendências de chamados técnicos por culpa da contratada, o prazo de garantia técnica restará automaticamente prorrogado pelo período equivalente à suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este instrumento não exigirá garantia contratual de execução, nos termos do ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO AND DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega integral dos produtos solicitados será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

1. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

2. O agendamento para a entrega deverá ser efetuado com o mínimo de 24

horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br. A ausência de agendamento prévio autoriza a recusa da entrega pela Seção de Patrimônio para resguardo dos serviços internos.

3. O recebimento do objeto contratado processar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

3.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, pelo Fiscal designado, que procederá à conferência de sua conformidade macroscópica com as especificações. Constatada a integridade e ausência de impropriedades explícitas, atestar-se-á o recebimento provisório;

3.2. **Definitivamente:** em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" definitivo no DANFE, após comprovação técnica minuciosa de adequação aos termos da proposta, Nota de Empenho e amostras prévias.

4. A CONTRATANTE recusará terminantemente o recebimento de quadros que não estiverem em perfeitas condições, em desacordo com as especificações ou que divirjam da marca cotada na proposta.

5. Quadros excedentes ou recusados deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para destinação conveniente pela PGJ, sem direito a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por meio de requerimento da CONTRATADA direcionado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, o pagamento devido será creditado em conta-corrente mediante ordem bancária, após a apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pela fiscalização.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a liquidação e pagamento são:

1.1. até **10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE;

1.2. até **10 (dez) dias úteis para o pagamento**, contados da regular liquidação da despesa.

2. O DANFE/Nota Fiscal Eletrônica (emitido nos termos do Protocolo ICMS 42/2009) deverá ser discriminado em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, indicando as especificações dos produtos, número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade indicadas no Item 4 da Cláusula Décima.

3. O prazo de pagamento do DANFE iniciar-se-á apenas após o recebimento integral dos itens demandados no respectivo processo de compra. Qualquer atraso na entrega da documentação regular de habilitação fiscal implicará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação, sem ônus de juros ou multas para a CONTRATANTE.

4. Enquanto pendente de liquidação por obrigações financeiras impostas em virtude de penalidades contratuais, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento imputáveis unicamente à administração, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura

subsequente, calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde $I = 0,00016438$ (taxa percentual anual fixa de 6%).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente em caso de infrações.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. Advertência, aplicada exclusivamente à conduta do subitem 1.1;

2.2. Multas, aplicadas por qualquer das infrações, nos percentuais descritos na cláusula seguinte;

2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO DO AMAZONAS, em virtude das infrações previstas

nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas dos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções serão aplicadas em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente da Lei nº 9.784/1999.

3.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) instruir os procedimentos apuratórios.

4. Cabe ao SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5. Compete ao PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA a aplicação da sanção do subitem 2.4, cabendo pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão registradas no SICAF. A aplicação de multas não exclui a obrigação de reparação integral de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS

As multas contratuais são independentes, cumulativas e subdividem-se em:

1. Multas Moratórias (art. 162 da Lei nº 14.133/2021):

1.1. Multa de **1% (um por cento) por dia de atraso**, computada sobre o valor global contratado, na entrega do objeto ou pelo descumprimento dos prazos editalícios/contratuais, limitada ao teto de 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a considerar a obrigação como totalmente descumprida, ensejando a rescisão unilateral e a conversão em multa compensatória.

2. Multas Compensatórias (art. 156, II da Lei nº 14.133/2021):

2.1. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor global contratado quando, da apuração do Acordo de Nível de Serviço (ANS), for descontado na fatura do fornecedor valor igual ou maior a 2% (dois por cento);

2.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado quando, na ocasião do pagamento, constatar-se que o fornecedor descumpriu a regularidade fiscal e trabalhista e/ou apresentou certidões expiradas;

2.3. Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta caso o vencedor não providencie, sem justificativa, o devido cadastramento perante o Cadastro de Credores da SEFAZ-AM;

2.4. Multa de **5% (cinco por cento)** em caso de reincidência na penalidade de advertência. A ocorrência de 3 (três) advertências consecutivas autoriza a rescisão por descumprimento total ou parcial;

2.5. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto;

2.6. Multa de **5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa

exclusiva do fornecedor.

3. O valor da multa aplicada será abatido diretamente do pagamento a ser efetuado, ou cobrado judicialmente na insuficiência de créditos. As penalidades podem ser suspensas caso o atraso seja justificado por escrito de forma contemporânea e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços contratados poderão ser reajustados por requerimento formal da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras que estimou o orçamento da Administração, datado de _____.

1. O reajuste obedecerá à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), competindo à CONTRATADA apresentar a demonstração analítica dos cálculos à FISCALIZAÇÃO.

2. Nos reajustes subsequentes, o interregno será computado a partir do início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

3. O prazo para a FISCALIZAÇÃO decidir sobre o pedido será de 1 (um) mês.

4. O reajustamento será formalizado por simples apostila (Apostilamento), salvo se coincidir com prorrogação de prazo, caso em que integrará termo aditivo. A falta de requerimento tempestivo antes de eventual prorrogação contratual ensejará a preclusão do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. Registros que não caracterizam alteração substancial do contrato serão formalizados por simples apostila, em estrita observância ao art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado (serviço de pronta entrega ou escopo).

1. A prorrogação automática do cronograma de execução por motivos legais não exonerará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais nem das sanções aplicadas, não servindo de óbice ao andamento de procedimentos apuratórios.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os efeitos dos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, cumprirá fielmente a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

1. O contrato em sua íntegra estará acessível no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, em atendimento às normas de controle e resoluções do CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

A CONTRATADA declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, regras e sistemas de penalidades:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
5. Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
6. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento.

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos e resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados estritamente na legislação e regulamentos vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no

foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/06/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2172550** e o código CRC **1B5601A3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 281.2026.DCCON - CONTRATOS.2176416.2025.025418

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Análise da necessidade de formalização de contrato administrativo.

Senhora Presidente,

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que **é necessária** a formalização de contrato administrativo para a aquisição a que se refere o Termo de Referência (TR) n.º 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418 (2010068).

Conquanto essa compra tenha natureza de pronta entrega, haja vista o prazo de remessa dela ser de 30 (trinta) dias corridos, o TR previu a obrigação de fornecimento de assistência ténica dos bens em sua seção 6.

Nesse contexto, consoante o art. 95, inciso II, parte final, da Lei n.º 14.133/2021, o instrumento contratual pode ser substituído por outro hábil desde que a a contratação de pronta entrega não gere encargos futuros, incluída nessa vedação a assistência técnica retrocitada.

Por conseguinte, asseveramos que a presente aquisição **imprescinde da celebração de contrato *strictu sensu***.

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/06/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2176416** e o código CRC **9763E918**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 15.2026.SPAT.2177509.2025.025418

1. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para formar ata de registro de preços para subsidiar o processo de futuras aquisições de quadros, com o propósito de atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça.

1.2. Setor Requisitante: Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no edifício-sede, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69.037-473, telefone (92) 3655-0766, *e-mail*: *patrimonio@mpam.mp.br*

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A sugerida formação de ata de registro de material permanente necessário para a realização das atividades laborais da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. A pretensa contratação está inclusa na reserva orçamentária do exercício financeiro em curso administrada pela Diretoria de Planejamento da PGJ.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente estudo propõe a formação de ata de registro de preços de quadros visando suprir as necessidades deste Ministério Público.

4.2. O registro de preços propiciará condições necessárias às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet.*

5 . ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações dos quadros e suas respectivas estimativas de quantidades a serem adquiridas constam no Termo de Referência Nº 21.2026.SPAT.2177511.2025.025418.

5.2. Os quadros deverão ser fornecidos em embalagens adequadas a seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor, não sendo aceitos, em hipótese alguma, quadros usados ou recondicionados.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. A proposta de registro de preços do presente estudo se constitui, no atual cenário, em **bens comuns** com frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado de empresas aptas ao fornecimento dos móveis a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. **CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O produto possui padrão de qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, portanto, trata-se de **bens comuns** previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A classificação orçamentária da despesa será no elemento 44905242, Mobiliário em Geral

7.3. O valor total da estimativa preliminar para a possível aquisição desses quadros é de R$ 14.745,00, conforme última Ata de Registro de Preço Nº 5.2025.CPL.1536014.2024.002943.

8. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

8.1. Atender as necessidades de rotina de todo o Ministério Público do Estado do Amazonas contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

8.2. Fornecer quadros com fins de padronizar todo o Ministério Público do Estado do Amazonas.

8.3. Cumprir o Plano Estratégico propiciando o atendimento das demandas provenientes das diversas unidades deste *Parquet*.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O registro da ata ocorrerá apenas uma vez, e os pedidos de aquisições serão considerandos conforme as demandas das unidades desta instituição.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. O presente estudo não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de qualquer ação específica.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

12.1. Não se aplica na presente sugestão de contratação.

13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Os quadros quando do término de vida útil, serão preferencialmente doados para instituições previamente cadastradas no chamamento público com fins de receber doações desde Ministério Público, se não for possível a doação será descartado de maneira ambientalmente correta.

13.2. Os quadros deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

13.3. Conscientizar aos usuários quanto ao uso e guarda consciente dos quadros, evitando perdas desnecessárias.

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

14.1. A PGJ visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios a seguir:

14.1.1. Atender a demanda material de suas diversas unidades da PGJ no Estado, propiciando melhores condições de trabalho ao público interno e atendimento ao público externo;

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros; e

14.1.3. Cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e observando as políticas de responsabilidade ambiental vigentes.

15. **RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 24/06/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177509** e o código CRC **933DD3AE**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2026.SPAT.2177511.2025.025418

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS QUADROS

2.1. As especificações do quadros que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os quadros deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os quadros deverão ter garantia de 12 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos quadros falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a

apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos quadros será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os quadros e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os quadros especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a doze meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de doze meses.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os quadros que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Quadros excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros

requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos quadros entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo de quinze dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer quadros que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.3. **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

6.4. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.5. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do quadro como um todo.

6.8. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.9. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três), a partir da chamada

técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.10. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do quadro.

6.11. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.12. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.13. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.14. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.15. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos quadros que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos quadros adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou

não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do ESTADO DO AMAZONAS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

8.13. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.13.1. Advertência;

8.13.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, quando o FORNECEDOR não entregar os materiais no prazo previsto neste Termo de Referência;

8.13.3. Multa de 1% (um inteiro por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

8.13.3.1. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.13.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.13.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.13.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.14. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.16. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

8.18. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos

à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido "atesto" de recebimento pela fiscalização da PGJ.
10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

11.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as

necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

11.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.**

11.5 **IMPORTANTE: Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos **a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.**

11.5.1 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

11.5.2 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

11.6 Os quadros deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

11.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os quadros serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.7 Os quadros deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal da Ata.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
04	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

05	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 24/06/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177511** e o código CRC **0FC7CAB5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 294.2026.SPAT.2185059.2025.025418

A Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente, e a oportunidade, encaminho o Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 15.2026.SPAT.2177509.2025.025418 e o Termo de Referência Nº 21.2026.SPAT.2177511.2025.025418, para fins de andamento no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Leandro Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 25/06/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2185059** e o código CRC **E96B9F18**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 238.2026.CPL.2189843.2025.025418

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria, o Senhor

Adenilson Roberto de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Assunto: Minuta de contrato ou instrumento congênere.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informo que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2025.025418,** cujo objeto é *a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.*

Considerando a posterior juntada do **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 15.2026.SPAT. 2177509.2025.025418** e o **Termo de Referência N º 21.2026.SPAT.2177511.2025.025418**, encaminham-se os presentes autos à apreciação dessa DCCON, para verificação da necessidade de ajustes e demais providências que entender cabíveis em relação à **Minuta de Contrato Administrativo nº 11.2026.DCCON-CONTRATOS.2172550.2025.025418.**

Outrossim, ressalta-se que a referida minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão, para prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/07/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2189843** e o código CRC **49F1FD49**.

2025.025418 v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 304.2026.SPAT.2192031.2025.025418

A Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente, e a oportunidade, encaminho o Termo de Referência Nº 23.2026.SPAT. 2192040.2025.025418, para fins de andamento no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Leandro Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 03/07/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192031** e o código CRC **DE6F77D0**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS QUADROS

2.1. As especificações do quadros que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os quadros deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os quadros deverão ter garantia de 12 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos quadros falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a

apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos quadros será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os quadros e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os quadros especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a doze meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de doze meses.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os quadros que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Quadros excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros

requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os quadros fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou danos decorrentes do transporte, acondicionamento ou montagem.

6.3. A substituição do produto defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

6.4. As despesas relativas à retirada, transporte, entrega e substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. O produto substituído passará a contar com novo prazo de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do respectivo recebimento definitivo.

6.6. A garantia prevista neste Termo não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, em especial no Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia, independentemente da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7 . 1 . **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos quadros que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos quadros adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do ESTADO DO AMAZONAS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

8.13. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.13.1. Advertência;

8.13.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, quando o FORNECEDOR não entregar os materiais no prazo previsto neste Termo de Referência;

8.13.3. Multa de 1% (um inteiro por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

8.13.3.1. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.13.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.13.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.13.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.14. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.16. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

8.18. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.
10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora

manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

11.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

11.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.**

11.5 **IMPORTANTE: Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos **a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.**

11.5.1 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

11.5.2 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

11.6 Os quadros deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

11.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os quadros serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.7 Os quadros deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal da Ata.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
04	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
05	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 03/07/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192040** e o código CRC **9ED7E0C0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 311.2026.DCCON - CONTRATOS.2193525.2025.025418

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Análise da necessidade de formalização de contrato administrativo.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao Ofício n.º 238.2026.CPL.2189843.2025.025418 (2189843), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que **não é necessária** a formalização de contrato administrativo para a aquisição a que se refere o Termo de Referência (TR) n.º 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 (2192040).

Tal constatação decorre do fato de a compra desses itens ter natureza de pronta entrega, em virtude de o prazo de remessa deles ser de 30 (trinta) dias corridos, consoante o subitem 5.1 do TR. Outrossim, ao analisarmos a seção 6 do TR, verificou-se que não há a imposição de obrigações futuras à contratada, inclusive quanto à assistência técnica.

Consequentemente, nos termos dos arts. 6º, X, e 95, caput e II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, o contrato administrativo *strictu sensu* é **prescindível**, podendo ser substituído por autorização de fornecimento de materiais e serviços, ordem de execução, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

Por fim, haja vista as modificações realizadas pelo TR n.º 23, a DCCON solicita a **desconsideração** da Minuta de Contrato Administrativo n.º 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418 (2172550).

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 06/07/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2193525** e o código CRC **AED0F8BD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 7.2026.CPL.2171438.2025.025418

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

*Registro de preços para eventual **aquisição de quadros** a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[ ] ITEM** / [**X**] POR GRUPO / **[__]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[X] SIM [ ] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.00X/2026/CPL/PGJ SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.025418**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.025418
Recebimento das propostas	A partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	Às 10h do dia xx/xx/2026 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**(X) SIM ( ) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses*

2.2. A licitação será constituída em **GRUPO ÚNICO**, abaixo discriminado,

conforme tabela constante do Anexo Único do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD. MÍNIMA/ PEDIDO
1	1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm	Unidade	20	1
	2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	1
	3	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	1
	4	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	1
	5	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	1

2.2.1**. O detalhamento de cada item do objeto** está discriminado no **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I deste Edital.

2.3. O presente certame é destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato n.º 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME’s, EPP’s ou MEI’s;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por

ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. A verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, **como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos** estimados para os itens;

2.4.2. Em conformidade com o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o **critério de julgamento pelo menor preço por GRUPO ÚNICO**, agrupado conforme tipo de material/serviço, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.3. Por estratégia de contratação da Procuradoria-Geral de Justiça, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e seu Anexo Único,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição para fornecimento durante 1 (um) ano, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, conforme as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo os pedidos ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta no item 2.2 deste Edital, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão

considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e seu anexo;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com as especificações do **ITEM 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexos I deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento**:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas n o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, **conforme Anexo IV deste Edital.**

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato n.º 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto;

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A prestação de **declaração falsa** quanto ao atendimento dos requisitos de participação, de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para a totalidade do quantitativo estimado de cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.3. a 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos

neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração/Sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que, no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no

intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento

da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor dos Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada

pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da convocação no sistema, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme

modelo do **Anexo III**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho, e assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, conforme previsto no **ITEM 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I e parte integrante deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, **conforme ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I e parte integrante deste Edital.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E, quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **ao item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está

ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente; e

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3., 5.1.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação do licitante e, quando aplicável, as condições para utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, serão analisadas pela equipe d a **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que, no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do

sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **ITEM 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou de haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a FORNECEDORA.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultadas acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que

demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentados de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro em que estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que decorra de lei ou contrato social/estatuto social da licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicados no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema.

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços, materiais e/ou produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com o objeto os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de **inabilitação,** os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundados em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicadas, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer,

terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10 deste Edital**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes para a execução do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418, Anexo I deste Edital.**

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário Manaus), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

15.3. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho** e/ou **assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços,** com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado ao representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de

Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.8.1 Os licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.8.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.8.2 A análise da proposta e das condições de habilitação dos licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.8.2.1. Quando convocado, o licitantes/fornecedores constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.9. A **recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por

ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará os devidos registros.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência, quando não houver prorrogação; ou

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

17.6.1. O(s) preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.**

17.7. Toda vez que for constatado, por meio de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.14. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá **o prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.15. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.16. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.17. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.18. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação

aplicável.

17.19. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo V);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** e neste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, por meio de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia xx/xx/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório

deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

(Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, por meio de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou por meio do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, xx de xxxxx de 2026

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.00X/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS QUADROS

2.1. As especificações do quadros que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os quadros deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os quadros deverão ter garantia de 12 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos quadros falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos quadros será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os quadros e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os quadros especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a doze meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de doze meses.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os quadros que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Quadros excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os quadros fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou danos decorrentes do transporte, acondicionamento ou montagem.

6.3. A substituição do produto defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

6.4. As despesas relativas à retirada, transporte, entrega e substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. O produto substituído passará a contar com novo prazo de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do respectivo recebimento definitivo.

6.6. A garantia prevista neste Termo não exclui nem reduz a garantia legal prevista

na legislação aplicável, em especial no Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia, independentemente da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos quadros que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos quadros adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na

notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do ESTADO DO AMAZONAS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.1.3**, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

8.13. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.13.1. Advertência;

8.13.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, quando o FORNECEDOR não entregar os materiais no prazo previsto neste Termo de Referência;

8.13.3. Multa de 1% (um inteiro por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

8.13.3.1. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.13.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.13.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.13.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.14. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao

fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.16. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

8.18. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o

número da Nota de Empenho e da Ata, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

11.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

11.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.**

11.5 **IMPORTANTE: Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos **a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.**

11.5.1 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

11.5.2 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

11.6 Os quadros deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

11.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os quadros serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.7 Os quadros deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal da Ata.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
04	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
05	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 03/07/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192040** e o código CRC **9ED7E0C0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.00X/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.00X/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2025.025418

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** *os preços para eventual* ***aquisição de quadros*** *a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, na modalidade de Sistema de Registro de Preços,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contado de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso,

novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Subcláusula Oitava. A contratada ficará obrigada a prestar garantia aos móveis e produtos entregues, conforme consta no **ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias consecutivos,** contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho e assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.,eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) **PROVISORIAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

a.2) **DEFINITIVAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos);

c) Quando do recebimento definitivo das produtos, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu**.**

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado na Autorização de Fornecimento de Material, pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do produto deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h (horário Manaus).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o bem da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e

visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites

estabelecidos no **Item 22.4 do instrumento convocatório.**

a. Advertência;

b. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, computada sobre o valor do objeto contratado, na entrega do objeto ou pelo descumprimento dos prazos editalícios/contratuais, limitada ao teto de 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a considerar a obrigação como totalmente descumprida, ensejando a rescisão unilateral e a conversão em multa compensatória.

c. Multa de **1% (um inteiro por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

d. Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

e. Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

f. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

g. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

h. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no **IPCA acumulado**.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens registrados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art.

125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2026.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.00X/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas n o **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026 CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R$	Subtotal R$
1					
2					
...					
Valor Total : R$ (*valor por extenso)*					

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____**

b. **Prazo de entrega: _____**

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia**: _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica :**_____

f. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

g. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido

cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente; e

Local e data:
(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.00X/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente; e

Local e data:

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.00X/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/07/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2171438** e o código CRC **B85F16C0**.

DESPACHO Nº 23.2026.CPL.2198408.2025.025418

Processo SEI n.º 2025.025418

Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **Memorando Nº 593.2025.SPAT** .2010066.2025.025418, exarado pelo Chefe do Setor de Patrimônio, Senhor Leandro Bezerra, datado de 17/11/2025.

O detalhamento do objeto, inicialmente, foi realizado por intermédio d o Estudo Técnico Preliminar - ETP - 18.2025.SPAT.2010067.2025.025418 e do Termo de Referência Nº 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418, os quais foram analisados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Na ocasião, referidos documentos foram **aprovados** pelo Excelentíssimo Senhor **Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo,** Dr. A**NDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, nos termos do Despacho Nº 1110.2025.01AJ-SUBADM.2010647.2025.025418, de 22/12/2025.

Por sua vez, o **Setor de Compras e Serviços – SCOMS,** em 08/01/2026, emitiu o **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 564.2025.SCOMS.**2037102.2025.025418.

Na sequência, a **Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF** carreou aos autos, em 07/04/2026, a correspondente Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 110.2026.DOF - ORÇAMENTO.2111790.2025.025418.

Por seu turno, a **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** elaborou, em 16/06/2026, a Minuta de Contrato Administrativo Nº 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418.

Todavia, verificada a necessidade de ajustes no Termo de Referência, conforme Memorandos Nº 294.2026.SPAT.2185059.2025.025418 e Nº 304.2026.SPAT.2192031.2025.025418, o Chefe do Setor de Patrimônio expediu o Termo de Referência Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418.

Outrossim, nos termos consignados no Memorando Nº 311.2026.DCCON - CONTRATOS.2193525.2025.025418, no dia 06/07/2026, a DCCON solicitou a desconsideração da Minuta de Contrato Administrativo n.º 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418.

Na sequência, esta CPL, considerando as nuances do caso, confeccionou a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7.2026.CPL.2171438.2025.025418**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 8/2024 e com a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo SEI em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos seguintes documentos/minutas:

a) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 15.2026.SPAT.2177509.2025.025418;

b) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418;

c) MINUTA DE EDITAL Nº 7.2026.CPL.2171438.2025.025418.

Manaus, 10 julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/07/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2198408** e o código CRC **4B17F71D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 125.2026.01AJ-SUBADM.2225351.2025.025418

PROCESSO N.º: 2025.025418

ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

INTERESSADO: Setor de Patrimônio e Material - SPAT

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA; MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO; E MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **Memorando Nº 593.2025.SPAT** .2010066.2025.025418, exarado pelo Chefe do Setor de Patrimônio, Senhor Leandro Bezerra, datado de 17/11/2025.

O detalhamento do objeto, inicialmente, foi realizado por intermédio d o Estudo Técnico Preliminar - ETP - 18.2025.SPAT.2010067.2025.025418 e do Termo de Referência Nº 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418, os quais foram analisados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Na ocasião, referidos documentos foram **aprovados** pelo Excelentíssimo Senhor **Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo,** Dr. A**NDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, nos termos do Despacho Nº 1110.2025.01AJ-SUBADM.2010647.2025.025418, de 22/12/2025.

Por sua vez, o **Setor de Compras e Serviços – SCOMS,** em 08/01/2026, emitiu o **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 564.2025.SCOMS.**2037102.2025.025418.

Na sequência, a **Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF** carreou aos autos, em 07/04/2026, a correspondente Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 110.2026.DOF - ORÇAMENTO.2111790.2025.025418.

Por seu turno, a **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** elaborou, em 16/06/2026, a Minuta de Contrato Administrativo Nº 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418.

Todavia, verificada a necessidade de ajustes no Termo de Referência, conforme Memorandos Nº 294.2026.SPAT.2185059.2025.025418 e Nº 304.2026.SPAT.2192031.2025.025418, o Chefe do Setor de Patrimônio expediu o Termo de Referência Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418.

Outrossim, nos termos consignados no Memorando Nº 311.2026.DCCON - CONTRATOS.2193525.2025.025418, no dia 06/07/2026, a DCCON solicitou a desconsideração da Minuta de Contrato Administrativo n.º 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418.

Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação, considerando as nuances do caso, confeccionou a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7.2026.CPL.2171438.2025.025418**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 8/2024 e com a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, **encaminhou os autos** do Processo SEI em epígrafe a esta **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos seguintes documentos/minutas:

a) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 15.2026.SPAT.2177509.2025.025418;

b) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418;

c) MINUTA DE EDITAL Nº 7.2026.CPL.2171438.2025.025418.

Dessa forma, vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Constitucional e Legal

Ab initio, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **c o m p r a s** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello define licitação como:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

2. Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles:

> A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Além disso, o princípio da **impessoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

3. Justificativa do Procedimento Licitatório

A realização da presente licitação, na modalidade tradicional, justifica-se pela necessidade de garantir **isonomia**, **transparência** e obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios regentes estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), no exercício de suas atribuições institucionais — defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis —, necessita garantir a operação contínua, eficiente e eficaz de suas atividades, em conformidade com os preceitos regulamentares, com ênfase na sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética.

Nesse contexto, conforme apontado pela equipe de planejamento, a prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança e senha individual, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, tem como objetivo proporcionar maior segurança e condições adequadas de trabalho, essenciais para o desempenho eficiente da missão constitucional do MPAM.

4. Do Planejamento da Contratação

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;

> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
>
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. De maneira abrangente, o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

5. Da Análise da Assessoria Jurídica

No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
>
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO). (*grifo*)

Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

Somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

6. Da Minuta de Edital

O certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor

alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "*o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes*".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

6.1. Da Análise da Minuta do Edital

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

Assim, a **Minuta de Edital n.º 7.2026.CPL (2171438)** foi analisado à luz dos requisitos legais mencionados, verificando-se o antedimento das exigências previstas no art. 25 e não se observando cláusulas restritivas à competição.

6.2. Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

No caso em questão, o objeto do certame refere-se à ***contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de sondagem com emissão de laudo e levantamento planialtimétrico georreferenciado com registro topográfico****, cujo objetivo é fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM,* ***em terrenos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, localizados no municípios de Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá****.*

É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 conceitua expressamente o termo "**bens**". Dessa forma, considerando que a equipe da CPL **classificou a contratação como bem comum** para fins de definição da modalidade licitatória, torna-se pertinente analisar a conceituação estabelecida no art. 6º da referida lei:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**;
>
> (...)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Sendo assim, a realização do pregão para a **aquisição dos serviços**, conforme indicado no edital, não viola as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Dos Atos Essenciais ao Pregão

O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.

Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei n.º 14.133/2021** estabelece as **providências e documentos** que devem **instruir o planejamento da contratação**. Dessa forma, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Diante do exposto, **não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do certame**.

III) CONCLUSÃO

Ex positis, esta **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 7.2026.CPL (2171438)**, para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para

formação de registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

Conforme disposto no § 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da referida legislação.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

Ato n.º 082/2025/PGJ - DOMPE, ed. 3.058, de 3.04.2025

Matrícula n.º 000.819-2A

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 11/08/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2225351** e o código CRC **347E84C4**.

DESPACHO Nº 898.2026.01AJ-SUBADM.2225447.2025.025418

PROCESSO N.º: 2025.025418

ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

INTERESSADO: Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **Memorando Nº 593.2025.SPAT** .2010066.2025.025418, exarado pelo Chefe do Setor de Patrimônio, Senhor Leandro Bezerra, datado de 17/11/2025.

O detalhamento do objeto, inicialmente, foi realizado por intermédio d o Estudo Técnico Preliminar - ETP - 18.2025.SPAT.2010067.2025.025418 e do Termo de Referência Nº 30.2025.SPAT.2010068.2025.025418, os quais foram analisados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Na ocasião, referidos documentos foram **aprovados** pelo Excelentíssimo Senhor **Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo,** Dr. A**NDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, nos termos do Despacho Nº 1110.2025.01AJ-SUBADM.2010647.2025.025418, de 22/12/2025.

Por sua vez, o **Setor de Compras e Serviços – SCOMS,** em 08/01/2026, emitiu o **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 564.2025.SCOMS.**2037102.2025.025418.

Na sequência, a **Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF** carreou aos autos, em 07/04/2026, a correspondente Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 110.2026.DOF - ORÇAMENTO.2111790.2025.025418.

Por seu turno, a **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** elaborou, em 16/06/2026, a Minuta de Contrato Administrativo Nº 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418.

Todavia, verificada a necessidade de ajustes no Termo de Referência, conforme Memorandos Nº 294.2026.SPAT.2185059.2025.025418 e Nº 304.2026.SPAT.2192031.2025.025418, o Chefe do Setor de Patrimônio expediu o Termo de Referência Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418.

Outrossim, nos termos consignados no Memorando Nº 311.2026.DCCON - CONTRATOS.2193525.2025.025418, no dia 06/07/2026, a DCCON solicitou a desconsideração da Minuta de Contrato Administrativo n.º 11.2026.DCCON - CONTRATOS.2172550.2025.025418.

Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação, considerando as nuances do caso, confeccionou a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7.2026.CPL.2171438.2025.025418**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 8/2024 e com a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, **encaminhou os autos** do Processo SEI em epígrafe a e s t a **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos seguintes documentos/minutas:

a) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 15.2026.SPAT.2177509.2025.025418;

b) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418;

c) MINUTA DE EDITAL Nº 7.2026.CPL.2171438.2025.025418.

Dando seguimento à analise da minuta de edital apresentada, a Assessoria Jurídica, por meio do **Parecer Nº 125.2026.01AJ-SUBADM.2225351.2025.025418**, opinou da seguinte maneira:

> **III) CONCLUSÃO**
>
> *Ex positis,* e s t a **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 7.2026.CPL (2171438)**, para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para ***formação de registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses***.

Assim sendo, com fulcro no no § 3.º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos apresentados nos autos, **ACOLHO** na íntegra a citada peça opinativa e **APROVO** a **Minuta de Edital n.º 7.2026.CPL.2171438.2025.025418**, para realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, que tem como objeto a ***formação de registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses****,* nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável.

Dessa forma, **ENCAMINHE-SE** à **Comissão Permanente de Licitação** para as demais providências cabíveis.

CUMPRA-SE*.*

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data de assinatura digital*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/08/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2225447** e o código CRC **A73508FC**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

*Registro de preços para eventual **aquisição de quadros** a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[ ] ITEM** / [**X**] POR GRUPO / **[__]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[X] SIM [ ] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/PGJ SRP

(PE 94.010/2026-CPL)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.025418**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 313/2026, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2025.025418**
Recebimento das propostas	A partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	Às 10h do dia **02/09/2026 (horário de Brasília)**
Licitação exclusiva para ME/EPP	**(X) SIM ( ) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da*

qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses

2.2. A licitação será constituída em **GRUPO ÚNICO**, abaixo discriminado, conforme tabela constante do Anexo Único do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para cada item.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD. MÍNIMA/ PEDIDO
1	1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm	Unidade	20	1
	2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	1
	3	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	Unidade	20	1
	4	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	1
	5	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.	Unidade	20	1

2.2.1**. O detalhamento de cada item do objeto** está discriminado no **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I deste Edital.

2.3. O presente certame é destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato n.º 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME’s, EPP’s ou

MEI’s;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. A verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, **como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos** estimados para os itens;

2.4.2. Em conformidade com o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o **critério de julgamento pelo menor preço por GRUPO ÚNICO**, agrupado conforme tipo de material/serviço, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.3. Por estratégia de contratação da Procuradoria-Geral de Justiça, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e seu Anexo Único,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição para fornecimento durante 1 (um) ano, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, conforme as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo os pedidos ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta no item 2.2 deste Edital, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a

eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e seu anexo;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com as especificações do **ITEM 6** d o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexos I deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento**:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas n o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, **conforme Anexo IV deste Edital.**

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art.

48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato n.º 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto;

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A prestação de **declaração falsa** quanto ao atendimento dos requisitos de participação, de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para a totalidade do quantitativo estimado de cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.3. a 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração/Sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na

execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que, no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor dos Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da convocação no sistema, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo III**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho, e assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, conforme previsto no **ITEM 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I e parte integrante deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, **conforme ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I e parte integrante deste Edital.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E, quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, banco, agência, número da conta-

corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **ao item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada

de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3., 5.1.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação do licitante e, quando aplicável, as condições para utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, serão analisadas pela equipe d a **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que, no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a

análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **ITEM 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou de haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a FORNECEDORA.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultadas acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social,

trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de

habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentados de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro em que estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será

exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que decorra de lei ou contrato social/estatuto social da licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicados no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema.

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços, materiais e/ou produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com o objeto os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de **inabilitação,** os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundados em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicadas, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10 deste Edital**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes para a execução do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418, Anexo I deste Edital.**

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário Manaus), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

15.3. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho** e/ou **assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços,** com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado ao representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela

Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.8.1 Os licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.8.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.8.2 A análise da proposta e das condições de habilitação dos licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.8.2.1. Quando convocado, o licitantes/fornecedores constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.9. A **recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará os devidos registros.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência, quando não houver prorrogação; ou

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

17.6.1. O(s) preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.**

17.7. Toda vez que for constatado, por meio de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

> I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.14. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá **o prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.15. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.16. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.17. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.18. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.19. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber

a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a

liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link:

https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo V);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418,** e neste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor

remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, por meio de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou

previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 27/08/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 27/08/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio

eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, por meio de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou por meio do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço

eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus,17 de agosto de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-CPL/PGJ SRP

(PE 94.010/2026-CPL)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS QUADROS

2.1. As especificações do quadros que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os quadros deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os quadros deverão ter garantia de 12 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Patrimônio.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos quadros falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Patrimônio– PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos quadros será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os quadros e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os quadros especificados neste Termo deverão ter garantia regular não inferior a doze meses, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o mínimo de doze meses.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O **prazo máximo para a entrega do produto será de trinta dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0766 ou *e-mail material@mpam.mp.br*.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Patrimônio– PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Patrimônio.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os quadros que não estiverem em

perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo ou que sejam de outra marca.

5.9. Quadros excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no **prazo máximo de cinco dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14. A Procuradoria se reserva o direito de pedir as quantidades que julgar necessárias para fins de atendimento das necessidades deste órgão não ficando condicionada aos estoques dos fornecedores.

5.15 A Procuradoria não irá acumular pedidos e poderá solicitar inclusive quantidades mínimas de fornecimento, devendo o fornecedor entregar independente de futuras requisições.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os quadros fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou danos decorrentes do transporte, acondicionamento ou montagem.

6.3. A substituição do produto defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

6.4. As despesas relativas à retirada, transporte, entrega e substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. O produto substituído passará a contar com novo prazo de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do respectivo recebimento definitivo.

6.6. A garantia prevista neste Termo não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, em especial no Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia, independentemente da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7 . 1 . **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da**

contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos quadros que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos quadros adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas

operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

7.3 Todo o transporte dos equipamentos que irão para o interior do Estado, ficará por conta da contratada, tanto parte terrestre como fluvial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do ESTADO DO AMAZONAS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

8.13. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.13.1. Advertência;

8.13.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, quando o FORNECEDOR não entregar os materiais no prazo previsto neste Termo de Referência;

8.13.3. Multa de 1% (um inteiro por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

8.13.3.1. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.13.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.13.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.13.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.13.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.14. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.16. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784/1999.

8.18. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.
10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;
10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata, conforme o caso; e
10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao

objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Patrimônio ou por meio do *e-mail* *material@mpam.mp.br* ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2 A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

11.3. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, inclusive podendo ser efetuadas requisições mínimas durante um período de 12 (doze) meses.

11.4 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, **até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.**

11.5 **IMPORTANTE: Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos **a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.**

11.5.1 **O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.**

11.5.2 Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

11.6 Os quadros deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados quando necessário de guias e manuais em português.

11.6.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os quadros serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.7 Os quadros deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou

imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal da Ata.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
04	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
05	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 03/07/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192040** e o código CRC **9ED7E0C0**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-CPL/PGJ SRP

(PE 94.010/2026-CPL)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2025.025418

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** *os preços para eventual* ***aquisição de quadros*** *a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o melhorando da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, na modalidade de Sistema de Registro de Preços,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

ITEM 3 - Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contado de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a

firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de

Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Subcláusula Oitava. A contratada ficará obrigada a prestar garantia aos móveis e produtos entregues, conforme consta no **ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias consecutivos,** contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho e assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.,eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) **PROVISORIAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

a.2) **DEFINITIVAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos);

c) Quando do recebimento definitivo das produtos, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu**.**

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado na Autorização de Fornecimento de Material, pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do produto deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h (horário Manaus).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o bem da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das

responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **Item 22.4 do instrumento convocatório.**

a. Advertência;

b. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, computada sobre o valor do objeto contratado, na entrega do objeto ou pelo descumprimento dos prazos editalícios/contratuais, limitada ao teto de 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a considerar a obrigação como totalmente descumprida, ensejando a rescisão unilateral e a conversão em multa compensatória.

c. Multa de **1% (um inteiro por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

d. Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

e. Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

f. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

g. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

h. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo

superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no **IPCA acumulado**.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento,

certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens registrados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento

contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2026.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/PGJ SRP

(PE 94.010/2026-CPL)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 36/2026 CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R$	Subtotal R$
1					
2					
...					
Valor Total : R$ (*valor por extenso)*					

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____**

b. **Prazo de entrega: _____**

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia**: _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica :**_____

f. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

g. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido

cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Local e data:
(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/PGJ SRP

(PE 94.010/2026-CPL)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas

incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Local e data:

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/PGJ SRP

(PE 94.010/2026-CPL)

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

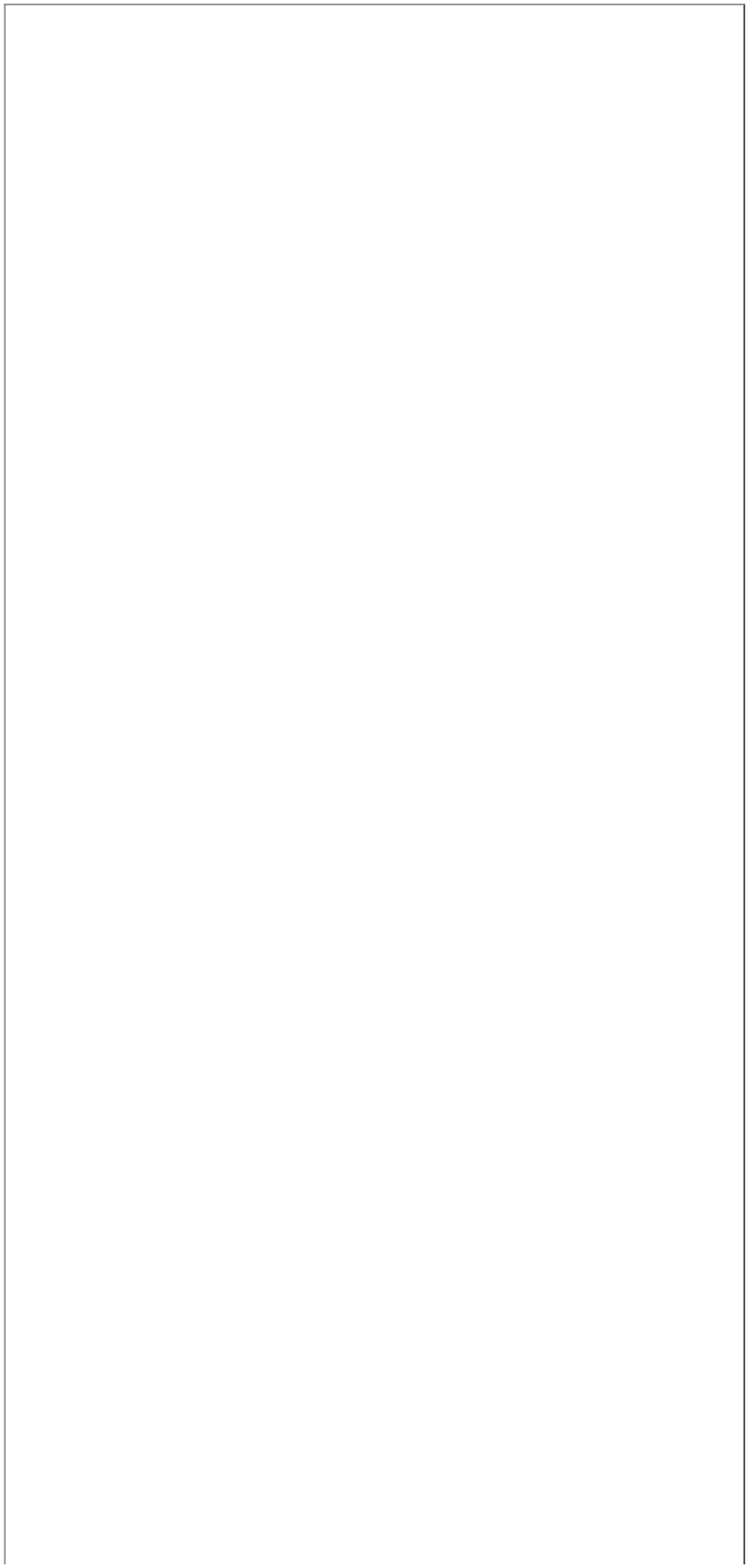
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/08/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2230144** e o código CRC **59E29B9A**.

AVISO Nº 2230409 - CPL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

(correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ-SRP)

PROCESSO SEI N.º 2025.025418

OBJETO: *Registro de preços para eventual* ***aquisição de quadros*** *a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 02/09/2026, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **19/08/2026.**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 17 de agosto de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Em 17 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/08/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2230409** e o código CRC **94030104**.

Resumo da Contratação

Visualize Os Dados De Uma Contratação

Voltar

Execução da Contratação: **925849 - 36/2026**

Dados Básicos da Contratação

Dados Adicionais da Contratação

Lista de Grupos de Materiais e/ou Serviços Incluídos

GRUPO 1 | 5 itens

GRUPO 1

Valor Total: R$ 24.948,20

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de Benefício: Licitação Exclusiva MPE

Situação: Em Andamento

Item: 1 **Quadro Branco**

Código: 232125

Calendario 100x70

Quantidade Mínima: <não detalhado>

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 179,7600

Situação: Em Andamento

Possui benefício cadastrado

Detalhes | Locais de Entrega | Resultado | Benefícios

Descrição do Item: comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 179,7600

Valor Estimado (total): R$ 3.595,20

Tratamento Diferenciado: Licitação Exclusiva MPE

Tipo de Item: Material

Classe/Grupo: Mobiliário para escritório

Código NCM: <não detalhado>

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de Variação: Monetário

Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,1000

Orçamento Sigiloso: Sim

Informações Complementares: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Valor Empenhado: -

PDM: Quadro Branco

Item: 2 **Quadro Branco**

Código: 443996

Quadro 150x120

Quantidade Mínima: <não detalhado>

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 311,3300

Situação: Em Andamento

Possui benefício cadastrado

Detalhes | Locais de Entrega | Resultado | Benefícios

Descrição do Item: acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 311,3300

Valor Estimado (total): R$ 6.226,60

Tratamento Diferenciado: Licitação Exclusiva MPE

Tipo de Item: Material

Classe/Grupo: Mobiliário para escritório

Código NCM: <não detalhado>

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de Variação: Monetário

Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,1000

Orçamento Sigiloso: Sim

Informações Complementares: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Valor Empenhado: -

PDM: Quadro Branco

Item: 3 **Quadro Branco**

Código: 340922

Quadro 100x70

Quantidade Mínima: <não detalhado>

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 175,6000

Situação: Em Andamento

Possui benefício cadastrado

Detalhes | Locais de Entrega | Resultado | Benefícios

Anexo Relação de Itens (2230448) SEI 2025.025418 / pg. 274

Descrição do Item: acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 175,6000

Valor Estimado (total): R$ 3.512,00

Tratamento Diferenciado: Licitação Exclusiva MPE

Tipo de Item: Material

Classe/Grupo: Mobiliário para escritório

Código NCM: <não detalhado>

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de Variação: Monetário

Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,1000

Orçamento Sigiloso: Sim

Informações Complementares: Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Valor Empenhado: -

PDM: Quadro Branco

Item: 4 **Quadro Avisos**

Código: 332559

Cortiça 150x120

Quantidade Mínima: <não detalhado>

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 366,3800

Situação: Em Andamento

Possui benefício cadastrado

Detalhes | Locais de Entrega | Resultado | Benefícios

Descrição do Item: altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 366,3800

Valor Estimado (total): R$ 7.327,60

Tratamento Diferenciado: Licitação Exclusiva MPE

Tipo de Item: Material

Classe/Grupo: Mobiliários diversos e acessórios

Código NCM: <não detalhado>

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de Variação: Monetário

Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,1000

Orçamento Sigiloso: Sim

Informações Complementares: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Valor Empenhado: -

PDM: Quadro Avisos

Item: 5

Quadro Avisos

Código: 392115

Cortiça 100x70

Quantidade Mínima: <não detalhado>

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 214,3400

Situação: Em Andamento

Possui benefício cadastrado

Detalhes Locais de Entrega Resultado Benefícios

Descrição do Item: comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio

Quantidade Total: 20

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 214,3400

Valor Estimado (total): R$ 4.286,80

Tratamento Diferenciado: Licitação Exclusiva MPE

Tipo de Item: Material

Classe/Grupo: Mobiliários diversos e acessórios

Código NCM: <não detalhado>

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de Variação: Monetário

Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,1000

Orçamento Sigiloso: Sim

Informações Complementares: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Valor Empenhado: -

PDM: Quadro Avisos

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Atenção. Nenhum item incluído.

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexo Relação de Itens (2230448) SEI 2025.025418 / pg. 276

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado
SEI_2230144_Edital_Pregao_Eletronico_n.__36_2026_CPL_MP_PGJ_SRP.pdf	Edital	17/08/2026	530.117 KB	Sim

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
590.287.772-53	ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR	Autoridade competente

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

Resumo da Contratação

Visualize Os Dados De Uma Contratação

Voltar

Execução da Contratação: **925849 - 36/2026**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo

2025.025418

Tipo de Contratação

Pregão

Compra SRP

Sim

Modo de Disputa

Aberto

Tratamento SRP

Sem tratamento específico

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 28, I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns

Internacional

Não

Categoria

Bens

Moeda

Real

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Forma de Realização

Eletrônico

Tipo de objeto

Bens comuns

Regime de Execução

Não se aplica

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

Informações Complementares

Publicação PNCP 36.2026 - PE 94010 SRP 17.08.2026 (2230451) SEI 2025.025418 / pg. 278

Despacho Nº 898.2026.01AJ-SUBADM.2225447.2025.025418

Id contratação PNCP

04153748000185-1-000046/2026

Dados Adicionais da Contratação

Data início de recebimento de propostas

19/08/2026 08:00

Data fim de recebimento de propostas

02/09/2026 10:00

Endereço do Processo Eletrônico

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso

Estadual

Lista de Grupos de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Artefatos vinculados

Anexos

Responsáveis

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 11 de agosto de 2026

Maria Betusa Araujo do Nascimento
Promotora de Justiça
45ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº AVISO Nº 0035/2026/45PJ

AVISO Nº 0035/2026/45PJ

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Maria Betusa Araujo do Nascimento, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n. 0085626-35.2025.8.04.1000 (08.2025.00043791-4), em que o Sr.(a) OSIEL LUCAS DA SILVA figura como parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a parte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 11 de agosto de 2026

Maria Betusa Araujo do Nascimento
Promotora de Justiça
45ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº AVISO Nº 0036/2026/45PJ

AVISO Nº 0036/2026/45PJ

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Maria Betusa Araujo do Nascimento, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n. 0603457-63.2024.8.04.0001 (08.2024.00421151-0), em que o Sr.(a) GILMARA SILVA DE SOUZA figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 11 de agosto de 2026

Maria Betusa Araujo do Nascimento
Promotora de Justiça
45ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº AVISO Nº 0037/2026/45PJ

AVISO Nº 0037/2026/45PJ

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Maria Betusa Araujo do Nascimento, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n. 0577563-85.2024.8.04.0001 (08.2024.00400762-3), em que o Sr.(a) ANNE KAROLINNE CABRAL DA SILVA figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 11 de agosto de 2026

Maria Betusa Araujo do Nascimento
Promotora de Justiça
45ª Promotoria de Justiça de Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026
(correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ SRP)
PROCESSO SEI N.º 2025.025418

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 02/09/2026, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/08/2026.
LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 419/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.013911;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito FÁBIO DO NASCIMENTO GARCIA, para exercer suas atribuições junto à(o) 109ª Promotoria de Justiça, a contar de 18/08/2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CMC
Comissão Municipal de Contratação
PREFEITURA DE PARINTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitações na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, a saber:

Pregão Eletrônico Nº 46/2026 - SRP Nº 36/2026
Critério de julgamento: menor preço por item.
Objeto: Eventual e futura aquisição de combustível para atender a Prefeitura Municipal de Parintins. Abertura do certame: 31/8/2026, às 10h00min - horário de Brasília.

Pregão Eletrônico Nº 47/2026 - SRP Nº 37/2026
Critério de julgamento: menor preço por lote
Objeto: Eventual e futura aquisição de Kit Bebê Para atender a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH. Abertura do certame: 31/8/2026, às 12h00min - horário de Brasília.
Parintins/AM, 14 de agosto de 2026.
Os Editais completos poderão ser obtidos pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 14 de agosto de 2026.
Amauri Marinho Farias
Presidente da CMC/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
CONSIDERANDO que o evento em comemoração a 3ª EXPO ABACAXI 2026 NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;
CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;
CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;
CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 3718/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 544/2026 – PGMI e Parecer Técnico n° 013/2026 – CGMI.

RESOLVE:
I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM. Sob o nº 544/2026-PGMI;
II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, objetivando a contratação do Show da Banda MAGNIFICOS, para o evento em comemoração a 3ª EXPO ABACAXI 2026 NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM a ser realizado no dia 16 de agosto de 2026;
III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25, pelo valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), constantes na Proposta Comercial.
CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO ITACOATIARA, em 07 de agosto de 2026.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Callidus Indústria Comércio e Serviços de Placas e Componentes de Informática S.A.

CNPJ/MF nº 08.258.870/0001-77

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão.
As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://digital.maven.com.br/pub/jcam/index3/

Relatório da Administração

Senhores Acionistas da a Callidus Indústria Comércio e Serviços de Placas e Componentes de Informática S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas explicativas referente aos exercícios findos em 31/12/2025 e 2024, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes. Gostaríamos de externar nossos agradecimentos a todos aqueles que direta ou indiretamente colaboraram com a Companhia ao longo desses exercícios.

A Administração

Balanços Patrimoniais em 31/12/2025 e de 2024 *(Em milhares de reais – R$)*

Ativo	2025	2024
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.526	9.391
Contas a receber	83.610	126.552
Impostos a recuperar	28.133	39.293
Estoques	111.209	87.117
Outros	599	203
Total dos ativos circulantes	**225.077**	**262.556**
Não circulante		
Ativos financeiros mantidos ao valor justo	127.407	105.876
Imobilizado e intangível	57.669	66.589
Partes relacionadas	20.000	20.000
IRPJ e CSLL diferidos	3.436	23.328
Direito de uso	14.227	17.724
Outros	449	503
Total do ativo não circulante	**223.188**	**234.020**
Total dos ativos	**448.265**	**496.576**

Passivo e patrimônio líquido	2025	2024
Circulante		
Fornecedores	348.908	448.120
Impostos e contribuições	1.874	339
Obrigações trabalhistas e sociais	2.795	3.025
Arrendamento mercantil	2.530	3.169
Pesquisa e desenvolvimento	9.444	1.158
Dividendos a pagar	39.746	9.573
Total dos passivos circulantes	**405.297**	**465.384**
Não circulante		
Provisão para riscos trabalhistas e tributários	536	1.220
IRPJ e CSLL diferidos	–	–
Arrendamento mercantil	12.270	14.800
Total dos passivos não circulantes	**12.806**	**16.020**
Patrimônio líquido		
Capital social	1.000	1.000
Reserva legal	200	1.362
Reserva de capital	28.962	28.962
Lucros (prejuízos) acumulados	–	(16.152)
Total do patrimônio líquido	**30.162**	**15.172**
Total dos passivos e do patrimônio líquido	**448.265**	**496.576**

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31/12/2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Reserva de capital		Reserva de lucros		
	Capital social	Reserva de subvenção	Reserva legal	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31/12/2023	**1.000**	**28.962**	**1.362**	**62.460**	**93.784**
Prejuízo líquido do exercício	–	–	–	(78.612)	(78.612)
Saldo em 31/12/2024	**1.000**	**28.962**	**1.362**	**(16.152)**	**15.172**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	45.158	45.158
Constituição da reserva legal	–	–	(1.162)	1.162	–
Dividendos obrigatórios	–	–	–	(30.168)	(30.168)
Saldo em 31/12/2025	**1.000**	**28.962**	**200**	**–**	**30.162**

Demonstração do Resultado Exercícios findos em 31/12/2025 *(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	2025	2024
Receita líquida de vendas	**561.195**	**689.791**
Custo dos produtos vendidos	**(520.268)**	**(668.542)**
Lucro bruto	**40.927**	**21.249**
Despesas operacionais		
Despesas com vendas, gerais e administrativas	(41.241)	(48.423)
Outras receitas (despesas) operacionais	(157)	(1.126)
Prejuízo antes do resultado financeiro	**(471)**	**(28.300)**
Receitas financeiras	95.476	55.691
Despesas financeiras	(29.443)	(132.567)
Resultado financeiro, líquido	**66.033**	**(76.876)**
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL	**65.562**	**(105.176)**
IRPJ e CSLL:		
Correntes	(512)	–
Diferidos	(19.892)	26.564
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**45.158**	**(78.612)**
Lucro (prejuízo) por ação	45,16	(78,61)

Demonstração do Resultado Abrangente Exercícios findos em 31/12/2025 *(Em milhares de reais)*

	2025	2024
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**45.158**	**(78.612)**
Outros resultados abrangentes	–	–
Total do resultado abrangente do exercício	**45.158**	**(78.612)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercícios findos em 31/12/2025 *(Em milhares de reais)*

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2025	2024
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL	65.562	(105.176)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	11.581	11.173
Amortização direito de uso	3.497	3.883
Resultado na baixa do imobilizado	(32)	254
Variação cambial fornecedores	1.743	(60.791)
Ajuste a valor presente		
Ganho (perdas) em investimentos	(11.131)	12.195
Juros incorridos sobre arrendamento	1.477	(633)
Constituição (reversão) de provisões:		
Provisões (reversões) para contingências tributárias	(684)	707
Provisões (reversões) para estoques obsoletos	1.099	3.699
Provisões (reversões) de participação de lucro do resultado aos colaboradores	(1.716)	109
Provisão de gastos com pesquisa e desenvolvimento	17.586	11.194
Variação nos ativos operacionais:		
Contas a receber	42.942	58.870
Impostos a recuperar	11.160	(10.485)
Estoques	(25.191)	41.021
Outros	(849)	451
Variação nos passivos operacionais:		
Fornecedores	(100.955)	121.897
Obrigações trabalhistas e sociais	1.486	434
Impostos e contribuições a pagar	1.535	(1.182)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**19.110**	**87.620**
Juros pagos em arrendamento operacional	(1.477)	633
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**17.633**	**88.253**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Outros investimentos	(10.400)	(47.415)
Pesquisa e desenvolvimento	(9.300)	(11.720)
Aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível	(2.629)	(17.547)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(22.329)**	**(76.682)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de arrendamentos	(3.169)	(4.013)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(3.169)**	**(4.013)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(7.865)**	**7.558**
No início do exercício	9.391	1.833
No fim do exercício	1.526	9.391
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(7.865)**	**7.558**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto Operacional: 1.1. Informações gerais: Callidus Indústria Comércio e Serviços de Placas e Componentes de Informática S.A. ("Companhia"), constituída em 14 de agosto de 2006 é uma Companhia anônima de capital fechado, com sede no Brasil, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Dos Oitis, nº 2449, Armando Mendes. A Companhia tem como atividade preponderante a fabricação de componentes eletrônicos e periféricos para equipamentos de informática. Suas atividades operacionais de fabricação tiveram início em julho de 2019 para o mercado interno. Situação econômica e financeira: Em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras apresentam lucro de R$45.158 (Prejuízo de R$(78.612) em 31 de dezembro de 2024) e capital circulante líquido negativo, no montante de R$ (180.220) em 31 de dezembro de 2025 (R$ (202.828) em 2024). A Administração da Companhia tem total conhecimento e gestão da saúde do seu caixa, onde já é esperado para uma operação em fase de crescimento. Isso é decorrente de altos investimentos na modernização e otimização dos seus processos de fabricação nas aquisições de maquinários, folha de pagamento e demais despesas que são necessárias para se criar uma Companhia robusta e sólida. A Administração da Companhia monitora continuamente sua posição de caixa e projeções de fluxo de caixa, considerando o contexto de uma operação em fase de crescimento, com investimentos relevantes em estrutura e capacidade produtiva. A Companhia possui administração própria e gestão independente, não contando com suporte financeiro de partes relacionadas nem com financiamentos junto a instituições financeiras. Adicionalmente, realiza gestão ativa do capital de giro, com negociação e alongamento de prazos junto a fornecedores, que são parceiros históricos e representam a principal parcela do passivo circulante. Considerando o histórico do caixa gerado pelas suas operações nos anos anteriores, a Administração da Companhia entende que a geração de caixa advinda das operações para os próximos 12 meses, será suficiente para liquidar os seus passivos circulantes. **1.2. Principais eventos ocorridos em 2025: a) Reforma tributária sobre o consumo:** A Emenda Constitucional nº 132/2023 instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo, que prevê a substituição gradual dos tributos PIS, COFINS, ICMS e ISS pela CBS e IBS, além da criação do Imposto Seletivo, com implementação prevista entre 2027 e 2033. Como diversos aspectos operacionais, incluindo alíquotas, regras de creditamento, regimes específicos e critérios de transição, dependem de regulamentação por Leis Complementares ainda não aprovadas, não foram identificados impactos que devessem ser reconhecidos nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2025. A Administração acompanha a evolução do processo regulatório e avaliará os efeitos que possam resultar em ajustes contábeis futuros, incluindo aqueles relacionados à recuperabilidade de ativos, à realização de créditos tributários, às projeções de impostos diferidos e às demais estimativas relevantes, os quais serão reconhecidos quando houver definição normativa e adequada mensurabilidade. **b) Tributação de dividendos - Lei no 15.270/25:** Em 27 de novembro de 2025, foi publicada a Lei no 15.270/25, que estabelece a reintrodução do IRPJ Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 10% sobre os dividendos distribuídos. Essa incidência é aplicável aos lucros gerados a partir de 1º de janeiro de 2026. Um ponto relevante da Lei no 15.270/25 refere-se à isenção do IRRF para os dividendos distribuídos com base em lucros apurados até 31 de dezembro de 2025, desde que a declaração e a distribuição desses dividendos sejam realizadas até essa mesma data. Ou seja, lucros gerados até 31 de dezembro de 2025 e devidamente declarados até essa data não estarão sujeitos à nova tributação, o que pode impactar decisões estratégicas das empresas quanto ao momento de distribuição dos dividendos. **Aprovação das Demonstrações Financeiras:** As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de maio de 2026.

Diretoria
Marcus Paulo de Oliveira Morais – *Diretor Presidente*
Flavio Domingos Gonçalves – *Contador - CRC SP – 262.385/O-4*

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas **Callidus Indústria Comércio e Serviços de Placas e Componentes de Informática S.A. Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Callidus Indústria Comércio e Serviços de Placas e Componentes de Informática S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Callidus Indústria Comércio e Serviços de Placas e Componentes de Informática S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Ênfase: Chamamos atenção para a Nota 5 às demonstrações financeiras, que descreve que a Companhia mantém saldos e realiza transações com partes relacionadas em montantes significativos em relação à sua posição patrimonial e financeira e aos resultados de suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 21 de maio de 2026
PricewaterhouseCoopersJefferson Alves da Silva
Auditores Independentes Ltda. Contador
CRC 2SP000160/O-5 CRC 1SP264861/O-9

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 – GAB/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.271.037/0001-05, com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, CEP: 69.700-000, Barcelos/AM.
CONTRATADA: AC PRADO inscrita no CNPJ nº 14.045.847/0001-05 com sede à Estrada do Caurés, nº 70, Bairro da Paz, Barcelos/AM
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 007/2015, celebrado entre o Município de Barcelos/AM e a empresa AC PRADO, cujo objeto consiste em execução obras e serviços de engenharia para construção de Creche/Pré-Escola no bairro de Nazaré no município de Barcelos/AM destinada ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente extinção consensual decorre de ato administrativo devidamente autorizado e fundamentado pela autoridade competente, nos termos do art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do processo administrativo e as razões que ensejaram a extinção contratual.
DA EXTINÇÃO: Fica extinto consensualmente, a partir de 10/04/2026, o Contrato Administrativo nº 007/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM e a empresa AC PRADO, em razão da paralisação da obra objeto do contrato por parte da Contratado, circunstância que comprometeu a regular continuidade da execução contratual e a adequada conservação dos serviços já realizados, tornando inviável o prosseguimento da avença nos termos inicialmente pactuados. Diante da situação verificada e visando resguardar o interesse público, as partes resolvem extinguir consensualmente o vínculo contratual.
DOS EFEITOS: A extinção contratual produzirá os efeitos administrativos e financeiros cabíveis, observada a apuração de eventuais obrigações remanescentes, pagamentos devidos por serviços efetivamente executados e demais providências decorrentes da extinção, na forma da legislação aplicável.
DATA DA EXTINÇÃO: 10/04/2026.
Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura
Barcelos/AM, 17/08/2026.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSNTAT/AM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2026-CMCP/PMBC, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO TRANSLADO DE CORPOS E PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
RESOLVE:
I - ADJUDICAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 às empresas: REJANE DE PAULA AGUIAR, sob o CNPJ nº 04.588.490/0001-40, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 09 e 10, no valor total de R$ 633.009,00 (Seiscentos e trinta e três mil e nove reais) e NOVA RENASCER LTDA, sob o CNPJ nº 26.804.280/0001-84, vencedora dos itens: 06, 07 e 08, no valor total de R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme ata circunstanciada nos autos.
II - HOMOLOGAR o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.
III - DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/2025 – GAB/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.271.037/0001-05, com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, CEP: 69.700-000, Barcelos/AM.
CONTRATADA: CONSTRUTORA RIO NEGRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 07.741.892/0001-20, com sede à Avenida Curaçao, nº 4165, Nova Cidade, CEP: 69.097-235, Manaus/AM.
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 017/2020, celebrado entre o Município de Barcelos/AM e a empresa CONSTRUTORA RIO NEGRO - EIRELLI, cujo objeto consiste na execução obras e serviços de engenharia para construção da Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula no município de Barcelos/AM, conforme Concorrência nº 001/2020- CPL/BARCELOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente extinção consensual decorre de ato administrativo devidamente autorizado e fundamentado pela autoridade competente, nos termos do art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do processo administrativo e as razões que ensejaram a extinção contratual.
DA EXTINÇÃO: Fica extinto consensualmente, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 017/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM e a empresa CONSTRUTORA
RIO NEGRO - EIRELLI, em razão da paralisação da obra objeto do contrato por parte do Contratado, circunstância que comprometeu a regular continuidade da execução contratual e a adequada conservação dos serviços já realizados, tornando inviável o prosseguimento da avença nos termos inicialmente pactuados. Diante da situação verificada e visando resguardar o interesse público, as partes resolvem extinguir consensualmente o vínculo contratual.
DOS EFEITOS: A extinção contratual produzirá os efeitos administrativos e financeiros cabíveis, observada a apuração de eventuais obrigações remanescentes, pagamentos devidos por serviços efetivamente executados e demais providências decorrentes da extinção, na forma da legislação aplicável.
DATA DA EXTINÇÃO: 23/03/2026.
Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura
Barcelos/AM, 17/08/2026.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – GAB/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.271.037/0001-05, com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, CEP: 69.700-000, Barcelos/AM.
CONTRATADA: DANILU CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.260/0001-29, situada na Rua 04, nº 08, Qd 04, Bairro Lírio do Vale II, CEP 69.038-310, cidade de Manaus/AM.
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 042/2020, celebrado entre o Município de Barcelos/AM e a empresa DANILU CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na execução obras e serviços de engenharia para construção da Escola Municipal Santa Rita, com 04 salas de aula e quadra, Projeto FNDE, no Distrito de Moura, Zona rural de Barcelos/AM, conforma Tomada de Preços nº 014/2020- CPL/BARCELOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente extinção consensual decorre de ato administrativo devidamente autorizado e fundamentado pela autoridade competente, nos termos do art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do processo administrativo e as razões que ensejaram a extinção contratual.
DA EXTINÇÃO: Fica extinto consensualmente, a partir de 2303/2026, o Contrato Administrativo nº 042/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM e a empresa DANILU CONSTRUÇÕES LTDA, em razão da paralisação da obra objeto do contrato por parte do Contratado, circunstância que comprometeu a regular continuidade da execução contratual e a adequada conservação dos serviços já realizados, tornando inviável o prosseguimento da avença nos termos inicialmente pactuados. Diante da situação verificada e visando resguardar o interesse público, as partes resolvem extinguir consensualmente o vínculo contratual.
DOS EFEITOS: A extinção contratual produzirá os efeitos administrativos e financeiros cabíveis, observada a apuração de eventuais obrigações remanescentes, pagamentos devidos por serviços efetivamente executados e demais providências decorrentes da extinção, na forma da legislação aplicável.
DATA DA EXTINÇÃO: 23/03/2026.
Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura
Barcelos/AM, 17/08/2026.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM



EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000448/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.
CONTRATADA: S R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.265.142/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando à execução de obra de engenharia para construções de unidades habitacionais do programa minha casa, minha vida, oriundo do Termo de Compromisso Nº 992262/2025/MCIDADES/CAIXA e o Município de Barcelos, Amazonas, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
VALOR GLOBAL: R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 – PODER EXECUTIVO - Unidade: 500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 202000001/2020- PAR/FNDE – 569 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Barcelos/AM, 14 de agosto de 2026
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

EXTRATO DE TERMO CONTRATO nº 078/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 078/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – CMCP/PMBC.
Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.538.909/0001-38.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO AO SISTEMA FONTE DE PREÇOS PARA AUXÍLIO, PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS DAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
Valor global do Contrato: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0011 2008 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 500 – RP
DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 078/2026 – PMBC tem validade de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 14 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, SANTOS E OLIVEIRA LTDA – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 34.292.231/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DEM ESTRUTUARA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DO IX FESTISOL NO MUNICÍPIO DE TABATINGA. Conforme o Lote 01 (um)
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 102/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 17 de agosto de 2026.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026 - CMCP/PMBC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO TRANSLADO DE CORPOS E PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa REJANE DE PAULA AGUIAR, sob o CNPJ nº 04.588.490/0001-40, situada na rua Marechal Mallet, Nº 51 – Centro, CEP nº 69.640-000, Tabatinga, tel.: (092) 99209-4976/ 92 99208-7939.
VALOR GLOBAL: R$ 633.009,00 (Seiscentos e trinta e três mil e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa NOVA RENASCER LTDA, sob o CNPJ nº 26.804.280/0001-84, situada na rua Major Gabriel, Nº 1974 – Praça 14 de Janeiro, CEP nº 69.020-405, Manaus, tel.: (92) 4141-1644.
VALOR GLOBAL: R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

(correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ-SRP)

PROCESSO SEI N.º 2025.025418

OBJETO: *Registro de preços para eventual* ***aquisição de quadros*** *a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 02/09/2026, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **19/08/2026.**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 17 de agosto de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 114/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 21.415.557/0001-63.
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS – OPÇÃO 127V COM BLOCOS – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMBRÓSIO BEMERGUY".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a TERCEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE CONTRATO nº 053/2023 – PMBC por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 16/08/2026 a 15/08/2027, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.1003.0000 - Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades educacionais do Ensino Fundamental
44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS
Fonte: FNDE
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a INEXIGIBILIDADE nº 029/2026, para a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO AO SISTEMA FONTE DE PREÇOS PARA AUXÍLIO, PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS DAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR/HOMOLOGAR o objeto da INEXIGIBILIDADE nº 029/2026 à empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, sob o CNPJ nº 16.538.909/0001-38, no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme documentos constantes nos autos.
II - HOMOLOGAR o resultado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do inciso I do Art. 74, da Lei nº14.133/2021.
III - DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do Contrato, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE TERMO CONTRATO nº 077/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 077/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – CMCP/PMBC.
Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.
Contratado: DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES - PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.821/0006-76.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EQUIDADE, INCLUSÃO E ATENDIMENTOS MULTIDISCIPLINARES - SEEIAM NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
Valor global do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – RP
DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 077/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 24 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, FREITAS E SANTIAGO LTDA – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 10.799.756/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DEM ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DO IX FESTISOL NO MUNICÍPIO DE TABATINGA. Conforme o Lote 02 (dois)
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 102/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 17 de agosto de 2026.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Tec Toy S.A.

CNPJ/MF nº 22.770.366/0001-82

Relatório da Administração

Senhores Acionistas da Tectoy S/A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração do Fluxo de caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31/12/2024 e 2023, e esclarecer que as notas explicativas juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes se encontram à disposição no site destes jornal, no endereço https://digital.maven.com.br/pub/jcam/index3/, bem como na administração da Companhia. Esclarecemos que este formato de divulgação das demonstrações financeiras resumidas, não contempla a totalidades das informações contidas na versão completa, assim não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão.

A Administração

Balanços Patrimoniais em 31/12/2025 e de 2024
(Em milhares de reais – R$)

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2025**	**2024**	**2025**	**2024**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	44.369	31.517	44.369	31.517
Títulos e valores mobiliários	–	40.161	–	40.161
Contas a receber	361.834	189.044	361.834	189.044
Impostos a recuperar	27.960	36.744	27.960	36.744
Estoques	251.869	293.127	251.869	293.127
Outros	1.339	1.871	1.339	1.871
Partes relacionadas	1.969	5.127	1.969	5.127
Total dos ativos circulantes	**689.340**	**597.591**	**689.340**	**597.591**
Não circulante				
Partes relacionadas	47.066	55.773	45.582	54.289
IRPJ e CSLL diferidos	48.820	39.051	48.820	39.051
Outros ativos	7.136	6.636	7.136	6.636
Outros investimentos	99.470	75.912	99.470	75.912
Depósitos judiciais	5.127	4.314	5.127	4.314
Imobilizado	64.606	69.763	64.606	69.763
Ativos de direito de uso	16.570	21.523	16.570	21.523
Intangível	13.829	11.381	13.829	11.381
Total dos ativos não circulantes	**302.624**	**284.353**	**301.140**	**282.869**
Total do ativo	**991.964**	**881.944**	**990.480**	**880.460**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2025**	**2024**	**2025**	**2024**
Circulante				
Fornecedores	300.252	318.559	300.252	318.559
Arrendamento mercantil	6.588	4.911	6.588	4.911
Impostos e contribuições	21.513	13.880	21.513	13.880
Adiantamento de clientes	13.811	13.324	13.811	13.324
Pesquisa e desenvolvimento	20.224	5.175	20.224	5.175
Provisão para perdas em investimentos	1.484	1.484	–	–
Partes relacionadas	74.939	121.278	74.939	121.278
Obrigações trabalhistas e sociais	9.268	9.111	9.268	9.111
Dividendos	189.768	19.619	189.768	19.619
Outros provisões e passivos	10	–	10	–
Total dos passivos circulantes	**637.979**	**507.341**	**636.495**	**505.857**
Não circulante				
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	107.660	94.962	107.660	94.962
Arrendamento mercantil	15.227	17.834	15.227	17.834
Partes relacionadas	–	–	–	–
Total dos passivos não circulantes	**122.887**	**112.796**	**122.887**	**112.796**
Patrimônio líquido				
Capital social	20.704	20.704	20.704	20.704
Reserva de capital	206.375	186.019	206.375	186.019
Reserva de lucros	4.141	3.978	4.141	3.978
Lucros acumulados	–	51.106	–	51.106
Total do patrimônio líquido	**231.220**	**261.807**	**231.220**	**261.807**
Total do passivo e patrimônio líquido	**991.964**	**881.944**	**990.480**	**880.460**

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31/12/2025 *(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	Reservas de capital		Reservas de lucros		
	Capital social	**Reserva sub-venção**	**Reserva Legal**	**Lucro (prejuí-zos) acu-mulados**	**Total do patri-mônio líquido**
Saldos em 31/12/2023	**20.704**	**186.019**	**2.481**	**29.781**	**238.985**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	–	–	–	29.931	29.931
Constituição da reserva legal	–	–	1.497	(1.497)	–
Constituição de reserva de subvenção	–	–	–	–	–
Dividendos	–	–	–	(7.109)	(7.109)
Saldos em 31/12/2024	**20.704**	**186.019**	**3.978**	**51.106**	**261.807**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício				144.564	144.906
Constituição da reserva legal			163	(163)	–
Constituição de reserva de subvenção		20.234		(20.234)	–
Dividendos				(175.273)	(175.493)
Saldos em 31/12/2025	**20.704**	**206.253**	**4.141**	**–**	**231.220**

Demonstração do Resultado – Exercícios findos em 31/12/2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2025	**2024**	**2025**	**2024**
Receita líquida de vendas	**1.587.305**	**1.565.232**	**1.587.305**	**1.565.232**
Custos dos produtos vendidos	(1.214.321)	(1.313.225)	(1.214.321)	(1.313.225)
Lucro bruto	**372.984**	**252.007**	**372.984**	**252.007**
Despesas com vendas, gerais e administrativas	(256.912)	(269.436)	(256.912)	(269.436)
Outras receitas (despesas) operacionais	356	2.600	356	2.600
Equivalência patrimonial	–	–	–	–
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro líquido	**116.428**	**(14.829)**	**116.428**	**(14.829)**
Receitas financeiras	79.709	139.700	79.709	139.700
Despesas financeiras	(40.493)	(88.744)	(40.493)	(88.744)
Lucro (prejuízo) líquido antes do IRPJ e da CSLL	**155.644**	**36.127**	**155.644**	**36.127**
IRPJ e CSLL correntes	(20.849)	(9.764)	(20.849)	(9.764)
IRPJ e CSLL diferidos	9.769	3.568	9.769	3.568
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**144.564**	**29.931**	**144.564**	**29.931**
Lucro (prejuízo) por ação – R$	**0,4840**	**0,1002**	**0,4840**	**0,1002**

Demonstração do Resultado Abrangente
Exercícios findos em 31/12/2025 *(Em milhares de reais)*

	Controladora		Consolidado	
	2025	**2024**	**2025**	**2024**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**144.564**	**29.931**	**144.564**	**29.931**
Outros resultados abrangentes	–	–	–	–
Total do resultado abrangente do exercício	**144.564**	**29.931**	**144.564**	**29.931**

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Exercícios findos em 31/12/2025
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2025	**2024**	**2025**	**2024**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da contribuição	155.644	36.127	155.644	36.127
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com os recursos provenientes das atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	6.265	6.986	6.265	6.986
Depreciação de direito de uso	5.366	6.830	5.366	6.830
Resultado na baixa do imobilizado	(266)	(567)	(266)	(567)
Perda (recuperação) contas a receber	(2.382)	13	(2.382)	13
Atualização monetárias de depósitos judiciais	9.435	12.307	9.435	12.307
Variação cambial fornecedores	(33.284)	51.410	(33.284)	51.410
Juros sobre arrendamento	5.692	1.934	5.692	1.934
Ajuste a valor presente				
Ganho e perdas em investimentos em ações	3.586	(9.615)	3.586	(9.615)
Resultado valor justo de outros investimentos	(7.958)	(7.223)	(7.958)	(7.223)
Resultado com equivalência patrimonial	–	–	–	–
Atualização monetárias sobre provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	9.435	3.597	9.435	3.597
Constituição (reversão) de provisões:				
Provisão (reversão) para riscos tributá-rios, trabalhistas e cíveis	3.263	3.938	3.263	3.938
Provisão (reversão) para perdas espera-das de créditos de liquidação duvidosa	(1.342)	(2.998)	(1.342)	(2.998)
Provisão (reversão) para perdas nos estoques	119	(3.482)	119	(3.482)
Provisão (reversão) de participação de lucro do resultado aos colaboradores	1.154	1.053	1.154	1.053
Provisão (reversão) de gastos com pes-quisa e desenvolvimento	30.649	707	30.649	707
	185.376	**101.017**	**185.376**	**101.017**
Variações nos ativos operacionais:				
Contas a receber	(165.908)	38.770	(165.908)	38.770
Impostos a recuperar	(985)	3.484	(985)	3.484
Estoques	41.139	(12.454)	41.139	(12.454)
Outros ativos	532	337	532	337
Depósitos judiciais	(813)	(447)	(813)	(447)
Variações nos passivos operacionais:				
Fornecedores e partes relacionadas do passivo	(31.362)	(54.679)	(31.362)	(54.679)
Obrigações trabalhistas e sociais	(997)	(1.670)	(997)	(1.670)
Impostos e contribuições a pagar	7.633	(2.531)	7.633	(2.531)
Adiantamento de clientes	487	(12.791)	487	(12.791)
Contingências trabalhistas	–	7.194	–	7.194
Outros passivos	10	(6.853)	10	(6.853)
Caixa proveniente das (aplicado nas) operações	**35.112**	**59.377**	**35.112**	**59.377**
Juros pagos em arrendamento operacional	(2.113)	(1.664)	(2.113)	(1.664)
IRPJ e CSLL pagos	(15.896)	(13.113)	(15.896)	(13.113)
Caixa líquido proveniente das (apli-cado nas) atividades operacionais	**17.103**	**44.600**	**17.103**	**44.600**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Títulos e valores mobiliários	40.161	(6.823)	40.161	(6.823)
Outros investimentos	(15.600)	(45.295)	(15.600)	(45.295)
Aquisições imobilizado e intangível	(3.290)	11.146	(3.290)	11.146
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**21.271**	**(40.972)**	**21.271**	**(40.972)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Dividendos pagos	(5.000)	–	(5.000)	–
Pagamento de arrendamento	(4.922)	(3.232)	(4.922)	(3.232)
Pesquisa e desenvolvimento	(15.600)	737	(15.600)	737
Integralização de capital	–	–	–	–
Caixa líquido aplicado nas (gerado pelas) atividades de financiamento	**(25.522)**	**(2.495)**	**(25.522)**	**(2.495)**
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	**12.852**	**1.133**	**12.852**	**1.133**
No início do exercício	31.517	30.384	31.517	30.384
No fim do exercício	44.369	31.517	44.369	31.517
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	**12.852**	**1.133**	**12.852**	**1.133**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas – Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional: 1.1. Informações gerais: Tec Toy S.A. ("Companhia"), constituída desde 1987 é uma sociedade anônima de capital fechado e dedica-se ao desenvolvimento, fabricação e comercialização de produtos eletrônicos, tais como videogames, aparelhos de áudio, relógios inteligentes, acessórios, smartphones, linha baby care, terminais de pagamento POS e PINPads. A sede social da Companhia está localizada na Av. Ministro Mario Andreazza, 4.120, Manaus – Distrito Industrial – Amazonas. Situação econômica e financeira: Em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras apresentam lucro de R$ 144.564 (Lucro de R$29.931em 31 de dezembro de 2024). O capital circulante líquido, no montante de R$ 52.967 em 31 de dezembro de 2025 (R$ 91.734 em 2024). A Administração da Companhia tem total conhecimento e gestão da saúde do seu caixa, onde já é esperado para uma operação em fase de crescimento. Isso é decorrente de altos investimentos na modernização e otimização dos seus processos de fabricação nas aquisições de maquinários, folha de pagamento e demais despesas que são necessárias para se criar uma Companhia robusta e solida. Cabe ressaltar que a Companhia utiliza recursos próprios na continuidade de suas atividades e investimentos, desta forma não possui financiamentos e empréstimos com instituições financeiras. Considerando o histórico do caixa gerado pelas suas operações nos anos anteriores, a Administração da Companhia entende que a geração de caixas advinda das operações para os próximos 12 meses, será suficiente para liquidar os seus passivos circulantes. **1.2. Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2025: a) Reforma tributária sobre o consumo:** A Emenda Constitucional nº 132/2023 instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo, que prevê a substituição gradual dos tributos PIS, COFINS, ICMS e ISS pela CBS e IBS, além da criação do Imposto Seletivo, com implementação prevista entre 2027 e 2033. Como diversos aspectos operacionais, incluindo alíquotas, regras de creditamento, regimes específicos e critérios de transição, dependem de regulamentação por Leis Complementares ainda não aprovadas, não foram identificados impactos que devessem ser reconhecidos nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2025. A Administração acompanha a evolução do processo regulatório e avaliará os efeitos que possam resultar em ajustes contábeis futuros, incluindo aqueles relacionados à recuperabilidade de ativos, à realização de créditos tributários, às projeções de impostos diferidos e às demais estimativas relevantes, os quais serão reconhecidos quando houver definição normativa e adequada mensurabilidade. **b) Tributação de dividendos - Lei no 15.270/25:** Em 27 de novembro de 2025, foi publicada a Lei no 15.270/25, que estabelece a reintrodução do IRPJ Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 10% sobre os dividendos distribuídos. Essa incidência é aplicável aos lucros gerados a partir de 1º de janeiro de 2026. Um ponto relevante da Lei no 15.270/25 refere-se à isenção do IRRF para os dividendos distribuídos com base em lucros apurados até 31 de dezembro de 2025, desde que a declaração e a distribuição desses dividendos sejam realizadas até essa mesma data. Ou seja, lucros gerados até 31 de dezembro de 2025 e devidamente declarados até essa data não estarão sujeitos à nova tributação, o que pode impactar decisões estratégicas das empresas quanto ao momento de distribuição dos dividendos. **c) Impactos contábeis relacionados às mudanças climáticas:** As mudanças climáticas têm se tornado um tema central nas discussões globais, com impactos potenciais sobre diversos setores da economia. Eventos climáticos extremos, alterações regulatórias ambientais, transição para uma economia de baixo carbono e mudanças nas preferências dos consumidores são fatores que podem afetar diretamente a continuidade operacional, os ativos, os passivos e a divulgação de informações financeiras pelas entidades. Nesse contexto, órgãos reguladores e normativos, como o International Accounting Standards Board (IASB) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), têm incentivado as entidades a avaliarem os riscos e oportunidades relacionados ao clima e sua possível influência nas demonstrações contábeis. A administração da Companhia realizou uma análise dos possíveis efeitos das mudanças climáticas sobre suas operações, ativos, passivos e projeções futuras. Essa avaliação considerou: · A exposição a riscos físicos (eventos climáticos extremos, escassez de recursos naturais); · Riscos de transição (mudanças regulatórias, políticas ambientais, precificação de carbono); · Possíveis reavaliações de ativos (impairment), provisões e passivos contingentes; · Impactos sobre a continuidade operacional e premissas utilizadas em testes de recuperabilidade. Até a presente data, não foram identificados impactos materiais decorrentes das mudanças climáticas que exijam ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras da Companhia. A administração continuará monitorando os desdobramentos regulatórios e ambientais. **2. Entidade Controlada:** As demonstrações financeiras consolidadas incluem a demonstração financeira da Tec Toy S.A. e de sua controlada:

Controlada	Nota	País	Participação 2025	Participação 2024
Tectoy Entretenimento Digital Ltda.	19	Brasil	100%	100%

3. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas: 3.1 Bases para apresentação das Demonstrações Financeiras: a) Declaração de conformidade: Demonstrações financeiras individuais: As demonstrações financeiras da controladora foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrangem as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC - e a legislação societária brasileira. Demonstrações financeiras consolidadas: As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. **b) Base de apresentação:** As demonstrações financeiras individuais (controladora) e consolidadas são apresentadas em Reais que é a moeda funcional da Companhia e de sua controlada e todos os valores arredondados para milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, tais como certos instrumentos financeiros, que podem ser mensurados pelos seus valores justos. Continuidade operacional: As demonstrações financeiras individuais (controladora) e consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. A Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. A Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre sua capacidade de continuar operando. **3.2 Resumo das políticas contábeis materiais:** As principais políticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes: **a) Base de consolidação:** Controlada: As demonstrações financeiras de controlada são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ("Grupo") a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir. As políticas contábeis de controlada estão alinhadas com as políticas adotadas pela controladora. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora as demonstrações financeiras da controlada são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial. Perda de controle: Quando da perda de controle, a Companhia desreconhece os ativos e passivos da subsidiária, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a esta subsidiária. Qualquer ganho ou perda originado da perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga subsidiária, então esta participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle. Subsequentemente, esta participação é mensurada pela utilização da equivalência patrimonial em associadas ou pelo custo ou valor justo em um ativo disponível para venda, dependendo do nível de influência retido. Transações eliminadas na consolidação: Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da controladora na investida. Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. **b) Transações em moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no início do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado, na rubrica "Variação cambial, ativa e passiva". **Aprovação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas:** A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. A Administração aprovou a emissão das presentes demonstrações financeiras, individuais e consolidadas em 30 de abril de 2026.

Valdeni Rodrigues de Novaes – *Diretor Presidente* **Pedro Luis Amaral Pedroso** – *Diretor Financeiro* **Flavio Domingos Gonçalves** – *Contador CRC SP – 262.385/O-4*

**Relatório do auditor independente sobre as demon

Prefeitura de Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/2026 – CML/PM

(Processo n. 2026.16330.16390.0.000927 – SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Fórmula Infantil, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2026 – CML/PM

(Processo n. 2025.27000.27022.0.020565 - FDT)

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higienização, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", conforme quantidades, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Editais disponíveis: a partir do dia 18/08/2026 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 31/08/2026 às 09h45.
Início das sessões: dia 31/08/2026 às 10h00.

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09h às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GUSTAVO SEREJO ANTONY
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML, em exercício

Prefeitura de Manaus

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026 – CML/PM
(Processo n. 2026.17848.17891.0.000031 – MANAUSPREV)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene, Jardinagem, Artífice e Copeiragem, para atender à Manaus Previdência - MANAUSPREV.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2026 – CML/PM

(Processo n. 2026.35000.31032.0.008487– SEMACC)

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Perfurador de Solo e Motobomba), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2026 – CML/PM

(Processo n. 2026.16330.16390.0.000295 - UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Proteção e Segurança (Bandoleira, Coturno, Luva de Proteção e Outros), para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 20/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GUSTAVO SEREJO ANTONY
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML, em exercício

Prefeitura de Manaus

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**, conforme despacho desta Presidência, e **NOVA DATA** na forma a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2026 – CML/PM

(Processo n. 2026.16330.16390.0.000929 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de colchão, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Limite para recebimento das Propostas: dia 21/08/2026 às 09h45.
Início da sessão: dia 21/08/2026 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GUSTAVO SEREJO ANTONY
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML, em exercício

MULTIPLATAFORMA
DISPONÍVEL EM TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS



Jornal do Commercio
JCAM
JCAM.COM.BR

Jornal do Commercio
Jornal do Commercio



nos siga nas redes sociais

jcommercio
Jornal do Commercio
JornaldoCommercio

Assinado digitalmente por Empresa Jornal do Comercio Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site
http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4420-7521-EAA5-D2CA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 331.2026.CPL.2237734.2025.025418

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE n.º 36/2026 (correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ SRP) - *formação de ata de registro de preços para* ***quadros***.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicitar a **designação** dos servidores abaixo mencionados com o **Pregoeiro(a)** e suplente, bem como dos demais **membros** (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme relação a seguir:

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 (correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ) - SEI N.º 2025.025418**

Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.*

Data: 02/09/2026

Horário: 10h (horário de Brasília)

Pregoeiro(a):

— **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**

Equipe de Apoio:

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE (**Suplente**);

— ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES; e

— SILVANA DE SOUZA FRANCO; e

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/08/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2237734** e o código CRC **193F6AF4**.

PORTARIA 987/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.025418 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**, Agente de Apoio - Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026 (correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ) -** *Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses;* e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, Agente de Apoio - Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES,** Agente de Apoio - Administrativo, e **SILVANA DE SOUZA FRANCO,** Agente de Serviço - Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 26/08/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2239134** e o código CRC **A40EEA82**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 987.2026.SUBADM.2239211.2025.025418

Certifica-se, para os devidos fins, que a Portaria nº 987/2026/SUBADM foi encaminhada ao DOMPE para publicação, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 26/08/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2239211** e o código CRC **9FFE9942**.

Outlook

Impugnação do Pregão 36/2026 UASG 925849

De Multi Quadros <multiquadros@yahoo.com.br>
Data Qua, 26/08/2026 13:23
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

1 anexo (504 KB)
IMPUGNAÇÃO PE 36-2026 UASG 925849 - QUADRO DE EUCATEX BRANCO.pdf;

Prezado(a) Pregoeiro(a), Boa Tarde !!!

Segue em anexo Impugnação do Pregão 36/2026 para sua apreciação.

Solicitamos a confirmação do recebimento.

Esperamos deferimento da referida Impugnação tempestivamente apresentada, conforme fatos e fundamentos apresentados, vê-se que a continuidade de todo o processo da maneira como está, acarretaria ilegalidade no procedimento, sendo viciado o contrato resultante de Edital, o que comprova a necessidade de imediata modificação do Edital da Licitação.

Qualquer dúvida entre em contato conosco,

e aguardo retorno o mais breve possível.

Agradecendo a atenção despendida, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Dalmira Santos.

Multi Quadros e Vidros Ltda
(31) 3497-6829 / 3497-6290
multiquadros@yahoo.com.br
www.multiquadros.com.br

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO,CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2026.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2026, item(ns) 2 E 3 DO LOTE 1

Prezados Senhores, a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro com fulcro no artigo 164 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, sendo apresentada dentro do prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, razão pela qual requer seja integralmente conhecida.

DOS FATOS

Após criteriosa análise do Termo de Referência, da descrição do objeto e do orçamento estimado constante do procedimento licitatório, a Impugnante identificou a existência **um vício material**, capaz de comprometer a legalidade do certame, restringir a obtenção da proposta mais vantajosa e colocar em risco a adequada execução contratual.

À **especificação técnica do objeto**, que admite a utilização de quadro branco confeccionado em chapa de fibra pintada (Eucatex com pintura comum ou pintura UV), material que não apresenta desempenho compatível com o uso contínuo exigido em ambientes escolares, administrativos e institucionais.

Embora referido material possua menor custo inicial de fabricação, sua utilização acarreta significativo comprometimento da durabilidade do produto, ocasionando desgaste precoce da superfície, absorção gradativa da tinta dos marcadores, aparecimento de manchas permanentes, perda da capacidade de apagamento e redução substancial da vida útil do quadro.

Em contrapartida, o mercado nacional dispõe, há muitos anos, de tecnologia amplamente consolidada para fabricação de quadros destinados ao uso intensivo, consistente na utilização de **laminado melamínico de alta pressão (fórmica branca)** ou outro material tecnicamente equivalente ou superior, cuja resistência mecânica, facilidade de limpeza e durabilidade são significativamente superiores.

DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente procedimento licitatório prevê, em seu objeto a aquisição de Quadros Brancos destinados à escrita com marcador.

Entretanto, a especificação técnica constante do Termo de Referência admite como matéria-prima apenas descrições genéricas, tais como:

- "Quadro Branco";
- "Chapa de fibra de madeira com pintura comum ou UV branca brilhante";
- "Chapa de fibra branca resinada";

referências estas que permitem o fornecimento de produtos confeccionados em chapa de fibra pintada (Eucatex com pintura comum ou UV), material que, embora possua menor custo inicial, não apresenta desempenho compatível com o uso contínuo exigido em ambientes escolares, administrativos e institucionais.

A ausência de especificações mínimas de desempenho possibilita que sejam ofertados produtos de qualidade significativamente inferior, comprometendo a durabilidade do objeto contratado e, consequentemente, o interesse público.

Busca-se apenas que o Edital estabeleça requisitos mínimos capazes de assegurar que os produtos ofertados possuam desempenho compatível com a finalidade pública a que se destinam.

A chapa de fibra pintada com tinta comum ou UV não foi originalmente desenvolvida para suportar uso intenso e repetitivo com marcadores para quadro branco.

Sua superfície é composta apenas por camada de pintura aplicada sobre chapa de fibra, circunstância que acarreta, com o uso cotidiano:

- desgaste precoce da pintura superficial;
- absorção gradual da tinta do marcador;
- aparecimento de manchas permanentes;
- perda da capacidade de apagamento;
- redução significativa da vida útil do produto.

Em poucos meses de utilização contínua é comum que tais quadros apresentem manchas irreversíveis, tornando necessária sua substituição antecipada.

Ou seja, trata-se de produto cuja durabilidade é incompatível com o princípio da eficiência administrativa.

Não se trata de mera preferência comercial da Impugnante.

Trata-se de diferença objetiva de desempenho entre tecnologias distintas.

Enquanto a chapa pintada depende exclusivamente da resistência da película de tinta aplicada sobre a superfície, o laminado melamínico de alta pressão é desenvolvido especificamente para suportar utilização intensa, apresentando elevada resistência mecânica, baixa porosidade, excelente apagabilidade, facilidade de limpeza e maior vida útil.

Essa diferença tecnológica explica por que o laminado melamínico tornou-se, há décadas, referência para quadros destinados ao uso contínuo em instituições de ensino, órgãos públicos e ambientes corporativos.

Importa destacar que a presente impugnação **não busca direcionar a contratação para determinada marca, fabricante ou fornecedor**.

O que se pretende é que o edital estabeleça requisitos mínimos de desempenho compatíveis com a finalidade pública do objeto, permitindo, inclusive, o fornecimento de qualquer material que demonstre desempenho técnico equivalente ou superior.

Assim, ao invés de restringir a competitividade, a proposta da Impugnante amplia a concorrência entre todos os fabricantes capazes de fornecer produtos que atendam aos níveis mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA EQUIVALÊNCIA ENTRE O LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E A CHAPA DE FIBRA COM PINTURA UV

A especificação constante do Termo de Referência admite o fornecimento de quadros confeccionados em chapa de fibra com pintura UV branca, sem demonstrar, entretanto, que tal solução apresenta desempenho técnico equivalente ao laminado melamínico de alta pressão (High Pressure Laminate – HPL), amplamente utilizado na fabricação de quadros destinados ao uso institucional intensivo.

Embora ambos possam ser empregados como superfície para escrita, tratam-se de materiais distintos, produzidos por processos industriais igualmente distintos.

O laminado melamínico de alta pressão consiste em material obtido mediante prensagem de múltiplas camadas de papéis impregnados com resinas sob elevada pressão e temperatura, resultando em superfície de elevada resistência mecânica, baixa porosidade e elevada durabilidade, sendo amplamente utilizado em ambientes submetidos ao uso intenso.

Por outro lado, a chapa de fibra com pintura UV consiste em substrato de fibra revestido por camada superficial de tinta curada por radiação ultravioleta, possuindo processo construtivo diverso, cujas características de desempenho dependem essencialmente da resistência da camada de pintura.

Fundamentação técnica

Fabricantes especializados em laminados de alta pressão descrevem o HPL como material destinado a aplicações que exigem elevada resistência ao desgaste, impactos, umidade, facilidade de limpeza e longa vida útil, sendo recomendado para hospitais, escolas, universidades, escritórios e demais ambientes de utilização intensiva.

DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DAS CARACTERÍSTICAS DO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (HPL)

A superioridade técnica do laminado melamínico de alta pressão (High Pressure Laminate – HPL) em relação às superfícies confeccionadas apenas em chapa de fibra pintada não constitui afirmação exclusiva da Impugnante.

Com o objetivo de demonstrar que os materiais admitidos pelo edital possuem características construtivas e desempenho distintos, apresenta-se, a seguir, quadro comparativo elaborado a partir de informações constantes de catálogos técnicos e documentos oficiais de fabricantes especializados:

Característica	**Laminado melamínico de alta pressão (HPL) Quadro Branco Fórmica**	**Chapa de fibra com pintura UV branca Quadro Branco Comum**
Processo construtivo	Folha laminada produzida com múltiplas camadas de papel impregnadas com resinas e prensadas sob alta pressão e temperatura, posteriormente colada ao substrato.)	Chapa de fibra (normalmente HDF/Eucatex) revestida por camada de pintura curada por radiação UV. O desempenho depende principalmente da camada superficial de tinta.
Resistência à abrasão	Elevada, indicada para ambientes de uso intenso.	Menor resistência quando comparada ao HPL, pois a superfície é uma pintura e não um laminado estrutural.
Resistência a riscos	Alta.	Inferior. A camada pintada pode sofrer desgaste superficial com o uso contínuo.
Resistência à umidade	Elevada quando corretamente aplicado sobre o substrato.	Depende da integridade da pintura e do núcleo da chapa.
Aplicação recomendada	Hospitais, escolas, laboratórios, escritórios, mobiliário corporativo e áreas de grande	Geralmente empregado em produtos de menor custo e menor exigência de

Característica	Laminado melamínico de alta pressão (HPL) Quadro Branco Fórmica	Chapa de fibra com pintura UV branca Quadro Branco Comum
	circulação.	desempenho.

Fabricantes nacionais de referência descrevem o HPL como um revestimento desenvolvido para aplicações que exigem elevada resistência mecânica, durabilidade, facilidade de limpeza e desempenho em ambientes submetidos ao uso intenso.

A título exemplificativo, o catálogo institucional da Pertech apresenta o HPL como um material destinado a aplicações em ambientes corporativos, educacionais e institucionais, destacando características como:

- elevada resistência ao desgaste;
- resistência a impactos;
- resistência à umidade;
- facilidade de limpeza;
- resistência a manchas;
- elevada durabilidade;
- aplicação em ambientes de uso intenso.



Coleção de Lousas

Chalkboards Collection | Colecion Pizarras

A Coleção de Lousas Pertech Brasil oferece superfícies escrevíveis e duráveis, ideais para escritórios, escolas e ambientes corporativos.

Fabricadas com laminado HPL, são resistentes a impactos, riscos e manchas, garantindo longa durabilidade. Além disso, possuem fácil manutenção e podem ser aplicadas de forma simples, incluindo versões autoadesivas.

A coleção combina praticidade com design moderno, sendo uma solução versátil e sustentável para diversos projetos de interiores. Pertech proporciona não apenas funcionalidade, mas também estética inovadora em cada espaço.

The Pertech Brasil Chalkboard Collection offers writable and durable surfaces, ideal for offices, schools, and corporate environments. Made with HPL laminate, they are resistant to impacts, scratches, and stains, ensuring long-lasting durability.

Additionally, they are easy to maintain and can be applied simply, including self-adhesive versions.

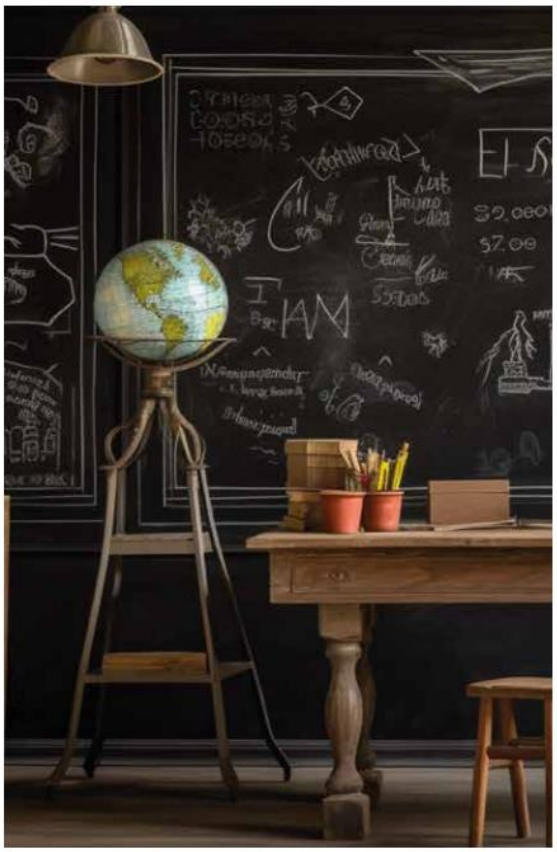
The collection combines practicality with modern design, providing a versatile and sustainable solution for various interior projects. Pertech delivers not only functionality but also innovative aesthetics in every space.

La Colección de Pizarras Pertech Brasil ofrece superficies escribibles y duraderas, ideales para oficinas, escuelas y entornos corporativos. Fabricadas con laminado HPL, son resistentes a impactos, arañazos y manchas, garantizando una larga durabilidad.

Además, son fáciles de mantener y se pueden aplicar de forma sencilla, incluidas las versiones autoadhesivas.

La colección combina practicidad con diseño moderno, proporcionando una solución versátil y sostenible para diversos proyectos de interiores. Pertech ofrece no solo funcionalidad, sino también una estética innovadora en cada espacio.





21

Fonte: https://pertech.com.br/wp-content/uploads/2025/03/CATALOGO-INSTITUCIONAL-2025-DIGITAL-1.pdf?utm_source=chatgpt.com

Da mesma forma, fabricantes tradicionais como a empresa Formica disponibilizam documentação técnica específica destinada à especificação de projetos e aplicações institucionais, demonstrando tratar-se de tecnologia consolidada para ambientes que exigem elevado desempenho superficial, conforme segue:

https://www.formica.com.br/downloads?utm_source=chatgpt.com

DA NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÕES BASEADAS EM DESEMPENHO E NÃO APENAS NA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

A moderna legislação de contratações públicas abandonou o conceito de especificações excessivamente genéricas ou baseadas exclusivamente na denominação comercial do produto.

O que efetivamente interessa à Administração é que o objeto contratado possua desempenho suficiente para atender à necessidade pública que justificou a contratação.

Sob essa perspectiva, dois produtos classificados genericamente como "quadro branco" podem apresentar comportamentos completamente distintos durante sua utilização.

A simples coincidência da nomenclatura comercial não significa identidade técnica.

Ao contrário.

Produtos aparentemente semelhantes podem possuir diferenças substanciais quanto à:

- resistência ao desgaste;
- capacidade de apagamento;
- aderência da tinta do marcador;
- facilidade de limpeza;
- resistência mecânica;
- durabilidade;
- vida útil;
- necessidade de manutenção;

- custo global de utilização.

Por essa razão, a elaboração do Termo de Referência deve contemplar requisitos mínimos de desempenho capazes de assegurar que todos os licitantes ofertem produtos efetivamente equivalentes sob o ponto de vista funcional.

Quando o edital admite materiais com níveis de desempenho demasiadamente distintos, cria-se falsa equivalência técnica entre produtos que, na prática, possuem comportamento completamente diferente durante sua vida útil.

Essa situação compromete a isonomia entre os licitantes, favorecendo a competição baseada exclusivamente no menor preço inicial, em detrimento da qualidade, da durabilidade e da eficiência da contratação.

DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO TECNICAMENTE SUPERIOR

Atualmente existe tecnologia amplamente consolidada no mercado destinada especificamente à fabricação de quadros para escrita com marcador: o laminado melamínico de alta pressão (fórmica branca).

Esse material apresenta características técnicas significativamente superiores, dentre elas:

- superfície não porosa;
- elevada resistência mecânica;
- maior resistência ao desgaste provocado pela escrita diária;
- facilidade de limpeza;
- excelente apagabilidade;
- elevada vida útil.

Por essa razão, o laminado melamínico tornou-se padrão de qualidade na fabricação de quadros escolares e profissionais destinados ao uso contínuo.

Importante destacar que a presente impugnação não pretende impor determinada marca comercial, mas sim exigir desempenho mínimo compatível com a finalidade do objeto.

DO CUSTO DO CICLO DE VIDA E DA FALSA ECONOMICIDADE

Um dos maiores equívocos nas contratações públicas consiste em considerar exclusivamente o preço inicial do produto.

A economicidade prevista na Lei nº 14.133/2021 não se resume ao menor desembolso imediato.

Ao contrário.

A contratação mais vantajosa é aquela que proporciona o melhor resultado para a Administração durante toda a vida útil do objeto.

Sob essa perspectiva, deve ser considerado o denominado **custo do ciclo de vida**, compreendendo, dentre outros aspectos:

- durabilidade do produto;
- necessidade de manutenção;
- frequência de substituição;
- custos de transporte;
- custos administrativos decorrentes de novas aquisições;
- interrupções das atividades ocasionadas pela substituição do bem;
- desperdício de recursos públicos.

Embora o quadro confeccionado em chapa pintada possa apresentar preço inicial inferior, sua menor resistência tende a gerar substituições mais frequentes, elevando significativamente o custo global da contratação.

Em sentido oposto, quadros confeccionados em laminado melamínico de alta pressão, ou outro material tecnicamente equivalente, apresentam vida útil substancialmente superior, reduzindo despesas futuras de reposição e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, a aparente economia decorrente da aquisição de produto de menor qualidade revela-se meramente ilusória.

Na realidade, representa típica hipótese de **falsa economicidade**, na qual a redução do preço inicial produz aumento do custo total suportado pela Administração ao longo da utilização do objeto.

É exatamente para evitar esse tipo de situação que a legislação exige adequado planejamento da contratação e elaboração de especificações compatíveis com o interesse público.

DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que toda contratação pública deve observar, entre outros, os princípios da:

- eficiência;
- economicidade;
- planejamento;
- interesse público;
- obtenção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório possui como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Entretanto, proposta mais vantajosa não se confunde com menor preço.

A vantajosidade deve considerar todo o ciclo de vida do objeto contratado, compreendendo sua durabilidade, desempenho, custos de manutenção e necessidade de reposição.

A aquisição de produto de baixa vida útil gera sucessivas reposições, aumentando o custo global da contratação e contrariando diretamente os princípios da eficiência e da economicidade.

Assim, a Administração deve privilegiar especificações capazes de garantir maior desempenho e maior vida útil do objeto.

DO DEVER DE ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS

O Termo de Referência deve conter especificações suficientes para assegurar que o objeto contratado atenda integralmente às necessidades da Administração.

A utilização de descrição excessivamente genérica permite que produtos de níveis de qualidade completamente distintos sejam considerados equivalentes, embora possuam comportamentos totalmente diferentes durante sua utilização.

Essa situação compromete a isonomia entre os licitantes, pois coloca em igualdade fabricantes que empregam matérias-primas de alta qualidade e fabricantes que utilizam materiais significativamente inferiores.

Na prática, cria-se competição baseada apenas no menor preço, e não na melhor solução para a Administração.

DO RISCO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO

Embora o quadro confeccionado em chapa pintada possua menor custo inicial, sua reduzida vida útil implica aumento das despesas públicas com reposições constantes.

O princípio da economicidade exige análise do custo global da contratação.

Assim, adquirir produto mais barato, porém de baixa durabilidade, representa falsa economia.

Ao contrário, a aquisição de quadro confeccionado em laminado melamínico proporciona maior vida útil, reduzindo significativamente os gastos futuros com manutenção e substituição.

Portanto, a manutenção da especificação atualmente constante do edital pode ocasionar desperdício de recursos públicos.

DA NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO

Considerando que o objeto será utilizado de forma contínua, mostra-se tecnicamente recomendável que a Administração estabeleça requisitos mínimos de desempenho capazes de assegurar a qualidade do produto.

Sugere-se, exemplificativamente, a seguinte redação:

Quadro branco confeccionado em base de MDF com espessura mínima de 6 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica branca), próprio para escrita com marcador, de alta resistência ao desgaste, fácil limpeza e elevada durabilidade, com moldura em alumínio anodizado frisado medindo aproximadamente 25 x 15 mm, dotado de suporte fixo para pincel e apagador.

Alternativamente, poderá ser admitido qualquer outro material que comprove desempenho técnico equivalente ou superior, mediante documentação técnica do fabricante.

Dessa forma preserva-se a ampla competitividade sem comprometer a qualidade da contratação.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Impugnante:

a) o conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva;

b) o seu integral provimento;

c) Seja reconhecida a inadequação da especificação técnica atualmente constante do Termo de Referência, que admite quadro branco confeccionado em chapa de fibra de madeira (Eucatex) com pintura branca, por se tratar de material que apresenta menor resistência ao desgaste, menor durabilidade e vida útil reduzida quando comparado às tecnologias atualmente disponíveis no mercado para uso institucional contínuo.

Em consequência, requer seja promovida a retificação da especificação técnica, passando a exigir que a superfície de escrita seja confeccionada em **laminado melamínico de alta pressão (fórmica branca)** ou **outro material tecnicamente equivalente ou superior**, que assegure elevada resistência ao desgaste, excelente apagabilidade, baixa absorção da tinta dos marcadores, facilidade de limpeza e maior vida útil, preservando-se

a ampla competitividade entre todos os fabricantes aptos ao fornecimento de produtos com desempenho equivalente.

d) que sejam incluídos requisitos mínimos de desempenho relativos à resistência ao desgaste, facilidade de limpeza, apagabilidade, durabilidade e vida útil do produto;

e) subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção das especificações atuais, que apresente motivação técnica detalhada demonstrando:

- os estudos que justificaram a adoção da chapa de fibra pintada;
- as razões pelas quais esse material atenderia adequadamente ao uso institucional contínuo;
- os critérios técnicos utilizados para concluir pela equivalência funcional entre esse material e outros de desempenho superior;

f) a suspensão do certame até o julgamento definitivo da presente impugnação;

g) caso haja alteração das especificações técnicas, seja promovida a republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade.

CONCLUSÃO

A Administração Pública não está obrigada a adquirir produtos de menor desempenho técnico quando existirem soluções mais adequadas ao atendimento do interesse público. A definição de especificações compatíveis com a finalidade da contratação constitui medida indispensável para assegurar a eficiência, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando a aquisição de produtos que, em razão de sua menor resistência ao uso contínuo, apresentem desgaste precoce, manchas permanentes e reduzida vida útil, ocasionando substituições frequentes e consequente aumento dos gastos públicos.

A Impugnante atua há mais de 23 (vinte e três) anos na fabricação de quadros escolares e profissionais, possuindo amplo conhecimento técnico acerca dos materiais empregados nesse segmento. Com fundamento nessa experiência e visando exclusivamente ao interesse público, sugere a revisão da especificação técnica do edital para contemplar superfície em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) ou outro material de desempenho equivalente ou superior, de modo a proporcionar maior durabilidade, melhor desempenho durante toda a vida útil do produto e maior economicidade para a Administração Pública.

A presente impugnação não busca direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas sim assegurar que o objeto licitado possua requisitos mínimos de desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade pública a que se destina, preservando a ampla competitividade entre todos os fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas

A presente impugnação não objetiva restringir a competitividade, direcionar a contratação ou privilegiar qualquer fabricante.

Busca, unicamente, assegurar que os recursos públicos sejam empregados na aquisição de produtos efetivamente aptos ao uso intensivo a que se destinam, evitando contratações de baixa durabilidade que ocasionem substituições prematuras e prejuízos ao erário.

A Administração Pública deve buscar não o menor preço isoladamente, mas sim a contratação que represente o melhor resultado para o interesse público, observando a eficiência, a economicidade e a vantajosidade da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Aguardando V. pronunciamento, que pede e espera seja favorável, apresenta na oportunidade suas cordiais e respeitosas, saudações.

Termos em que, pede-se deferimento.

Dalmira Olinda Costa Santos
Multi Quadros e Vidros Ltda

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 334.2026.CPL.2239231.2025.025418

Manaus, *26 de agosto de 2026.*

Ao Senhor

Leandro Tavares Bezerra
Chefe da Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Assunto: Impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** (**PE N.º 94.010/2026-CPL**), cujo objeto consiste na *formação de ata de registro de preços de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital, descritos e qualificados na forma de seus Anexos, **vem esta Comissão encaminhar a IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.** , inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96 (doc. 2239228), para análise e manifestação, quanto aos pontos do **Termo de Referência 23.2026.SPAT**.2192040.2025.025418.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/08/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2239231** e o código CRC **84889AED**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 417.2026.SPAT.2240916.2025.025418

A sua senhoria

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente, e em resposta ao Ofício Nº 334.2026.CPL.2239231.2025.0254184, este SPAT traz os seguintes esclarecimentos.

Tendo em vista o uso dos quadros por este Ministério Público de forma esporádica, não se faz necessário quadros além do especificado no Termo de Referência.

Informa-se ainda que há anos são usados quadros com a descrição constante no Termo de Referência atendendo todas as necessidades deste Parquet.

Sendo assim, este SPAT se manifesta pelo não conhecimento do requerimento anexo.

Atenciosamente,

Leandro Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 28/08/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2240916** e o código CRC **D627CCE6**.

DECISÃO Nº 15.2026.CPL.2242462.2025.025418

PROCESSO SEI Nº 2025.025418

IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** , CNPJ N° 03.961.467/0001-96. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDOS TEMPESTIVOS. **MANTER A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 59, § 1º, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

a) Receber e conhecer da impugnação apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o N° 03.961.467/0001-96, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, que tem por objeto a *formação de registro de preço para eventual* ***aquisição de quadros*** *a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do certame, descritos e qualificados na forma de seus Anexos;

b) No mérito, negar provimento às razões de impugnação da empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o N° 03.961.467/0001-96, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

No dia 26 de agosto de 2026, a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.961.467/0001-96, encaminhou ao correio eletrônico desta Comissão (doc. 2239227) a **Impugnação nº** 2239228 aos termos do Edital do **PE n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP** alegando em síntese:

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2026, item(ns) 2 E 3 DO LOTE 1

Prezados Senhores, a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro com fulcro no artigo 164 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(...)

DOS FATOS

Após criteriosa análise do Termo de Referência, da descrição do objeto e do orçamento estimado constante do procedimento licitatório, a Impugnante identificou a existência um vício material, capaz de comprometer a legalidade do certame, restringir a obtenção da proposta mais vantajosa e colocar em risco a adequada execução contratual.

À especificação técnica do objeto, que admite a utilização de quadro branco confeccionado em chapa de fibra pintada (Eucatex com pintura comum ou pintura UV), material que não apresenta desempenho compatível com o uso contínuo exigido em ambientes escolares, administrativos e institucionais.

Embora referido material possua menor custo inicial de fabricação, sua utilização acarreta significativo comprometimento da durabilidade do produto, ocasionando desgaste precoce da superfície, absorção gradativa da tinta dos marcadores, aparecimento de manchas permanentes, perda da capacidade de apagamento e redução substancial da vida útil do quadro.

Em contrapartida, o mercado nacional dispõe, há muitos anos, de tecnologia amplamente consolidada para fabricação de quadros destinados ao uso intensivo, consistente na utilização de laminado melamínico de alta pressão (fórmica branca) ou outro material tecnicamente equivalente ou superior, cuja resistência mecânica, facilidade de limpeza e durabilidade são significativamente superiores.

(...)

CONCLUSÃO

A Impugnante atua há mais de 23 (vinte e três) anos na fabricação de quadros escolares e profissionais, possuindo amplo conhecimento técnico acerca dos materiais empregados nesse segmento. Com fundamento nessa experiência e visando exclusivamente ao interesse público, sugere a revisão da especificação técnica do edital para contemplar superfície em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) ou outro material de desempenho equivalente ou superior, de modo a

proporcionar maior durabilidade, melhor desempenho durante toda a vida útil do produto e maior economicidade para a Administração Pública.

(...)

Aguardando V. pronunciamento, que pede e espera seja favorável, apresenta na oportunidade suas cordiais e respeitosas, saudações.

Termos em que, pede-se deferimento.

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

Reza esse dispositivo que "*qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,* ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame***".

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Ao que tudo indica, a intenção do legislador foi justamente conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização possível.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, o item 24.1 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, estipulando que:

> **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
>
> 24.1. **Até o dia 27/08/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 27/08/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
>
> 24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
>
> 24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

> 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
>
> 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
>
> 24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do art. 183, da Lei n.º 14.133/2021, de onde se extrai que nos "*prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*".

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto, como mencionado anteriormente, a parte interessada apresentou a impugnação por e-mail, em 26/08/2026, às 13h23, portanto, antes da **data limite para a sua apresentação, a saber 27/08/2026. Desta forma,** o pedido submetido à apreciação desta Comissão é **TEMPESTIVO.**

Sendo assim, passo à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021,** quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da

> moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público**,** da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pelas pretensas licitantes.

Da análise das razões colacionadas, infere-se que as indagações suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **Termo de Referência Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418** e seu anexo**,** constante do Anexo I do Edital em epígrafe, motivo pelo qual solicitou-se manifestação técnica da equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** deste *Parquet*.

4.1. DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

A controvérsia cinge-se à adequação das especificações técnicas estabelecidas para os **itens 2 e 3 do certame**, especificamente quanto ao material admitido para a superfície dos quadros brancos.

A **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.961.467/0001-96**,** sustenta que a utilização de chapa de fibra pintada poderia comprometer a durabilidade e o desempenho dos quadros, sugerindo, em substituição, a adoção de laminado melamínico de alta pressão ou material de desempenho equivalente ou superior.

Assim, a questão foi submetida à apreciação do **Setor de Patrimônio e Material – SPAT**, unidade técnica responsável pela especificação do objeto.

Em resposta, o Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, Senhor Leandro Bezerra, por meio do **Memorando Nº 417.2026.SPAT.2240916.2025.025418**, manifestou-se de forma pontual e suficientemente clara, nos seguintes termos, *in verbis:*

MEMORANDO Nº 417.2026.SPAT.2240916.2025.025418

(...)

Tendo em vista o uso dos quadros por este Ministério Público de forma esporádica, não se faz necessário quadros além do especificado no Termo de Referência.

Informa-se ainda que há anos são usados quadros com a descrição constante no Termo de Referência atendendo todas as necessidades deste Parquet.

Sendo assim, este SPAT se manifesta pelo não conhecimento do requerimento anexo.

Atenciosamente,

Leandro Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio

4.2. DO MÉRITO

Portanto, o **SPAT** não identificou a necessidade de adoção de especificação superior àquela estabelecida no Termo de Referência, uma vez que as características previstas no documento atendem às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Nesse contexto, cumpre destacar que a Administração possui competência para definir as características e especificações do objeto a ser contratado, a partir das necessidades administrativas identificadas na fase de planejamento da contratação, cabendo ao setor técnico competente estabelecer os requisitos necessários e suficientes para o adequado atendimento da demanda.

No caso concreto, a Impugnante apresenta argumentos de natureza técnica acerca da suposta superioridade do laminado melamínico de alta pressão em relação à chapa de fibra pintada. Todavia, não foram apresentados elementos técnicos concretos capazes de demonstrar que a especificação adotada no Termo de Referência seja inadequada, insuficiente ou incompatível com a finalidade pretendida pela Administração.

Com efeito, a alegação de que determinado material apresenta maior durabilidade ou melhor desempenho em situações de uso intensivo, por si só, não conduz à conclusão de que a especificação adotada pela Administração deva ser modificada, especialmente quando a unidade técnica responsável esclarece que a utilização dos produtos ocorrerá de forma esporádica e que a solução especificada vem atendendo às necessidades institucionais.

Ressalte-se, ainda, que a Administração não está obrigada a adotar a solução tecnicamente mais sofisticada ou de maior desempenho disponível no mercado, mas aquela que, devidamente justificada, seja suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, observados os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A alteração pretendida pela Impugnante, portanto, implicaria a adoção de requisito técnico mais restritivo sem que tenha sido demonstrada a correspondente necessidade para o atendimento do objeto, não havendo, nos elementos apresentados, fundamento técnico suficiente para concluir pela existência de vício ou inadequação nas especificações estabelecidas.

Assim, considerando a manifestação do **Setor de Patrimônio e Material – SPAT**, bem como a ausência de elementos que evidenciem a inadequação das especificações constantes do Termo de Referência, **não se vislumbra razão para promover a alteração pretendida**.

Por conseguinte, permanecem válidas e adequadas as especificações estabelecidas para os **Itens 2 e 3** do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, não havendo necessidade de retificação do instrumento convocatório ou de alteração do cronograma do certame.

Feitas tais considerações, passa-se à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL **CONHECE** da Impugnação apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.961.467/0001-96, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, **no mérito, NEGAR PROVIMENTO às razões apresentadas**, mantendo-se **inalteradas as especificações técnicas dos Itens 2 e 3 do certame** conforme estabelecido no Termo de Referência N.º 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418.

Por fim, considerando que o teor da presente decisão **não** impacta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, **mantém-se a realização do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP na data original, conforme publicação oficial, dando-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que cumpre esclarecer.

Manaus, 31 de agosto de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/08/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2242462** e o código CRC **0E8F4C9F**.

Outlook

RE: Impugnação do Pregão 36/2026 UASG 925849

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Seg, 31/08/2026 15:07
Para Multi Quadros <multiquadros@yahoo.com.br>

1 anexo (88 KB)
Decisao 15 - 2242462.pdf;

A Sra. Dalmira Olinda Costa Santo
Multi Quadros e Vidros Ltda. - CNPJ nº 03.961.467/00

Em atenção ao e-mail abaixo, encaminho a **Decisão Nº 15.2026.CPL.2242462.2025.025418, para conhecimento.**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Multi Quadros <multiquadros@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2026 13:22
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: Impugnação do Pregão 36/2026 UASG 925849

Prezado(a) Pregoeiro(a), Boa Tarde !!!

Segue em anexo Impugnação do Pregão 36/2026 para sua apreciação.

Solicitamos a confirmação do recebimento.

Esperamos deferimento da referida Impugnação tempestivamente apresentada, conforme fatos e fundamentos apresentados, vê-se que a continuidade de todo o processo da maneira como está, acarretaria ilegalidade no procedimento, sendo viciado o contrato resultante de Edital, o que comprova a necessidade de imediata modificação do Edital da Licitação.

E-mail CPL 31.08 (2242889) SEI 2025.025418 / pg. 315

Qualquer dúvida entre em contato conosco,
e aguardo retorno o mais breve possível.

Agradecendo a atenção despendida, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Dalmira Santos.

Multi Quadros e Vidros Ltda
(31) 3497-6829 / 3497-6290
multiquadros@yahoo.com.br
www.multiquadros.com.br



E-mail CPL 31.08 (2242889) SEI 2025.023418 / pg. 316

HAND TEC EQUIPAMENTOS
PABLO LUIS MARTINS – ME
CNPJ: 09.138.326/000154 IE: 257504036
RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO Nº1721 - SÃO JOSÉ – SC - 88106500
(48) 3375-4436
handtecequipamentos@gmail.com

São José, 2 de setembro de 2026.

Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa **PABLO LUIS MARTINS ME, 09138326/0001-54**, localizada na **RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO Nº1721, na cidade de São José- SC, CEP 88106-500**, fone 48 3375-4436/99972-1967, e-mail **handtecequipamentos@gmail.com** para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especiações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 36/2026 CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

ITEM	Descrição	Marca	Modelo TR	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
	GRUPO I					
1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm	CORTIARTE	6080	20	R$ 177,51	R$ 3.550,20
2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	CORTIARTE	2322	20	R$ 238,73	R$ 4.774,60
3	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	CORTIARTE	2320	20	R$ 175,60	R$ 3.512,00
4	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	CORTIARTE	2013	20	R$ 366,38	R$ 7.327,60
5	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos. UNITÁRIO	CORTIARTE	2011	20	R$ 214,34	R$ 4.286,80

Valor total da proposta: R$ 23.451,20

A PABLO LUIS MARTINS-ME declara que concorda com todas as especificações do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 DIAS;
2. **LOCAL DE ENTREGA**: CONFORME EDITAL
3. **PRAZO DE ENTREGA**: 30 dias
4. **MODO DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS: rodoviário/terrestre**
5. **GARANTIA DO PRODUTO**: 12 meses, conforme item 5 do termo de referencia
6. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica-**
7. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: https://cortiarte.com.br/**
8. **ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO OBJETO LICITADO, COMO: EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO, FRETE, IMPOSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS etc.**
9. **TODOS OS ITENS (NÚMERO E QUANTIDADE) SÃO OFERTADOS ESPECIFICAMENTE DA DESCRIÇÃO CONTIDA EM EDITAL, NÃO SERA ACEITO OU NEGOCIADO DIVERGENCIA DE DESCRIÇÃO CONTIDA NA RELAÇÃO DE ITENS.**
10. **DADOS BANCÁRIOS**: Banco: 237 - Bradesco S.A. Agência: 3878 Conta: 18437-3 Razão Social: PABLO LUIS MARTINS – PIX: CNPJ: 09.138.326/0001-54
11. **Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho); PABLO LUIS MARTINS-HANDTECEQUIPAMNETOS2GMIAL.COM**
12. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.**
13. **NÃO HÁ**

São José-SC, 02 de setembro de 2026

PABLO LUIS MARTINS:02235753990

Assinado digitalmente por PABLO LUIS MARTINS:02235753990
Data: 02/setembro/2026

PABLO LUIS MARTINS-ME 09.138.326/0001-54

Proposta de Preço - PABLO (2245178) SEI 2025.025418 / pg. 318

Item 1

Quadro Branco **PLANEJAMENTO**

Chapa de fibra de madeira, revestida com película branca vitrificada brilhante. Diagramado na cor preto.

Moldura ALUMÍNIO

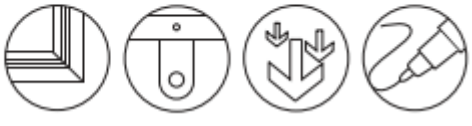


Quadro Branco diagramado com tinta especial que nunca apagará o traço. Escrita com marcador para quadro branco e apagável à seco com flanela ou apagador em feltro macio.



Fixação através de ganchos.

CÓD.	EAN	TAMANHO	CAIXA MASTER
6080	7896774060806	60 cm x 90 cm	10 UN.



Proposta de Preço - PABLO (2245178) SEI 2025.025418 / pg. 319

Item 2 e 3



CÓD.	EAN	TAMANHO
2320	7896774023207	100 cm x 80 cm
2321	7896774023214	120 cm x 90 cm
2322	7896774023221	150 cm x 120 cm

Item 4 e 5

Quadro de Aviso em **CORTIÇA POPULAR**

Cortiça natural 1 face. Chapa de fibra PO Triplex. Fibra de madeira reflorestada.

Moldura ALUMÍNIO





Fixação através de ganchos, podendo ser fixado na horizontal ou vertical.



Moldura alumínio natural. Cantos retos.

CÓD.	EAN	TAMANHO
2011	7896774020114	100 cm x 90 cm
2012	7896774020121	120 cm x 90 cm
2013	7896774020138	150 cm x 120 cm



Proposta de Preço - PABLO (2245178) SEI 2025.025418 / pg. 321

HAND TEC EQUIPAMENTOS
PABLO LUIS MARTINS – ME
CNPJ: 09.138.326/000154 IE: 257504036
RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, Nº 1721 - SÃO JOSÉ – SC – 88106500
(48) 3375-4436
handtecequipamentos@gmail.com

São José, 2 de setembro de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

São jose SC, 02 de setembro de 2026

PABLO LUIS MARTINS:02235753990

Assinado digitalmente por PABLO LUIS MARTINS:02235753990
Data: 02/setembro/2026

PABLO LUÍS MARTINS RG. 3414423

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.138.326/0001-54**	DUNS®:	**938432470**
Razão Social:	**PABLO LUIS MARTINS**		
Nome Fantasia:	**HAND TEC EQUIPAMENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/03/2027**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/11/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/09/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/10/2026**
Receita Municipal	Validade:	**28/10/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2027**

CPF: 742.XXX.XXX-15 Nome: KATIA RENATA DA SILVA

Ass: _____

SICAF - PABLO (2245179) SEI 2025.025418 / pg. 323

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 348.2026.CPL.2245256.2025.025418

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe da Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Assunto: Análise de propostas de preços do **Pregão Eletrônico Nº 36/2026-CPL/MP/PGJ (PE 94.010/2026-CPL).**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 (correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ** (SEI nº 2230144), cujo objeto consiste na *formação de* ***registro de preços*** *para eventual* ***aquisição de quadros*** *a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.* venho, por meio deste, **solicitar** a **manifestação técnica dessa chefia,** com a maior brevidade possível, acerca da **propostas de preços** apresentada pela empresa abaixo relacionada:

- **PABLO LUIS MARTINS ME**, inscrita no **CNPJ nº 09.138.326/0001-54**, nome fantasia **HAND TEC EQUIPAMENTOS**, constante do documento nº **2245178**.

Ressalta-se que a análise deverá contemplar a verificação da conformidade da proposta apresentada em relação às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, manifestando-se expressamente quanto à sua aceitabilidade.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria Nº 987/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 02/09/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2245256** e o código CRC **CE4CB607**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 181.2026.SPAT.2245866.2025.025418

A Sua Senhoria

Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria Nº 987/2026/SUBADM

Assunto: PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ (SEI nº 2230144)

Senhor Pregoeira,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do **PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ** (SEI nº 2230144), manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM

PABLO LUIS MARTINS ME **CNPJ nº 09.138.326/0001-54**	**AVALIAÇÃO PARA:** Item 1: Após análise, pode-se constatar que o item ofertado de código 6080 **não atende às especificações editalícias.** O Termo de Referência solicita quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm. E o item ofertando não atende as medidas, intem ofertado tem 90cm x 60 cm. Item 2: Após análise, pode-se constatar que o item ofertado de código 2322 atende às especificações editalícias. Item 3: Após análise, pode-se constatar que o item de código 2320 ofertado **não atende às especificações editalícias.** O Termo de Referência solicita: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm. E o item ofertando não atende as medidas, intem ofertado tem 100cm x 80 cm. Item 4: Após análise, pode-se constatar que o item de código 2013 ofertado atende às especificações editalícias. Item 5: Após análise, pode-se constatar que o item de código 2011 ofertado **não atende às especificações editalícias**. O Termo de Referência solicita: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm. E o item ofertando não atende as medidas, intem ofertado tem 100cm x 90cm.
	A proposta não atende as especificações editalícias, devendo ser **REPROVADA.**

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 03/09/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2245866** e o código CRC **F254CAC7**.

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno

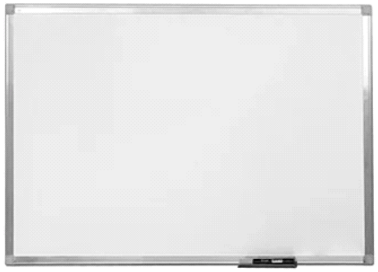
Travessa Ingazeira, 575; Alvorada| Manaus/Am|69.046-360
C.N.P.J: 66.529.844/0001-32 | I.M.: 726149001 / I.E.: 05.487.716-4
Agência: 0001 | C.C.: 554963420-0| Banco: Nu Pagamentos S.A

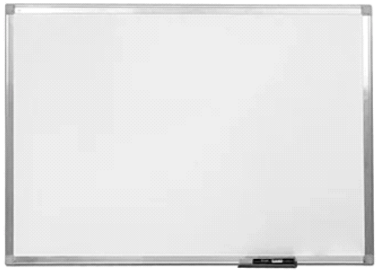
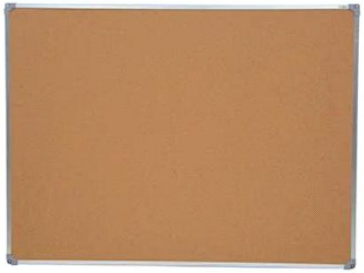
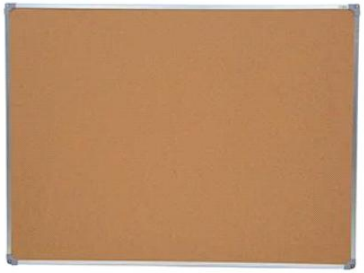
PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

AO

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Pregão/Cotação/nº/Data: 36/2026 - 02/09/2026 às 09:00hs (Horário de Manaus)
Objeto: Aquisição de de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PG.

Senhor Agente de Contratação,
Seguindo os ditames do Pregão/Cotação/Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da referida compra, conforme a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AMOSTRA	UND/ FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL	Valor por Extenso
1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.		Unidade	Stalo	20	R$ 179,25	R$ 3.585,00	três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais
2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.		Unidade	Go Office	20	R$ 268,40	R$ 5.368,00	cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais

3	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.		Unidade	Go Office	20	R$ 155,42	R$ 3.108,40	três mil, cento e oito reais e quarenta centavos
4	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.		Unidade	Go Office	20	R$ 366,38	R$ 7.327,60	sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos
5	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.		Unidade	Go Office	20	R$ 214,34	R$ 4.286,80	quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL							**R$ 23.675,80**	**vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos**

Validade da Proposta: De acordo com o edital (90 dias)	**Prazo de entrega:** De acordo com o edital (30 dias)

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que, nos valores apresentados acima, **estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro**.
2. As especificações de nossa proposta e forma de pagamento estão de acordo com o Edital e seus Anexos.
3. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: 66529844 - Francisco Ilmark Rabelo Damasceno | **CNPJ:** 466.529.844/0001-32
Endereço: Travessa Ingazeira, 575; Alvorada | **Tel.:** (92) 9 8456-4162 | **E-mail:** ilmark.adm@gmail.com
CEP: 69.046-360 **Cidade:** Manaus **UF:** Am
Banco: Nu Pagamentos S.A | **Agência:** 0001 | **C/C:** 554963420-0

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Francisco Ilmark Rabelo Damasceno
Endereço: Travessa Ingazeira, 575; Alvorada |**CEP:** 69.046-360 **Cidade:** Manaus **UF:** Am
CPF: 043.935.843-41 | **RG:** 3127249-5 **Órgão Expedidor:** Ssp/Am
Naturalidade: Morada Nova/Ce | **Nacionalidade:** Brasileira
Cargo/Função: Administrador/Analista de Licitações

66.529.844/0001-32

FRANCISCO ILMARK
RABELO DAMASCENO
Travessa Ingazeira, 575
Alvorada - 69.046-360
MANAUS AM

Manaus/Am, 03 de setembro de 2026.

66 529 844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO:66529844000132

Assinado de forma digital por 66 529 844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO:66529844000132
Dados: 2026.09.03 14:41:08 -04'00'

ITEM 1

Souza & Cia Quadro Branco Luxo 100 x 70 cm, Lousa Branca com Moldura em Alumínio Pop, Quadro para Escrita com Marcador.

Descrição do produto

O Quadro Branco Luxo Souza & Cia foi desenvolvido para oferecer praticidade, resistência e um acabamento sofisticado para diferentes ambientes.

Com dimensões de 100 x 70 cm, possui ampla área para escrita, sendo ideal para apresentações, reuniões, planejamentos, treinamentos, estudos, listas de tarefas e organização de informações no dia a dia.

O acabamento conta com moldura em Alumínio Pop, produzida com sistema de montagem em meia esquadria, garantindo maior resistência, visual moderno e proteção às bordas do produto.

Os cantos inferiores possuem proteção plástica que contribui para um acabamento mais seguro e durável. Fabricado pela Souza & Cia, o quadro une qualidade, funcionalidade e design, sendo uma excelente solução para escolas, empresas, escritórios, salas de reunião, consultórios, home office e ambientes residenciais.

Sua vida útil média é de aproximadamente 5 anos quando utilizado em condições normais, oferecendo uma opção prática e eficiente para organização e comunicação visual.



ITEM 2

Quadro Branco Go Office Superfície U.V 150x120cm Alumínio

Código 040345
Segmento: Escritório e Papelaria
Família: Quadros e Acessórios
Sub-Família: Quadro Branco
Peso: 5,040 Kg

Descrição:
Quadro Branco em Alumínio Superfície U.V 150x120cm Go Office
Quadro branco com moldura em alumínio natural e cantoneiras plásticas injetadas em polietileno na cor cinza, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco.
Recomendado uso de apagadores ou flanela macia e marcadores de quadro de boa qualidade.
Acompanha kit para instalação e porta apagador/caneta injetado em polietileno cinza.

Utilizar somente em ambientes internos.
Nunca colar nenhum tipo de adesivo na superfície do quadro.
Fixar o quadro utilizando os quatro furos.
Nunca utilize nenhum tipo de produto químico na superfície do quadro.
Não riscar a superfície do quadro com objetos pontiagudos ou abrasivos.
Comprimento: 1,50cm
Largura: 1,20cm
Altura: 0,02cm (Espessura)
Peso: 7KG



ITEM 3

Quadro Branco Go Office Superfície U.V 120x90cm Alumínio
Código 040346
Segmento: Escritório e Papelaria
Família: Quadros e Acessórios
Sub-Família: Quadro Branco
Peso: 3,200 Kg

Quadro Branco em Alumínio Superfície U.V 120x90cm Go Office
Quadro branco com fixação invisível, moldura e porta caneta em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco.
Recomendado uso de apagadores ou flanela macia e marcadores de quadro de boa qualidade.
Acompanha kit para instalação e porta apagador.
Utilizar somente em ambientes internos.
Nunca colar nenhum tipo de adesivo na superfície do quadro.
Fixar o quadro utilizando os quatro furos.
Nunca utilize nenhum tipo de produto químico na superfície do quadro.
Não riscar a superfície do quadro com objetos pontiagudos ou abrasivos.
Para apagar, utilize apagador para quadro branco ou uma flanela suave e limpa.

Comprimento: 1,20cm
Largura: 0,90cm
Chapa: 3 mm (Espessura)
Moldura: Alumínio 8mm espessura
Peso:3,45Kg

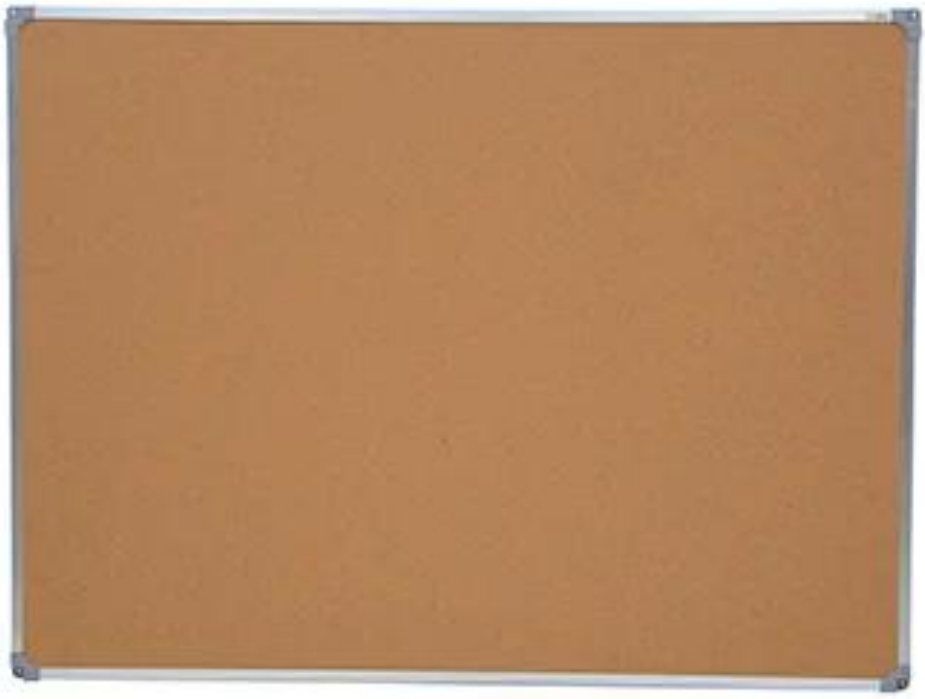


ITEM 4

Quadro Avisos Go Office Superfície Cortiça 120x90cm Alumínio
Código 040370
Segmento: Escritório e Papelaria
Família: Quadros e Acessórios
Sub-Família: Quadros Diversos
Peso: 2,400 Kg

Quadro Cortiça Moldura Alumínio 120x90cm Go Office
Quadro de aviso com moldura em alumínio natural e cantos plásticos, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça.
Utilizar somente em ambientes internos.
Nunca colar nenhum tipo de adesivo na superfície do quadro,fixar o quado utilizando os quatro furos.
Nunca utilize nenhum tipo de produto químico na superfície do quadro e não riscar a superfície do quadro com objetos pontiagudos ou abrasivos.
Utilizar somente alfinetes próprios para quadro de aviso.

Comprimento: 1,20cm
Largura: 0,90cm
Altura: 0,05cm
Peso: 2,40 Kg

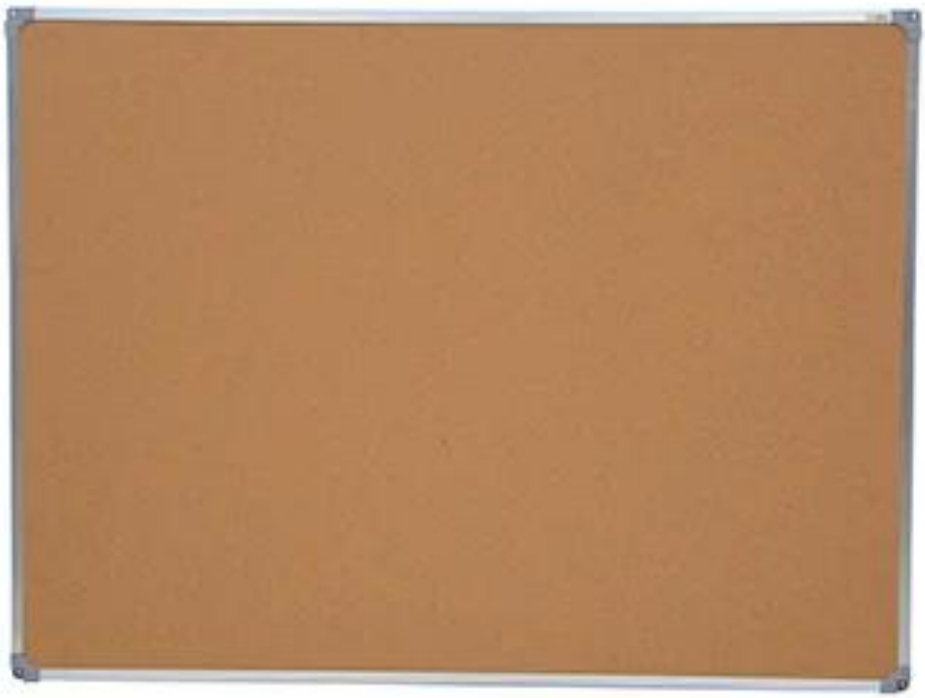


ITEM 5

Quadro Avisos Go Office Superfície Cortiça 120x90cm Alumínio
Código 040370
Segmento: Escritório e Papelaria
Família: Quadros e Acessórios
Sub-Família: Quadros Diversos
Peso: 2,400 Kg

Quadro Cortiça Moldura Alumínio 120x90cm Go Office
Quadro de aviso com moldura em alumínio natural e cantos plásticos, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça.
Utilizar somente em ambientes internos.
Nunca colar nenhum tipo de adesivo na superfície do quadro,fixar o quado utilizando os quatro furos.
Nunca utilize nenhum tipo de produto químico na superfície do quadro e não riscar a superfície do quadro com objetos pontiagudos ou abrasivos.
Utilizar somente alfinetes próprios para quadro de aviso.

Comprimento: 1,20cm
Largura: 0,90cm
Altura: 0,05cm
Peso: 2,40 Kg



Francisco Ilmark Rabelo Damasceno

Travessa Ingazeira, 575; Alvorada| Manaus/Am|69.046-360
C.N.P.J: 66.529.844/0001-32 | I.M.: 726149001 / I.E.: 05.487.716-4
Tel.: (92) 9 8456-4162 | E-mail: ilmark.adm@gmail.com
Agência: 0001 | C.C.: 554963420-0| Banco: Nu Pagamentos S.A

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno, CNPJ Nº: 66.529.844/0001-32, sediada a Travessa Ingazeira, 575; Alvorada, CEP: 69.046-360 – Manaus/Am, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a): Francisco Ilmark Rabelo Damasceno, portador(a) do Registro Geral nº: 3127249-5 - SSP/AM e CPF nº: 043.935.843-41, **DECLARA** que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno
Travessa Ingazeira, 575; Alvorada| Manaus/Am|69.046-360
C.N.P.J: 66.529.844/0001-32 | I.M.: 726149001 / I.E.: 05.487.716-4
Tel.: (92) 9 8456-4162 | E-mail: ilmark.adm@gmail.com
Agência: 0001 | C.C.: 554963420-0| Banco: Nu Pagamentos S.A

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

66.529.844/0001-32

FRANCISCO ILMARK
RABELO DAMASCENO
Travessa Ingazeira, 575
Alvorada - 69.046-360
MANAUS AM

66 529 844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO:66529844000132

Assinado de forma digital por 66 529 844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO:66529844000132
Dados: 2026.09.03 14:33:23 -04'00'

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno
Travessa Ingazeira, 575; Alvorada| Manaus/Am|69.046-360
C.N.P.J: 66.529.844/0001-32 | I.M.: 726149001 / I.E.: 05.487.716-4
Tel.: (92) 9 8456-4162 | E-mail: ilmark.adm@gmail.com
Agência: 0001 | C.C.: 554963420-0| Banco: Nu Pagamentos S.A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**66.529.844/0001-32**
Razão Social:	**66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/04/2027**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/10/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/09/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/09/2026**
Receita Municipal	Validade:	**26/10/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2027**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2026 12:24:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**
CNPJ: **66.529.844/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 349.2026.CPL.2246921.2025.025418

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe da Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Assunto: Análise de propostas de preços do **Pregão Eletrônico Nº 36/2026-CPL/MP/PGJ (PE 94.010/2026-CPL).**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 (correspondente ao PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ** (SEI nº 2230144), cujo objeto consiste na *formação de* ***registro de preços*** *para eventual* ***aquisição de quadros*** *a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.* venho, por meio deste, **solicitar** a **manifestação técnica dessa chefia,** com a maior brevidade possível, acerca da **proposta de preços** apresentada pela empresa abaixo relacionada:

- **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO,** inscrita no **CNPJ nº** 66.529.844/0001-32, constante do documento nº 2246918.

Ressalta-se que a análise deverá contemplar a verificação da conformidade da proposta apresentada em relação às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, manifestando-se expressamente quanto à sua aceitabilidade.

Por fim, informo, ainda, que a proposta apresentada pela empresa **PABLO LUIS MARTINS ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.138.326/0001-54, foi desclassificada, em razão da conclusão consignada na **INFORMAÇÃO N.º 181.2026.SPAT.2245866.2025.025418**, que apontou a não conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria Nº 987/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 03/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2246921** e o código CRC **D45C75B6**.

2025.025418 v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 182.2026.SPAT.2247074.2025.025418

A Sua Senhoria

Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria Nº 987/2026/SUBADM

Assunto: PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ (SEI nº 2230144)

Senhor Pregoeira,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do **PE 94.010/2026-CPL/MP/PGJ** (SEI nº 2230144), manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	**ITEM**
FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no **CNPJ nº** 66.529.844/0001-32	**AVALIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS:** Após análise, pode-se constatar que o itens ofertados atendem às especificações editalícias. Sendo assim este SPAT se manifesta pela aprovação da proposta.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 04/09/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2247074** e o código CRC **04819966**.

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno

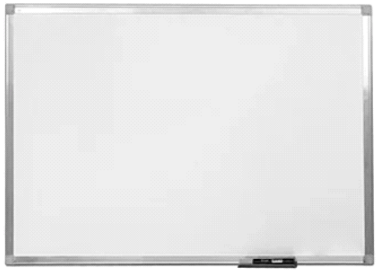
Travessa Ingazeira, 575; Alvorada| Manaus/Am|69.046-360
C.N.P.J: 66.529.844/0001-32 | I.M.: 726149001 / I.E.: 05.487.716-4
Agência: 0001 | C.C.: 554963420-0| Banco: Nu Pagamentos S.A

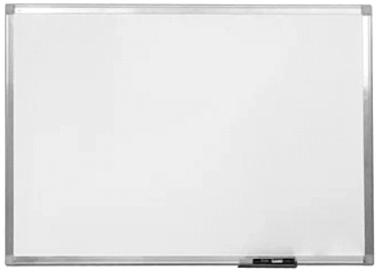
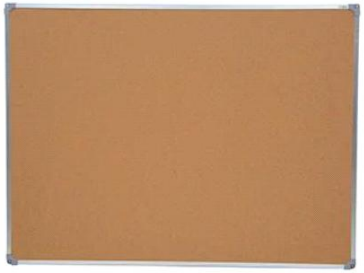
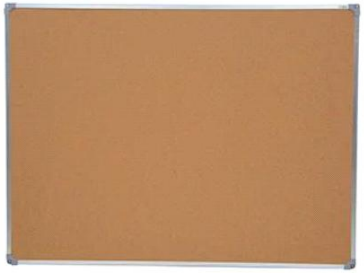
PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

AO

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Pregão/Cotação/nº/Data: 36/2026 - 02/09/2026 às 09:00hs (Horário de Manaus)
Objeto: Aquisição de de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PG.

Senhor Agente de Contratação,
Seguindo os ditames do Pregão/Cotação/Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da referida compra, conforme a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AMOSTRA	UND/ FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL	Valor por Extenso
1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.		Unidade	Stalo	20	R$ 179,25	R$ 3.585,00	três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais
2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.		Unidade	Go Office	20	R$ 268,40	R$ 5.368,00	cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais

3	Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.		Unidade	Go Office	20	R$ 155,42	R$ 3.108,40	três mil, cento e oito reais e quarenta centavos
4	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.		Unidade	Go Office	20	R$ 366,38	R$ 7.327,60	sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos
5	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.		Unidade	Go Office	20	R$ 214,34	R$ 4.286,80	quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL							**R$ 23.675,80**	**vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos**

Validade da Proposta: De acordo com o edital (90 dias)	**Prazo de entrega:** De acordo com o edital (30 dias)

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que, nos valores apresentados acima, **estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro**.
2. As especificações de nossa proposta e forma de pagamento estão de acordo com o Edital e seus Anexos.
3. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dos termos de Garantia:

1. Prazo de garantia: **12 meses.**
2. Dados completos para Assistência Técnica dos produtos: **66529844 - Francisco Ilmark Rabelo Damasceno | Tel.: (92) 9 8456-4162 | E-mail: ilmark.adm@gmail.com**

Endereço: Travessa Ingazeira, 575; Alvorada - CEP: 69.046-360 Cidade: Manaus UF: Am

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: 66529844 - Francisco Ilmark Rabelo Damasceno | **CNPJ:** 466.529.844/0001-32
Endereço: Travessa Ingazeira, 575; Alvorada | **Tel.:** (92) 9 8456-4162 | **E-mail:** ilmark.adm@gmail.com
CEP: 69.046-360 **Cidade:** Manaus **UF:** Am
Banco: Nu Pagamentos S.A | **Agência:** 0001 | **C/C:** 554963420-0

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Francisco Ilmark Rabelo Damasceno
Endereço: Travessa Ingazeira, 575; Alvorada |**CEP:** 69.046-360 **Cidade:** Manaus **UF:** Am
CPF: 043.935.843-41 | **RG:** 3127249-5 **Órgão Expedidor:** Ssp/Am
Naturalidade: Morada Nova/Ce | **Nacionalidade:** Brasileira
Cargo/Função: Administrador/Analista de Licitações

66.529.844/0001-32

FRANCISCO ILMARK
RABELO DAMASCENO
Travessa Ingazeira, 575
Alvorada - 69.046-360
MANAUS AM

Manaus/Am, 03 de setembro de 2026.

66 529 844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO:66529844000132

Assinado de forma digital por 66 529 844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO:66529844000132
Dados: 2026.09.04 14:40:26 -04'00'

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **66.529.844/0001-32**
Razão Social: **66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/04/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 40.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/04/2026**
CNAE Primário: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

CNAE Secundário 1: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 2: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 3: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 4: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 5: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 6: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 8: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 9: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 10: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 11: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 12: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 13: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: **69.046-360**
Endereço: **TRAVESSA INGAZEIRA, 575 - ALVORADA**
Município / UF: **Manaus / Amazonas**
Telefone: **(92) 84169688**
E-mail: **ILMARK.ADM@GMAIL.COM**

Credenciamento FRANSCISCO (2251877) SEI 2025.025418 / pg. 348

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **043.935.843-41**
Nome: **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **043.935.843-41**
Nome: **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**
E-mail: **ilmark.adm@gmail.com**

Credenciamento FRANSCISCO (2251877) SEI 2025.025418 / pg. 349

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **66.529.844/0001-32**

Razão Social: **66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

TRAVESSA INGAZEIRA, 575 - ALVORADA - 69.046-360 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 350

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CPF
043.935.843-41

CNPJ
66.529.844/0001-32

Data de Abertura
29/04/2026

Nome Empresarial
66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

Capital Social
45.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/04/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69046-360	TRAVESSA INGAZEIRA	575
Bairro	**Munícipio**	**UF**
ALVORADA	MANAUS	AM

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/04/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de molduras e quadros	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos de colchoaria	4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.529.844/0001-32 MATRIZ		29/04/2026

NOME EMPRESARIAL
66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV INGAZEIRA	575	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.046-360	ALVORADA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ILMARK.ADM@GMAIL.COM	(92) 8416-9688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2026** às **17:31:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 354

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 355

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.487.716-4	66.529.844/0001-32	1

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

NOME FANTASIA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
MicroEmpr	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2028

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TRV INGAZEIRA, NRO 575, ALVORADA, MANAUS-AM, CEP 69046-360

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 30/04/2026.

OBSERVAÇÃO
Optante do SN / SIMEI (Art. 18- A LC 123/06, Resolução nº 10/2010 GSEFAZ)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001777552459349

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

NÚMERO C.R.C.
13499/2026

C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALIDADE	NÚMERO PROCESSO
66.529.844/0001-32	05.487.716-4	726149001	07/05/2027	504366/2026

NOME, DENOMINAÇÃO OU FIRMA
66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

SEDE OU ENDEREÇO PROFISSIONAL
TV INGAZEIRA, 575
ALVORADA
MANAUS - AM, CEP: 69046-360

TELEFONES
84564162
84169688

E-MAIL PROFISSIONAL
ilmark.adm@gmail.com

ENQUADRAMENTO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ME	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

CNAE PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

SÓCIOS/PROPRIETÁRIO/PROCURADORES - CPF
FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO - 043.935.843-41

CERTIFICO QUE O TITULAR COMPROVOU HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, DECRETO ESTADUAL 47.133/23 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/23-CSC.

Manaus, 12 de Maio de 2026

OBSERVAÇÕES

1. O prazo de validade do C.R.C. é de no máximo 12 (doze) meses.

2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências da Lei 14.133/21,Decreto Estadual 47133/23 e Instrução Normativa 01/23-CSC.

3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros.

4. O prazo de validade estipulado no CRC não alcança documentos com prazo de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter seu cadastro atualizado.

Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 12/05/2026 às 10:16:19 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: CHALLA DE MEDEIROS JACOB em 12/05/2026 às 09:56:45 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P1DC.5D6C.0800.2F4F/9159EB87
Código verificador: **P1DC.5D6C.0800.2F4F** CRC: **9159EB87**

Impresso por: FRANCISCO ILMARK RABELO DA... em: 12/05/2026 09:54:16 / Ver. 357

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

Consulta Cadastral - Nota Manaus

Equadramento Fiscal:

Contribuinte:	Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ:	66.529.844/0001-32
Regime Especial:	Não Possui	É do Município:	Sim
Enquadramento ISSQN:	Fixo Mensal/MEI	Valor Estimado:	0,00
É Contador:	Não	É Gráfica:	Não
Emite Nf de Serviço:	Não	I.M.:	726149001
É Subst. Tributário?	Não	Inicio de Atividade:	29/04/2026
		Inscrição Estadual:	
Atividade:	Comércio/Indústrias		

Dados do Contribuinte:

Razão Social:	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO		
E-Mail:	ILMARK.ADM@GMAIL.COM		
Telefone:	92 84169688	Imóvel:	
Logradouro:	INGAZEIRA	Número:	575
Bairro:	ALVORADA	UF:	AM
Município:	MANAUS	CEP:	69046360
Complemento:			

CNAE:

Nome	Tipo
475470200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	Secundário
472370000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Secundário
475550300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Secundário
474409900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundário
475470300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	Secundário
477330000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Secundário
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	Primário
474400100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Secundário
477250000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E D	Secundário
475390000 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP	Secundário
476360200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Secundário
478900500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Secundário
478900700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Secundário
478909900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTE	Secundário

Serviços:

Nome	Tipo

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

UNIDADE GESTORA DE COMPRAS MUNICIPAIS - UGCM

C.R.C - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC Nº	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
4127/2026	66.529.844/0001-32	05.487.716-4	726149001	29/07/27	2026.16330.16383.0.001071

RAZÃO SOCIAL	NATUREZA JURÍDICA
25258 - 66529844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	MEI

ENDEREÇO (LOGRADOURO)	NÚMERO	COMPLEMENTO
TRAVESSA INGAZEIRA	575	

BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
Alvorada	MANAUS	AM	69046-360

TELEFONE/FAX	E-MAIL
(92) 98416-9688	ilmark.adm@hotmail.com

CPF - SÓCIO / PROPRIETÁRIO
043.935.843-41 - FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

RAMO DE ATIVIDADE
NÃO POSSUI INFORMAÇÃO

NÍVEIS DO CADASTRAMENTO:

I - CREDENCIAMENTO
II - HABILITAÇÃO JURÍDICA
III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL
IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
VI - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÕES
1. O PRAZO DE VALIDADE DO CRC É DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA EMISSÃO (LEI Nº 8.666/93, ART. 34). 2. QUALQUER TEMPO PODERÁ SER ALTERADO OU SUSPENSO O REGISTRO DO INSCRITO QUE DEIXAR DE SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, OU AS ESTABELECIDAS PARA A CLASSIFICAÇÃO CADASTRAL.

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://compras.manaus.am.gov.br

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 359





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
CNPJ: 66.529.844/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:31 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2026.
Código de controle da certidão: **63A3.5240.1BFC.21B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
66.529.844/0001-32

Período
09/09/2026 a 09/09/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
63A3.5240.1BFC.21B7	Negativa	30/04/2026 - 09:41:31	27/10/2026	Válida	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

Receita Federal

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 362

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 363

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 58612740
Data: 03/09/2026
Hora: 10:25:02
Válida até: 03/10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

Inscrição: 05.487.716-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

SEFAZ
Secretaria de Estado da Fazenda

Atendimento Online

Manaus, 9 de setembro de 2026

Validação de Certidão Negativa

Razão Social : 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
CNPJ : 66529844000132 **Inscrição :** 05.487.716-4

Data da Consulta : 09/09/2026 09:45:02

Data da Emissão : 03/09/2026 10:25:02
Data de Validade : 03/10/2026

Certidão (**58612740**) válida até **03/10/2026**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Voltar

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 365

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

111524/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**
ENDEREÇO : **TRAVESSA INGAZEIRA, Nº: 575, CEP: 69046360**
BAIRRO : **ALVORADA** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **726149001**
CNPJ/CPF : **66529844000132**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

29/04/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 26/10/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°111524/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **514.4A1.C4D.913**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 29/04/2026

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

111524/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDAÇÃO - VIA INTERNET

TIPO DE CONTRIBUINTE: **ECONÔMICO**

CNPJ/CPF: **66.529.844/0001-32**

Matricula/CMC: **726149001**

CONTRIBUINTE: **66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**

ENDEREÇO: **TRAVESSA INGAZEIRA, 575 - ALVORADA**

09/09/2026

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 26/10/2026

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 367

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.529.844/0001-32

Razão social: 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

Endereço: TV INGAZEIRA 575 / ALVORADA / MANAUS / AM / 69046-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2026 a 30/09/2026

Certificação Número: 2026090121056551496105

Informação obtida em 01/09/2026 21:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 66.529.844/0001-32
Razão social: 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/09/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	202609012105655149 6105
07/08/2026	07/08/2026 a 05/09/2026	202608070725655149 6179
11/07/2026	11/07/2026 a 09/08/2026	20260711193865514961 04
16/06/2026	16/06/2026 a 15/07/2026	202606160634655149 6135
23/05/2026	23/05/2026 a 21/06/2026	202605230440655149 6123
04/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026	202605041237655149 6120

Resultado da consulta em 09/09/2026 10:52:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 66.529.844/0001-32
Certidão nº: 44978171/2026
Expedição: 30/04/2026, às 09:43:58
Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **66.529.844/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 370

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 66.529.844/0001-32
Certidão nº: 44978171/2026
Expedição: 30/04/2026, às 09:43:58
Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **66.529.844/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 371

CENTRAL DE BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	10/09/2026 11:18:39	B9D8F02D4D1C3BD90DA751EE08478EA46FEC637A

Balanço Patrimonial (BP)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
29/04/2026	31/12/2026	Sim	Participante-Upload

Titulo

Balanço Patrimonial de Abertura

Descrição

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
66 529 844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	66.529.844/0001-32	10/09/2026 11:18:39	Participante	Certificado Digital

66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CNPJ: 66.529.844/0001-32

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

ANO BASE 2026

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador

TERMO DE ABERTURA

Contém este pacote de demonstrações 7 folhas, numeradas de 1 a 7, o qual servirá de **Balanço Patrimonial de Abertura** da empresa abaixo discriminada.

Nome Empresarial: 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
Atividade Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Endereço.....: Travessa Ingazeira, 575; Alvorada; CEP: 69.046-360, Manaus/Am.
CNPJ.....: 66.529.844/0001-32
Inscrição Municipal: 726149001
Inscrição Estadual: 05.487.716-4
Inscrição na Junta: 13803984619
Data de Registro: 29/04/2026
Porte/Regime Tributário: Microempresa-MEI /Simples Nacional

Manaus/AM: 29 de abril de 2026

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 043.935.843-41

GERSONEI DE PAULA CUNHA
CONTADOR
CRC - AM 015747/O-9

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador
Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.0254187 / pg. 375

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

ATIVO

ATIVO	R$	Total Grupo
ATIVO CIRCULANTE		**30.000,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**25.000,00**
Bancos Conta Movimento		25.000,00
Estoques		**5.000,00**
Estoque para revenda		5.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**15.000,00**
Imobilizado		**15.000,00**
Móveis e Utensílios		5.000,00
Equipamentos		8.000,00
Computadores		2.000,00
TOTAL DO ATIVO		**45.000,00**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO	R$	Total Grupo
PASSIVO CIRCULANTE		**5.000,00**
Fornecedores a pagar		**5.000,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.000,00**
Capital Social		**40.000,00**
Capital Social Integralizado		40.000,00
TOTAL DO PASSIVO + PL		**45.000,00**

Manaus/AM: 29 de abril de 2026

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 043.935.843-41

GERSONEI DE PAULA CUNHA
CONTADOR
CRC - AM 015747/O-9

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador
Habilitação FRANCISCO (2231897) SEI 2025.0254187 / pg. 376

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
Aumento/Redução de Capital	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Aumento/Redução de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos ao Titular	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 29/04/2026	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**

Manaus/AM: 29 de abril de 2026

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 043.935.843-41

GERSONEI DE PAULA CUNHA
CONTADOR
CRC - AM 015747/O-9

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador
Habilitação FRANCISCO (2231897) SEI 2023.0254187 / pg. 377

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Índices de Liquidez

Indicador	Fórmula	Cálculo	Resultado
Liquidez Corrente	AC ÷ PC	30.000 ÷ 5.000	**6,00**
Liquidez Seca	(AC - Estoques) ÷ PC	(30.000 - 5.000) ÷ 5.000	**5,00**
Liquidez Geral	(AC + RLP) ÷ (PC + PNC)	30.000+0,00 ÷ 5.000+0,00	**6,00**

Índices de Endividamento

Indicador	Fórmula	Cálculo	Resultado
Endividamento Geral	(PC + PNC) ÷ Passivo Total	5.000 ÷ 45.000	**11,11**
Capital de Terceiros	(PC + PNC) ÷ PL	5.000 ÷ 40.000	**12,50**

Índices de Estrutura e Capital de Giro

Indicador	Fórmula	Cálculo	Resultado
Imobilização do PL	ANC ÷ PL	15.000 ÷ 40.000	**37,50**
Capital de Giro (CCL)	AC - PC	30.000 - 5.000	**R$ 25.000,00**

Índice de Solvência

Indicador	Fórmula	Cálculo	Resultado
Índice de Solvência Geral (ISG)	AT÷ (PC+PNC)	45.000 ÷ 5.000+0,00	**9,00**

Manaus/AM: 29 de abril de 2026

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 043.935.843-41

GERSONEI DE PAULA CUNHA
CONTADOR
CRC - AM 015747/O-9

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador
Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.0254187 / pg. 378

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, tem por objetivo social as atividades de comercio, conforme os códigos e descrições abaixo:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

NOTA 2 – BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade em conformidade com a **NBC TG 1.002,** que trata da Contabilidade para Microentidades.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Elaborado conforme Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e demais leis vigentes.

a) Aplicações Financeiras: estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do fechamento do balanço patrimonial;
b) Direitos e obrigações: estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
c) Imobilizado: os Bens do Imobilizado estão demonstrados pelos custos de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

NOTA 4 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo sido totalmente integralizado, estando representado pela participação de 01 (um) titular empresário, conforme quadro abaixo:

Nome	Quota	Valor do Capital	%
FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	1	40.000,00	100

NOTA 05 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do balanço que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus/AM: 29 de abril de 2026

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
TITULAR/ADMINISTRADOR

GERSONEI DE PAULA CUNHA
CONTADOR
CRC AM 015747/O-9

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GERSONEI DE PAULA CUNHA
REGISTRO..... : AM-015747/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.978.302-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 07/05/2026 as 11:09:00.
Válido até: 05/08/2026.
Código de Controle: 1665830

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador
Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2023.0254187 / pg. 380

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contem este pacote de demonstrações 7 folhas, numeradas de 1 a 7 e serviu de **Balanço Patrimonial de Abertura** da empresa **abaixo discriminada**, referente ao período de 2026.

Nome Empresarial: 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
Atividade Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Endereço.....: Travessa Ingazeira, 575; Alvorada; CEP: 69.046-360, Manaus/Am.
CNPJ.....: 66.529.844/0001-32
Inscrição Municipal: 726149001
Inscrição Estadual: 05.487.716-4
Inscrição na Junta: 13803984619
Data de Registro: 29/04/2026
Porte/Regime Tributário: Microempresa-MEI /Simples Nacional

Manaus/AM: 29 de abril de 2026

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 043.935.843-41

GERSONEI DE PAULA CUNHA
CONTADOR
CRC - AM 015747/O-9

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49**
Link de validação: **https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602**
Validador
Habilitação FRANCISCO (2231897) SEI 2025.0254187 / pg. 381

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/30fcb42915a17d2a08a10daa89338491bbcbeab2bbfa84602

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`f74c991982048d0a827ba898282 6bee30a748ee219b04ab3c251b4 97d7b7ec49`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Gersonei De Paula Cunha
589.978.302-87
Signatário

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno
043.935.843-41
Signatário

Trilha de auditoria

18/05/2026 17:12 — **Gersonei De Paula Cunha** (gersonei@positivacontabilidade-am.com.br, CPF 589.978.302-87) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: `f74c991982048d0a827ba8982826bee30a748ee219b04ab3c251b497d7b7ec49`

18/05/2026 17:12 — **Gersonei De Paula Cunha** (gersonei@positivacontabilidade-am.com.br, CPF 589.978.302-87) visualizou o documento
Endereço de IP: `189.12.33.190` Porta: `28140`

18/05/2026 17:12 — **Gersonei De Paula Cunha** (gersonei@positivacontabilidade-am.com.br, CPF 589.978.302-87) assinou o documento
Endereço de IP: `189.12.33.190` Navegador: `Chrome/148.0.0.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `28140` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-3.1032, -60.0288`

18/05/2026 17:29 — **Francisco Ilmark Rabelo Damasceno** (telefone +5592984169688, CPF 043.935.843-41) visualizou o documento
Endereço de IP: `179.34.218.240` Porta: `49664`

18/05/2026 17:31 — **Francisco Ilmark Rabelo Damasceno** (telefone +5592984169688, CPF 043.935.843-41) assinou o documento
Endereço de IP: `179.34.218.240` Navegador: `Chrome/148.0.0.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `55477` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-3.1032, -60.0288`

Habilitação FRANCISCO (2251897) SEI 2025.025418 / pg. 382

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

1° Grau

Certidão nº: **b06a74c0-b5ba-45bb-a5cc-22c6837e7d6d**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 03/09/2026, certifico NADA CONSTAR em nome de:

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, vinculado ao CNPJ: **66.529.844/0001-32**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Quinta-feira, 3 de Setembro de 2026.

Declaração de Regularidade Profissional

Manaus, 02 de setembro de 2025.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o (a) **ADMINISTRADOR FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, com o **CRA-AM Nº 1-12190**, conforme a Lei N.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, que regulamenta a profissão de Administrador, o (a) mesmo (a) está registrado (a) desde o dia 14/12/2016 e encontra-se em dias com suas obrigações perante esta Autarquia até o dia 31/12/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-am.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

2eaf6f72-be33-4dac-afc1-18a4d4b7aa88

Essa declaração e válida até 31/12/2025 .

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa **66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 66.529.844/0001-32, entregou de forma satisfatória os materiais abaixo descritos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Nota de Empenho **2026NE118** e Nota Fiscal de Nº 00004, no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO AMAZONAS**, na Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, Manaus/AM, conforme dados abaixo:

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

a) ORDEM DE COMPRA Nº: 10/2026

b) PROCESSO N.º 21218.000071/2026-84

c) VALOR: R $ **1.731,72 (MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

d) DATA DE ACEITE DA ORDEM DE COMPRA: **17/07/2026**

3. CONTRATANTE:

a) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

b) CNPJ: 26.461.699/0377-77

c) VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

d) ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2026

4. CARACTERÍSTICA DOS BENS FORNECIDOS

Item	Especificação Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	200	R$ 4,85	R$ 970,00
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, PARA USO GERAL E FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MEDINDO 45 MM X 40 M, CONFECCIONADA EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE.	UNID.	20	R$ 7,31	R$ 146,20
04	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, INSTALAÇÃO EM MESA/BANCADA, CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO CROMADO, BICA FIXA, MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, CONEXÃO 1/2", COM AREJADOR E KIT DE FIXAÇÃO INCLUSOS, UNIDADE.	UNID.	08	R$ 76,94	R$ 615,52

22. **Total Geral (R$)**	R$ 1.731,72

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 10/08/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 12/08/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 12/08/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **55161404** e o código CRC **49EAED1B**.

GOVERNO DO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, inscrita no CNPJ nº **06.168.092/0001-08**, localizada à Rua Belém, 1449 – São Francisco, Manaus-AM, 69079-015, certifica através do presente Atestado de Capacidade Técnica que a empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO,** inscrita no CNPJ nº **66.529.844/0001-32**, sediada a Travessa Ingazeira, 575, bairro Alvorada, CEP: 69.046-360 –Manaus-AM, forneceu os itens abaixo descritos, de forma satisfatória, não constando em nossos arquivos nada que desabone sua conduta moral e ética.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	NF-E	NOTA DE EMPENHO	PERÍODO
01	ID-115180 - SACO PLÁSTICO, Material: polietileno de baixa densidade (PEBD); Apresentação: transparente; Espessura: 0,4 mm; Capacidade: 500g.	18.000	011	2026NE0000611	19/08/2026
02	ID-141265 - ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha Papel Carta com 80 etiquetas por folha (em 04 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 12,7mm x 44,45mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 2.000 etiquetas.	150	010	2026NE0000613	19/08/2026

Manaus, 21 de agosto de 2026.

SAMYA KÉRIMA ROQUE FELIPE

Diretora Administrativa e Financeira – FHAJ

[Assinado digitalmente]

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital Adriano Jorge

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8DBF.E1BA.76FE.D6D3/7720DC3E
Código verificador: 8DBF.E1BA.76FE.D6D3 CRC: 7720DC3E

Documento 8DBF.E1BA.76FE.D6D3 assinado por: CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA:441******* em 21/08/2026 às 16:44 utilizando assinatura por login/senha.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FRANCISCO ILMARLK REBELO DAMANSCENO**, CNPJ N° 66.529.844/0001-32**,** sediada Travessa Ingazeira, 575; Alvorada, CEP: 69.046-360 – Manaus/Am , forneceu junto a esta Universidade do Estado do Amazonas - UEA o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), há tempo hábil, não ocorrendo nada que desabone sua conduta.

PRODUTO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL
(ID-149612) CANETA ESFEROGRAFICA.Tipo: modelo sextavado; Material: poliestireno sem PVC; Tamanho da Ponta: 1,0mm; Cor: Preta; Ponta de Aço INOX; tampa vestilada, sem falhas e/ou borrões na escrita E#8195 MARCA;Bazze	40	R$42,77	R$1.710,80	2026NE0002887	NF nº 9
(ID-147920) BEBIDA LÁCTEA. Tipo:ACHOCOLATADO; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200ml. MARCA: Italaquinho	2000	R$2,03	R$4.060,00	2026NE0002888	NF nº 6
(ID-147869) BISCOITO SALGADO. Tipo: cream cracker; Unidade de Fornecimento: pacote com 22,8g MARCA: Marilan	2000	R$1,49	R$2.980,00	2026NE0002888	NF nº 6
(ID-143320)GELO. Tipo: escama; Composição: agua potavel. Inodoro e insipidio; Produto proprio para o consumo humano e em confornidade com a leslislaçao em vigor; unidade de fornecimento: saco com 40 kg. MARCA:GELO CRIM	10	R$20,80	R$208,30	2026NE0002888	NF nº 6
VALOR TOTAL					**R$8.959,10**

Reitoria da UEA
Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/B072.FB97.1980.38A7/4AB83C41
Código verificador: **B072.FB97.1980.38A7** CRC: **4AB83C41**

Documento B072.FB97.1980.38A7 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 27/08/2026 às 14:19 utilizando assinatura por login/senha.

Cientificamos que os referidos materiais foram entregues em conformidade com os padrões e as normas técnicas vigentes, apresentando um atendimento satisfatório às necessidades da Instituição, não constando, até a presente data, elementos ou registros que desabonem a essência ou qualidade do objeto, bem como acerca da responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 27 de agosto de 2026.

ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:71139575287

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:71139575287
Dados: 2026.08.27 11:03:29 -04'00'

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/B072.FB97.1980.38A7/4AB83C41
Código verificador: **B072.FB97.1980.38A7** CRC: **4AB83C41**

Documento B072.FB97.1980.38A7 assinado por: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB:711******* em 27/08/2026 às 14:19 utilizando assinatura por login/senha.

GOVERNO DO
AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2026 – GMAP/DILOG/SEA/SEFAZ

Atestamos para fins de comprovação técnica que a empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.529.844/0001-32**, estabelecida na **Travessa Ingazeira, nº 575, Bairro Alvorada – CEP 69.046-360, Manaus/AM**, forneceu, a esta **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, de forma satisfatória, o material abaixo discriminado, tendo até a presente data cumprido com os prazos, nada constando em nossos arquivos que possa desabonar sua idoneidade:

DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Nota de Empenho
BLOCO DE RECADO, Tipo: post-it; Material: celulose vegetal; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensões Mínimas.	Bloco	1.200	2026NE0000704

Por ser verdadeiro, firmamos tal declaração.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
NEUZA CARINE SILVEIRA SARAIVA GUALTER
Gerente de Material e Patrimônio – GMAP, em Substituição

(Assinado digitalmente)
FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Logística

(Assinado digitalmente)
ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DA2.830C.4EF8.AEB4/568E9752
Código verificador: **4DA2.830C.4EF8.AEB4** CRC: **568E9752**

Assinado digitalmente por: ALANA BARBOSA VALERIO TOMAZ em 18/08/2026 às 12:36:13 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA em 17/08/2026 às 13:52:08 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: NEUZA CARINE SILVEIRA SARAIVA GUALTER em 17/08/2026 às 13:41:17 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

GOVERNO DO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado de Produção Rural – **SEPROR**, com sede nesta cidade na Avenida Carlos Drummond de Andrade, Nº 1460 – Cj. Atílio Andreazza, Bairro Japiim, CEP 69077-730, Manaus – Amazonas, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.560.185/0001-02, representada neste ato por seu Secretário, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, inscrita no CNPJ de nº **66.529.844/0001-32**, inscrição Estadual nº 054877164, estabelecida na Travessa Ingazeira, nº 575 – Alvorada, CEP 69.046.360, Manaus - AM, forneceu **ESPIRAL ENCARDENAÇÃO 12mm, ESPIRAL ENCARDENAÇÃO 14mm, ESPIRAL ENCARDENAÇÃO 17mm, FITA ADESIVA CREPE, COLA SILICONE, GRAMPO TRILHO, COLA, ORGANIZADOR DE MESA, BLOCO DE RECADO 38X50mm, BLOCO DE RECADO 76X102mm, MARCADOR QUADRO BRANCO,** para esta Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, conforme Nota Fiscal nº 012 data 19/08/2026, e Nota de Empenho nº **0000420/2026** de 15/07/2026.

Atestamos que os itens foram entregues no prazo, e não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 26 de agosto de 2026.

FÁBIO SABINO DA SILVA
Responsável pela Subgerência de Material e Patrimônio – SGMP
Portaria nº 53/2026 de 01 de abril de 2026.

De acordo:

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

sepror@sepror.am.gov.br
Fone: (92) 99140-5479
Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460
3º andar, Bloco G, Conj. Atílio Andreazza - Japiim
Manaus – AM CEP: 69077

Secretaria de
Produção Rural

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/54B7.A84B.8ECE.EC9F/C02BF92D
Código verificador: **54B7.A84B.8ECE.EC9F** CRC: **C02BF92D**

Documento 54B7.A84B.8ECE.EC9F assinado por: FABIO SABINO DA SILVA:937******** em 26/08/2026 às 11:40 utilizando assinatura por login/senha.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 36/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM

Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.

Entrega de propostas: De 19/08/2026 às 08:00 até 02/09/2026 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 02/09/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 10:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2026 às 10:01:37	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	02/09/2026 às 10:01:52	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	02/09/2026 às 10:02:10	A sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP, tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses, conforme consta no edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:02:25	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO POR GRUPO, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos dos itens 8.12 e 8.20 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:05:01	O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM, conforme conta no item 8.5.1 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:05:10	Ressalta-se ainda que será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sistema	02/09/2026 às 10:06:09	O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos).
Sistema	02/09/2026 às 10:06:18	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	02/09/2026 às 10:07:26	A exclusão de lance pelo Pregoeiro, durante a fase competitiva, constitui medida excepcional e somente ocorrerá quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço ofertado.
Sistema	02/09/2026 às 10:07:34	Quanto aos lances, relembro que os licitantes poderão registrar novos lances em valores inferiores aos já ofertados por eles próprios, com o objetivo de melhorar sua posição na classificação.

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 392

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 10:08:39	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:04	Alerto os licitantes para a necessidade de observarem cuidadosamente a exequibilidade de suas propostas, bem como a logística necessária para o fornecimento e entrega dos produtos no Estado do Amazonas.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:09	Lembro, ainda, que a empresa que deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou que se recusar a mantê-la poderá ser responsabilizada, nos termos do item 22 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:18	Feitos os esclarecimentos necessários, passaremos agora à etapa competitiva do certame.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:27	Senhores licitantes, está aberta a fase de lances. Boa sorte a todos!
Sistema	02/09/2026 às 10:26:01	Senhores peço que melhorem seus lances
Sistema	02/09/2026 às 10:29:30	Peço que melhorem seus lances pros itens 4 e 5
Sistema	02/09/2026 às 10:32:27	Senhores, melhoresm seus lances há valores acima do estimado pela Administração
Sistema	02/09/2026 às 10:34:00	melhorem os valores para o item 4
Sistema	02/09/2026 às 10:35:58	Senhores,
Sistema	02/09/2026 às 10:36:17	Peço que ofertem lances melhores pra os itens 1, 4 e 5
Sistema	02/09/2026 às 10:45:43	Senhores
Sistema	02/09/2026 às 10:47:50	Solicito que apresentem seus melhores lances , em especial itens 4 e 5
Sistema	02/09/2026 às 10:48:07	Aproveitem esta etapa competitiva para registrar suas melhores ofertas.
Sistema	02/09/2026 às 10:48:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/09/2026 às 10:50:42	Senhores licitantes, encerrada a fase de lances, passaremos à etapa de convocação da proposta de preços ajustada ao último lance ofertado.
Sistema	02/09/2026 às 10:51:19	Contudo, conforme relatado no início da sessão será necessária a negociação dos valores, com a empresa melhor classificada
Sistema	02/09/2026 às 10:51:49	Assim, iremos tratar com a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54
Sistema	02/09/2026 às 11:39:21	Senhores licitates,
Sistema	02/09/2026 às 11:40:10	Conforme pode ser verificado no chat, após a negociação com a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, convocamos a referida empresa para apresentação de proposta de preços ajustada e demais documentos complementares
Sistema	02/09/2026 às 11:41:22	Assim, considerando que a referida empresa possui o prazo de 2 horas para apresentação da documentação, informo que irei retornar a sessão hoje às 14h (horário de Brasilia)
Sistema	02/09/2026 às 11:41:30	Até mais tarde
Sistema	02/09/2026 às 14:06:29	Senhores, Boa Tarde!
Sistema	02/09/2026 às 14:06:47	Informo que a empresa PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ nª 09.138.326/0001-54, realizou a juntada da proposta de preços ajustada ao valor negociado, bem como das declarações complementares exigidas pelo item 9 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 14:06:57	Os referidos documentos encontram-se anexados ao sistema Compras.gov.br.
Sistema	02/09/2026 às 14:07:24	Dessa forma, nos termos do item 10.2 do Instrumento Convocatório, informo que a proposta de preços e os demais documentos complementares serão encaminhados à equipe do Setor de Patrimônio e Material (SPAT) para análise técnica, com vistas à verificação do atendimento às especificações e características dos produtos ofertados

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 393

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 14:08:06	Portanto, declaro encerrados os trabalhos por hoje
Sistema	02/09/2026 às 14:08:48	Fica desde já agendada a REABERTURA da sessão pública para amanhã, dia 03/09/2026 (quinta-feira), às 14h30 (horário de Brasília)
Sistema	02/09/2026 às 14:09:04	Na ocasião será divulgado o resultado da análise da documentação apresentada e serão adotadas as demais providências previstas no Edital.
Sistema	02/09/2026 às 14:09:51	Obrigada e até amanhã.
Sistema	03/09/2026 às 14:31:15	Boa tarde, Senhores liciantes.
Sistema	03/09/2026 às 14:32:32	Informo que, na sessão anterior, foi solicitado à empresa PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ nª 09.138.326/0001-54, o envio da proposta de preços ajustada ao valor negociado, bem como das fichas técnicas/catálogos dos produtos ofertados.no GRUPO.
Sistema	03/09/2026 às 14:33:40	Assim, darei início às tratativas com a referida empresa, as quais poderão ser acompanhadas por todos os interessados por meio deste chat.
Sistema	03/09/2026 às 14:47:27	Senhores, conforme relatado abaixo, a proposta de preços apresentada pela emrpesa PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ nª 09.138.326/0001-54,, foi desclassificada.
Sistema	03/09/2026 às 15:20:26	Senhores, considerando o prazo para apresentação da proposta ajustada e demais documentos irei retornar no chat da sessão ainda hoje, às 17:00h (horário de Brasília)
Sistema	03/09/2026 às 15:20:32	Até daqui a pouco
Sistema	03/09/2026 às 16:58:09	Senhores, boa tarde.
Sistema	03/09/2026 às 16:59:56	Informo que a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, realizou a juntada da proposta de preços ajustada ao valor negociado, bem como das declarações complementares exigidas pelo item 9 do Edital.
Sistema	03/09/2026 às 17:00:05	Os referidos documentos encontram-se anexados ao sistema Compras.gov.br.
Sistema	03/09/2026 às 17:00:30	Dessa forma, nos termos do item 10.2 do Instrumento Convocatório, informo que a proposta de preços e os demais documentos complementares serão encaminhados à equipe do Setor de Patrimônio e Material (SPAT) para análise técnica, com vistas à verificação do atendimento às especificações e características dos produtos ofertados no GRUPO
Sistema	03/09/2026 às 17:00:39	Portanto, declaro encerrados os trabalhos por hoje.
Sistema	03/09/2026 às 17:00:49	Fica desde já agendada a REABERTURA da sessão pública para amanhã, dia 04/09/2026 (sexta-feira), às 15h00 (horário de Brasília)
Sistema	03/09/2026 às 17:00:55	Na ocasião será divulgado o resultado da análise da documentação apresentada e serão adotadas as demais providências previstas no Edital.
Sistema	03/09/2026 às 17:01:05	Obrigada e até amanhã.
Sistema	04/09/2026 às 15:10:07	Boa tarde, senhores
Sistema	04/09/2026 às 15:10:26	Abrindo os trabalhos de hoje
Sistema	04/09/2026 às 15:11:41	Relembro a todos que a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, apresentou a proposta de preços ajustada ao valor negociado relativa aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do GRUPO ÚNICO, acompanhada dos demais documentos complementares
Sistema	04/09/2026 às 15:12:57	Os documentos apresentados foram submetidos à análise da área técnica competente, representada pelo Setor de Patrimônio e Material (SPAT).
Sistema	04/09/2026 às 15:14:05	Após a devida avaliação, o SPAT emitiu a Informação nª 182.2026.SPAT.2247074.2025.025418, na qual consta a seguinte manifestação
Sistema	04/09/2026 às 15:15:03	"AVALIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS: Após análise, pode-se constatar que os itens ofertados atendem às especificações editalícias. Sendo assim, este SPAT manifesta-se pela aprovação da proposta."

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 394

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2026 às 15:16:10	A íntegra da Informação nª 182.2026.SPAT.2247074.2025.025418 encontra-se disponível no Portal de Licitações do MPAM, podendo ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
Sistema	04/09/2026 às 15:16:15	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47
Sistema	04/09/2026 às 15:18:20	Assim, irei tratar com a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32,
Sistema	04/09/2026 às 15:28:01	Senhores, conforme conversa no chat a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, foi diligenciada
Sistema	04/09/2026 às 15:28:27	Assim, estamos no aguardo do envio do documento atualizado
Sistema	04/09/2026 às 15:55:00	Senhores, verifica-se que a empresa juntou no sistema a proposta de preços corrigido
Sistema	04/09/2026 às 15:55:32	iremos analisar a documentação
Sistema	04/09/2026 às 15:55:40	Peço que aguardem
Sistema	04/09/2026 às 16:01:09	Senhores, verificamos que a empresa realizou o devido ajuste
Sistema	04/09/2026 às 16:01:28	Ressalto, ainda, que esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, realizou a verificação do atendimento às condições de participação no certame, em conformidade com o art. 14 da Lei nª 14.133/2021, com a legislação correlata e com o item 5.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa na licitação ou sua futura contratação.
Sistema	04/09/2026 às 16:01:39	Para tanto, foram realizadas consultas aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), contemplando:
Sistema	04/09/2026 às 16:01:49	• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); • Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); • Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Sistema	04/09/2026 às 16:02:02	Após as consultas realizadas, não foi identificada qualquer sanção que impeça a participação da empresa no presente certame.
Sistema	04/09/2026 às 16:02:25	Dessa forma, com fundamento na Informação nª 182.2026.SPAT.2247074.2025.025418 e nos termos estabelecidos no Edital, decido aceitar a proposta de preços da empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO.
Sistema	04/09/2026 às 16:02:38	Informo que, após a aceitação da proposta, o sistema abrirá o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/09/2026 às 16:02:44	Contudo, solicito prudência e bom senso aos licitantes, a fim de evitar a interposição de recursos meramente protelatórios.
Sistema	04/09/2026 às 16:19:05	Senhores, concluido o prazo de registro de inteção passamos a fase de habilitação
Sistema	04/09/2026 às 16:19:35	Não iremos convocar a empresa para apresentação da documentação, uma vez que
Sistema	04/09/2026 às 16:20:00	Não iremos convocar a empresa para apresentação da documentação, uma vez que a refeida empresa já apresentou a documentação pertinente por meio do sistema
Sistema	04/09/2026 às 16:20:22	Assim, tendo em vista a necessidade de análise minuciosa da documentação de habilitação apresentada por parte desta Comissão encerrarei os trabalhos por hoje.
Sistema	04/09/2026 às 16:20:32	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA fica agendada para o dia 09/09/2026, às 11h00 (horário de Brasília), ocasião em que será divulgado o resultado da análise da habilitação e adotadas as demais providências previstas no Edital.
Sistema	04/09/2026 às 16:20:44	Obrigada a todos, e bom final de semana.

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 395

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2026 às 10:22:12	Senhores, bom dia. Em razão de conflito de agenda a REABERTURA DA SESSÃO fica adiada para iniciar às 14h30 (horário de Brasília) de hoje (09.09.2026). Então espero todos pela tarde.
Sistema	09/09/2026 às 14:02:58	Senhores, precisaremos adiar novamente a REABERTURA DA SESSÃO, por conflito de agenda.
Sistema	09/09/2026 às 14:04:02	Assim, fica agendada a REABERTURA DA SESSÃO para amanhã, dia 10/09/2026, às 10h30 (horário de Brasília).
Sistema	10/09/2026 às 10:31:04	Senhores, bom dia!
Sistema	10/09/2026 às 10:34:15	Conforme anteriormente relatado, a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, já havia encaminhado os documentos de habilitação juntamente com aqueles relativos à proposta de preços.
Sistema	10/09/2026 às 10:35:07	Assim, concluída a análise da documentação enviada foi identificada a necessidade de realização de diligência junto a empresa classificada
Sistema	10/09/2026 às 10:35:16	Desse modo, passarei a tratar diretamente com o licitante.
Sistema	10/09/2026 às 14:36:36	Senhores, boa tarde
Sistema	10/09/2026 às 14:37:16	Continuando os trabalhos, comunico inicialmente que a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, apresentou o Balanço de Abertura, conforme solicitado.
Sistema	10/09/2026 às 14:37:27	Diante disso, procedeu-se à sua convalidação por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/sped/pt-br"
Sistema	10/09/2026 às 14:37:51	Esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, tambémprocedeu a verificação do atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nª 14.133/2021, da legislação correlata e do item 5.6 do Edital, especialmente no que se refere à existência de sanções que pudessem impedir a participação na licitação ou eventual contratação, mediante consulta aos cadastros públicos previamente definidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/09/2026 às 14:38:23	Registre-se que foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM; e à Relação de Licitantes Inidôneos, mantida pelo TCU.
Sistema	10/09/2026 às 14:38:34	Ademais, diligenciou-se junto à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ/AM, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	10/09/2026 às 14:39:05	Em observância à dinâmica do procedimento licitatório, realizou-se ainda a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e mediante aos respectivos sítios eletrônicos emissores.
Sistema	10/09/2026 às 14:40:17	Da mesma forma, procedeu-se à análise e à convalidação eletrônica dos demais documentos de habilitação apresentados pela interessada.
Sistema	10/09/2026 às 14:43:12	Igualmente, foram realizadas consultas à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas (CGL); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do sistema https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certi
Sistema	10/09/2026 às 14:43:37	Destaco, ainda, que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o Extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa, foram devidamente disponibilizados para consulta por meio do seguinte link:
Sistema	10/09/2026 às 14:43:44	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47
Sistema	10/09/2026 às 14:45:47	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item 11 do instrumento convocatório, e verificada a conformidade com as exigências editalícias, DECIDO HABILITAR a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO.

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 396

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 às 14:49:39	Assim, considerando o disposto no item 16.8 do Edital, acerca do CADASTRO DE RESERVA, solicito que os fornecedores que tenham interesse em cotar os proudtos com preços iguais aos do adjudicatário se manifestem via e-mail.
Sistema	10/09/2026 às 14:50:09	O fornecedor interessado em compor o CADASTRO DE RESERVA deverá enviar e-mail para licitacao@mpam.mp.br, com o assunto "Cadastro Reserva - PE 36/2026", até amanhã, dia 11/09/2026.
Sistema	10/09/2026 às 14:51:55	Agora, irei proceder à habilitação da referida empresa no sistema, então o sistema abrirá o período para a manifestação de intenção de recurso
Sistema	10/09/2026 às 14:52:39	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	10/09/2026 às 14:52:53	Outrossim, solicita-se prudência e bom senso aos Senhores, caso queiram fazer uso dessa prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	10/09/2026 às 15:05:57	Deste modo, fica encerrada a fase de habilitação
Sistema	10/09/2026 às 15:06:04	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão.
Sistema	10/09/2026 às 15:06:18	Até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/09/2026 às 10:00:06	Abertura da sessão pública
02/09/2026 às 10:48:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 397

Grupo 1

Valor estimado: R$ 24.948,2000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 27.345,4000 (total), valor negociado: R$ 23.675,8000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 83.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 83.840,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 27.345,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 34.427,2000 (total) Valor negociado: R$ 23.675,8000 (total)		
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 102.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 240.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 38.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 398

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 36.010,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.680.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 27.345,3940 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 93.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 23.451,2000 (total)		
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 47.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 47.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 99.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 10:00:07	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2026 às 10:10:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2026 às 10:48:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:54:04	Senhor licitante, bom dia!

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 399

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:56:12	Informo que será necessária a negociação dos valores dos Itens 3, 4 e 5
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:56:38	Informo que o valor estimado pela Administração está disponibilizado para consulta no site do MPAM
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:56:46	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:57:50	Assim, indago se a referida empresa tem interesse em negociar com este MPAM?
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:58:05	Conforme consta no QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nª 564.2025.SCOMS.2037102.2025.025418
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:59:03	O valor estimado pela adm para o ITEM 3 é de R$ 175,60, ITEM 4 de R$ 366.38 e ITEM 5 de R$ 214,34
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:01:07	bom dia sr pregoeiro, irei verificar so um momento
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:02:56	Certo, estou no aguardo.
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:03:42	podemos chegar ao valor estimado dos itens 3, 4, 5
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:04:04	Certo
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:04:22	Então irei abrir o campo de negociação para ajuste dos valores
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:08:29	Para os itens 1 e 2 precisa ajustar os centavos para até duas primeiras casas decimais, conforme requer o item 9.2 do edital
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:09:13	esta bem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:11:42	Sr. Fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação dos Itens 3, 4 e 5, nos termos do item 8.24 e 8.25 do Edital. .
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:12:20	Campos abertos, peço que realize ajuste os valores.
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:18:13	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, mantendo R$ 27.345,3940.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:19:02	Oi
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:19:18	O senhor não registrou corretamente os valores dos itens?

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 400

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:20:54	Alguma dúvida?
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:21:07	por equívoco, acionei a opção de encerramento antes de confirmar o valor devido. Peço desculpas pelo ocorrido
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:21:23	Entendi, irei reabrir novamente.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:22:01	Sr. Fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação dos Itens 3, 4 e 5, nos temos do edital. .
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:25:21	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, tendo informado R$ 23.451,2000.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:28:50	Encerrada a fase de negociação e tendo sido alcançado êxito na negociação, iremos convocar a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ n.ª 09.138.326/0001-54, para encaminhamento da proposta de preços adequada ao valor final negociado, acompanhada dos documentos complementares pertinentes, nos termos do edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:16	Informo que a licitante será convocada a encaminhar sua proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas, nos termos do item 9.1 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:23	O modelo da Proposta de Preços consta do Anexo III do Edital, observadas as exigências previstas no item 9.2 do instrumento convocatório.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:39	A proposta deverá estar devidamente assinada e conter todos os dados e informações exigidas no Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:48	Destaco que a proposta deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas, especialmente quanto à marca e ao modelo dos produtos ofertados.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:30:29	Deverão constar da proposta os catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes as especificações dos produtos ofertados,
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:30:43	A licitante deverá apresentar, ainda, as Declarações Complementares constantes do Anexo IV, conforme previsto no item 9.3 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:30:51	Todos os documentos encaminhados eletronicamente deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, observadas as disposições do item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:31:06	Ressalte-se que a empresa que não apresentar a proposta de preços ajustada incorre em conduta passível de responsabilização, conforme expressamente previsto no item 22 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:31:31	Assim, indago à licitante se há alguma dúvida ?
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:36:00	Não havendo dúvidas a serem esclarecidas, procederemos à convocação da licitante.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:36:28	Peço atenção para envio dos documentos dentro do prazo assinalado

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 401

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:36:38	Irei proceder agora à convovação via sistema
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:37:14	Sr. Fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 02/09/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital. .
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:38:07	nao sr
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:39:11	Certo, estamos então no aguardo
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 13:25:56	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:25:56 de 02/09/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:34:15	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:35:50	Informo que em cumprimento ao disposto no item 10.2 do Edital, a documentação apresentada pela empresa foi encaminhada à área técnica competente, Setor de Patrimônio e Material (SPAT), para análise e manifestação quanto à conformidade dos produtos ofertados no GRUPO com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital .
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:36:04	Em resposta, o Setor de Patrimônio e Material emitiu a Informação Nª 181.2026.SPAT.2245866.2025.025418, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no portal do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo ser consultada no seguinte endereço
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:36:14	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:41:30	Após a avaliação dos catálogos/fichas técnicas apresentados, o SPAT concluiu que os itens 1, 3 e 5 constante no GRUPO ÚNICO não atenderam as especificações :editalícias, sendo a Proposta de Preços Reprovada
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:42:08	Diante do exposto, e com fundamento na manifestação da área técnica, esta Pregoeira decide pela desclassificação da proposta apresentada pela licitante PABLO LUIS MARTINS, nos termos do item 10.3.2 do Edital,
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:42:43	Assim, irei proceder a desclassificação no sitema da proposta da licitante.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:46:51	Obrigada pela participação
Sistema	03/09/2026 às 14:49:03	Assim, iremos tratar com a proxima licitante melhor classificada, qual seja a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:49:40	Senhor licitante, boa tarde!
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:50:04	boa tarde
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:51:42	No entanto, informo que os valores do ITENS 4 e 5 estão acima do estimado pela Administração

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 402

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:14	Conforme relatado na sessão anterior o valor da adm está publicado no site do MPAM
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:19	Por meio do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nª 564.2025.SCOMS.2037102.2025.025418
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:36	Para o ITEM 4 o valor é de R$ 366.38
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:46	Para o ITEM 5 o valor é de R$ 214,34
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:53:26	Então indago se emrpresa tem interesse em negociar ?
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:54:06	sim, aceito a negociação
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:55:08	Certo, então irei abrir o campo de negociação para ajuste nos valores
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:59:32	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação dos valores dos itens 4 e 5 do GRUPO, para atendimento aos termos do Edital..
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:59:56	Campo aberto, fico no aguardo dos devidos registros.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:00:50	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, tendo informado R$ 23.675,8000.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:01:55	Considerando que a negociação foi frutífera irei dar prosseguimento a etapa de convocação e apresentação da proposta
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:05:42	Informo que a licitante será convocada a encaminhar a proposta de preços ajustada ao valor negociado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares exigidos no item 9 do Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:06:22	O modelo da Proposta de Preços consta do Anexo III do Edital, observadas as exigências previstas no item 9.2 do instrumento convocatório.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:06:33	A proposta deverá estar devidamente assinada e conter todos os dados e informações exigidos no Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:06:51	Destaco que a proposta deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas, especialmente quanto à marca e ao modelo dos produtos ofertados para os itens do GRUPO
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:07:14	Deverão constar da proposta os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes as especificações dos produtos ofertados, incluindo, no que couber, informações relativas à marca, modelo e demais características necessárias à verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:07:27	A licitante deverá encaminhar também as Declarações Complementares constantes do Anexo IV, observadas as disposições previstas no item 9.3 do Edital.

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 403

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:07:45	Todos os documentos encaminhados eletronicamente deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, observadas as disposições do item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:08:45	Assim, indago à licitante se há alguma dúvida quanto às exigências para o envio da proposta ajustada e da documentação complementar?
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:10:32	ciente
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:10:37	Não havendo dúvidas a serem esclarecidas, procederemos à convocação da licitante.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:10:52	Peço atenção no cumprimento do prazo
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:11:20	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital. .
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:43:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:41 de 03/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:18:44	Senhor licitante, boa tarde!
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:19:03	Boa tarde
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:21:02	Informo que a SPAT aprovou a especificação dos itens constante no PRODUTO, no entanto faz-se necessário ajuste na proposta quanto as informações da garantia dos produtos
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:21:45	Nos termos do item 9 do Edital "O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses"
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:23:20	Também é necessário informar os meios de contato e endereço completo da empresa / assistência técnica para acionar a garantia.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:23:50	Essas informações constam do anexo III do Edital
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:24:45	Assim, com fundamento no item 10.8. do edital irei diligenciar a empresa para correção e ajuste desses dados
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:25:21	A empresa terá o prazo de 2 (duas) haras para correção e envio
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:25:31	Indago se há alguma dúvida?
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:25:39	Ciente Sr. agente se contração.

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 404

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:26:19	Peço celeridade no ajuste, irei continuar a sessão aguardando a proposta corrigida
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:27:09	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 04/09/2026. Justificativa: Ajuste da Proposta de Preços, nos termos do item 10.8 do Edital..
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:45:28	Em cumprimento a diligência, segue a proposta retificada conforme solicitada constando ao final: o prazo de garantia legal de 12 meses e os dados da referida empresa que é responsável pelas demandas com relação a garantia se assim houver dentro do prazo legal. Informo que os demais dados solicitados no anexo III já constam no corpo da proposta.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:45:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:43 de 04/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32.
Sistema	04/09/2026 às 16:03:43	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2026 16:13:43.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 16:21:33	Ciente.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:34:15	Bom dia.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:35:46	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:37:25	Em atendimento ao disposto nos itens 11.24.1, 11.24.1.1, alínea "c", e 11.24.1.3 do Edital, verificou-se a necessidade de encaminhamento do Balanço de Abertura, já apresentado por essa empresa, devidamente registrado por meio do SPED ou perante a JUCEA/AM
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:39:08	Dessa forma, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021 e 11.13.1 do Edital esta Comissão convocará a empresa para complementação de informações acerca do referido documento.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:41:53	Assim, nos termos dos itens 11.11.1 do Edital, irei convocar a empresa para encaminhamento do Balanço de Abertura com o devido registro no prazo de 02 (duas) horas, contadas desta convocação,
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:43:28	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Apresentação do Balanço Patrimonial com o devido registro, nos termos do item 11.11.1 do Edital..
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:44:14	Sr. Licitante, foi realizada a referida convocação
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:45:00	Ficamos à diposição
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:24:29	Sr.(a) Agente de contratação; Gostaria de registrar em.sistema que o balanço da MEI não pode ser registrado na Jucea e nem pelo SPED, pois, conforme o art. 1.179, § 2ª, do Código Civil (Lei nª 10.406/2002), o pequeno empresário, é dispensado da obrigatoriedade de escrituração contábil e levantamento de balanço patrimonial. Dessa forma, não é permitido o registro do balanço patrimonial do MEI na JUCEA e nem a transmissão pelo SPED.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:24:54	O documento será anexado para análise
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:26:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:35 de 10/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32.

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 405

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:32:09	Segue o documento publicado com o referido recibo para consulta do órgão.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:00:36	Certo
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:00:47	Vamos analisar a documentação
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:00:59	Peço que aguarde
Sistema	10/09/2026 às 12:04:37	Senhor licitante, procederemos a analise da documentação enviada,
Sistema	10/09/2026 às 12:05:02	Assim, considerando a proximidade do horário de almoço, iremos dar um intervalo.
Sistema	10/09/2026 às 12:05:30	A sessão será retomada ainda hoje às 14:30h (Horário de Brasília).
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:09:31	Ciente.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 14:47:42	Ciente.
Sistema	10/09/2026 às 14:54:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2026 15:04:07.
Sistema	10/09/2026 às 15:06:54	A fase de recurso do item G1 está aberta até 15/09/2026.

Item 1 do Grupo G1 - Quadro Branco

comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 179,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.595,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 179,2500 (unitário) / R$ 3.585,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 406

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 405,0000 (unitário) R$ 8.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Planejamento 100 70 Modelo/versão: Planejamento 100 70 Valor proposta: R$ 405,0000 (unitário) R$ 8.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 179,2500 (unitário) R$ 3.585,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Go Office Modelo/versão: Go Office Valor proposta: R$ 226,1900 (unitário) R$ 4.523,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Quadro branco de planejamento mensal Modelo/versão: Quadro branco de planejamento mensal Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 400,0000 (unitário) R$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Marca Própria. Modelo/versão: Quadro branco Largura 100cm x Altura 70cm. Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 351,0000 (unitário) R$ 7.020,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SOUZA Modelo/versão: SOUZA Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 407

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: quadro
Modelo/versão: quadro
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: OR
Modelo/versão: Quadro branco de planejamento mensal (calendário
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 177,5164 (unitário) R$ 3.550,3280 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: CORTIARTE
Modelo/versão: 6080
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 177,5100 (unitário) R$ 3.550,2000 (total) Quantidade ofertada: 20

56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA
Modelo/versão: FABRICAÇÃO PROPRIA
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 999,0000 (unitário) R$ 19.980,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Propria
Modelo/versão: propria
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 408

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:10	09.138.326/0001-54	R$ 221,6025
02/09/2026 às 10:11:03	09.138.326/0001-54	R$ 213,4483
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 210,6937
02/09/2026 às 10:12:39	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:13:18	55.751.809/0001-47	R$ 999,0000
02/09/2026 às 10:13:25	27.782.104/0001-51	R$ 2.000,0000
02/09/2026 às 10:15:45	09.138.326/0001-54	R$ 210,5400
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 351,0000
02/09/2026 às 10:18:24	09.138.326/0001-54	R$ 210,4120
02/09/2026 às 10:21:09	26.907.729/0001-30	R$ 400,0000
02/09/2026 às 10:21:40	09.138.326/0001-54	R$ 210,2936
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 210,1641
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 210,0373
02/09/2026 às 10:24:47	09.138.326/0001-54	R$ 209,9075
02/09/2026 às 10:24:56	09.138.326/0001-54	R$ 209,7777
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 209,6479
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 209,5181
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 209,4100
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 209,3100
02/09/2026 às 10:26:25	09.138.326/0001-54	R$ 209,2100
02/09/2026 às 10:26:55	09.138.326/0001-54	R$ 209,0194
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 208,9100
02/09/2026 às 10:28:11	09.138.326/0001-54	R$ 208,8100
02/09/2026 às 10:28:41	09.138.326/0001-54	R$ 208,7100
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 208,6100
02/09/2026 às 10:29:34	09.138.326/0001-54	R$ 208,5100
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 208,4100
02/09/2026 às 10:30:19	09.138.326/0001-54	R$ 208,3100
02/09/2026 às 10:32:22	09.138.326/0001-54	R$ 208,2100
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 208,0129
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 207,8810
02/09/2026 às 10:33:01	09.138.326/0001-54	R$ 207,7491
02/09/2026 às 10:33:08	09.138.326/0001-54	R$ 207,6172

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 409

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 207,4853
02/09/2026 às 10:33:24	09.138.326/0001-54	R$ 207,3534
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 207,2500
02/09/2026 às 10:33:48	09.138.326/0001-54	R$ 207,1500
02/09/2026 às 10:34:18	09.138.326/0001-54	R$ 207,0500
02/09/2026 às 10:34:49	09.138.326/0001-54	R$ 206,9500
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 206,8500
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 206,7223
02/09/2026 às 10:35:42	09.138.326/0001-54	R$ 206,6200
02/09/2026 às 10:36:05	09.138.326/0001-54	R$ 206,5200
02/09/2026 às 10:36:27	09.138.326/0001-54	R$ 206,4200
02/09/2026 às 10:36:51	09.138.326/0001-54	R$ 206,3200
02/09/2026 às 10:37:32	66.529.844/0001-32	R$ 205,0000
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 203,5057
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 202,1753
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 201,5766
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 200,9114
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 200,2462
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 199,5810
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 198,9158
02/09/2026 às 10:39:06	09.138.326/0001-54	R$ 198,6497
02/09/2026 às 10:39:14	09.138.326/0001-54	R$ 198,5167
02/09/2026 às 10:39:27	09.138.326/0001-54	R$ 198,3837
02/09/2026 às 10:39:42	09.138.326/0001-54	R$ 198,2507
02/09/2026 às 10:39:56	09.138.326/0001-54	R$ 197,9846
02/09/2026 às 10:40:12	09.138.326/0001-54	R$ 197,5855
02/09/2026 às 10:40:25	09.138.326/0001-54	R$ 197,4525
02/09/2026 às 10:40:34	09.138.326/0001-54	R$ 197,3195
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 197,1865
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 197,0535
02/09/2026 às 10:41:02	09.138.326/0001-54	R$ 196,9205
02/09/2026 às 10:41:10	09.138.326/0001-54	R$ 196,6544
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 195,9892

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 410

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 195,3240
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 194,6588
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 193,9936
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 193,7116
02/09/2026 às 10:42:08	09.138.326/0001-54	R$ 193,0464
02/09/2026 às 10:42:16	09.138.326/0001-54	R$ 192,3812
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 191,7160
02/09/2026 às 10:42:30	09.138.326/0001-54	R$ 191,0508
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 190,7847
02/09/2026 às 10:42:45	09.138.326/0001-54	R$ 190,3856
02/09/2026 às 10:42:54	09.138.326/0001-54	R$ 189,7204
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 189,5874
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 189,1883
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 188,9222
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 188,7892
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 188,2570
02/09/2026 às 10:43:44	09.138.326/0001-54	R$ 188,1240
02/09/2026 às 10:43:52	09.138.326/0001-54	R$ 187,9910
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 187,8580
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 186,9267
02/09/2026 às 10:44:19	66.529.844/0001-32	R$ 182,6900
02/09/2026 às 10:44:21	09.138.326/0001-54	R$ 183,9584
02/09/2026 às 10:44:36	09.138.326/0001-54	R$ 182,8887
02/09/2026 às 10:44:50	09.138.326/0001-54	R$ 182,3259
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 181,0128
02/09/2026 às 10:45:50	66.529.844/0001-32	R$ 179,2500
02/09/2026 às 10:45:55	09.138.326/0001-54	R$ 180,5551
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 179,8686
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 179,4721
02/09/2026 às 10:46:23	09.138.326/0001-54	R$ 178,0765
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 177,5164

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 411

Item 2 do Grupo G1 - Quadro Branco

acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 311,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 6.226,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 268,4000 (unitário) / R$ 5.368,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 645,0000 (unitário) R$ 12.900,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Branco 150 120 alumínio				
Modelo/versão:	Branco 150 120 alumínio				
Valor proposta:	R$ 645,0000 (unitário) R$ 12.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 268,4000 (unitário) R$ 5.368,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	Go Office				
Modelo/versão:	Go Office				
Valor proposta:	R$ 338,6900 (unitário) R$ 6.773,8000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro branco				
Modelo/versão:	Quadro branco				
Valor proposta:	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 412

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 400,0000 (unitário) R$ 8.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Marca Própria.

Modelo/versão: Quadro branco dimensões de 150x120cm.

Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 416,0000 (unitário) R$ 8.320,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SOUZA

Modelo/versão: SOUZA

Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: quadro

Modelo/versão: quadro

Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: OR

Modelo/versão: Quadro branco (150 120 cm | moldura em alumínio

Valor proposta: R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 238,7308 (unitário) R$ 4.774,6160 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: CORTIARTE

Modelo/versão: 2322

Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário) R$ 16.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 238,7300 (unitário) R$ 4.774,6000 (total) Quantidade ofertada: 20

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 413

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	FABRICAÇÃO PROPRIA				
Modelo/versão:	FABRICAÇÃO PROPRIA				
Valor proposta:	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	propria				
Modelo/versão:	Propria				
Valor proposta:	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:10	09.138.326/0001-54	R$ 299,4106
02/09/2026 às 10:11:04	09.138.326/0001-54	R$ 288,6233
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 284,9791
02/09/2026 às 10:12:46	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:13:40	27.782.104/0001-51	R$ 700,0000
02/09/2026 às 10:15:39	66.529.844/0001-32	R$ 337,5000
02/09/2026 às 10:15:44	09.138.326/0001-54	R$ 284,7757
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 416,0000
02/09/2026 às 10:17:39	66.529.844/0001-32	R$ 337,4000
02/09/2026 às 10:18:22	66.529.844/0001-32	R$ 336,4000
02/09/2026 às 10:18:25	09.138.326/0001-54	R$ 284,6064
02/09/2026 às 10:19:12	66.529.844/0001-32	R$ 336,3000
02/09/2026 às 10:19:25	66.529.844/0001-32	R$ 336,1000
02/09/2026 às 10:19:40	66.529.844/0001-32	R$ 336,0000
02/09/2026 às 10:21:39	26.907.729/0001-30	R$ 400,0000
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 284,4497
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 284,2784
02/09/2026 às 10:22:07	66.529.844/0001-32	R$ 335,8000

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 414

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:22:19	66.529.844/0001-32	R$ 335,7000
02/09/2026 às 10:22:33	66.529.844/0001-32	R$ 335,6000
02/09/2026 às 10:22:45	66.529.844/0001-32	R$ 335,5000
02/09/2026 às 10:22:52	66.529.844/0001-32	R$ 335,4000
02/09/2026 às 10:23:01	66.529.844/0001-32	R$ 335,3000
02/09/2026 às 10:23:13	66.529.844/0001-32	R$ 335,2000
02/09/2026 às 10:23:21	66.529.844/0001-32	R$ 335,1000
02/09/2026 às 10:23:26	66.529.844/0001-32	R$ 335,0000
02/09/2026 às 10:23:41	66.529.844/0001-32	R$ 334,8000
02/09/2026 às 10:23:48	66.529.844/0001-32	R$ 334,7000
02/09/2026 às 10:23:55	66.529.844/0001-32	R$ 334,6000
02/09/2026 às 10:24:02	66.529.844/0001-32	R$ 334,5000
02/09/2026 às 10:24:10	66.529.844/0001-32	R$ 334,4000
02/09/2026 às 10:24:16	66.529.844/0001-32	R$ 334,3000
02/09/2026 às 10:24:24	66.529.844/0001-32	R$ 334,0000
02/09/2026 às 10:24:27	09.138.326/0001-54	R$ 284,1700
02/09/2026 às 10:24:33	66.529.844/0001-32	R$ 333,0000
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 284,0024
02/09/2026 às 10:24:46	66.529.844/0001-32	R$ 332,0000
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 283,8308
02/09/2026 às 10:24:52	66.529.844/0001-32	R$ 331,0000
02/09/2026 às 10:24:57	09.138.326/0001-54	R$ 283,6592
02/09/2026 às 10:25:00	66.529.844/0001-32	R$ 330,0000
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 283,4876
02/09/2026 às 10:25:12	66.529.844/0001-32	R$ 329,0000
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 283,3160
02/09/2026 às 10:25:27	66.529.844/0001-32	R$ 328,5000
02/09/2026 às 10:25:34	09.138.326/0001-54	R$ 283,2100
02/09/2026 às 10:25:39	66.529.844/0001-32	R$ 328,0000
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 283,1100
02/09/2026 às 10:25:46	66.529.844/0001-32	R$ 327,5000
02/09/2026 às 10:25:48	09.138.326/0001-54	R$ 283,0100
02/09/2026 às 10:25:51	66.529.844/0001-32	R$ 327,0000

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 415

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 282,9100
02/09/2026 às 10:26:02	66.529.844/0001-32	R$ 326,5000
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 282,8100
02/09/2026 às 10:26:08	66.529.844/0001-32	R$ 326,0000
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 282,7100
02/09/2026 às 10:26:16	66.529.844/0001-32	R$ 325,5000
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 282,6100
02/09/2026 às 10:26:22	66.529.844/0001-32	R$ 325,0000
02/09/2026 às 10:26:26	09.138.326/0001-54	R$ 282,5100
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 282,4100
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 282,1591
02/09/2026 às 10:27:03	66.529.844/0001-32	R$ 324,5000
02/09/2026 às 10:27:11	09.138.326/0001-54	R$ 282,0500
02/09/2026 às 10:27:14	66.529.844/0001-32	R$ 324,0000
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 281,9500
02/09/2026 às 10:27:28	66.529.844/0001-32	R$ 323,5000
02/09/2026 às 10:27:35	09.138.326/0001-54	R$ 281,8500
02/09/2026 às 10:27:47	66.529.844/0001-32	R$ 323,0000
02/09/2026 às 10:27:57	09.138.326/0001-54	R$ 281,7500
02/09/2026 às 10:28:02	66.529.844/0001-32	R$ 322,5000
02/09/2026 às 10:28:12	09.138.326/0001-54	R$ 281,6500
02/09/2026 às 10:28:19	66.529.844/0001-32	R$ 322,0000
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 281,5500
02/09/2026 às 10:28:30	66.529.844/0001-32	R$ 321,5000
02/09/2026 às 10:28:35	09.138.326/0001-54	R$ 281,4500
02/09/2026 às 10:28:38	66.529.844/0001-32	R$ 321,0000
02/09/2026 às 10:28:42	09.138.326/0001-54	R$ 281,3500
02/09/2026 às 10:28:45	66.529.844/0001-32	R$ 320,5000
02/09/2026 às 10:28:49	09.138.326/0001-54	R$ 281,2500
02/09/2026 às 10:28:53	66.529.844/0001-32	R$ 320,0000
02/09/2026 às 10:28:57	09.138.326/0001-54	R$ 281,1500
02/09/2026 às 10:29:00	66.529.844/0001-32	R$ 319,5000
02/09/2026 às 10:29:05	09.138.326/0001-54	R$ 281,0500

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 416

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:29:09	66.529.844/0001-32	R$ 319,0000
02/09/2026 às 10:29:12	09.138.326/0001-54	R$ 280,9500
02/09/2026 às 10:29:16	66.529.844/0001-32	R$ 318,5000
02/09/2026 às 10:29:20	09.138.326/0001-54	R$ 280,8500
02/09/2026 às 10:29:25	66.529.844/0001-32	R$ 318,0000
02/09/2026 às 10:29:35	09.138.326/0001-54	R$ 280,7500
02/09/2026 às 10:29:39	66.529.844/0001-32	R$ 317,5000
02/09/2026 às 10:29:42	09.138.326/0001-54	R$ 280,6500
02/09/2026 às 10:29:46	66.529.844/0001-32	R$ 317,0000
02/09/2026 às 10:29:50	09.138.326/0001-54	R$ 280,5500
02/09/2026 às 10:29:53	66.529.844/0001-32	R$ 316,5000
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 280,4500
02/09/2026 às 10:30:00	66.529.844/0001-32	R$ 316,0000
02/09/2026 às 10:30:04	09.138.326/0001-54	R$ 280,3500
02/09/2026 às 10:30:10	66.529.844/0001-32	R$ 315,5000
02/09/2026 às 10:30:13	09.138.326/0001-54	R$ 280,2500
02/09/2026 às 10:30:15	66.529.844/0001-32	R$ 315,0000
02/09/2026 às 10:30:20	09.138.326/0001-54	R$ 280,1500
02/09/2026 às 10:30:25	66.529.844/0001-32	R$ 314,9000
02/09/2026 às 10:30:29	66.529.844/0001-32	R$ 314,8000
02/09/2026 às 10:30:36	66.529.844/0001-32	R$ 314,5000
02/09/2026 às 10:30:43	09.138.326/0001-54	R$ 280,0500
02/09/2026 às 10:30:44	66.529.844/0001-32	R$ 314,4000
02/09/2026 às 10:30:51	66.529.844/0001-32	R$ 314,3000
02/09/2026 às 10:30:59	66.529.844/0001-32	R$ 314,2000
02/09/2026 às 10:31:06	66.529.844/0001-32	R$ 314,1000
02/09/2026 às 10:31:15	66.529.844/0001-32	R$ 314,0000
02/09/2026 às 10:31:21	66.529.844/0001-32	R$ 313,8000
02/09/2026 às 10:31:28	66.529.844/0001-32	R$ 313,7000
02/09/2026 às 10:31:37	66.529.844/0001-32	R$ 313,5000
02/09/2026 às 10:31:47	66.529.844/0001-32	R$ 313,2000
02/09/2026 às 10:31:51	09.138.326/0001-54	R$ 279,9500
02/09/2026 às 10:31:53	66.529.844/0001-32	R$ 313,1000

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 417

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:31:56	66.529.844/0001-32	R$ 313,0000
02/09/2026 às 10:32:02	66.529.844/0001-32	R$ 312,5000
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 279,8500
02/09/2026 às 10:32:12	66.529.844/0001-32	R$ 312,0000
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 279,7500
02/09/2026 às 10:32:20	66.529.844/0001-32	R$ 311,5000
02/09/2026 às 10:32:23	09.138.326/0001-54	R$ 279,6500
02/09/2026 às 10:32:24	66.529.844/0001-32	R$ 311,0000
02/09/2026 às 10:32:30	09.138.326/0001-54	R$ 279,5500
02/09/2026 às 10:32:35	66.529.844/0001-32	R$ 310,5000
02/09/2026 às 10:32:39	09.138.326/0001-54	R$ 279,4500
02/09/2026 às 10:32:43	66.529.844/0001-32	R$ 309,0000
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 279,1942
02/09/2026 às 10:32:50	66.529.844/0001-32	R$ 308,0000
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 279,0231
02/09/2026 às 10:32:56	66.529.844/0001-32	R$ 307,0000
02/09/2026 às 10:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 278,8520
02/09/2026 às 10:33:04	66.529.844/0001-32	R$ 306,0000
02/09/2026 às 10:33:09	09.138.326/0001-54	R$ 278,6809
02/09/2026 às 10:33:11	66.529.844/0001-32	R$ 305,0000
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 278,5098
02/09/2026 às 10:33:19	66.529.844/0001-32	R$ 304,0000
02/09/2026 às 10:33:25	09.138.326/0001-54	R$ 278,3387
02/09/2026 às 10:33:26	66.529.844/0001-32	R$ 303,5000
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 278,2300
02/09/2026 às 10:33:34	66.529.844/0001-32	R$ 303,0000
02/09/2026 às 10:33:36	09.138.326/0001-54	R$ 278,1300
02/09/2026 às 10:33:38	66.529.844/0001-32	R$ 302,5000
02/09/2026 às 10:33:42	09.138.326/0001-54	R$ 278,0300
02/09/2026 às 10:33:43	66.529.844/0001-32	R$ 302,0000
02/09/2026 às 10:33:49	09.138.326/0001-54	R$ 277,9300
02/09/2026 às 10:33:50	66.529.844/0001-32	R$ 301,5000
02/09/2026 às 10:33:57	09.138.326/0001-54	R$ 277,8300

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 418

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:33:59	66.529.844/0001-32	R$ 301,0000
02/09/2026 às 10:34:04	09.138.326/0001-54	R$ 277,7300
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 277,6300
02/09/2026 às 10:34:27	09.138.326/0001-54	R$ 277,5300
02/09/2026 às 10:34:43	09.138.326/0001-54	R$ 277,4300
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 277,3300
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 277,2300
02/09/2026 às 10:35:11	09.138.326/0001-54	R$ 277,1300
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 277,0300
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 276,9300
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 276,7654
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 276,6600
02/09/2026 às 10:35:50	09.138.326/0001-54	R$ 276,5600
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 276,4600
02/09/2026 às 10:36:06	09.138.326/0001-54	R$ 276,3600
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 276,2600
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 276,1600
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 276,0600
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 275,9600
02/09/2026 às 10:36:44	09.138.326/0001-54	R$ 275,8600
02/09/2026 às 10:36:52	09.138.326/0001-54	R$ 275,7600
02/09/2026 às 10:37:07	09.138.326/0001-54	R$ 275,6600
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 272,0519
02/09/2026 às 10:38:01	09.138.326/0001-54	R$ 270,3462
02/09/2026 às 10:38:16	09.138.326/0001-54	R$ 269,5786
02/09/2026 às 10:38:31	09.138.326/0001-54	R$ 268,7257
02/09/2026 às 10:38:39	09.138.326/0001-54	R$ 267,8729
02/09/2026 às 10:38:46	09.138.326/0001-54	R$ 267,0200
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 266,1672
02/09/2026 às 10:39:07	09.138.326/0001-54	R$ 265,8261
02/09/2026 às 10:39:15	09.138.326/0001-54	R$ 265,6555
02/09/2026 às 10:39:28	09.138.326/0001-54	R$ 265,4849
02/09/2026 às 10:39:43	09.138.326/0001-54	R$ 265,3143

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 419

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:39:57	09.138.326/0001-54	R$ 264,9732
02/09/2026 às 10:40:12	09.138.326/0001-54	R$ 264,4615
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 264,2909
02/09/2026 às 10:40:35	09.138.326/0001-54	R$ 264,1203
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 263,9497
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 263,7791
02/09/2026 às 10:41:03	09.138.326/0001-54	R$ 263,6085
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 263,2674
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 262,4146
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 261,5617
02/09/2026 às 10:41:34	09.138.326/0001-54	R$ 260,7089
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 259,8560
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 259,4944
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 258,6416
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 257,7887
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 256,9359
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 256,0830
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 255,7419
02/09/2026 às 10:42:45	09.138.326/0001-54	R$ 255,2302
02/09/2026 às 10:42:55	09.138.326/0001-54	R$ 254,3773
02/09/2026 às 10:43:04	66.529.844/0001-32	R$ 300,0000
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 254,2067
02/09/2026 às 10:43:13	66.529.844/0001-32	R$ 297,0000
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 253,6950
02/09/2026 às 10:43:20	66.529.844/0001-32	R$ 295,0000
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 253,3539
02/09/2026 às 10:43:26	66.529.844/0001-32	R$ 294,0000
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 253,1833
02/09/2026 às 10:43:33	66.529.844/0001-32	R$ 290,0000
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 252,5010
02/09/2026 às 10:43:42	66.529.844/0001-32	R$ 289,0000
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 252,3304
02/09/2026 às 10:43:46	66.529.844/0001-32	R$ 288,0000

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 420

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:43:53	09.138.326/0001-54	R$ 252,1598
02/09/2026 às 10:43:55	66.529.844/0001-32	R$ 287,0000
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 251,9892
02/09/2026 às 10:44:03	66.529.844/0001-32	R$ 280,0000
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 250,7952
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 246,9898
02/09/2026 às 10:44:28	66.529.844/0001-32	R$ 273,5600
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 245,6184
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 244,8969
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 243,2134
02/09/2026 às 10:45:56	09.138.326/0001-54	R$ 242,6266
02/09/2026 às 10:45:58	66.529.844/0001-32	R$ 268,4000
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 241,7465
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 241,2382
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 239,4489
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 238,7308

Item 3 do Grupo G1 - Quadro Branco

acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 175,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.512,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 155,4200 (unitário) / R$ 3.108,4000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 421

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 305,0000 (unitário) R$ 6.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Branco 100 70 alumínio Modelo/versão: Branco 100 70 alumínio Valor proposta: R$ 305,0000 (unitário) R$ 6.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 155,4200 (unitário) R$ 3.108,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Go Office Modelo/versão: Go Office Valor proposta: R$ 192,1200 (unitário) R$ 3.842,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 500,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Quadro branco Modelo/versão: Quadro branco Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 6.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Marca Própria. Modelo/versão: Quadro branco dimensões de 100x70cm. Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 149,5000 (unitário) R$ 2.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SOUZA Modelo/versão: SOUZA Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 422

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: quadro Modelo/versão: quadro Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OR Modelo/versão: Quadro branco (100 70 cm | moldura em alumínio Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 189,8397 (unitário) R$ 3.796,7940 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORTIARTE Modelo/versão: 2320 Valor proposta: R$ 650,0000 (unitário) R$ 13.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 175,6000 (unitário) R$ 3.512,0000 (total) Quantidade ofertada: 20		
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 250,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo/versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 423

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:11	09.138.326/0001-54	R$ 240,0694
02/09/2026 às 10:11:03	09.138.326/0001-54	R$ 231,2357
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 228,2515
02/09/2026 às 10:12:53	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:13:53	27.782.104/0001-51	R$ 500,0000
02/09/2026 às 10:15:45	09.138.326/0001-54	R$ 228,0849
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 149,5000
02/09/2026 às 10:18:25	09.138.326/0001-54	R$ 227,9462
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 227,8179
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 227,6776
02/09/2026 às 10:22:07	26.907.729/0001-30	R$ 300,0000
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 227,5403
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 227,3996
02/09/2026 às 10:24:57	09.138.326/0001-54	R$ 227,2589
02/09/2026 às 10:25:03	09.138.326/0001-54	R$ 227,1182
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 226,9775
02/09/2026 às 10:25:34	09.138.326/0001-54	R$ 226,8700
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 226,7700
02/09/2026 às 10:25:48	09.138.326/0001-54	R$ 226,6700
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 226,5700
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 226,4700
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 226,3700
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 226,2700
02/09/2026 às 10:26:26	09.138.326/0001-54	R$ 226,1700
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 226,0700
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 225,8647
02/09/2026 às 10:27:10	09.138.326/0001-54	R$ 225,7600
02/09/2026 às 10:27:19	09.138.326/0001-54	R$ 225,6600
02/09/2026 às 10:27:34	09.138.326/0001-54	R$ 225,5600
02/09/2026 às 10:27:57	09.138.326/0001-54	R$ 225,4600
02/09/2026 às 10:28:11	09.138.326/0001-54	R$ 225,3600
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 225,2600
02/09/2026 às 10:28:35	09.138.326/0001-54	R$ 225,1600

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 424

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:28:42	09.138.326/0001-54	R$ 225,0600
02/09/2026 às 10:28:49	09.138.326/0001-54	R$ 224,9600
02/09/2026 às 10:28:57	09.138.326/0001-54	R$ 224,8600
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 224,7600
02/09/2026 às 10:29:11	09.138.326/0001-54	R$ 224,6600
02/09/2026 às 10:29:19	09.138.326/0001-54	R$ 224,5600
02/09/2026 às 10:29:35	09.138.326/0001-54	R$ 224,4600
02/09/2026 às 10:29:42	09.138.326/0001-54	R$ 224,3600
02/09/2026 às 10:29:50	09.138.326/0001-54	R$ 224,2600
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 224,1600
02/09/2026 às 10:30:05	09.138.326/0001-54	R$ 224,0600
02/09/2026 às 10:30:13	09.138.326/0001-54	R$ 223,9600
02/09/2026 às 10:30:19	09.138.326/0001-54	R$ 223,8600
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 223,7600
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 223,6600
02/09/2026 às 10:32:23	09.138.326/0001-54	R$ 223,5600
02/09/2026 às 10:32:31	09.138.326/0001-54	R$ 223,4600
02/09/2026 às 10:32:38	09.138.326/0001-54	R$ 223,3600
02/09/2026 às 10:32:47	09.138.326/0001-54	R$ 223,1514
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 223,0118
02/09/2026 às 10:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 222,8722
02/09/2026 às 10:33:09	09.138.326/0001-54	R$ 222,7326
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 222,5930
02/09/2026 às 10:33:25	09.138.326/0001-54	R$ 222,4534
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 222,3500
02/09/2026 às 10:33:36	09.138.326/0001-54	R$ 222,2500
02/09/2026 às 10:33:42	09.138.326/0001-54	R$ 222,1500
02/09/2026 às 10:33:49	09.138.326/0001-54	R$ 222,0500
02/09/2026 às 10:33:57	09.138.326/0001-54	R$ 221,9500
02/09/2026 às 10:34:03	09.138.326/0001-54	R$ 221,8500
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 221,7500
02/09/2026 às 10:34:26	09.138.326/0001-54	R$ 221,6500
02/09/2026 às 10:34:43	09.138.326/0001-54	R$ 221,5500

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 425

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 221,4500
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 221,3500
02/09/2026 às 10:35:12	09.138.326/0001-54	R$ 221,2500
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 221,1500
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 221,0500
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 220,9161
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 220,8100
02/09/2026 às 10:35:50	09.138.326/0001-54	R$ 220,7100
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 220,6100
02/09/2026 às 10:36:06	09.138.326/0001-54	R$ 220,5100
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 220,4100
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 220,3100
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 220,2100
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 220,1100
02/09/2026 às 10:36:44	09.138.326/0001-54	R$ 220,0100
02/09/2026 às 10:36:51	09.138.326/0001-54	R$ 219,9100
02/09/2026 às 10:37:06	09.138.326/0001-54	R$ 219,8100
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 216,8817
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 215,4974
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 214,8745
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 214,1823
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 213,4902
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 212,7980
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 212,1059
02/09/2026 às 10:39:06	09.138.326/0001-54	R$ 211,8290
02/09/2026 às 10:39:15	09.138.326/0001-54	R$ 211,6906
02/09/2026 às 10:39:28	09.138.326/0001-54	R$ 211,5522
02/09/2026 às 10:39:42	09.138.326/0001-54	R$ 211,4138
02/09/2026 às 10:39:57	09.138.326/0001-54	R$ 211,1370
02/09/2026 às 10:40:13	09.138.326/0001-54	R$ 210,7217
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 210,5833
02/09/2026 às 10:40:35	09.138.326/0001-54	R$ 210,4449
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 210,3065

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 426

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 210,1681
02/09/2026 às 10:41:03	09.138.326/0001-54	R$ 210,0297
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 209,7528
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 209,0607
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 208,3685
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 207,6764
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 206,9842
02/09/2026 às 10:41:47	66.529.844/0001-32	R$ 190,0000
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 206,6907
02/09/2026 às 10:42:01	66.529.844/0001-32	R$ 185,0000
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 205,9986
02/09/2026 às 10:42:14	66.529.844/0001-32	R$ 180,0000
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 205,3064
02/09/2026 às 10:42:20	66.529.844/0001-32	R$ 175,0000
02/09/2026 às 10:42:23	09.138.326/0001-54	R$ 204,6143
02/09/2026 às 10:42:27	66.529.844/0001-32	R$ 170,0000
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 203,9221
02/09/2026 às 10:42:35	66.529.844/0001-32	R$ 168,0000
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 203,6453
02/09/2026 às 10:42:44	66.529.844/0001-32	R$ 165,0000
02/09/2026 às 10:42:46	09.138.326/0001-54	R$ 203,2300
02/09/2026 às 10:42:50	66.529.844/0001-32	R$ 160,0000
02/09/2026 às 10:42:54	09.138.326/0001-54	R$ 202,5378
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 202,3994
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 201,9841
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 201,7073
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 201,5689
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 201,0152
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 200,8768
02/09/2026 às 10:43:52	09.138.326/0001-54	R$ 200,7384
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 200,6000
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 199,6310
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 196,5426

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 427

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:44:36	66.529.844/0001-32	R$ 158,4000
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 195,4296
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 194,8440
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 193,4777
02/09/2026 às 10:45:56	09.138.326/0001-54	R$ 193,0015
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 192,2872
02/09/2026 às 10:46:08	66.529.844/0001-32	R$ 155,4200
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 191,8747
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 190,4225
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 189,8397

Item 4 do Grupo G1 - Quadro Avisos

altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 366,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 7.327,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 545,2800 (unitário) / R$ 10.905,6000 (total), valor negociado: R$ 366,3800 (unitário) / R$ 7.327,6000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 1.990,0000 (unitário) R$ 39.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Cortiça 150 120 alumínio				
Modelo/versão:	Cortiça 150 120 alumínio				
Valor proposta:	R$ 1.990,0000 (unitário) R$ 39.800,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 428

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 545,2800 (unitário) R$ 10.905,6000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	Go Office				
Modelo/versão:	Go Office				
Valor proposta:	R$ 688,1000 (unitário) R$ 13.762,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 366,3800 (unitário) R$ 7.327,6000 (total)	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.200,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro de avisos em cortiça				
Modelo/versão:	Quadro de avisos em cortiça				
Valor proposta:	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 500,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Marca Própria.				
Modelo/versão:	Quadro de avisos dimensões de 150x120cm.				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 650,0000 (unitário) R$ 13.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SOUZA				
Modelo/versão:	SOUZA				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	quadro				
Modelo/versão:	quadro				
Valor proposta:	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 429

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OR Modelo/versão: Quadro de avisos em cortiça (150 120 cm | moldu Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 497,5506 (unitário) R$ 9.951,0120 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORTIARTE Modelo/versão: 2013 Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 366,3800 (unitário) R$ 7.327,6000 (total) Quantidade ofertada: 20		
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo/versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Propria Modelo/versão: própria Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:11	09.138.326/0001-54	R$ 627,8736
02/09/2026 às 10:11:00	66.529.844/0001-32	R$ 624,9900
02/09/2026 às 10:11:03	09.138.326/0001-54	R$ 604,7700
02/09/2026 às 10:11:52	66.529.844/0001-32	R$ 603,6700
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 596,9651
02/09/2026 às 10:12:59	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 430

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:14:05	27.782.104/0001-51	R$ 1.200,0000
02/09/2026 às 10:15:44	09.138.326/0001-54	R$ 596,5294
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 650,0000
02/09/2026 às 10:17:41	09.138.326/0001-54	R$ 596,4200
02/09/2026 às 10:18:24	09.138.326/0001-54	R$ 596,0574
02/09/2026 às 10:19:16	09.138.326/0001-54	R$ 595,9500
02/09/2026 às 10:19:31	09.138.326/0001-54	R$ 595,8500
02/09/2026 às 10:19:45	09.138.326/0001-54	R$ 595,7500
02/09/2026 às 10:20:05	66.529.844/0001-32	R$ 603,5000
02/09/2026 às 10:20:06	09.138.326/0001-54	R$ 595,6500
02/09/2026 às 10:20:15	66.529.844/0001-32	R$ 603,4000
02/09/2026 às 10:20:22	09.138.326/0001-54	R$ 595,5500
02/09/2026 às 10:20:29	66.529.844/0001-32	R$ 603,3000
02/09/2026 às 10:20:36	09.138.326/0001-54	R$ 595,4500
02/09/2026 às 10:20:45	66.529.844/0001-32	R$ 603,2000
02/09/2026 às 10:20:49	09.138.326/0001-54	R$ 595,3500
02/09/2026 às 10:20:56	66.529.844/0001-32	R$ 603,0000
02/09/2026 às 10:20:58	09.138.326/0001-54	R$ 595,2500
02/09/2026 às 10:21:26	09.138.326/0001-54	R$ 595,1500
02/09/2026 às 10:21:34	09.138.326/0001-54	R$ 595,0500
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 594,7158
02/09/2026 às 10:21:53	66.529.844/0001-32	R$ 602,0000
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 594,3505
02/09/2026 às 10:22:09	09.138.326/0001-54	R$ 594,2500
02/09/2026 às 10:22:24	09.138.326/0001-54	R$ 594,1500
02/09/2026 às 10:22:39	09.138.326/0001-54	R$ 594,0500
02/09/2026 às 10:22:46	09.138.326/0001-54	R$ 593,9500
02/09/2026 às 10:22:50	26.907.729/0001-30	R$ 500,0000
02/09/2026 às 10:22:54	09.138.326/0001-54	R$ 593,8500
02/09/2026 às 10:23:07	09.138.326/0001-54	R$ 593,7500
02/09/2026 às 10:23:16	09.138.326/0001-54	R$ 593,6500
02/09/2026 às 10:23:23	09.138.326/0001-54	R$ 593,5500
02/09/2026 às 10:23:30	09.138.326/0001-54	R$ 593,4500

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 431

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:23:43	09.138.326/0001-54	R$ 593,3500
02/09/2026 às 10:23:50	09.138.326/0001-54	R$ 593,2500
02/09/2026 às 10:23:57	09.138.326/0001-54	R$ 593,1500
02/09/2026 às 10:24:05	09.138.326/0001-54	R$ 593,0500
02/09/2026 às 10:24:12	09.138.326/0001-54	R$ 592,9500
02/09/2026 às 10:24:20	09.138.326/0001-54	R$ 592,8500
02/09/2026 às 10:24:26	09.138.326/0001-54	R$ 592,7443
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 592,3889
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 592,0248
02/09/2026 às 10:24:56	09.138.326/0001-54	R$ 591,6607
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 591,2966
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 590,9325
02/09/2026 às 10:25:34	09.138.326/0001-54	R$ 590,7505
02/09/2026 às 10:25:42	09.138.326/0001-54	R$ 590,5689
02/09/2026 às 10:25:47	09.138.326/0001-54	R$ 590,4199
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 590,2523
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 590,0729
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 589,9224
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 589,7539
02/09/2026 às 10:26:26	09.138.326/0001-54	R$ 589,5739
02/09/2026 às 10:26:43	66.529.844/0001-32	R$ 601,5000
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 589,4230
02/09/2026 às 10:26:52	66.529.844/0001-32	R$ 600,0000
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 588,8900
02/09/2026 às 10:27:10	09.138.326/0001-54	R$ 588,7079
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 588,5266
02/09/2026 às 10:27:34	09.138.326/0001-54	R$ 588,3783
02/09/2026 às 10:27:56	09.138.326/0001-54	R$ 588,2112
02/09/2026 às 10:28:11	09.138.326/0001-54	R$ 588,0321
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 587,8818
02/09/2026 às 10:28:34	09.138.326/0001-54	R$ 587,7134
02/09/2026 às 10:28:41	09.138.326/0001-54	R$ 587,5335
02/09/2026 às 10:28:49	09.138.326/0001-54	R$ 587,3827

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 432

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:28:56	09.138.326/0001-54	R$ 587,2139
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 587,0338
02/09/2026 às 10:29:11	09.138.326/0001-54	R$ 586,8828
02/09/2026 às 10:29:19	09.138.326/0001-54	R$ 586,7140
02/09/2026 às 10:29:35	09.138.326/0001-54	R$ 586,5338
02/09/2026 às 10:29:42	09.138.326/0001-54	R$ 586,3828
02/09/2026 às 10:29:49	09.138.326/0001-54	R$ 586,2139
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 586,0337
02/09/2026 às 10:30:04	09.138.326/0001-54	R$ 585,8827
02/09/2026 às 10:30:12	09.138.326/0001-54	R$ 585,7138
02/09/2026 às 10:30:20	09.138.326/0001-54	R$ 585,5336
02/09/2026 às 10:30:27	09.138.326/0001-54	R$ 585,4300
02/09/2026 às 10:30:35	09.138.326/0001-54	R$ 585,3300
02/09/2026 às 10:30:43	09.138.326/0001-54	R$ 585,2300
02/09/2026 às 10:30:50	09.138.326/0001-54	R$ 585,1300
02/09/2026 às 10:30:58	09.138.326/0001-54	R$ 585,0300
02/09/2026 às 10:31:05	09.138.326/0001-54	R$ 584,9300
02/09/2026 às 10:31:14	09.138.326/0001-54	R$ 584,8300
02/09/2026 às 10:31:20	09.138.326/0001-54	R$ 584,7300
02/09/2026 às 10:31:27	09.138.326/0001-54	R$ 584,6300
02/09/2026 às 10:31:36	09.138.326/0001-54	R$ 584,5300
02/09/2026 às 10:31:39	09.138.326/0001-54	R$ 584,4300
02/09/2026 às 10:31:51	09.138.326/0001-54	R$ 584,3300
02/09/2026 às 10:31:55	09.138.326/0001-54	R$ 584,2300
02/09/2026 às 10:32:00	09.138.326/0001-54	R$ 584,1300
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 583,9807
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 583,8130
02/09/2026 às 10:32:22	09.138.326/0001-54	R$ 583,6335
02/09/2026 às 10:32:30	09.138.326/0001-54	R$ 583,4829
02/09/2026 às 10:32:38	09.138.326/0001-54	R$ 583,3144
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 582,7706
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 582,4067
02/09/2026 às 10:33:01	09.138.326/0001-54	R$ 582,0429

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 433

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:33:08	09.138.326/0001-54	R$ 581,6791
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 581,3153
02/09/2026 às 10:33:24	09.138.326/0001-54	R$ 580,9515
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 580,7696
02/09/2026 às 10:33:36	09.138.326/0001-54	R$ 580,6241
02/09/2026 às 10:33:42	09.138.326/0001-54	R$ 580,4587
02/09/2026 às 10:33:48	09.138.326/0001-54	R$ 580,2807
02/09/2026 às 10:33:56	09.138.326/0001-54	R$ 580,1311
02/09/2026 às 10:34:04	09.138.326/0001-54	R$ 579,9631
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 579,7835
02/09/2026 às 10:34:26	09.138.326/0001-54	R$ 579,6328
02/09/2026 às 10:34:42	09.138.326/0001-54	R$ 579,4642
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 579,2842
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 579,1333
02/09/2026 às 10:35:11	09.138.326/0001-54	R$ 578,9645
02/09/2026 às 10:35:19	09.138.326/0001-54	R$ 578,7843
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 578,6333
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 578,2824
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 578,1003
02/09/2026 às 10:35:49	09.138.326/0001-54	R$ 577,9544
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 577,7888
02/09/2026 às 10:36:05	09.138.326/0001-54	R$ 577,6106
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 577,4609
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 577,2928
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 577,1131
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 576,9624
02/09/2026 às 10:36:43	09.138.326/0001-54	R$ 576,7938
02/09/2026 às 10:36:51	09.138.326/0001-54	R$ 576,6137
02/09/2026 às 10:37:06	09.138.326/0001-54	R$ 576,4628
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 568,7529
02/09/2026 às 10:37:54	66.529.844/0001-32	R$ 590,0000
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 565,1081
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 563,4679

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 434

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 561,6454
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 559,8230
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 558,0006
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 556,1782
02/09/2026 às 10:39:07	09.138.326/0001-54	R$ 555,4492
02/09/2026 às 10:39:14	09.138.326/0001-54	R$ 555,0847
02/09/2026 às 10:39:27	09.138.326/0001-54	R$ 554,7202
02/09/2026 às 10:39:42	09.138.326/0001-54	R$ 554,3557
02/09/2026 às 10:39:57	09.138.326/0001-54	R$ 553,6267
02/09/2026 às 10:40:07	66.529.844/0001-32	R$ 587,0000
02/09/2026 às 10:40:12	09.138.326/0001-54	R$ 552,5332
02/09/2026 às 10:40:20	66.529.844/0001-32	R$ 586,0000
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 552,1687
02/09/2026 às 10:40:31	66.529.844/0001-32	R$ 585,0000
02/09/2026 às 10:40:35	09.138.326/0001-54	R$ 551,8042
02/09/2026 às 10:40:38	66.529.844/0001-32	R$ 584,0000
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 551,4397
02/09/2026 às 10:40:45	66.529.844/0001-32	R$ 583,0000
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 551,0752
02/09/2026 às 10:40:55	66.529.844/0001-32	R$ 582,0000
02/09/2026 às 10:41:02	09.138.326/0001-54	R$ 550,7107
02/09/2026 às 10:41:06	66.529.844/0001-32	R$ 580,0000
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 549,9817
02/09/2026 às 10:41:17	66.529.844/0001-32	R$ 575,0000
02/09/2026 às 10:41:17	09.138.326/0001-54	R$ 548,1593
02/09/2026 às 10:41:23	66.529.844/0001-32	R$ 570,0000
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 546,3369
02/09/2026 às 10:41:30	66.529.844/0001-32	R$ 565,0000
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 544,5145
02/09/2026 às 10:41:36	66.529.844/0001-32	R$ 560,0000
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 542,6921
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 541,9194
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 540,0970

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 435

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 538,2746
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 536,4522
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 534,6297
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 533,9007
02/09/2026 às 10:42:46	09.138.326/0001-54	R$ 532,8072
02/09/2026 às 10:42:55	09.138.326/0001-54	R$ 530,9848
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 530,6203
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 529,5268
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 528,7978
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 528,4333
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 526,9753
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 526,6108
02/09/2026 às 10:43:52	09.138.326/0001-54	R$ 526,2463
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 525,8818
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 523,3304
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 515,1989
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 512,2685
02/09/2026 às 10:44:45	66.529.844/0001-32	R$ 555,7700
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 510,7267
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 507,1293
02/09/2026 às 10:45:56	09.138.326/0001-54	R$ 505,8754
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 503,9947
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 502,9085
02/09/2026 às 10:46:17	66.529.844/0001-32	R$ 545,2800
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 499,0851
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 497,5506

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 436

Item 5 do Grupo G1 - Quadro Avisos

comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 214,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.286,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 218,9200 (unitário) / R$ 4.378,4000 (total), valor negociado: R$ 214,3400 (unitário) / R$ 4.286,8000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 847,0000 (unitário) R$ 16.940,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Cortiça 100 70 alumínio				
Modelo/versão:	Cortiça 100 70 alumínio				
Valor proposta:	R$ 847,0000 (unitário) R$ 16.940,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 218,9200 (unitário) R$ 4.378,4000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	Go Office				
Modelo/versão:	Go Office				
Valor proposta:	R$ 276,2600 (unitário) R$ 5.525,2000 (total)	Valor negociado:	R$ 214,3400 (unitário) R$ 4.286,8000 (total)	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro de avisos em cortiça				
Modelo/versão:	Quadro de avisos em cortiça				
Valor proposta:	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 437

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 6.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Marca Própria.				
Modelo/versão:	Quadro de avisos dimensões de 100x70cm.				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 234,0000 (unitário) R$ 4.680,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SOUZA				
Modelo/versão:	SOUZA				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	quadro				
Modelo/versão:	quadro				
Valor proposta:	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	OR				
Modelo/versão:	Quadro de avisos em cortiça (100 70 cm | moldur				
Valor proposta:	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 263,6322 (unitário) R$ 5.272,6440 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	CORTIARTE				
Modelo/versão:	2011				
Valor proposta:	R$ 900,0000 (unitário) R$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 214,3400 (unitário) R$ 4.286,8000 (total)	Quantidade ofertada:	20

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 438

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x				
Modelo/versão:	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x				
Valor proposta:	R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Própria				
Modelo/versão:	própria				
Valor proposta:	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:11	09.138.326/0001-54	R$ 332,4037
02/09/2026 às 10:11:04	09.138.326/0001-54	R$ 320,1724
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 316,0404
02/09/2026 às 10:13:09	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:14:14	27.782.104/0001-51	R$ 700,0000
02/09/2026 às 10:15:45	09.138.326/0001-54	R$ 315,8098
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 234,0000
02/09/2026 às 10:18:25	09.138.326/0001-54	R$ 315,6178
02/09/2026 às 10:19:31	09.138.326/0001-54	R$ 315,5100
02/09/2026 às 10:20:06	09.138.326/0001-54	R$ 315,4100
02/09/2026 às 10:20:58	09.138.326/0001-54	R$ 315,3100
02/09/2026 às 10:21:21	66.529.844/0001-32	R$ 276,1000
02/09/2026 às 10:21:26	09.138.326/0001-54	R$ 315,2100
02/09/2026 às 10:21:31	66.529.844/0001-32	R$ 276,0000
02/09/2026 às 10:21:39	66.529.844/0001-32	R$ 275,0000
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 315,0328
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 314,8391
02/09/2026 às 10:22:09	09.138.326/0001-54	R$ 314,7300

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 439

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:23:04	26.907.729/0001-30	R$ 300,0000
02/09/2026 às 10:23:44	09.138.326/0001-54	R$ 314,6300
02/09/2026 às 10:24:27	09.138.326/0001-54	R$ 314,5300
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 314,3408
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 314,1470
02/09/2026 às 10:24:56	09.138.326/0001-54	R$ 313,9532
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 313,7594
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 313,5656
02/09/2026 às 10:25:35	09.138.326/0001-54	R$ 313,4600
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 313,3600
02/09/2026 às 10:25:48	09.138.326/0001-54	R$ 313,2600
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 313,1600
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 313,0600
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 312,9600
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 312,8600
02/09/2026 às 10:26:25	09.138.326/0001-54	R$ 312,7600
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 312,6600
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 312,3765
02/09/2026 às 10:27:10	09.138.326/0001-54	R$ 312,2700
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 312,1700
02/09/2026 às 10:27:35	09.138.326/0001-54	R$ 312,0700
02/09/2026 às 10:27:57	09.138.326/0001-54	R$ 311,9700
02/09/2026 às 10:28:12	09.138.326/0001-54	R$ 311,8700
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 311,7700
02/09/2026 às 10:28:35	09.138.326/0001-54	R$ 311,6700
02/09/2026 às 10:28:42	09.138.326/0001-54	R$ 311,5700
02/09/2026 às 10:28:50	09.138.326/0001-54	R$ 311,4700
02/09/2026 às 10:28:57	09.138.326/0001-54	R$ 311,3700
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 311,2700
02/09/2026 às 10:29:12	09.138.326/0001-54	R$ 311,1700
02/09/2026 às 10:29:19	09.138.326/0001-54	R$ 311,0700
02/09/2026 às 10:29:34	09.138.326/0001-54	R$ 310,9700
02/09/2026 às 10:29:43	09.138.326/0001-54	R$ 310,8700

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 440

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:29:50	09.138.326/0001-54	R$ 310,7700
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 310,6700
02/09/2026 às 10:30:05	09.138.326/0001-54	R$ 310,5700
02/09/2026 às 10:30:13	09.138.326/0001-54	R$ 310,4700
02/09/2026 às 10:30:20	09.138.326/0001-54	R$ 310,3700
02/09/2026 às 10:30:43	09.138.326/0001-54	R$ 310,2700
02/09/2026 às 10:31:27	09.138.326/0001-54	R$ 310,1700
02/09/2026 às 10:31:39	09.138.326/0001-54	R$ 310,0700
02/09/2026 às 10:31:51	09.138.326/0001-54	R$ 309,9700
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 309,8700
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 309,7700
02/09/2026 às 10:32:22	09.138.326/0001-54	R$ 309,6700
02/09/2026 às 10:32:30	09.138.326/0001-54	R$ 309,5700
02/09/2026 às 10:32:38	09.138.326/0001-54	R$ 309,4700
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 309,1807
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 308,9871
02/09/2026 às 10:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 308,7935
02/09/2026 às 10:33:08	09.138.326/0001-54	R$ 308,5999
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 308,4063
02/09/2026 às 10:33:25	09.138.326/0001-54	R$ 308,2127
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 308,1100
02/09/2026 às 10:33:37	09.138.326/0001-54	R$ 308,0100
02/09/2026 às 10:33:41	09.138.326/0001-54	R$ 307,9100
02/09/2026 às 10:33:49	09.138.326/0001-54	R$ 307,8100
02/09/2026 às 10:33:57	09.138.326/0001-54	R$ 307,7100
02/09/2026 às 10:34:04	09.138.326/0001-54	R$ 307,6100
02/09/2026 às 10:34:13	66.529.844/0001-32	R$ 274,5000
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 307,5100
02/09/2026 às 10:34:24	66.529.844/0001-32	R$ 274,0000
02/09/2026 às 10:34:26	09.138.326/0001-54	R$ 307,4100
02/09/2026 às 10:34:33	66.529.844/0001-32	R$ 273,5000
02/09/2026 às 10:34:42	09.138.326/0001-54	R$ 307,3100
02/09/2026 às 10:34:46	66.529.844/0001-32	R$ 273,0000

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 441

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 307,2100
02/09/2026 às 10:34:55	66.529.844/0001-32	R$ 272,5000
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 307,1100
02/09/2026 às 10:35:04	66.529.844/0001-32	R$ 272,0000
02/09/2026 às 10:35:11	09.138.326/0001-54	R$ 307,0100
02/09/2026 às 10:35:15	66.529.844/0001-32	R$ 271,5000
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 306,9100
02/09/2026 às 10:35:24	66.529.844/0001-32	R$ 271,0000
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 306,8100
02/09/2026 às 10:35:31	66.529.844/0001-32	R$ 270,0000
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 306,6235
02/09/2026 às 10:35:38	66.529.844/0001-32	R$ 269,5000
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 306,5200
02/09/2026 às 10:35:46	66.529.844/0001-32	R$ 269,0000
02/09/2026 às 10:35:50	09.138.326/0001-54	R$ 306,4200
02/09/2026 às 10:35:53	66.529.844/0001-32	R$ 268,5000
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 306,3200
02/09/2026 às 10:36:00	66.529.844/0001-32	R$ 268,0000
02/09/2026 às 10:36:06	09.138.326/0001-54	R$ 306,2200
02/09/2026 às 10:36:08	66.529.844/0001-32	R$ 267,5000
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 306,1200
02/09/2026 às 10:36:15	66.529.844/0001-32	R$ 267,0000
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 306,0200
02/09/2026 às 10:36:23	66.529.844/0001-32	R$ 266,5000
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 305,9200
02/09/2026 às 10:36:30	66.529.844/0001-32	R$ 266,0000
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 305,8200
02/09/2026 às 10:36:38	66.529.844/0001-32	R$ 265,5000
02/09/2026 às 10:36:44	09.138.326/0001-54	R$ 305,7200
02/09/2026 às 10:36:45	66.529.844/0001-32	R$ 265,0000
02/09/2026 às 10:36:52	09.138.326/0001-54	R$ 305,6200
02/09/2026 às 10:36:58	66.529.844/0001-32	R$ 264,5000
02/09/2026 às 10:37:07	09.138.326/0001-54	R$ 305,5200

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 442

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 301,4275
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 299,4928
02/09/2026 às 10:38:13	66.529.844/0001-32	R$ 260,0000
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 298,6222
02/09/2026 às 10:38:23	66.529.844/0001-32	R$ 255,0000
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 297,6548
02/09/2026 às 10:38:34	66.529.844/0001-32	R$ 250,0000
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 296,6875
02/09/2026 às 10:38:43	66.529.844/0001-32	R$ 245,0000
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 295,7201
02/09/2026 às 10:38:48	66.529.844/0001-32	R$ 240,0000
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 294,7527
02/09/2026 às 10:39:01	66.529.844/0001-32	R$ 238,0000
02/09/2026 às 10:39:06	09.138.326/0001-54	R$ 294,3657
02/09/2026 às 10:39:10	66.529.844/0001-32	R$ 237,0000
02/09/2026 às 10:39:14	09.138.326/0001-54	R$ 294,1722
02/09/2026 às 10:39:21	66.529.844/0001-32	R$ 236,0000
02/09/2026 às 10:39:28	09.138.326/0001-54	R$ 293,9787
02/09/2026 às 10:39:35	66.529.844/0001-32	R$ 235,0000
02/09/2026 às 10:39:43	09.138.326/0001-54	R$ 293,7852
02/09/2026 às 10:39:55	66.529.844/0001-32	R$ 233,0000
02/09/2026 às 10:39:56	09.138.326/0001-54	R$ 293,3983
02/09/2026 às 10:40:13	09.138.326/0001-54	R$ 292,8179
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 292,6244
02/09/2026 às 10:40:34	09.138.326/0001-54	R$ 292,4309
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 292,2374
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 292,0439
02/09/2026 às 10:41:03	09.138.326/0001-54	R$ 291,8504
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 291,4634
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 290,4960
02/09/2026 às 10:41:24	09.138.326/0001-54	R$ 289,5286
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 288,5612
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 287,5938

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 443

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 287,1836
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 286,2162
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 285,2488
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 284,2815
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 283,3141
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 282,9272
02/09/2026 às 10:42:46	09.138.326/0001-54	R$ 282,3468
02/09/2026 às 10:42:54	09.138.326/0001-54	R$ 281,3794
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 281,1859
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 280,6055
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 280,2186
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 280,0251
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 279,2512
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 279,0577
02/09/2026 às 10:43:53	09.138.326/0001-54	R$ 278,8642
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 278,6707
02/09/2026 às 10:44:06	09.138.326/0001-54	R$ 277,3164
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 273,0000
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 271,4445
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 270,6261
02/09/2026 às 10:44:55	66.529.844/0001-32	R$ 223,1300
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 268,7166
02/09/2026 às 10:45:55	09.138.326/0001-54	R$ 268,0510
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 267,0527
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 266,4762
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 264,4467
02/09/2026 às 10:46:29	66.529.844/0001-32	R$ 218,9200
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 263,6322

Termo DE JULGAMENTO - GRUPO (2259080) SEI 2025.025418 / pg. 444

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 16.2026.CPL.2259082.2025.025418

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.010/2026-CPL)

PROCESSO SEI N.º 2025.025418

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira Substituta, Senhora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, designada por força da **PORTARIA N° 987/2026/SUBADM** (doc. n.º 2239134), de 26/08/2026, apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (correspondente ao PE 94.010/2026-CPL),** tipo **menor preço por grupo**, adotando o **modo de disputa aberto**, vinculado ao **Processo SEI n.º 2025.025418**, cujo objeto consiste na *formação de registro de preços para eventual aquisição de **quadros** destinados ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, visando atender às demandas deste Ministério Público, com garantia mínima de 12 (doze) meses,* conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2025.025418**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

2. DA PUBLICIDADE

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Compras.gov*, em 17/08/2026, a fim de ser disponibilizado a partir do dia 18/08/2026, (doc. n.º 2230451), no matutino local “Jornal do Commercio”, Edição n.º 44.615, de 18/08/2026 (doc. n.º 2231286); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 3377, no dia 17/08/2026 (doc. n.º 2230702) e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br).

Oportunamente, importante esclarecer que a **licitação foi estruturada em GRUPO ÚNICO, contendo 5 itens agrupados** conforme tipo de material/serviço, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor, conforme dispõe o item 2.4 e subitens do Edital.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Compras.gov*, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 19/08/2026 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 02/09/2026, às 10h (horário de Brasília/DF).

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis do que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com propostas mais vantajosas para a Administração, conforme registrado no **Termo de Julgamento da Sessão** (doc. n.º 2259080).

3.4. Da Aceitação das Propostas – Na sequência, a Pregoeira convocou a licitante mais bem classificada, conforme a ordem de classificação dos lances, para apresentar proposta ajustada ao respectivo lance, acompanhada da documentação complementar necessária, para posterior análise.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados por esta Instituição Ministerial, e diante da necessidade de análise técnica da proposta enviada, foram os documentos submetidos ao exame do **Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório (doc. n.º 2230144).

Submetida à análise técnica, a proposta apresentada pela licitante inicialmente convocada foi **reprovada pelo Setor de Patrimônio e Material – SPAT** , por não atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme os fundamentos consignados na manifestação técnica acostada aos autos.

Na ocasião, cumpre mencionar que foi realizada negociação com a empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32, para ajuste do valor dos Itens 4 e 5 do referido GRUPO, inicialmente superior ao valor de referência estabelecido pela Administração, **logrando-se êxito na adequação ao parâmetro estipulado.**

Assim, considerando a manifestação técnica emitida pelo **Setor de Patrimônio e Material - SPAT** , por meio da **Informação n.º 182** (doc. n.º 2247074), esta Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, e após algumas desclassificações de propostas que não atenderam às exigências do instrumento convocatório, procedeu à **aceitação** da seguinte proposta:

- **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32, para o **GRUPO -** valor total negociado de **R$ 23.675,80** *(vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),* conforme documento n.º 2247946.

3.5. Da Habilitação – Dando regular prosseguimento ao feito, a Pregoeira e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação da empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32, conforme documento nº 2251897.

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação da

licitante classificada, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do *Compras.gov*, analisando-se, sobretudo, as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, conforme documento nº 2246919.

Sobre o exame das condições da licitante, verificou-se além do relatório de sanções impeditivas pela Administração Pública, no SICAF do *Compras.gov*, bem como a Relação de Empresas com Sanção Administrativa em vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, a Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** a Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, o Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e a Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM, não** sendo constatados registros que indicassem restrições à(s) contratação(ões).

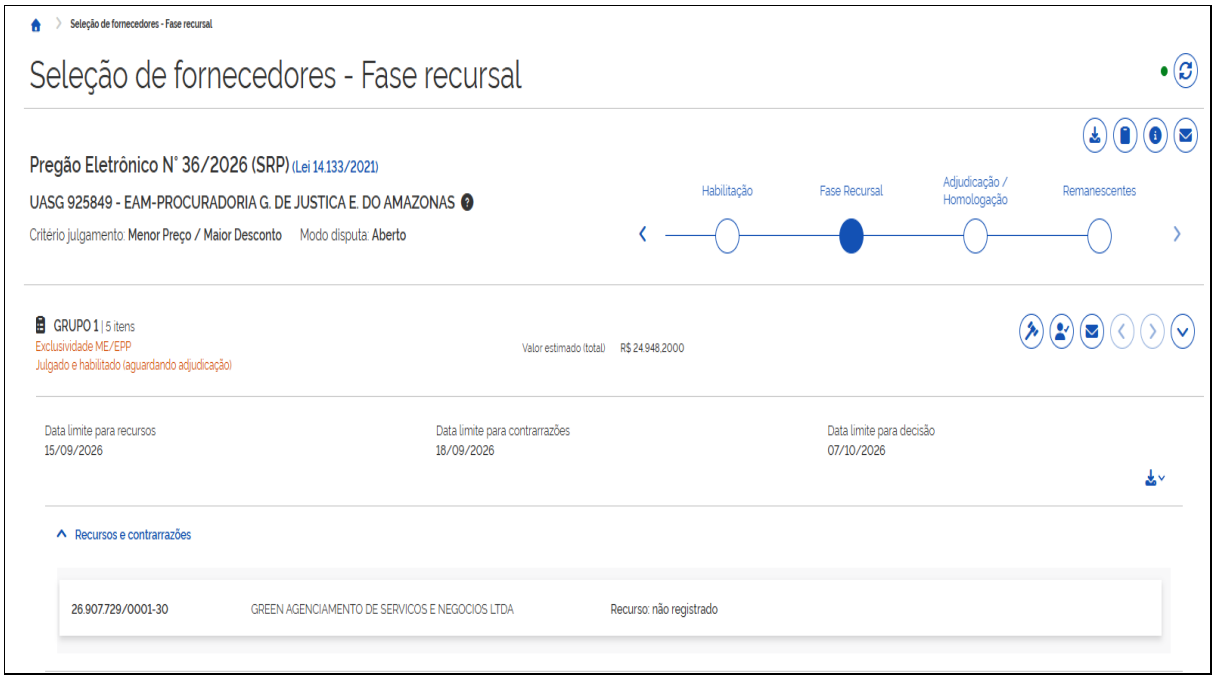
Cabe registrar que o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada aos presentes autos da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32 (doc. n.º 2247545).

Isto posto, concluída a análise dos documentos habilitatórios, conforme item 11 do instrumento convocatório, procedeu-se à **HABILITAÇÃO** da licitante:

- **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO,** CNPJ nº 66.529.844/0001-32, para o **GRUPO -** valor total negociado de **R$ 23.675,80** *(vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),* conforme Termo de Julgamento n.º 2259080.

4. DOS RECURSOS

Passo seguinte, encerrada a sessão pública e concedido o prazo legal para manifestação de intenção de recurso por parte das demais licitantes, esta Pregoeira constatou que a empresa **GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ n.º 26.907.729/0001-30, manifestou a "*intenção de recurso*" para o GRUPO, **porém não apresentou as razões recursais dentro do prazo concedido**, conforme pode ser verificado abaixo:



5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para referida contratação, objeto deste certame, foi de **R$ 24.948,20** *(vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos),* conforme **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 564.2025.SCOMS2037102.2025.025418.**

Assim, considerando o valor total a ser adjudicado de **R$ 23.675,80** *(vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)*, a realização deste Pregão resultou em **economia de R$ 1.272,40** *(um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)*, o que corresponde a uma **redução de aproximadamente 5,10% em relação ao valor inicialmente estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

Kátia Renata da Silva Silvestre

Pregoeira - Portaria Nº 987/2026/SUBADM
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 18/09/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2259082** e o código CRC **D3FDEE23**.

MINUTA

MINUTA Nº DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PROCESSO SEI n.º 2025.025418

Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP

(correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.010/2026-CPL)

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

C O N S I D E R A N D O a solicitação constante do **Memorando Nº 593.2025.SPAT.**2010066.2025.025418, bem como o teor do **Termo de Referência nº 23.2026.SPAT**.2192040.2025.025418 e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 02/09/2026 a 18/09/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o ***registro de preços*** *para eventual* ***aquisição de quadros*** *destinados ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, visando atender às demandas deste Ministério Público, com garantia mínima de 12 (doze) meses,* conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO, no valor total negociado de **R$ 23.675,80** *(vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);*

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 16.2026.CPL.2259082.2025.025418, no qual consta que a realização do Pregão significou uma **economia de R$ 1.272,40** *(um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos),* o que corresponde a uma **redução de aproximadamente 5,10% em relação ao valor inicialmente estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de recurso por parte dos interessados, no

prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º **66.529.844/0001-32**, para o **GRUPO ÚNICO,** no valor total negociado de **R$ 23.675,80** *(vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);*

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.010/2026-CPL), em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 16 (2259082) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 18/09/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2259184** e o código CRC **F70715BB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 38.2026.CPL.2259223.2025.025418

PROCESSO SEI N.º 2025.025418

Objeto*: **registro de preço** para eventual **aquisição de quadros** destinados ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, visando atender às demandas deste Ministério Público, com garantia mínima de 12 (doze) meses.,* conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos*,*

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.010/2026-CPL), iniciado em 02 de setembro de 2026 e encerrado em 10 de setembro do corrente ano;

Considerando a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme consta do **Relatório de Licitação n.º 16** (2259082);

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno ao Excelentíssimo Senhor D r . **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria N.º 987/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 18/09/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2259223** e o código CRC **3BAACA0D**.

DESPACHO Nº 1149.2026.01AJ-SUBADM.2277521.2025.025418

PROCESSO SEI n.º 2025.025418

Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP

(correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.010/2026-CPL)

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

C O N S I D E R A N D O a solicitação constante do **Memorando Nº 593.2025.SPAT.**2010066.2025.025418, bem como o teor do **Termo de Referência nº 23.2026.SPAT**.2192040.2025.025418 e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 02/09/2026 a 18/09/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o ***registro de preços*** *para eventual* ***aquisição de quadros*** *destinados ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, visando atender às demandas deste Ministério Público, com garantia mínima de 12 (doze) meses,* conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO, no valor total negociado de **R$ 23.675,80** *(vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);*

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 16.2026.CPL.2259082.2025.025418, no qual consta que a realização do Pregão significou uma **economia de R$ 1.272,40** *(um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos),* o que corresponde a uma **redução de aproximadamente 5,10% em relação ao valor inicialmente estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º

14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, CNPJ n.º **66.529.844/0001-32**, para o **GRUPO ÚNICO,** no valor total negociado de **R$ 23.675,80** *(vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);*

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.010/2026-CPL), em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 16 (2259082) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data da assinatura eletrônica*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/10/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2277521** e o código CRC **5187D24E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1148.2026.SUBADM.2278602.2025.025418

Certifica-se, para os devidos fins, que o Despacho Nº 1149.2026.01AJ-SUBADM.2277521.2025.025418 foi encaminhado ao DOMPE para publicação, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 08/10/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2278602** e o código CRC **89156B73**.

PORTARIA Nº 1160/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2026.022537 – SEI;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 2º, do Ato nº 0107/2026/PGJ, datado de 14.04.2026, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a prorrogação do deslocamento dos policiais militares GEORGE WILLTON DOS SANTOS PEREIRA - 2º SGT QPPM e GONÇALO DE AGUIAR BOTTO DE MENEZES BISNETO - 3º SGT QPPM, ao município de Maraã/AM, estendendo o período de afastamento até o dia 8 de outubro de 2026, mantidas as demais condições da PORTARIA 1091/2026/SUBADM;

II – CONCEDER-LHES 6 (seis) diárias complementares, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato nº 0107/2026/PGJ, de 14.04.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1162/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.023347 – SEI,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 1532.2026.07AJ-SUBADM.2276006.2026.023347 e no ATO Nº 413/2026/PGJ, de 07/10/2026;

RESOLVE:

LOTAR a servidora ALINE GATTO MAIA, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha/AM, a contar do dia 12.10.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1163/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.023398 - SEI;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelo servidor VICTOR FERREIRA INÁCIO, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, destinado à análise e elaboração de minutas de manifestações ministeriais referentes ao acervo processual da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá/AM;

II - FIXAR o prazo para realização dos trabalhos no período de 08/10/2026 a 07/11/2026, e a meta de 100 (cem) processos mensais, abrangendo despachos de instrução, instauração e/ou conversão de procedimentos, promoções, pareceres, petições judiciais iniciais, intermediárias e recursais, e outras peças congêneres, excetuadas as manifestações de mera ciência ou de expediente;

III – DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelo servidor integrante deste Grupo de Trabalho, a ser encaminhado e devidamente atestado pelo Exmo. Sr. Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

IV - AUTORIZAR o pagamento mensal da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, ao servidor integrante do referido grupo, após a apresentação do Relatório de Atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1149.2026.01AJ-SUBADM.2277521.2025.025418

PROCESSO SEI n.º 2025.025418
Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP
(correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.010/2026-CPL)

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 593.2025.SPAT.2010066.2025.025418, bem como o teor do Termo de Referência nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 02/09/2026 a 18/09/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de quadros destinados ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, visando atender às demandas deste Ministério Público, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação HOMOLOGAÇÃO_DOMPE_08.10.2026 (2279316) SEI 2025.025418 / pg. 456

especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO, no valor total negociado de R$ 23.675,80 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 16.2026.CPL.2259082.2025.025418, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de R$ 1.272,40 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), o que corresponde a uma redução de aproximadamente 5,10% em relação ao valor inicialmente estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ n.º 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO, no valor total negociado de R$ 23.675,80 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.010/2026-CPL), em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 16 (2259082) e suas documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO Nº 1150.2026.01AJ-SUBADM.2278143.2026.002961

PROCESSO SEI N.º 2026.002961
Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e no Ato PGJ N.º 008/2024; e

CONSIDERANDO a demanda planejada pelo Termo de Referência n.º 4.2026.NUPA (2253017), visando a capacitação para a realização de Curso de Formação de Instrutores de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz (Menos e Mais Complexos));

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS), que instruiu o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação e, por meio do Relatório Operacional de Compras n.º 34.2026.SCOMS (2266047), indicou a empresa ONE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 613037360001-23, para ministrar o “Curso de Formação de Instrutores de JustiçaRestaurativa e Círculos de Construção de Paz (Menos e Mais Complexos)”, destinado a capacitar, treinar e atualizar Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas em mecanismos de autocomposição, bem como a formação de cadastro de mediadores e facilitadores voluntários que atuem no Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com carga horária de 40horas, conforme Termo de Referência n.º 4.2026.NUPA (2253017), pelo valor total de R$ 35.270,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais), por meio de inexigibilidade de licitação, conforme autoriza o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Mapa Demonstrativo de Preços n.º 136.2026.SCOMS (2259816) e no Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 342.2026.SCOMS (2259816);

CONSIDERANDO o teor da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD n.º 399.2026.DOF - ORÇAMENTO (2269630), no valor total de R$ 35.270,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais), classificando a despesa no Subelemento 3390.39.48 - Servicos De Selecao E Treinamento;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 160.2026.01AJ-SUBADM (2277940), manifestou-se pela REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa ONE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 613037360001-23, para ministrar o “Curso de Formação de Instrutores de JustiçaRestaurativa e Círculos de Construção de Paz (Menos e Mais Complexos)”, destinado a capacitar, treinar e atualizar Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas em mecanismos de autocomposição, bem como a formação de cadastro de mediadores e facilitadores voluntários que atuem no Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com carga horária de 40horas, conforme Termo de Referência n.º 4.2026.NUPA (2253017), pelo valor total de R$ 35.270,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais), por meio de inexigibilidade de licitação, conforme autoriza o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Mapa Demonstrativo de Preços n.º 136.2026.SCOMS (2259816) e no Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 342.2026.SCOMS (2259816);

RESOLVE:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer n.º 103.2026.01AJ-SUBADM (2189860) e, por conseguinte,

II - AUTORIZAR a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa ONE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 613037360001-23, para ministrar o “Curso de Formação de Instrutores de JustiçaRestaurativa e Círculos de Construção de Paz (Menos e Mais Complexos)”, destinado a capacitar, treinar e atualizar Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas em mecanismos de autocomposição, bem como a formação de cadastro de mediadores e facilitadores voluntários que atuem no Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com carga horária de 40horas, conforme Termo de Referência n.º 4.2026.NUPA (2253017), pelo valor total de R$ 35.270,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais), por meio de inexigibilidade de licitação, conforme autoriza o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Mapa Demonstrativo de Preços n.º 136.2026.SCOMS (2259816) e no Quadro-Resumo do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 36/2026

Às 12:45 horas do dia 08 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nª 36/2026, Processo nª 2025.025418.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 19/08/2026 às 08:00 até 02/09/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/09/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 10:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2026 às 10:01:37	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	02/09/2026 às 10:01:52	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	02/09/2026 às 10:02:10	A sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP, tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de quadros a serem disponibilizados pelo Patrimônio, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a melhoria da qualidade de atendimento das demandas deste Ministério Público, com garantia de no mínimo 12 meses, conforme consta no edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:02:25	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO POR GRUPO, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos dos itens 8.12 e 8.20 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:05:01	O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM, conforme conta no item 8.5.1 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:05:10	Ressalta-se ainda que será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sistema	02/09/2026 às 10:06:09	O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos).
Sistema	02/09/2026 às 10:06:18	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	02/09/2026 às 10:07:26	A exclusão de lance pelo Pregoeiro, durante a fase competitiva, constitui medida excepcional e somente ocorrerá quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço ofertado.

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 458

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 10:07:34	Quanto aos lances, relembro que os licitantes poderão registrar novos lances em valores inferiores aos já ofertados por eles próprios, com o objetivo de melhorar sua posição na classificação.
Sistema	02/09/2026 às 10:08:39	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:04	Alerto os licitantes para a necessidade de observarem cuidadosamente a exequibilidade de suas propostas, bem como a logística necessária para o fornecimento e entrega dos produtos no Estado do Amazonas.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:09	Lembro, ainda, que a empresa que deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou que se recusar a mantê-la poderá ser responsabilizada, nos termos do item 22 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:18	Feitos os esclarecimentos necessários, passaremos agora à etapa competitiva do certame.
Sistema	02/09/2026 às 10:09:27	Senhores licitantes, está aberta a fase de lances. Boa sorte a todos!
Sistema	02/09/2026 às 10:26:01	Senhores peço que melhorem seus lances
Sistema	02/09/2026 às 10:29:30	Peço que melhorem seus lances pros itens 4 e 5
Sistema	02/09/2026 às 10:32:27	Senhores, melhoresm seus lances há valores acima do estimado pela Administração
Sistema	02/09/2026 às 10:34:00	melhorem os valores para o item 4
Sistema	02/09/2026 às 10:35:58	Senhores,
Sistema	02/09/2026 às 10:36:17	Peço que ofertem lances melhores pra os itens 1, 4 e 5
Sistema	02/09/2026 às 10:45:43	Senhores
Sistema	02/09/2026 às 10:47:50	Solicito que apresentem seus melhores lances , em especial itens 4 e 5
Sistema	02/09/2026 às 10:48:07	Aproveitem esta etapa competitiva para registrar suas melhores ofertas.
Sistema	02/09/2026 às 10:48:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/09/2026 às 10:50:42	Senhores licitantes, encerrada a fase de lances, passaremos à etapa de convocação da proposta de preços ajustada ao último lance ofertado.
Sistema	02/09/2026 às 10:51:19	Contudo, conforme relatado no início da sessão será necessária a negociação dos valores, com a empresa melhor classificada
Sistema	02/09/2026 às 10:51:49	Assim, iremos tratar com a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54
Sistema	02/09/2026 às 11:39:21	Senhores licitates,
Sistema	02/09/2026 às 11:40:10	Conforme pode ser verificado no chat, após a negociação com a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, convocamos a referida empresa para apresentação de proposta de preços ajustada e demais documentos complementares
Sistema	02/09/2026 às 11:41:22	Assim, considerando que a referida empresa possui o prazo de 2 horas para apresentação da documentação, informo que irei retornar a sessão hoje às 14h (horário de Brasilia)
Sistema	02/09/2026 às 11:41:30	Até mais tarde
Sistema	02/09/2026 às 14:06:29	Senhores, Boa Tarde!
Sistema	02/09/2026 às 14:06:47	Informo que a empresa PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ nª 09.138.326/0001-54, realizou a juntada da proposta de preços ajustada ao valor negociado, bem como das declarações complementares exigidas pelo item 9 do Edital.
Sistema	02/09/2026 às 14:06:57	Os referidos documentos encontram-se anexados ao sistema Compras.gov.br.

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 459

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 14:07:24	Dessa forma, nos termos do item 10.2 do Instrumento Convocatório, informo que a proposta de preços e os demais documentos complementares serão encaminhados à equipe do Setor de Patrimônio e Material (SPAT) para análise técnica, com vistas à verificação do atendimento às especificações e características dos produtos ofertados
Sistema	02/09/2026 às 14:08:06	Portanto, declaro encerrados os trabalhos por hoje
Sistema	02/09/2026 às 14:08:48	Fica desde já agendada a REABERTURA da sessão pública para amanhã, dia 03/09/2026 (quinta-feira), às 14h30 (horário de Brasília)
Sistema	02/09/2026 às 14:09:04	Na ocasião será divulgado o resultado da análise da documentação apresentada e serão adotadas as demais providências previstas no Edital.
Sistema	02/09/2026 às 14:09:51	Obrigada e até amanhã.
Sistema	03/09/2026 às 14:31:15	Boa tarde, Senhores liciantes.
Sistema	03/09/2026 às 14:32:32	Informo que, na sessão anterior, foi solicitado à empresa PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ nª 09.138.326/0001-54, o envio da proposta de preços ajustada ao valor negociado, bem como das fichas técnicas/catálogos dos produtos ofertados.no GRUPO.
Sistema	03/09/2026 às 14:33:40	Assim, darei início às tratativas com a referida empresa, as quais poderão ser acompanhadas por todos os interessados por meio deste chat.
Sistema	03/09/2026 às 14:47:27	Senhores, conforme relatado abaixo, a proposta de preços apresentada pela emrpesa PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ nª 09.138.326/0001-54,, foi desclassificada.
Sistema	03/09/2026 às 15:20:26	Senhores, considerando o prazo para apresentação da proposta ajustada e demais documentos irei retornar no chat da sessão ainda hoje, às 17:00h (horário de Brasília)
Sistema	03/09/2026 às 15:20:32	Até daqui a pouco
Sistema	03/09/2026 às 16:58:09	Senhores, boa tarde.
Sistema	03/09/2026 às 16:59:56	Informo que a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, realizou a juntada da proposta de preços ajustada ao valor negociado, bem como das declarações complementares exigidas pelo item 9 do Edital.
Sistema	03/09/2026 às 17:00:05	Os referidos documentos encontram-se anexados ao sistema Compras.gov.br.
Sistema	03/09/2026 às 17:00:30	Dessa forma, nos termos do item 10.2 do Instrumento Convocatório, informo que a proposta de preços e os demais documentos complementares serão encaminhados à equipe do Setor de Patrimônio e Material (SPAT) para análise técnica, com vistas à verificação do atendimento às especificações e características dos produtos ofertados no GRUPO
Sistema	03/09/2026 às 17:00:39	Portanto, declaro encerrados os trabalhos por hoje.
Sistema	03/09/2026 às 17:00:49	Fica desde já agendada a REABERTURA da sessão pública para amanhã, dia 04/09/2026 (sexta-feira), às 15h00 (horário de Brasília)
Sistema	03/09/2026 às 17:00:55	Na ocasião será divulgado o resultado da análise da documentação apresentada e serão adotadas as demais providências previstas no Edital.
Sistema	03/09/2026 às 17:01:05	Obrigada e até amanhã.
Sistema	04/09/2026 às 15:10:07	Boa tarde, senhores
Sistema	04/09/2026 às 15:10:26	Abrindo os trabalhos de hoje
Sistema	04/09/2026 às 15:11:41	Relembro a todos que a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, apresentou a proposta de preços ajustada ao valor negociado relativa aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do GRUPO ÚNICO, acompanhada dos demais documentos complementares
Sistema	04/09/2026 às 15:12:57	Os documentos apresentados foram submetidos à análise da área técnica competente, representada pelo Setor de Patrimônio e Material (SPAT).
Sistema	04/09/2026 às 15:14:05	Após a devida avaliação, o SPAT emitiu a Informação nª 182.2026.SPAT.2247074.2025.025418, na qual consta a seguinte manifestação

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 460

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2026 às 15:15:03	"AVALIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS: Após análise, pode-se constatar que os itens ofertados atendem às especificações editalícias. Sendo assim, este SPAT manifesta-se pela aprovação da proposta."
Sistema	04/09/2026 às 15:16:10	A íntegra da Informação nª 182.2026.SPAT.2247074.2025.025418 encontra-se disponível no Portal de Licitações do MPAM, podendo ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
Sistema	04/09/2026 às 15:16:15	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47
Sistema	04/09/2026 às 15:18:20	Assim, irei tratar com a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32,
Sistema	04/09/2026 às 15:28:01	Senhores, conforme conversa no chat a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, foi diligenciada
Sistema	04/09/2026 às 15:28:27	Assim, estamos no aguardo do envio do documento atualizado
Sistema	04/09/2026 às 15:55:00	Senhores, verifica-se que a empresa juntou no sistema a proposta de preços corrigido
Sistema	04/09/2026 às 15:55:32	iremos analisar a documentação
Sistema	04/09/2026 às 15:55:40	Peço que aguardem
Sistema	04/09/2026 às 16:01:09	Senhores, verificamos que a empresa realizou o devido ajuste
Sistema	04/09/2026 às 16:01:28	Ressalto, ainda, que esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, realizou a verificação do atendimento às condições de participação no certame, em conformidade com o art. 14 da Lei nª 14.133/2021, com a legislação correlata e com o item 5.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa na licitação ou sua futura contratação.
Sistema	04/09/2026 às 16:01:39	Para tanto, foram realizadas consultas aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), contemplando:
Sistema	04/09/2026 às 16:01:49	• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); • Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); • Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Sistema	04/09/2026 às 16:02:02	Após as consultas realizadas, não foi identificada qualquer sanção que impeça a participação da empresa no presente certame.
Sistema	04/09/2026 às 16:02:25	Dessa forma, com fundamento na Informação nª 182.2026.SPAT.2247074.2025.025418 e nos termos estabelecidos no Edital, decido aceitar a proposta de preços da empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO.
Sistema	04/09/2026 às 16:02:38	Informo que, após a aceitação da proposta, o sistema abrirá o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/09/2026 às 16:02:44	Contudo, solicito prudência e bom senso aos licitantes, a fim de evitar a interposição de recursos meramente protelatórios.
Sistema	04/09/2026 às 16:19:05	Senhores, concluido o prazo de registro de inteção passamos a fase de habilitação
Sistema	04/09/2026 às 16:19:35	Não iremos convocar a empresa para apresentação da documentação, uma vez que
Sistema	04/09/2026 às 16:20:00	Não iremos convocar a empresa para apresentação da documentação, uma vez que a refeida empresa já apresentou a documentação pertinente por meio do sistema
Sistema	04/09/2026 às 16:20:22	Assim, tendo em vista a necessidade de análise minuciosa da documentação de habilitação apresentada por parte desta Comissão encerrarei os trabalhos por hoje.

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 461

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2026 às 16:20:32	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA fica agendada para o dia 09/09/2026, às 11h00 (horário de Brasília), ocasião em que será divulgado o resultado da análise da habilitação e adotadas as demais providências previstas no Edital.
Sistema	04/09/2026 às 16:20:44	Obrigada a todos, e bom final de semana.
Sistema	09/09/2026 às 10:22:12	Senhores, bom dia. Em razão de conflito de agenda a REABERTURA DA SESSÃO fica adiada para iniciar às 14h30 (horário de Brasília) de hoje (09.09.2026). Então espero todos pela tarde.
Sistema	09/09/2026 às 14:02:58	Senhores, precisaremos adiar novamente a REABERTURA DA SESSÃO, por conflito de agenda.
Sistema	09/09/2026 às 14:04:02	Assim, fica agendada a REABERTURA DA SESSÃO para amanhã, dia 10/09/2026, às 10h30 (horário de Brasília).
Sistema	10/09/2026 às 10:31:04	Senhores, bom dia!
Sistema	10/09/2026 às 10:34:15	Conforme anteriormente relatado, a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, já havia encaminhado os documentos de habilitação juntamente com aqueles relativos à proposta de preços.
Sistema	10/09/2026 às 10:35:07	Assim, concluída a análise da documentação enviada foi identificada a necessidade de realização de diligência junto a empresa classificada
Sistema	10/09/2026 às 10:35:16	Desse modo, passarei a tratar diretamente com o licitante.
Sistema	10/09/2026 às 14:36:36	Senhores, boa tarde
Sistema	10/09/2026 às 14:37:16	Continuando os trabalhos, comunico inicialmente que a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, apresentou o Balanço de Abertura, conforme solicitado.
Sistema	10/09/2026 às 14:37:27	Diante disso, procedeu-se à sua convalidação por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/sped/pt-br"
Sistema	10/09/2026 às 14:37:51	Esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, tambémprocedeu a verificação do atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nª 14.133/2021, da legislação correlata e do item 5.6 do Edital, especialmente no que se refere à existência de sanções que pudessem impedir a participação na licitação ou eventual contratação, mediante consulta aos cadastros públicos previamente definidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/09/2026 às 14:38:23	Registre-se que foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM; e à Relação de Licitantes Inidôneos, mantida pelo TCU.
Sistema	10/09/2026 às 14:38:34	Ademais, diligenciou-se junto à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ/AM, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	10/09/2026 às 14:39:05	Em observância à dinâmica do procedimento licitatório, realizou-se ainda a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e mediante aos respectivos sítios eletrônicos emissores.
Sistema	10/09/2026 às 14:40:17	Da mesma forma, procedeu-se à análise e à convalidação eletrônica dos demais documentos de habilitação apresentados pela interessada.
Sistema	10/09/2026 às 14:43:12	Igualmente, foram realizadas consultas à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas (CGL); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do sistema https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certi
Sistema	10/09/2026 às 14:43:37	Destaco, ainda, que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o Extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa, foram devidamente disponibilizados para consulta por meio do seguinte link:
Sistema	10/09/2026 às 14:43:44	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 462

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 às 14:45:47	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item 11 do instrumento convocatório, e verificada a conformidade com as exigências editalícias, DECIDO HABILITAR a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, inscrita no CNPJ nª 66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO.
Sistema	10/09/2026 às 14:49:39	Assim, considerando o disposto no item 16.8 do Edital, acerca do CADASTRO DE RESERVA, solicito que os fornecedores que tenham interesse em cotar os proudtos com preços iguais aos do adjudicatário se manifestem via e-mail.
Sistema	10/09/2026 às 14:50:09	O fornecedor interessado em compor o CADASTRO DE RESERVA deverá enviar e-mail para licitacao@mpam.mp.br, com o assunto "Cadastro Reserva - PE 36/2026", até amanhã, dia 11/09/2026.
Sistema	10/09/2026 às 14:51:55	Agora, irei proceder à habilitação da referida empresa no sistema, então o sistema abrirá o período para a manifestação de intenção de recurso
Sistema	10/09/2026 às 14:52:39	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	10/09/2026 às 14:52:53	Outrossim, solicita-se prudência e bom senso aos Senhores, caso queiram fazer uso dessa prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	10/09/2026 às 15:05:57	Deste modo, fica encerrada a fase de habilitação
Sistema	10/09/2026 às 15:06:04	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão.
Sistema	10/09/2026 às 15:06:18	Até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/09/2026 às 10:00:06	Abertura da sessão pública
02/09/2026 às 10:48:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 463

Grupo 1

Valor estimado: R$ 24.948,2000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 27.345,4000 (total), valor negociado: R$ 23.675,8000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 83.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 83.840,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 27.345,4000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 34.427,2000 (total) Valor negociado: R$ 23.675,8000 (total)		
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 102.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 240.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 38.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 464

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 36.010,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.680.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 27.345,3940 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 93.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 23.451,2000 (total)		
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 47.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 47.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 99.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2026 às 10:00:07	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2026 às 10:10:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2026 às 10:48:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:54:04	Senhor licitante, bom dia!

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 465

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:56:12	Informo que será necessária a negociação dos valores dos Itens 3, 4 e 5
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:56:38	Informo que o valor estimado pela Administração está disponibilizado para consulta no site do MPAM
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:56:46	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:57:50	Assim, indago se a referida empresa tem interesse em negociar com este MPAM?
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:58:05	Conforme consta no QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nª 564.2025.SCOMS.2037102.2025.025418
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 10:59:03	O valor estimado pela adm para o ITEM 3 é de R$ 175,60, ITEM 4 de R$ 366.38 e ITEM 5 de R$ 214,34
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:01:07	bom dia sr pregoeiro, irei verificar so um momento
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:02:56	Certo, estou no aguardo.
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:03:42	podemos chegar ao valor estimado dos itens 3, 4, 5
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:04:04	Certo
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:04:22	Então irei abrir o campo de negociação para ajuste dos valores
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:08:29	Para os itens 1 e 2 precisa ajustar os centavos para até duas primeiras casas decimais, conforme requer o item 9.2 do edital
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:09:13	esta bem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:11:42	Sr. Fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação dos Itens 3, 4 e 5, nos termos do item 8.24 e 8.25 do Edital. .
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:12:20	Campos abertos, peço que realize ajuste os valores.
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:18:13	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, mantendo R$ 27.345,3940.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:19:02	Oi
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:19:18	O senhor não registrou corretamente os valores dos itens?

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 466

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:20:54	Alguma dúvida?
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:21:07	por equívoco, acionei a opção de encerramento antes de confirmar o valor devido. Peço desculpas pelo ocorrido
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:21:23	Entendi, irei reabrir novamente.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:22:01	Sr. Fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação dos Itens 3, 4 e 5, nos temos do edital. .
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:25:21	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, tendo informado R$ 23.451,2000.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:28:50	Encerrada a fase de negociação e tendo sido alcançado êxito na negociação, iremos convocar a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ n.ª 09.138.326/0001-54, para encaminhamento da proposta de preços adequada ao valor final negociado, acompanhada dos documentos complementares pertinentes, nos termos do edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:16	Informo que a licitante será convocada a encaminhar sua proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas, nos termos do item 9.1 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:23	O modelo da Proposta de Preços consta do Anexo III do Edital, observadas as exigências previstas no item 9.2 do instrumento convocatório.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:39	A proposta deverá estar devidamente assinada e conter todos os dados e informações exigidas no Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:29:48	Destaco que a proposta deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas, especialmente quanto à marca e ao modelo dos produtos ofertados.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:30:29	Deverão constar da proposta os catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes as especificações dos produtos ofertados,
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:30:43	A licitante deverá apresentar, ainda, as Declarações Complementares constantes do Anexo IV, conforme previsto no item 9.3 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:30:51	Todos os documentos encaminhados eletronicamente deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, observadas as disposições do item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:31:06	Ressalte-se que a empresa que não apresentar a proposta de preços ajustada incorre em conduta passível de responsabilização, conforme expressamente previsto no item 22 do Edital.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:31:31	Assim, indago à licitante se há alguma dúvida ?
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:36:00	Não havendo dúvidas a serem esclarecidas, procederemos à convocação da licitante.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:36:28	Peço atenção para envio dos documentos dentro do prazo assinalado

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 467

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:36:38	Irei proceder agora à convovação via sistema
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:37:14	Sr. Fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 02/09/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital. .
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:38:07	nao sr
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 11:39:11	Certo, estamos então no aguardo
Pelo participante 09.138.326/0001-54	02/09/2026 às 13:25:56	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:25:56 de 02/09/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:34:15	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:35:50	Informo que em cumprimento ao disposto no item 10.2 do Edital, a documentação apresentada pela empresa foi encaminhada à área técnica competente, Setor de Patrimônio e Material (SPAT), para análise e manifestação quanto à conformidade dos produtos ofertados no GRUPO com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital .
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:36:04	Em resposta, o Setor de Patrimônio e Material emitiu a Informação Nª 181.2026.SPAT.2245866.2025.025418, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no portal do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo ser consultada no seguinte endereço
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:36:14	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=32022:pe36-2026-quadros&catid=47
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:41:30	Após a avaliação dos catálogos/fichas técnicas apresentados, o SPAT concluiu que os itens 1, 3 e 5 constante no GRUPO ÚNICO não atenderam as especificações :editalícias, sendo a Proposta de Preços Reprovada
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:42:08	Diante do exposto, e com fundamento na manifestação da área técnica, esta Pregoeira decide pela desclassificação da proposta apresentada pela licitante PABLO LUIS MARTINS, nos termos do item 10.3.2 do Edital,
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:42:43	Assim, irei proceder a desclassificação no sitema da proposta da licitante.
Sistema para o participante 09.138.326/0001-54	03/09/2026 às 14:46:51	Obrigada pela participação
Sistema	03/09/2026 às 14:49:03	Assim, iremos tratar com a proxima licitante melhor classificada, qual seja a empresa FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:49:40	Senhor licitante, boa tarde!
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:50:04	boa tarde
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:51:42	No entanto, informo que os valores do ITENS 4 e 5 estão acima do estimado pela Administração

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 468

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:14	Conforme relatado na sessão anterior o valor da adm está publicado no site do MPAM
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:19	Por meio do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nª 564.2025.SCOMS.2037102.2025.025418
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:36	Para o ITEM 4 o valor é de R$ 366.38
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:52:46	Para o ITEM 5 o valor é de R$ 214,34
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:53:26	Então indago se emrpresa tem interesse em negociar ?
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:54:06	sim, aceito a negociação
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:55:08	Certo, então irei abrir o campo de negociação para ajuste nos valores
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:59:32	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação dos valores dos itens 4 e 5 do GRUPO, para atendimento aos termos do Edital..
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 14:59:56	Campo aberto, fico no aguardo dos devidos registros.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:00:50	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, tendo informado R$ 23.675,8000.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:01:55	Considerando que a negociação foi frutífera irei dar prosseguimento a etapa de convocação e apresentação da proposta
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:05:42	Informo que a licitante será convocada a encaminhar a proposta de preços ajustada ao valor negociado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares exigidos no item 9 do Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:06:22	O modelo da Proposta de Preços consta do Anexo III do Edital, observadas as exigências previstas no item 9.2 do instrumento convocatório.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:06:33	A proposta deverá estar devidamente assinada e conter todos os dados e informações exigidos no Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:06:51	Destaco que a proposta deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas, especialmente quanto à marca e ao modelo dos produtos ofertados para os itens do GRUPO
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:07:14	Deverão constar da proposta os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes as especificações dos produtos ofertados, incluindo, no que couber, informações relativas à marca, modelo e demais características necessárias à verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:07:27	A licitante deverá encaminhar também as Declarações Complementares constantes do Anexo IV, observadas as disposições previstas no item 9.3 do Edital.

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 469

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:07:45	Todos os documentos encaminhados eletronicamente deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, observadas as disposições do item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:08:45	Assim, indago à licitante se há alguma dúvida quanto às exigências para o envio da proposta ajustada e da documentação complementar?
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:10:32	ciente
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:10:37	Não havendo dúvidas a serem esclarecidas, procederemos à convocação da licitante.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:10:52	Peço atenção no cumprimento do prazo
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:11:20	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital. .
Pelo participante 66.529.844/0001-32	03/09/2026 às 15:43:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:41 de 03/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:18:44	Senhor licitante, boa tarde!
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:19:03	Boa tarde
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:21:02	Informo que a SPAT aprovou a especificação dos itens constante no PRODUTO, no entanto faz-se necessário ajuste na proposta quanto as informações da garantia dos produtos
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:21:45	Nos termos do item 9 do Edital "O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses"
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:23:20	Também é necessário informar os meios de contato e endereço completo da empresa / assistência técnica para acionar a garantia.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:23:50	Essas informações constam do anexo III do Edital
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:24:45	Assim, com fundamento no item 10.8. do edital irei diligenciar a empresa para correção e ajuste desses dados
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:25:21	A empresa terá o prazo de 2 (duas) haras para correção e envio
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:25:31	Indago se há alguma dúvida?
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:25:39	Ciente Sr. agente se contração.

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 470

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:26:19	Peço celeridade no ajuste, irei continuar a sessão aguardando a proposta corrigida
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:27:09	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 04/09/2026. Justificativa: Ajuste da Proposta de Preços, nos termos do item 10.8 do Edital..
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:45:28	Em cumprimento a diligência, segue a proposta retificada conforme solicitada constando ao final: o prazo de garantia legal de 12 meses e os dados da referida empresa que é responsável pelas demandas com relação a garantia se assim houver dentro do prazo legal. Informo que os demais dados solicitados no anexo III já constam no corpo da proposta.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 15:45:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:43 de 04/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32.
Sistema	04/09/2026 às 16:03:43	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2026 16:13:43.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	04/09/2026 às 16:21:33	Ciente.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:34:15	Bom dia.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:35:46	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:37:25	Em atendimento ao disposto nos itens 11.24.1, 11.24.1.1, alínea “c”, e 11.24.1.3 do Edital, verificou-se a necessidade de encaminhamento do Balanço de Abertura, já apresentado por essa empresa, devidamente registrado por meio do SPED ou perante a JUCEA/AM
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:39:08	Dessa forma, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021 e 11.13.1 do Edital esta Comissão convocará a empresa para complementação de informações acerca do referido documento.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:41:53	Assim, nos termos dos itens 11.11.1 do Edital, irei convocar a empresa para encaminhamento do Balanço de Abertura com o devido registro no prazo de 02 (duas) horas, contadas desta convocação,
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:43:28	Sr. Fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Apresentação do Balanço Patrimonial com o devido registro, nos termos do item 11.11.1 do Edital..
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:44:14	Sr. Licitante, foi realizada a referida convocação
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 10:45:00	Ficamos à diposição
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:24:29	Sr.(a) Agente de contratação; Gostaria de registrar em.sistema que o balanço da MEI não pode ser registrado na Jucea e nem pelo SPED, pois, conforme o art. 1.179, § 2ª, do Código Civil (Lei nª 10.406/2002), o pequeno empresário, é dispensado da obrigatoriedade de escrituração contábil e levantamento de balanço patrimonial. Dessa forma, não é permitido o registro do balanço patrimonial do MEI na JUCEA e nem a transmissão pelo SPED.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:24:54	O documento será anexado para análise
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:26:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:35 de 10/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32.

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 471

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 11:32:09	Segue o documento publicado com o referido recibo para consulta do órgão.
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:00:36	Certo
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:00:47	Vamos analisar a documentação
Sistema para o participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:00:59	Peço que aguarde
Sistema	10/09/2026 às 12:04:37	Senhor licitante, procederemos a analise da documentação enviada,
Sistema	10/09/2026 às 12:05:02	Assim, considerando a proximidade do horário de almoço, iremos dar um intervalo.
Sistema	10/09/2026 às 12:05:30	A sessão será retomada ainda hoje às 14:30h (Horário de Brasília).
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 12:09:31	Ciente.
Pelo participante 66.529.844/0001-32	10/09/2026 às 14:47:42	Ciente.
Sistema	10/09/2026 às 14:54:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2026 15:04:07.
Sistema	10/09/2026 às 15:06:54	A fase de recurso do item G1 está aberta até 15/09/2026.
Sistema	16/09/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Item 1 do Grupo G1 - Quadro Branco

comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 179,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.595,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 179,2500 (unitário) / R$ 3.585,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 472

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 405,0000 (unitário) R$ 8.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Planejamento 100 70
Modelo/versão: Planejamento 100 70
Valor proposta: R$ 405,0000 (unitário) R$ 8.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 179,2500 (unitário) R$ 3.585,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: Go Office
Modelo/versão: Go Office
Valor proposta: R$ 226,1900 (unitário) R$ 4.523,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Quadro branco de planejamento mensal
Modelo/versão: Quadro branco de planejamento mensal
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 400,0000 (unitário) R$ 8.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Marca Própria.
Modelo/versão: Quadro branco Largura 100cm x Altura 70cm.
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 351,0000 (unitário) R$ 7.020,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SOUZA
Modelo/versão: SOUZA
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 473

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: quadro
Modelo/versão: quadro
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: OR
Modelo/versão: Quadro branco de planejamento mensal (calendário
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 177,5164 (unitário) R$ 3.550,3280 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: CORTIARTE
Modelo/versão: 6080
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 177,5100 (unitário) R$ 3.550,2000 (total) Quantidade ofertada: 20

56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA
Modelo/versão: FABRICAÇÃO PROPRIA
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 999,0000 (unitário) R$ 19.980,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Propria
Modelo/versão: propria
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 474

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:10	09.138.326/0001-54	R$ 221,6025
02/09/2026 às 10:11:03	09.138.326/0001-54	R$ 213,4483
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 210,6937
02/09/2026 às 10:12:39	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:13:18	55.751.809/0001-47	R$ 999,0000
02/09/2026 às 10:13:25	27.782.104/0001-51	R$ 2.000,0000
02/09/2026 às 10:15:45	09.138.326/0001-54	R$ 210,5400
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 351,0000
02/09/2026 às 10:18:24	09.138.326/0001-54	R$ 210,4120
02/09/2026 às 10:21:09	26.907.729/0001-30	R$ 400,0000
02/09/2026 às 10:21:40	09.138.326/0001-54	R$ 210,2936
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 210,1641
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 210,0373
02/09/2026 às 10:24:47	09.138.326/0001-54	R$ 209,9075
02/09/2026 às 10:24:56	09.138.326/0001-54	R$ 209,7777
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 209,6479
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 209,5181
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 209,4100
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 209,3100
02/09/2026 às 10:26:25	09.138.326/0001-54	R$ 209,2100
02/09/2026 às 10:26:55	09.138.326/0001-54	R$ 209,0194
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 208,9100
02/09/2026 às 10:28:11	09.138.326/0001-54	R$ 208,8100
02/09/2026 às 10:28:41	09.138.326/0001-54	R$ 208,7100
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 208,6100
02/09/2026 às 10:29:34	09.138.326/0001-54	R$ 208,5100
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 208,4100
02/09/2026 às 10:30:19	09.138.326/0001-54	R$ 208,3100
02/09/2026 às 10:32:22	09.138.326/0001-54	R$ 208,2100
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 208,0129
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 207,8810
02/09/2026 às 10:33:01	09.138.326/0001-54	R$ 207,7491
02/09/2026 às 10:33:08	09.138.326/0001-54	R$ 207,6172
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 207,4853

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 475

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:33:24	09.138.326/0001-54	R$ 207,3534
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 207,2500
02/09/2026 às 10:33:48	09.138.326/0001-54	R$ 207,1500
02/09/2026 às 10:34:18	09.138.326/0001-54	R$ 207,0500
02/09/2026 às 10:34:49	09.138.326/0001-54	R$ 206,9500
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 206,8500
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 206,7223
02/09/2026 às 10:35:42	09.138.326/0001-54	R$ 206,6200
02/09/2026 às 10:36:05	09.138.326/0001-54	R$ 206,5200
02/09/2026 às 10:36:27	09.138.326/0001-54	R$ 206,4200
02/09/2026 às 10:36:51	09.138.326/0001-54	R$ 206,3200
02/09/2026 às 10:37:32	66.529.844/0001-32	R$ 205,0000
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 203,5057
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 202,1753
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 201,5766
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 200,9114
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 200,2462
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 199,5810
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 198,9158
02/09/2026 às 10:39:06	09.138.326/0001-54	R$ 198,6497
02/09/2026 às 10:39:14	09.138.326/0001-54	R$ 198,5167
02/09/2026 às 10:39:27	09.138.326/0001-54	R$ 198,3837
02/09/2026 às 10:39:42	09.138.326/0001-54	R$ 198,2507
02/09/2026 às 10:39:56	09.138.326/0001-54	R$ 197,9846
02/09/2026 às 10:40:12	09.138.326/0001-54	R$ 197,5855
02/09/2026 às 10:40:25	09.138.326/0001-54	R$ 197,4525
02/09/2026 às 10:40:34	09.138.326/0001-54	R$ 197,3195
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 197,1865
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 197,0535
02/09/2026 às 10:41:02	09.138.326/0001-54	R$ 196,9205
02/09/2026 às 10:41:10	09.138.326/0001-54	R$ 196,6544
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 195,9892
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 195,3240
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 194,6588

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 476

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 193,9936
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 193,7116
02/09/2026 às 10:42:08	09.138.326/0001-54	R$ 193,0464
02/09/2026 às 10:42:16	09.138.326/0001-54	R$ 192,3812
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 191,7160
02/09/2026 às 10:42:30	09.138.326/0001-54	R$ 191,0508
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 190,7847
02/09/2026 às 10:42:45	09.138.326/0001-54	R$ 190,3856
02/09/2026 às 10:42:54	09.138.326/0001-54	R$ 189,7204
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 189,5874
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 189,1883
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 188,9222
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 188,7892
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 188,2570
02/09/2026 às 10:43:44	09.138.326/0001-54	R$ 188,1240
02/09/2026 às 10:43:52	09.138.326/0001-54	R$ 187,9910
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 187,8580
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 186,9267
02/09/2026 às 10:44:19	66.529.844/0001-32	R$ 182,6900
02/09/2026 às 10:44:21	09.138.326/0001-54	R$ 183,9584
02/09/2026 às 10:44:36	09.138.326/0001-54	R$ 182,8887
02/09/2026 às 10:44:50	09.138.326/0001-54	R$ 182,3259
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 181,0128
02/09/2026 às 10:45:50	66.529.844/0001-32	R$ 179,2500
02/09/2026 às 10:45:55	09.138.326/0001-54	R$ 180,5551
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 179,8686
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 179,4721
02/09/2026 às 10:46:23	09.138.326/0001-54	R$ 178,0765
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 177,5164

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 477

Item 2 do Grupo G1 - Quadro Branco

acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 311,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 6.226,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 268,4000 (unitário) / R$ 5.368,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 645,0000 (unitário) R$ 12.900,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Branco 150 120 alumínio				
Modelo/versão:	Branco 150 120 alumínio				
Valor proposta:	R$ 645,0000 (unitário) R$ 12.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 268,4000 (unitário) R$ 5.368,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	Go Office				
Modelo/versão:	Go Office				
Valor proposta:	R$ 338,6900 (unitário) R$ 6.773,8000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro branco				
Modelo/versão:	Quadro branco				
Valor proposta:	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 478

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 400,0000 (unitário) R$ 8.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Marca Própria.

Modelo/versão: Quadro branco dimensões de 150x120cm.

Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20

46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 416,0000 (unitário) R$ 8.320,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SOUZA

Modelo/versão: SOUZA

Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20

51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: quadro

Modelo/versão: quadro

Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20

57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: OR

Modelo/versão: Quadro branco (150 120 cm | moldura em alumínio

Valor proposta: R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20

09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 238,7308 (unitário) R$ 4.774,6160 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: CORTIARTE

Modelo/versão: 2322

Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário) R$ 16.000,0000 (total) | Valor negociado: R$ 238,7300 (unitário) R$ 4.774,6000 (total) | Quantidade ofertada: 20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 479

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo/versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: Propria Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:10	09.138.326/0001-54	R$ 299,4106
02/09/2026 às 10:11:04	09.138.326/0001-54	R$ 288,6233
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 284,9791
02/09/2026 às 10:12:46	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:13:40	27.782.104/0001-51	R$ 700,0000
02/09/2026 às 10:15:39	66.529.844/0001-32	R$ 337,5000
02/09/2026 às 10:15:44	09.138.326/0001-54	R$ 284,7757
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 416,0000
02/09/2026 às 10:17:39	66.529.844/0001-32	R$ 337,4000
02/09/2026 às 10:18:22	66.529.844/0001-32	R$ 336,4000
02/09/2026 às 10:18:25	09.138.326/0001-54	R$ 284,6064
02/09/2026 às 10:19:12	66.529.844/0001-32	R$ 336,3000
02/09/2026 às 10:19:25	66.529.844/0001-32	R$ 336,1000
02/09/2026 às 10:19:40	66.529.844/0001-32	R$ 336,0000
02/09/2026 às 10:21:39	26.907.729/0001-30	R$ 400,0000
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 284,4497
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 284,2784
02/09/2026 às 10:22:07	66.529.844/0001-32	R$ 335,8000

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 480

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:22:19	66.529.844/0001-32	R$ 335,7000
02/09/2026 às 10:22:33	66.529.844/0001-32	R$ 335,6000
02/09/2026 às 10:22:45	66.529.844/0001-32	R$ 335,5000
02/09/2026 às 10:22:52	66.529.844/0001-32	R$ 335,4000
02/09/2026 às 10:23:01	66.529.844/0001-32	R$ 335,3000
02/09/2026 às 10:23:13	66.529.844/0001-32	R$ 335,2000
02/09/2026 às 10:23:21	66.529.844/0001-32	R$ 335,1000
02/09/2026 às 10:23:26	66.529.844/0001-32	R$ 335,0000
02/09/2026 às 10:23:41	66.529.844/0001-32	R$ 334,8000
02/09/2026 às 10:23:48	66.529.844/0001-32	R$ 334,7000
02/09/2026 às 10:23:55	66.529.844/0001-32	R$ 334,6000
02/09/2026 às 10:24:02	66.529.844/0001-32	R$ 334,5000
02/09/2026 às 10:24:10	66.529.844/0001-32	R$ 334,4000
02/09/2026 às 10:24:16	66.529.844/0001-32	R$ 334,3000
02/09/2026 às 10:24:24	66.529.844/0001-32	R$ 334,0000
02/09/2026 às 10:24:27	09.138.326/0001-54	R$ 284,1700
02/09/2026 às 10:24:33	66.529.844/0001-32	R$ 333,0000
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 284,0024
02/09/2026 às 10:24:46	66.529.844/0001-32	R$ 332,0000
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 283,8308
02/09/2026 às 10:24:52	66.529.844/0001-32	R$ 331,0000
02/09/2026 às 10:24:57	09.138.326/0001-54	R$ 283,6592
02/09/2026 às 10:25:00	66.529.844/0001-32	R$ 330,0000
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 283,4876
02/09/2026 às 10:25:12	66.529.844/0001-32	R$ 329,0000
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 283,3160
02/09/2026 às 10:25:27	66.529.844/0001-32	R$ 328,5000
02/09/2026 às 10:25:34	09.138.326/0001-54	R$ 283,2100
02/09/2026 às 10:25:39	66.529.844/0001-32	R$ 328,0000
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 283,1100
02/09/2026 às 10:25:46	66.529.844/0001-32	R$ 327,5000
02/09/2026 às 10:25:48	09.138.326/0001-54	R$ 283,0100
02/09/2026 às 10:25:51	66.529.844/0001-32	R$ 327,0000
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 282,9100

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 481

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:26:02	66.529.844/0001-32	R$ 326,5000
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 282,8100
02/09/2026 às 10:26:08	66.529.844/0001-32	R$ 326,0000
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 282,7100
02/09/2026 às 10:26:16	66.529.844/0001-32	R$ 325,5000
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 282,6100
02/09/2026 às 10:26:22	66.529.844/0001-32	R$ 325,0000
02/09/2026 às 10:26:26	09.138.326/0001-54	R$ 282,5100
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 282,4100
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 282,1591
02/09/2026 às 10:27:03	66.529.844/0001-32	R$ 324,5000
02/09/2026 às 10:27:11	09.138.326/0001-54	R$ 282,0500
02/09/2026 às 10:27:14	66.529.844/0001-32	R$ 324,0000
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 281,9500
02/09/2026 às 10:27:28	66.529.844/0001-32	R$ 323,5000
02/09/2026 às 10:27:35	09.138.326/0001-54	R$ 281,8500
02/09/2026 às 10:27:47	66.529.844/0001-32	R$ 323,0000
02/09/2026 às 10:27:57	09.138.326/0001-54	R$ 281,7500
02/09/2026 às 10:28:02	66.529.844/0001-32	R$ 322,5000
02/09/2026 às 10:28:12	09.138.326/0001-54	R$ 281,6500
02/09/2026 às 10:28:19	66.529.844/0001-32	R$ 322,0000
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 281,5500
02/09/2026 às 10:28:30	66.529.844/0001-32	R$ 321,5000
02/09/2026 às 10:28:35	09.138.326/0001-54	R$ 281,4500
02/09/2026 às 10:28:38	66.529.844/0001-32	R$ 321,0000
02/09/2026 às 10:28:42	09.138.326/0001-54	R$ 281,3500
02/09/2026 às 10:28:45	66.529.844/0001-32	R$ 320,5000
02/09/2026 às 10:28:49	09.138.326/0001-54	R$ 281,2500
02/09/2026 às 10:28:53	66.529.844/0001-32	R$ 320,0000
02/09/2026 às 10:28:57	09.138.326/0001-54	R$ 281,1500
02/09/2026 às 10:29:00	66.529.844/0001-32	R$ 319,5000
02/09/2026 às 10:29:05	09.138.326/0001-54	R$ 281,0500
02/09/2026 às 10:29:09	66.529.844/0001-32	R$ 319,0000
02/09/2026 às 10:29:12	09.138.326/0001-54	R$ 280,9500

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 482

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:29:16	66.529.844/0001-32	R$ 318,5000
02/09/2026 às 10:29:20	09.138.326/0001-54	R$ 280,8500
02/09/2026 às 10:29:25	66.529.844/0001-32	R$ 318,0000
02/09/2026 às 10:29:35	09.138.326/0001-54	R$ 280,7500
02/09/2026 às 10:29:39	66.529.844/0001-32	R$ 317,5000
02/09/2026 às 10:29:42	09.138.326/0001-54	R$ 280,6500
02/09/2026 às 10:29:46	66.529.844/0001-32	R$ 317,0000
02/09/2026 às 10:29:50	09.138.326/0001-54	R$ 280,5500
02/09/2026 às 10:29:53	66.529.844/0001-32	R$ 316,5000
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 280,4500
02/09/2026 às 10:30:00	66.529.844/0001-32	R$ 316,0000
02/09/2026 às 10:30:04	09.138.326/0001-54	R$ 280,3500
02/09/2026 às 10:30:10	66.529.844/0001-32	R$ 315,5000
02/09/2026 às 10:30:13	09.138.326/0001-54	R$ 280,2500
02/09/2026 às 10:30:15	66.529.844/0001-32	R$ 315,0000
02/09/2026 às 10:30:20	09.138.326/0001-54	R$ 280,1500
02/09/2026 às 10:30:25	66.529.844/0001-32	R$ 314,9000
02/09/2026 às 10:30:29	66.529.844/0001-32	R$ 314,8000
02/09/2026 às 10:30:36	66.529.844/0001-32	R$ 314,5000
02/09/2026 às 10:30:43	09.138.326/0001-54	R$ 280,0500
02/09/2026 às 10:30:44	66.529.844/0001-32	R$ 314,4000
02/09/2026 às 10:30:51	66.529.844/0001-32	R$ 314,3000
02/09/2026 às 10:30:59	66.529.844/0001-32	R$ 314,2000
02/09/2026 às 10:31:06	66.529.844/0001-32	R$ 314,1000
02/09/2026 às 10:31:15	66.529.844/0001-32	R$ 314,0000
02/09/2026 às 10:31:21	66.529.844/0001-32	R$ 313,8000
02/09/2026 às 10:31:28	66.529.844/0001-32	R$ 313,7000
02/09/2026 às 10:31:37	66.529.844/0001-32	R$ 313,5000
02/09/2026 às 10:31:47	66.529.844/0001-32	R$ 313,2000
02/09/2026 às 10:31:51	09.138.326/0001-54	R$ 279,9500
02/09/2026 às 10:31:53	66.529.844/0001-32	R$ 313,1000
02/09/2026 às 10:31:56	66.529.844/0001-32	R$ 313,0000
02/09/2026 às 10:32:02	66.529.844/0001-32	R$ 312,5000
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 279,8500

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 483

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:32:12	66.529.844/0001-32	R$ 312,0000
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 279,7500
02/09/2026 às 10:32:20	66.529.844/0001-32	R$ 311,5000
02/09/2026 às 10:32:23	09.138.326/0001-54	R$ 279,6500
02/09/2026 às 10:32:24	66.529.844/0001-32	R$ 311,0000
02/09/2026 às 10:32:30	09.138.326/0001-54	R$ 279,5500
02/09/2026 às 10:32:35	66.529.844/0001-32	R$ 310,5000
02/09/2026 às 10:32:39	09.138.326/0001-54	R$ 279,4500
02/09/2026 às 10:32:43	66.529.844/0001-32	R$ 309,0000
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 279,1942
02/09/2026 às 10:32:50	66.529.844/0001-32	R$ 308,0000
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 279,0231
02/09/2026 às 10:32:56	66.529.844/0001-32	R$ 307,0000
02/09/2026 às 10:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 278,8520
02/09/2026 às 10:33:04	66.529.844/0001-32	R$ 306,0000
02/09/2026 às 10:33:09	09.138.326/0001-54	R$ 278,6809
02/09/2026 às 10:33:11	66.529.844/0001-32	R$ 305,0000
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 278,5098
02/09/2026 às 10:33:19	66.529.844/0001-32	R$ 304,0000
02/09/2026 às 10:33:25	09.138.326/0001-54	R$ 278,3387
02/09/2026 às 10:33:26	66.529.844/0001-32	R$ 303,5000
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 278,2300
02/09/2026 às 10:33:34	66.529.844/0001-32	R$ 303,0000
02/09/2026 às 10:33:36	09.138.326/0001-54	R$ 278,1300
02/09/2026 às 10:33:38	66.529.844/0001-32	R$ 302,5000
02/09/2026 às 10:33:42	09.138.326/0001-54	R$ 278,0300
02/09/2026 às 10:33:43	66.529.844/0001-32	R$ 302,0000
02/09/2026 às 10:33:49	09.138.326/0001-54	R$ 277,9300
02/09/2026 às 10:33:50	66.529.844/0001-32	R$ 301,5000
02/09/2026 às 10:33:57	09.138.326/0001-54	R$ 277,8300
02/09/2026 às 10:33:59	66.529.844/0001-32	R$ 301,0000
02/09/2026 às 10:34:04	09.138.326/0001-54	R$ 277,7300
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 277,6300
02/09/2026 às 10:34:27	09.138.326/0001-54	R$ 277,5300

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 484

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:34:43	09.138.326/0001-54	R$ 277,4300
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 277,3300
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 277,2300
02/09/2026 às 10:35:11	09.138.326/0001-54	R$ 277,1300
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 277,0300
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 276,9300
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 276,7654
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 276,6600
02/09/2026 às 10:35:50	09.138.326/0001-54	R$ 276,5600
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 276,4600
02/09/2026 às 10:36:06	09.138.326/0001-54	R$ 276,3600
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 276,2600
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 276,1600
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 276,0600
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 275,9600
02/09/2026 às 10:36:44	09.138.326/0001-54	R$ 275,8600
02/09/2026 às 10:36:52	09.138.326/0001-54	R$ 275,7600
02/09/2026 às 10:37:07	09.138.326/0001-54	R$ 275,6600
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 272,0519
02/09/2026 às 10:38:01	09.138.326/0001-54	R$ 270,3462
02/09/2026 às 10:38:16	09.138.326/0001-54	R$ 269,5786
02/09/2026 às 10:38:31	09.138.326/0001-54	R$ 268,7257
02/09/2026 às 10:38:39	09.138.326/0001-54	R$ 267,8729
02/09/2026 às 10:38:46	09.138.326/0001-54	R$ 267,0200
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 266,1672
02/09/2026 às 10:39:07	09.138.326/0001-54	R$ 265,8261
02/09/2026 às 10:39:15	09.138.326/0001-54	R$ 265,6555
02/09/2026 às 10:39:28	09.138.326/0001-54	R$ 265,4849
02/09/2026 às 10:39:43	09.138.326/0001-54	R$ 265,3143
02/09/2026 às 10:39:57	09.138.326/0001-54	R$ 264,9732
02/09/2026 às 10:40:12	09.138.326/0001-54	R$ 264,4615
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 264,2909
02/09/2026 às 10:40:35	09.138.326/0001-54	R$ 264,1203
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 263,9497

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 485

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 263,7791
02/09/2026 às 10:41:03	09.138.326/0001-54	R$ 263,6085
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 263,2674
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 262,4146
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 261,5617
02/09/2026 às 10:41:34	09.138.326/0001-54	R$ 260,7089
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 259,8560
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 259,4944
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 258,6416
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 257,7887
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 256,9359
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 256,0830
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 255,7419
02/09/2026 às 10:42:45	09.138.326/0001-54	R$ 255,2302
02/09/2026 às 10:42:55	09.138.326/0001-54	R$ 254,3773
02/09/2026 às 10:43:04	66.529.844/0001-32	R$ 300,0000
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 254,2067
02/09/2026 às 10:43:13	66.529.844/0001-32	R$ 297,0000
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 253,6950
02/09/2026 às 10:43:20	66.529.844/0001-32	R$ 295,0000
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 253,3539
02/09/2026 às 10:43:26	66.529.844/0001-32	R$ 294,0000
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 253,1833
02/09/2026 às 10:43:33	66.529.844/0001-32	R$ 290,0000
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 252,5010
02/09/2026 às 10:43:42	66.529.844/0001-32	R$ 289,0000
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 252,3304
02/09/2026 às 10:43:46	66.529.844/0001-32	R$ 288,0000
02/09/2026 às 10:43:53	09.138.326/0001-54	R$ 252,1598
02/09/2026 às 10:43:55	66.529.844/0001-32	R$ 287,0000
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 251,9892
02/09/2026 às 10:44:03	66.529.844/0001-32	R$ 280,0000
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 250,7952
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 246,9898

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 486

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:44:28	66.529.844/0001-32	R$ 273,5600
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 245,6184
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 244,8969
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 243,2134
02/09/2026 às 10:45:56	09.138.326/0001-54	R$ 242,6266
02/09/2026 às 10:45:58	66.529.844/0001-32	R$ 268,4000
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 241,7465
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 241,2382
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 239,4489
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 238,7308

Item 3 do Grupo G1 - Quadro Branco

acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 175,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.512,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 155,4200 (unitário) / R$ 3.108,4000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 305,0000 (unitário) R$ 6.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Branco 100 70 alumínio				
Modelo/versão:	Branco 100 70 alumínio				
Valor proposta:	R$ 305,0000 (unitário) R$ 6.100,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 487

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 155,4200 (unitário) R$ 3.108,4000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	Go Office				
Modelo/versão:	Go Office				
Valor proposta:	R$ 192,1200 (unitário) R$ 3.842,4000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 500,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro branco				
Modelo/versão:	Quadro branco				
Valor proposta:	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 6.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Marca Própria.				
Modelo/versão:	Quadro branco dimensões de 100x70cm.				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 149,5000 (unitário) R$ 2.990,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SOUZA				
Modelo/versão:	SOUZA				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	quadro				
Modelo/versão:	quadro				
Valor proposta:	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 488

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OR Modelo/versão: Quadro branco (100 70 cm | moldura em alumínio Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 189,8397 (unitário) R$ 3.796,7940 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORTIARTE Modelo/versão: 2320 Valor proposta: R$ 650,0000 (unitário) R$ 13.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 175,6000 (unitário) R$ 3.512,0000 (total) Quantidade ofertada: 20		
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 250,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo/versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:11	09.138.326/0001-54	R$ 240,0694
02/09/2026 às 10:11:03	09.138.326/0001-54	R$ 231,2357
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 228,2515
02/09/2026 às 10:12:53	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:13:53	27.782.104/0001-51	R$ 500,0000
02/09/2026 às 10:15:45	09.138.326/0001-54	R$ 228,0849

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 489

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 149,5000
02/09/2026 às 10:18:25	09.138.326/0001-54	R$ 227,9462
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 227,8179
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 227,6776
02/09/2026 às 10:22:07	26.907.729/0001-30	R$ 300,0000
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 227,5403
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 227,3996
02/09/2026 às 10:24:57	09.138.326/0001-54	R$ 227,2589
02/09/2026 às 10:25:03	09.138.326/0001-54	R$ 227,1182
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 226,9775
02/09/2026 às 10:25:34	09.138.326/0001-54	R$ 226,8700
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 226,7700
02/09/2026 às 10:25:48	09.138.326/0001-54	R$ 226,6700
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 226,5700
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 226,4700
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 226,3700
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 226,2700
02/09/2026 às 10:26:26	09.138.326/0001-54	R$ 226,1700
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 226,0700
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 225,8647
02/09/2026 às 10:27:10	09.138.326/0001-54	R$ 225,7600
02/09/2026 às 10:27:19	09.138.326/0001-54	R$ 225,6600
02/09/2026 às 10:27:34	09.138.326/0001-54	R$ 225,5600
02/09/2026 às 10:27:57	09.138.326/0001-54	R$ 225,4600
02/09/2026 às 10:28:11	09.138.326/0001-54	R$ 225,3600
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 225,2600
02/09/2026 às 10:28:35	09.138.326/0001-54	R$ 225,1600
02/09/2026 às 10:28:42	09.138.326/0001-54	R$ 225,0600
02/09/2026 às 10:28:49	09.138.326/0001-54	R$ 224,9600
02/09/2026 às 10:28:57	09.138.326/0001-54	R$ 224,8600
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 224,7600
02/09/2026 às 10:29:11	09.138.326/0001-54	R$ 224,6600
02/09/2026 às 10:29:19	09.138.326/0001-54	R$ 224,5600
02/09/2026 às 10:29:35	09.138.326/0001-54	R$ 224,4600

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 490

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:29:42	09.138.326/0001-54	R$ 224,3600
02/09/2026 às 10:29:50	09.138.326/0001-54	R$ 224,2600
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 224,1600
02/09/2026 às 10:30:05	09.138.326/0001-54	R$ 224,0600
02/09/2026 às 10:30:13	09.138.326/0001-54	R$ 223,9600
02/09/2026 às 10:30:19	09.138.326/0001-54	R$ 223,8600
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 223,7600
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 223,6600
02/09/2026 às 10:32:23	09.138.326/0001-54	R$ 223,5600
02/09/2026 às 10:32:31	09.138.326/0001-54	R$ 223,4600
02/09/2026 às 10:32:38	09.138.326/0001-54	R$ 223,3600
02/09/2026 às 10:32:47	09.138.326/0001-54	R$ 223,1514
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 223,0118
02/09/2026 às 10:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 222,8722
02/09/2026 às 10:33:09	09.138.326/0001-54	R$ 222,7326
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 222,5930
02/09/2026 às 10:33:25	09.138.326/0001-54	R$ 222,4534
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 222,3500
02/09/2026 às 10:33:36	09.138.326/0001-54	R$ 222,2500
02/09/2026 às 10:33:42	09.138.326/0001-54	R$ 222,1500
02/09/2026 às 10:33:49	09.138.326/0001-54	R$ 222,0500
02/09/2026 às 10:33:57	09.138.326/0001-54	R$ 221,9500
02/09/2026 às 10:34:03	09.138.326/0001-54	R$ 221,8500
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 221,7500
02/09/2026 às 10:34:26	09.138.326/0001-54	R$ 221,6500
02/09/2026 às 10:34:43	09.138.326/0001-54	R$ 221,5500
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 221,4500
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 221,3500
02/09/2026 às 10:35:12	09.138.326/0001-54	R$ 221,2500
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 221,1500
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 221,0500
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 220,9161
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 220,8100
02/09/2026 às 10:35:50	09.138.326/0001-54	R$ 220,7100

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 491

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 220,6100
02/09/2026 às 10:36:06	09.138.326/0001-54	R$ 220,5100
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 220,4100
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 220,3100
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 220,2100
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 220,1100
02/09/2026 às 10:36:44	09.138.326/0001-54	R$ 220,0100
02/09/2026 às 10:36:51	09.138.326/0001-54	R$ 219,9100
02/09/2026 às 10:37:06	09.138.326/0001-54	R$ 219,8100
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 216,8817
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 215,4974
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 214,8745
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 214,1823
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 213,4902
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 212,7980
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 212,1059
02/09/2026 às 10:39:06	09.138.326/0001-54	R$ 211,8290
02/09/2026 às 10:39:15	09.138.326/0001-54	R$ 211,6906
02/09/2026 às 10:39:28	09.138.326/0001-54	R$ 211,5522
02/09/2026 às 10:39:42	09.138.326/0001-54	R$ 211,4138
02/09/2026 às 10:39:57	09.138.326/0001-54	R$ 211,1370
02/09/2026 às 10:40:13	09.138.326/0001-54	R$ 210,7217
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 210,5833
02/09/2026 às 10:40:35	09.138.326/0001-54	R$ 210,4449
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 210,3065
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 210,1681
02/09/2026 às 10:41:03	09.138.326/0001-54	R$ 210,0297
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 209,7528
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 209,0607
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 208,3685
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 207,6764
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 206,9842
02/09/2026 às 10:41:47	66.529.844/0001-32	R$ 190,0000
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 206,6907

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 492

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:42:01	66.529.844/0001-32	R$ 185,0000
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 205,9986
02/09/2026 às 10:42:14	66.529.844/0001-32	R$ 180,0000
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 205,3064
02/09/2026 às 10:42:20	66.529.844/0001-32	R$ 175,0000
02/09/2026 às 10:42:23	09.138.326/0001-54	R$ 204,6143
02/09/2026 às 10:42:27	66.529.844/0001-32	R$ 170,0000
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 203,9221
02/09/2026 às 10:42:35	66.529.844/0001-32	R$ 168,0000
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 203,6453
02/09/2026 às 10:42:44	66.529.844/0001-32	R$ 165,0000
02/09/2026 às 10:42:46	09.138.326/0001-54	R$ 203,2300
02/09/2026 às 10:42:50	66.529.844/0001-32	R$ 160,0000
02/09/2026 às 10:42:54	09.138.326/0001-54	R$ 202,5378
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 202,3994
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 201,9841
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 201,7073
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 201,5689
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 201,0152
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 200,8768
02/09/2026 às 10:43:52	09.138.326/0001-54	R$ 200,7384
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 200,6000
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 199,6310
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 196,5426
02/09/2026 às 10:44:36	66.529.844/0001-32	R$ 158,4000
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 195,4296
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 194,8440
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 193,4777
02/09/2026 às 10:45:56	09.138.326/0001-54	R$ 193,0015
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 192,2872
02/09/2026 às 10:46:08	66.529.844/0001-32	R$ 155,4200
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 191,8747
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 190,4225
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 189,8397

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 493

Item 4 do Grupo G1 - Quadro Avisos

altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 366,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 7.327,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 545,2800 (unitário) / R$ 10.905,6000 (total), valor negociado: R$ 366,3800 (unitário) / R$ 7.327,6000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 1.990,0000 (unitário) R$ 39.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Cortiça 150 120 alumínio				
Modelo/versão:	Cortiça 150 120 alumínio				
Valor proposta:	R$ 1.990,0000 (unitário) R$ 39.800,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 545,2800 (unitário) R$ 10.905,6000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	Go Office				
Modelo/versão:	Go Office				
Valor proposta:	R$ 688,1000 (unitário) R$ 13.762,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 366,3800 (unitário) R$ 7.327,6000 (total)	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.200,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro de avisos em cortiça				
Modelo/versão:	Quadro de avisos em cortiça				
Valor proposta:	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 494

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 500,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Marca Própria.				
Modelo/versão:	Quadro de avisos dimensões de 150x120cm.				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 650,0000 (unitário) R$ 13.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SOUZA				
Modelo/versão:	SOUZA				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	quadro				
Modelo/versão:	quadro				
Valor proposta:	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	OR				
Modelo/versão:	Quadro de avisos em cortiça (150 120 cm | moldu				
Valor proposta:	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 497,5506 (unitário) R$ 9.951,0120 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	CORTIARTE				
Modelo/versão:	2013				
Valor proposta:	R$ 1.700,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 366,3800 (unitário) R$ 7.327,6000 (total)	Quantidade ofertada:	20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 495

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo/versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Propria Modelo/versão: própria Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:11	09.138.326/0001-54	R$ 627,8736
02/09/2026 às 10:11:00	66.529.844/0001-32	R$ 624,9900
02/09/2026 às 10:11:03	09.138.326/0001-54	R$ 604,7700
02/09/2026 às 10:11:52	66.529.844/0001-32	R$ 603,6700
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 596,9651
02/09/2026 às 10:12:59	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:14:05	27.782.104/0001-51	R$ 1.200,0000
02/09/2026 às 10:15:44	09.138.326/0001-54	R$ 596,5294
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 650,0000
02/09/2026 às 10:17:41	09.138.326/0001-54	R$ 596,4200
02/09/2026 às 10:18:24	09.138.326/0001-54	R$ 596,0574
02/09/2026 às 10:19:16	09.138.326/0001-54	R$ 595,9500
02/09/2026 às 10:19:31	09.138.326/0001-54	R$ 595,8500
02/09/2026 às 10:19:45	09.138.326/0001-54	R$ 595,7500
02/09/2026 às 10:20:05	66.529.844/0001-32	R$ 603,5000
02/09/2026 às 10:20:06	09.138.326/0001-54	R$ 595,6500
02/09/2026 às 10:20:15	66.529.844/0001-32	R$ 603,4000
02/09/2026 às 10:20:22	09.138.326/0001-54	R$ 595,5500

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 496

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:20:29	66.529.844/0001-32	R$ 603,3000
02/09/2026 às 10:20:36	09.138.326/0001-54	R$ 595,4500
02/09/2026 às 10:20:45	66.529.844/0001-32	R$ 603,2000
02/09/2026 às 10:20:49	09.138.326/0001-54	R$ 595,3500
02/09/2026 às 10:20:56	66.529.844/0001-32	R$ 603,0000
02/09/2026 às 10:20:58	09.138.326/0001-54	R$ 595,2500
02/09/2026 às 10:21:26	09.138.326/0001-54	R$ 595,1500
02/09/2026 às 10:21:34	09.138.326/0001-54	R$ 595,0500
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 594,7158
02/09/2026 às 10:21:53	66.529.844/0001-32	R$ 602,0000
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 594,3505
02/09/2026 às 10:22:09	09.138.326/0001-54	R$ 594,2500
02/09/2026 às 10:22:24	09.138.326/0001-54	R$ 594,1500
02/09/2026 às 10:22:39	09.138.326/0001-54	R$ 594,0500
02/09/2026 às 10:22:46	09.138.326/0001-54	R$ 593,9500
02/09/2026 às 10:22:50	26.907.729/0001-30	R$ 500,0000
02/09/2026 às 10:22:54	09.138.326/0001-54	R$ 593,8500
02/09/2026 às 10:23:07	09.138.326/0001-54	R$ 593,7500
02/09/2026 às 10:23:16	09.138.326/0001-54	R$ 593,6500
02/09/2026 às 10:23:23	09.138.326/0001-54	R$ 593,5500
02/09/2026 às 10:23:30	09.138.326/0001-54	R$ 593,4500
02/09/2026 às 10:23:43	09.138.326/0001-54	R$ 593,3500
02/09/2026 às 10:23:50	09.138.326/0001-54	R$ 593,2500
02/09/2026 às 10:23:57	09.138.326/0001-54	R$ 593,1500
02/09/2026 às 10:24:05	09.138.326/0001-54	R$ 593,0500
02/09/2026 às 10:24:12	09.138.326/0001-54	R$ 592,9500
02/09/2026 às 10:24:20	09.138.326/0001-54	R$ 592,8500
02/09/2026 às 10:24:26	09.138.326/0001-54	R$ 592,7443
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 592,3889
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 592,0248
02/09/2026 às 10:24:56	09.138.326/0001-54	R$ 591,6607
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 591,2966
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 590,9325
02/09/2026 às 10:25:34	09.138.326/0001-54	R$ 590,7505

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 497

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:25:42	09.138.326/0001-54	R$ 590,5689
02/09/2026 às 10:25:47	09.138.326/0001-54	R$ 590,4199
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 590,2523
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 590,0729
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 589,9224
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 589,7539
02/09/2026 às 10:26:26	09.138.326/0001-54	R$ 589,5739
02/09/2026 às 10:26:43	66.529.844/0001-32	R$ 601,5000
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 589,4230
02/09/2026 às 10:26:52	66.529.844/0001-32	R$ 600,0000
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 588,8900
02/09/2026 às 10:27:10	09.138.326/0001-54	R$ 588,7079
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 588,5266
02/09/2026 às 10:27:34	09.138.326/0001-54	R$ 588,3783
02/09/2026 às 10:27:56	09.138.326/0001-54	R$ 588,2112
02/09/2026 às 10:28:11	09.138.326/0001-54	R$ 588,0321
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 587,8818
02/09/2026 às 10:28:34	09.138.326/0001-54	R$ 587,7134
02/09/2026 às 10:28:41	09.138.326/0001-54	R$ 587,5335
02/09/2026 às 10:28:49	09.138.326/0001-54	R$ 587,3827
02/09/2026 às 10:28:56	09.138.326/0001-54	R$ 587,2139
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 587,0338
02/09/2026 às 10:29:11	09.138.326/0001-54	R$ 586,8828
02/09/2026 às 10:29:19	09.138.326/0001-54	R$ 586,7140
02/09/2026 às 10:29:35	09.138.326/0001-54	R$ 586,5338
02/09/2026 às 10:29:42	09.138.326/0001-54	R$ 586,3828
02/09/2026 às 10:29:49	09.138.326/0001-54	R$ 586,2139
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 586,0337
02/09/2026 às 10:30:04	09.138.326/0001-54	R$ 585,8827
02/09/2026 às 10:30:12	09.138.326/0001-54	R$ 585,7138
02/09/2026 às 10:30:20	09.138.326/0001-54	R$ 585,5336
02/09/2026 às 10:30:27	09.138.326/0001-54	R$ 585,4300
02/09/2026 às 10:30:35	09.138.326/0001-54	R$ 585,3300
02/09/2026 às 10:30:43	09.138.326/0001-54	R$ 585,2300

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 498

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:30:50	09.138.326/0001-54	R$ 585,1300
02/09/2026 às 10:30:58	09.138.326/0001-54	R$ 585,0300
02/09/2026 às 10:31:05	09.138.326/0001-54	R$ 584,9300
02/09/2026 às 10:31:14	09.138.326/0001-54	R$ 584,8300
02/09/2026 às 10:31:20	09.138.326/0001-54	R$ 584,7300
02/09/2026 às 10:31:27	09.138.326/0001-54	R$ 584,6300
02/09/2026 às 10:31:36	09.138.326/0001-54	R$ 584,5300
02/09/2026 às 10:31:39	09.138.326/0001-54	R$ 584,4300
02/09/2026 às 10:31:51	09.138.326/0001-54	R$ 584,3300
02/09/2026 às 10:31:55	09.138.326/0001-54	R$ 584,2300
02/09/2026 às 10:32:00	09.138.326/0001-54	R$ 584,1300
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 583,9807
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 583,8130
02/09/2026 às 10:32:22	09.138.326/0001-54	R$ 583,6335
02/09/2026 às 10:32:30	09.138.326/0001-54	R$ 583,4829
02/09/2026 às 10:32:38	09.138.326/0001-54	R$ 583,3144
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 582,7706
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 582,4067
02/09/2026 às 10:33:01	09.138.326/0001-54	R$ 582,0429
02/09/2026 às 10:33:08	09.138.326/0001-54	R$ 581,6791
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 581,3153
02/09/2026 às 10:33:24	09.138.326/0001-54	R$ 580,9515
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 580,7696
02/09/2026 às 10:33:36	09.138.326/0001-54	R$ 580,6241
02/09/2026 às 10:33:42	09.138.326/0001-54	R$ 580,4587
02/09/2026 às 10:33:48	09.138.326/0001-54	R$ 580,2807
02/09/2026 às 10:33:56	09.138.326/0001-54	R$ 580,1311
02/09/2026 às 10:34:04	09.138.326/0001-54	R$ 579,9631
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 579,7835
02/09/2026 às 10:34:26	09.138.326/0001-54	R$ 579,6328
02/09/2026 às 10:34:42	09.138.326/0001-54	R$ 579,4642
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 579,2842
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 579,1333
02/09/2026 às 10:35:11	09.138.326/0001-54	R$ 578,9645

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 499

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:35:19	09.138.326/0001-54	R$ 578,7843
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 578,6333
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 578,2824
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 578,1003
02/09/2026 às 10:35:49	09.138.326/0001-54	R$ 577,9544
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 577,7888
02/09/2026 às 10:36:05	09.138.326/0001-54	R$ 577,6106
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 577,4609
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 577,2928
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 577,1131
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 576,9624
02/09/2026 às 10:36:43	09.138.326/0001-54	R$ 576,7938
02/09/2026 às 10:36:51	09.138.326/0001-54	R$ 576,6137
02/09/2026 às 10:37:06	09.138.326/0001-54	R$ 576,4628
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 568,7529
02/09/2026 às 10:37:54	66.529.844/0001-32	R$ 590,0000
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 565,1081
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 563,4679
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 561,6454
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 559,8230
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 558,0006
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 556,1782
02/09/2026 às 10:39:07	09.138.326/0001-54	R$ 555,4492
02/09/2026 às 10:39:14	09.138.326/0001-54	R$ 555,0847
02/09/2026 às 10:39:27	09.138.326/0001-54	R$ 554,7202
02/09/2026 às 10:39:42	09.138.326/0001-54	R$ 554,3557
02/09/2026 às 10:39:57	09.138.326/0001-54	R$ 553,6267
02/09/2026 às 10:40:07	66.529.844/0001-32	R$ 587,0000
02/09/2026 às 10:40:12	09.138.326/0001-54	R$ 552,5332
02/09/2026 às 10:40:20	66.529.844/0001-32	R$ 586,0000
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 552,1687
02/09/2026 às 10:40:31	66.529.844/0001-32	R$ 585,0000
02/09/2026 às 10:40:35	09.138.326/0001-54	R$ 551,8042
02/09/2026 às 10:40:38	66.529.844/0001-32	R$ 584,0000

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 500

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 551,4397
02/09/2026 às 10:40:45	66.529.844/0001-32	R$ 583,0000
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 551,0752
02/09/2026 às 10:40:55	66.529.844/0001-32	R$ 582,0000
02/09/2026 às 10:41:02	09.138.326/0001-54	R$ 550,7107
02/09/2026 às 10:41:06	66.529.844/0001-32	R$ 580,0000
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 549,9817
02/09/2026 às 10:41:17	66.529.844/0001-32	R$ 575,0000
02/09/2026 às 10:41:17	09.138.326/0001-54	R$ 548,1593
02/09/2026 às 10:41:23	66.529.844/0001-32	R$ 570,0000
02/09/2026 às 10:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 546,3369
02/09/2026 às 10:41:30	66.529.844/0001-32	R$ 565,0000
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 544,5145
02/09/2026 às 10:41:36	66.529.844/0001-32	R$ 560,0000
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 542,6921
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 541,9194
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 540,0970
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 538,2746
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 536,4522
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 534,6297
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 533,9007
02/09/2026 às 10:42:46	09.138.326/0001-54	R$ 532,8072
02/09/2026 às 10:42:55	09.138.326/0001-54	R$ 530,9848
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 530,6203
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 529,5268
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 528,7978
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 528,4333
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 526,9753
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 526,6108
02/09/2026 às 10:43:52	09.138.326/0001-54	R$ 526,2463
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 525,8818
02/09/2026 às 10:44:07	09.138.326/0001-54	R$ 523,3304
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 515,1989
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 512,2685

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 501

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:44:45	66.529.844/0001-32	R$ 555,7700
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 510,7267
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 507,1293
02/09/2026 às 10:45:56	09.138.326/0001-54	R$ 505,8754
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 503,9947
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 502,9085
02/09/2026 às 10:46:17	66.529.844/0001-32	R$ 545,2800
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 499,0851
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 497,5506

Item 5 do Grupo G1 - Quadro Avisos

comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 214,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.286,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 66.529.844/0001-32, melhor lance: R$ 218,9200 (unitário) / R$ 4.378,4000 (total), valor negociado: R$ 214,3400 (unitário) / R$ 4.286,8000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 847,0000 (unitário) R$ 16.940,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Cortiça 100 70 alumínio				
Modelo/versão:	Cortiça 100 70 alumínio				
Valor proposta:	R$ 847,0000 (unitário) R$ 16.940,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 502

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 218,9200 (unitário) R$ 4.378,4000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	Go Office				
Modelo/versão:	Go Office				
Valor proposta:	R$ 276,2600 (unitário) R$ 5.525,2000 (total)	Valor negociado:	R$ 214,3400 (unitário) R$ 4.286,8000 (total)	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 700,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Quadro de avisos em cortiça				
Modelo/versão:	Quadro de avisos em cortiça				
Valor proposta:	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 6.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Marca Própria.				
Modelo/versão:	Quadro de avisos dimensões de 100x70cm.				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.814.846/0001-66 - J. SANTOS RODRIGUES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 234,0000 (unitário) R$ 4.680,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SOUZA				
Modelo/versão:	SOUZA				
Valor proposta:	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	quadro				
Modelo/versão:	quadro				
Valor proposta:	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 503

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.073.962/0001-98 - OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OR Modelo/versão: Quadro de avisos em cortiça (100 70 cm | moldur Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 263,6322 (unitário) R$ 5.272,6440 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORTIARTE Modelo/versão: 2011 Valor proposta: R$ 900,0000 (unitário) R$ 18.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 214,3400 (unitário) R$ 4.286,8000 (total) Quantidade ofertada: 20		
56.993.582/0001-09 - RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x Modelo/versão: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
55.751.809/0001-47 - SMART SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: própria Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:10:11	09.138.326/0001-54	R$ 332,4037
02/09/2026 às 10:11:04	09.138.326/0001-54	R$ 320,1724
02/09/2026 às 10:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 316,0404
02/09/2026 às 10:13:09	55.751.809/0001-47	R$ 1.000,0000
02/09/2026 às 10:14:14	27.782.104/0001-51	R$ 700,0000
02/09/2026 às 10:15:45	09.138.326/0001-54	R$ 315,8098

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 504

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:17:37	46.814.846/0001-66	R$ 234,0000
02/09/2026 às 10:18:25	09.138.326/0001-54	R$ 315,6178
02/09/2026 às 10:19:31	09.138.326/0001-54	R$ 315,5100
02/09/2026 às 10:20:06	09.138.326/0001-54	R$ 315,4100
02/09/2026 às 10:20:58	09.138.326/0001-54	R$ 315,3100
02/09/2026 às 10:21:21	66.529.844/0001-32	R$ 276,1000
02/09/2026 às 10:21:26	09.138.326/0001-54	R$ 315,2100
02/09/2026 às 10:21:31	66.529.844/0001-32	R$ 276,0000
02/09/2026 às 10:21:39	66.529.844/0001-32	R$ 275,0000
02/09/2026 às 10:21:41	09.138.326/0001-54	R$ 315,0328
02/09/2026 às 10:21:56	09.138.326/0001-54	R$ 314,8391
02/09/2026 às 10:22:09	09.138.326/0001-54	R$ 314,7300
02/09/2026 às 10:23:04	26.907.729/0001-30	R$ 300,0000
02/09/2026 às 10:23:44	09.138.326/0001-54	R$ 314,6300
02/09/2026 às 10:24:27	09.138.326/0001-54	R$ 314,5300
02/09/2026 às 10:24:42	09.138.326/0001-54	R$ 314,3408
02/09/2026 às 10:24:48	09.138.326/0001-54	R$ 314,1470
02/09/2026 às 10:24:56	09.138.326/0001-54	R$ 313,9532
02/09/2026 às 10:25:04	09.138.326/0001-54	R$ 313,7594
02/09/2026 às 10:25:19	09.138.326/0001-54	R$ 313,5656
02/09/2026 às 10:25:35	09.138.326/0001-54	R$ 313,4600
02/09/2026 às 10:25:41	09.138.326/0001-54	R$ 313,3600
02/09/2026 às 10:25:48	09.138.326/0001-54	R$ 313,2600
02/09/2026 às 10:25:56	09.138.326/0001-54	R$ 313,1600
02/09/2026 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 313,0600
02/09/2026 às 10:26:11	09.138.326/0001-54	R$ 312,9600
02/09/2026 às 10:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 312,8600
02/09/2026 às 10:26:25	09.138.326/0001-54	R$ 312,7600
02/09/2026 às 10:26:48	09.138.326/0001-54	R$ 312,6600
02/09/2026 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 312,3765
02/09/2026 às 10:27:10	09.138.326/0001-54	R$ 312,2700
02/09/2026 às 10:27:18	09.138.326/0001-54	R$ 312,1700
02/09/2026 às 10:27:35	09.138.326/0001-54	R$ 312,0700
02/09/2026 às 10:27:57	09.138.326/0001-54	R$ 311,9700

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 505

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:28:12	09.138.326/0001-54	R$ 311,8700
02/09/2026 às 10:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 311,7700
02/09/2026 às 10:28:35	09.138.326/0001-54	R$ 311,6700
02/09/2026 às 10:28:42	09.138.326/0001-54	R$ 311,5700
02/09/2026 às 10:28:50	09.138.326/0001-54	R$ 311,4700
02/09/2026 às 10:28:57	09.138.326/0001-54	R$ 311,3700
02/09/2026 às 10:29:04	09.138.326/0001-54	R$ 311,2700
02/09/2026 às 10:29:12	09.138.326/0001-54	R$ 311,1700
02/09/2026 às 10:29:19	09.138.326/0001-54	R$ 311,0700
02/09/2026 às 10:29:34	09.138.326/0001-54	R$ 310,9700
02/09/2026 às 10:29:43	09.138.326/0001-54	R$ 310,8700
02/09/2026 às 10:29:50	09.138.326/0001-54	R$ 310,7700
02/09/2026 às 10:29:57	09.138.326/0001-54	R$ 310,6700
02/09/2026 às 10:30:05	09.138.326/0001-54	R$ 310,5700
02/09/2026 às 10:30:13	09.138.326/0001-54	R$ 310,4700
02/09/2026 às 10:30:20	09.138.326/0001-54	R$ 310,3700
02/09/2026 às 10:30:43	09.138.326/0001-54	R$ 310,2700
02/09/2026 às 10:31:27	09.138.326/0001-54	R$ 310,1700
02/09/2026 às 10:31:39	09.138.326/0001-54	R$ 310,0700
02/09/2026 às 10:31:51	09.138.326/0001-54	R$ 309,9700
02/09/2026 às 10:32:07	09.138.326/0001-54	R$ 309,8700
02/09/2026 às 10:32:16	09.138.326/0001-54	R$ 309,7700
02/09/2026 às 10:32:22	09.138.326/0001-54	R$ 309,6700
02/09/2026 às 10:32:30	09.138.326/0001-54	R$ 309,5700
02/09/2026 às 10:32:38	09.138.326/0001-54	R$ 309,4700
02/09/2026 às 10:32:46	09.138.326/0001-54	R$ 309,1807
02/09/2026 às 10:32:54	09.138.326/0001-54	R$ 308,9871
02/09/2026 às 10:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 308,7935
02/09/2026 às 10:33:08	09.138.326/0001-54	R$ 308,5999
02/09/2026 às 10:33:17	09.138.326/0001-54	R$ 308,4063
02/09/2026 às 10:33:25	09.138.326/0001-54	R$ 308,2127
02/09/2026 às 10:33:33	09.138.326/0001-54	R$ 308,1100
02/09/2026 às 10:33:37	09.138.326/0001-54	R$ 308,0100
02/09/2026 às 10:33:41	09.138.326/0001-54	R$ 307,9100

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 506

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:33:49	09.138.326/0001-54	R$ 307,8100
02/09/2026 às 10:33:57	09.138.326/0001-54	R$ 307,7100
02/09/2026 às 10:34:04	09.138.326/0001-54	R$ 307,6100
02/09/2026 às 10:34:13	66.529.844/0001-32	R$ 274,5000
02/09/2026 às 10:34:19	09.138.326/0001-54	R$ 307,5100
02/09/2026 às 10:34:24	66.529.844/0001-32	R$ 274,0000
02/09/2026 às 10:34:26	09.138.326/0001-54	R$ 307,4100
02/09/2026 às 10:34:33	66.529.844/0001-32	R$ 273,5000
02/09/2026 às 10:34:42	09.138.326/0001-54	R$ 307,3100
02/09/2026 às 10:34:46	66.529.844/0001-32	R$ 273,0000
02/09/2026 às 10:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 307,2100
02/09/2026 às 10:34:55	66.529.844/0001-32	R$ 272,5000
02/09/2026 às 10:34:57	09.138.326/0001-54	R$ 307,1100
02/09/2026 às 10:35:04	66.529.844/0001-32	R$ 272,0000
02/09/2026 às 10:35:11	09.138.326/0001-54	R$ 307,0100
02/09/2026 às 10:35:15	66.529.844/0001-32	R$ 271,5000
02/09/2026 às 10:35:20	09.138.326/0001-54	R$ 306,9100
02/09/2026 às 10:35:24	66.529.844/0001-32	R$ 271,0000
02/09/2026 às 10:35:27	09.138.326/0001-54	R$ 306,8100
02/09/2026 às 10:35:31	66.529.844/0001-32	R$ 270,0000
02/09/2026 às 10:35:35	09.138.326/0001-54	R$ 306,6235
02/09/2026 às 10:35:38	66.529.844/0001-32	R$ 269,5000
02/09/2026 às 10:35:43	09.138.326/0001-54	R$ 306,5200
02/09/2026 às 10:35:46	66.529.844/0001-32	R$ 269,0000
02/09/2026 às 10:35:50	09.138.326/0001-54	R$ 306,4200
02/09/2026 às 10:35:53	66.529.844/0001-32	R$ 268,5000
02/09/2026 às 10:35:58	09.138.326/0001-54	R$ 306,3200
02/09/2026 às 10:36:00	66.529.844/0001-32	R$ 268,0000
02/09/2026 às 10:36:06	09.138.326/0001-54	R$ 306,2200
02/09/2026 às 10:36:08	66.529.844/0001-32	R$ 267,5000
02/09/2026 às 10:36:13	09.138.326/0001-54	R$ 306,1200
02/09/2026 às 10:36:15	66.529.844/0001-32	R$ 267,0000
02/09/2026 às 10:36:21	09.138.326/0001-54	R$ 306,0200
02/09/2026 às 10:36:23	66.529.844/0001-32	R$ 266,5000

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 507

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:36:28	09.138.326/0001-54	R$ 305,9200
02/09/2026 às 10:36:30	66.529.844/0001-32	R$ 266,0000
02/09/2026 às 10:36:37	09.138.326/0001-54	R$ 305,8200
02/09/2026 às 10:36:38	66.529.844/0001-32	R$ 265,5000
02/09/2026 às 10:36:44	09.138.326/0001-54	R$ 305,7200
02/09/2026 às 10:36:45	66.529.844/0001-32	R$ 265,0000
02/09/2026 às 10:36:52	09.138.326/0001-54	R$ 305,6200
02/09/2026 às 10:36:58	66.529.844/0001-32	R$ 264,5000
02/09/2026 às 10:37:07	09.138.326/0001-54	R$ 305,5200
02/09/2026 às 10:37:37	09.138.326/0001-54	R$ 301,4275
02/09/2026 às 10:38:00	09.138.326/0001-54	R$ 299,4928
02/09/2026 às 10:38:13	66.529.844/0001-32	R$ 260,0000
02/09/2026 às 10:38:15	09.138.326/0001-54	R$ 298,6222
02/09/2026 às 10:38:23	66.529.844/0001-32	R$ 255,0000
02/09/2026 às 10:38:30	09.138.326/0001-54	R$ 297,6548
02/09/2026 às 10:38:34	66.529.844/0001-32	R$ 250,0000
02/09/2026 às 10:38:38	09.138.326/0001-54	R$ 296,6875
02/09/2026 às 10:38:43	66.529.844/0001-32	R$ 245,0000
02/09/2026 às 10:38:45	09.138.326/0001-54	R$ 295,7201
02/09/2026 às 10:38:48	66.529.844/0001-32	R$ 240,0000
02/09/2026 às 10:38:52	09.138.326/0001-54	R$ 294,7527
02/09/2026 às 10:39:01	66.529.844/0001-32	R$ 238,0000
02/09/2026 às 10:39:06	09.138.326/0001-54	R$ 294,3657
02/09/2026 às 10:39:10	66.529.844/0001-32	R$ 237,0000
02/09/2026 às 10:39:14	09.138.326/0001-54	R$ 294,1722
02/09/2026 às 10:39:21	66.529.844/0001-32	R$ 236,0000
02/09/2026 às 10:39:28	09.138.326/0001-54	R$ 293,9787
02/09/2026 às 10:39:35	66.529.844/0001-32	R$ 235,0000
02/09/2026 às 10:39:43	09.138.326/0001-54	R$ 293,7852
02/09/2026 às 10:39:55	66.529.844/0001-32	R$ 233,0000
02/09/2026 às 10:39:56	09.138.326/0001-54	R$ 293,3983
02/09/2026 às 10:40:13	09.138.326/0001-54	R$ 292,8179
02/09/2026 às 10:40:26	09.138.326/0001-54	R$ 292,6244
02/09/2026 às 10:40:34	09.138.326/0001-54	R$ 292,4309

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 508

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 292,2374
02/09/2026 às 10:40:49	09.138.326/0001-54	R$ 292,0439
02/09/2026 às 10:41:03	09.138.326/0001-54	R$ 291,8504
02/09/2026 às 10:41:11	09.138.326/0001-54	R$ 291,4634
02/09/2026 às 10:41:18	09.138.326/0001-54	R$ 290,4960
02/09/2026 às 10:41:24	09.138.326/0001-54	R$ 289,5286
02/09/2026 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 288,5612
02/09/2026 às 10:41:40	09.138.326/0001-54	R$ 287,5938
02/09/2026 às 10:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 287,1836
02/09/2026 às 10:42:09	09.138.326/0001-54	R$ 286,2162
02/09/2026 às 10:42:17	09.138.326/0001-54	R$ 285,2488
02/09/2026 às 10:42:24	09.138.326/0001-54	R$ 284,2815
02/09/2026 às 10:42:31	09.138.326/0001-54	R$ 283,3141
02/09/2026 às 10:42:39	09.138.326/0001-54	R$ 282,9272
02/09/2026 às 10:42:46	09.138.326/0001-54	R$ 282,3468
02/09/2026 às 10:42:54	09.138.326/0001-54	R$ 281,3794
02/09/2026 às 10:43:08	09.138.326/0001-54	R$ 281,1859
02/09/2026 às 10:43:16	09.138.326/0001-54	R$ 280,6055
02/09/2026 às 10:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 280,2186
02/09/2026 às 10:43:30	09.138.326/0001-54	R$ 280,0251
02/09/2026 às 10:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 279,2512
02/09/2026 às 10:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 279,0577
02/09/2026 às 10:43:53	09.138.326/0001-54	R$ 278,8642
02/09/2026 às 10:44:01	09.138.326/0001-54	R$ 278,6707
02/09/2026 às 10:44:06	09.138.326/0001-54	R$ 277,3164
02/09/2026 às 10:44:22	09.138.326/0001-54	R$ 273,0000
02/09/2026 às 10:44:37	09.138.326/0001-54	R$ 271,4445
02/09/2026 às 10:44:51	09.138.326/0001-54	R$ 270,6261
02/09/2026 às 10:44:55	66.529.844/0001-32	R$ 223,1300
02/09/2026 às 10:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 268,7166
02/09/2026 às 10:45:55	09.138.326/0001-54	R$ 268,0510
02/09/2026 às 10:46:02	09.138.326/0001-54	R$ 267,0527
02/09/2026 às 10:46:09	09.138.326/0001-54	R$ 266,4762
02/09/2026 às 10:46:24	09.138.326/0001-54	R$ 264,4467

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 509

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2026 às 10:46:29	66.529.844/0001-32	R$ 218,9200
02/09/2026 às 10:46:31	09.138.326/0001-54	R$ 263,6322

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2026 16:13:43
Intenção de recurso na habilitação:	10/09/2026 15:04:07
Recurso:	15/09/2026 23:59:59
Contrarrazão:	18/09/2026 23:59:59

Termo de HOMOLOGAÇÃO_Compras.gov (2279338) SEI 2025.025418 / pg. 510

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.010/2026-CPL)

PROCESSO SEI n.º 2025.025418

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85,órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, inscrito** no CPF sob o n.º ***.287.772-**, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, inscrita no CNPJ sob N.º **66.529.844/0001-32**; DORAVANTE, denominadas **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual **aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, localizado no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de vigência desta Ata, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL)** e respectivos anexos.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CNPJ 66.529.844/0001-32

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de **calendário** para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: **Largura 100cm x Altura 70cm**

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Stalo

Valor Unitário: R$ 179,25 *(cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)*

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 268,40 (*duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)*

ITEM 3 - Q**uadro branco**, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 155,42 *(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)*

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 366,38 *(trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)*

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 214,34 *(duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contado de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os produtos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessários.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do produto, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Subcláusula Oitava. A fornecedora ficará obrigada a prestar garantia aos móveis e produtos entregues, conforme consta no **ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da PGJ/AM.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias consecutivos,** contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho e assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) **PROVISORIAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento;

e

a.2) **DEFINITIVAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos);

c) Quando do recebimento definitivo das produtos, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a Fornecedora deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A Fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da PGJ/AM, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à fornecedora.

Subcláusula Onze. A Fornecedora deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela PGJ/AM que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu**.**

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da Fornecedora, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A Fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local

de entrega, o qual será indicado na Autorização de Fornecimento de Material, pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do produto deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h (horário Manaus).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o bem da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A Fornecedora deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a Fornecedora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **Item 22.4 do instrumento convocatório.**

a. Advertência;

b. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, computada sobre o valor do objeto contratado, na entrega do objeto ou pelo descumprimento dos prazos editalícios/contratuais, limitada ao teto de 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a considerar a obrigação como totalmente descumprida, ensejando a rescisão unilateral e a conversão em multa compensatória.

c. Multa de **1% (um inteiro por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).

d. Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

e. Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

f. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

g. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado, nos

casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

h. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no **IPCA acumulado**.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos

previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens registrados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e

justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da PGJ/AM), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar

integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL)** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CPF n.º ***.287.772-**

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CNPJ Nº 66.529.844/0001-32

Francisco Ilmark Rabelo Damasceno

CPF n.º ***.935.843-**

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/10/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ilmark Rabelo Damasceno**, **Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2281259** e o código CRC **2EF1E3C0**.

2025.025418 v10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 8.2026.CPL.2281296.2025.025418

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.010/2026-CPL)
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.021070

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos catorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Órgão Gerenciador, são **REGISTRADOS** os preços da empresa abaixo mencionada, para **eventual *aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses***, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, localizado no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de vigência desta Ata, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL)** e respectivos anexos.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). **O presente registro terá vigência de 1 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

CNPJ Nº 66.529.844/0001-32

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de **calendário** para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: **Largura 100cm x Altura 70cm**

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Stalo

Valor Unitário: R$ 179,25 *(cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)*

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 268,40 (*duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)*

ITEM 3 - Q**uadro branco**, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 155,42 *(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)*

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **150x120cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 366,38 *(trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)*

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de **100x70cm** e moldura em alumínio, para avisos.

Quantidade registrada: 20 unidades

Marca/Modelo: Go Office

Valor Unitário: R$ 214,34 *(duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)*

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/10/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2281296** e o código CRC **813B1224**.

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

Número:	00009/2026
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	925849 - PGJ
Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027
Compra:	00036/2026
Número do processo:	2025.025418
Data da assinatura:	14/10/2026
Valor total:	R$ 23.675,80
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
925849	PGJ	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00001	Quadro Branco - comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio	20	179,2500	3.585,00	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00002	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado	20	268,4000	5.368,00	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00003	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço	20	155,4200	3.108,40	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00004	Quadro Avisos - altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio	20	366,3800	7.327,60	40	0	Sim
66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO (001)	00005	Quadro Avisos - comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio	20	214,3400	4.286,80	40	0	Sim

Data da criação da ata:	16/10/2026, 12:56

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	16/10/2026 12:56

Ações

Publicação ARP 9.2026 - PNCP (2284087) SEI 2025.025418 / pg. 527

Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00009/2026

Última Atualização:
16/10/2026

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/04153748000185/2026/46/1

Vigência

de 16/10/2026 a 16/10/2027

Órgão:
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade gerenciadora:
925849 - PGJ

Valor Contratado:
R$ 23.675,80

Fornecedor
66.529.844/0001-32 - 66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO

Objeto:
Reigstro de preços para eventual aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL), por 1 (um) ano.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
00036/2026

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
14/10/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	Quadro Branco - comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio	Sim	40	0	99895	Material	20
00002	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado	Sim	40	0	99946	Material	20

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00003	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço	Sim	40	0	99929	Material	20
00004	Quadro Avisos - altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio	Sim	40	0	101206	Material	20
00005	Quadro Avisos - comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio	Sim	40	0	101224	Material	20

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	Quadro Branco - comprimento: 200, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 100, material: fórmica branca brilhante, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio
Código do item:	99895
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	179,2500

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio anodizado, altura: 150, características adicionais: suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 120, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio anodizado
Código do item:	99946
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	268,4000

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	Quadro Branco - acabamento superficial moldura: alumínio, características adicionais: magnético, comprimento: 100, cor moldura: natural, finalidade: quadro aviso / apoio a aulas, largura: 70, material: laminado melamínico, material moldura: alumínio, tipo fixação: com cavalete interiço
Código do item:	99929
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	155,4200

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	Quadro Avisos - altura: 120, comprimento: 150, finalidade: anexar avisos e cartazes, material: cortiça, material moldura: alumínio
Código do item:	101206
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	366,3800

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	Quadro Avisos - comprimento: 120, largura: 70, material: cortiça, material moldura: alumínio
Código do item:	101224
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20
Vigência inicial:	16/10/2026
Vigência final:	16/10/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	66.529.844/0001-32	66.529.844 FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO	20	214,3400

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925849	PGJ	Gerenciadora	20	20

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão	40
Qtd. disponivel para adesão:	40
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

Proteção de Todas as Pessoas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela Assembleia Geral em 9 de dezembro de 1975.
CONSIDERANDO o regramento constitucional previsto no art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil que elenca as funções institucionais do Ministério Público;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público do Estado do Amazonas exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais de qualquer natureza (art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 011, de 17 de dezembro de 1993), promovendo as medidas administrativas e judiciárias necessárias para sanar qualquer irregularidade encontrada;
CONSIDERANDO a finalidade das visitas do Ministério Público às unidades prisionais, que objetivam a verificação das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos penais, particularmente no que concerne aos seguintes aspectos: segurança, assistência à saúde, alimentação, acesso ao trabalho, acesso à educação, higiene, salubridade, adequação dos regimes de execução das penas, prestação de assistência jurídica, dentre outros;
CONSIDERANDO dispor o art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n.° 11/1993 competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, requisitando ao destinatário resposta por escrito;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente e acompanhamento das atividades nas unidades prisionais Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) e do Centro de Detenção Provisória de Manaus I (CDPM I), localizados nesta comarca de Manaus/AM;
RESOLVE:
I- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso II do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00001259-4, para acompanhar, no período de outubro de 2026 a dezembro de 2027, as condições de funcionamento, custódia, segurança, assistência material, saúde, educação, trabalho, infraestrutura e ocupação carcerária do Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) e do Centro de Detenção Provisória de Manaus I (CDPM I), com vistas à fiscalização da observância dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e das normas relacionadas à execução penal;
II- DESIGNAR o servidor Agente de Apoio-Administrativo para secretariar o presente Procedimento Administrativo;
III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de outubro de 2026.
[Assinado eletronicamente]
Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 0002/2026/24ªPJ

PORTARIA DE PROMOTORIA
PORTARIA Nº 0002/2026/24ªPJ
Nº MP: 09.2026.00001174-0
CLASSE PROCESSUAL: 910031 – Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Fiscalizar a implementação e a efetividade das diretrizes do Plano Estadual Pena Justa e a viabilidade da Central de Regulação de Vagas nas unidades prisionais da Comarca de Manaus, especialmente quanto à erradicação da superlotação, à observância dos critérios adotados para ocupação das vagas, à garantia das condições de “vaga assistida” e à observância dos direitos fundamentais dos reeducandos, em especial no COMPAJ, IPAT e CDPM I.
INTERESSADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

AVISO Nº AVISO Nº 2026/0000193069.01PROM_ANO

Inquérito Civil 040.2023.000831
Noticiante: Anônimo
Noticiado: Elaine de Castro Linhares
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANORI, por seu Promotor de Justiça, considerando os fundamentos expostos na decisão de arquivamento, cuja cópia integra os autos, determina o arquivamento do Inquérito Civil 040.2023.000831, com fundamento no art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM. Determina, ainda, a publicação de aviso de cientificação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), a fim de dar ciência do arquivamento a quem possa interessar, nos termos do art. 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.
Anori/AM, 15 de outubro de 2026
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.010/2026-CPL)
PROCEDIMENTO INTERNO N.º .2025.025418

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos catorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Órgão Gerenciador, são REGISTRADOS os preços da empresa abaixo mencionada, para eventual aquisição de quadros, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, localizado no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de vigência desta Ata, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL) e respectivos anexos.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Extrato ARP - DOMPE (2284825) SEI 2025.025418 / pg. 541

produtos/prestação do(s) serviço(s). O presente registro terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Ata de Registro de Preços Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418

FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO
CNPJ Nº 66.529.844/0001-32

ITEM 1 - Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Stalo
Valor Unitário: R$ 179,25 (cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

ITEM 2 - Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

ITEM 3 - Quadro branco, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 155,42 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

ITEM 4 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

ITEM 5 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 100x70cm e moldura em alumínio, para avisos.
Quantidade registrada: 20 unidades
Marca/Modelo: Go Office
Valor Unitário: R$ 214,34 (duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126/2026/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2026.024357,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) RENNO ANDRADE VALER, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Final, nos dias 16 e 19 de outubro de 2026, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 15 de outubro de 2026.

MARCELLO PIRES FONSECA
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 502/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.021143;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Relações Públicas JHULIE DOS SANTOS SOUZA, para exercer suas atribuições junto à(o) Assessoria das Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional, a contar de 19/10/2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 16 de outubro de 2026

MARCELLO PIRES FONSECA
Diretor de Administração

REQUERIMENTO Nº 436591/2026

Interessado: Dulcilene Avelino Pedrosa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 16/11/2026 a 05/12/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 436978/2026

Interessado: Silvania da Silva Reis
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, para fruição no período de 05/04/2027 a 14/04/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Extrato ARP - DOMPE (2284825) SEI 2025.025418 / pg. 542

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 409.2026.CPL.2281300.2025.025418

Ao Senhor

IURY FECHINE RAMOS

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe da Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Assunto: Encaminhamento da **Ata de Registro de Preço Nº 9.2026.CPL.2281259.2025.025418**

Senhores chefes,

Ao cumprimentá-los cordialmente, e em sede do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (PE n.º 94.010/2026-CPL),** venho informar que foi finalizado o referido processo licitatório, tendo sido formalizada a **Ata de Registro de Preço n.º 9.2026.CPL.2281259.2025.0254180,** em favor do Fornecedor **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO**, inscrita no CNPJ sob N.º **66.529.844/0001-32, para o GRUPO ÚNICO.**

Outrossim, informo que a **ARP n.º 9.2026.CPL tem vigência até 16 de outubro de 2027**, cabendo ao responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** a fiscalização da referida ata, conforme consta nos docs. 2281259 e 2284087.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 16/10/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2281300** e o código CRC **D1FA2728**.